SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 12 de Junho de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1992

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2643/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 037/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação e instalação de som e de carro de som para propaganda volante.
REALIZAÇÃO: 27/06/2014.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 10 de junho de 2.014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:8E2A9A87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 14/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição da Sra. IRENE MARIA BATISTA ".

*A Diretora Executiva do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. IRENE MARIA BATISTA**, portadora do RG. n.º 354118 – SSP/MT, CPF n.º 303.663.641-20, e Titulo de Eleitor n.º 63756718/72, Zona "030", Seção "0004", efetiva no cargo de **PROFESSORA, Nível "VII", Classe "C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Matricula n.º 292, contando com um total de 10.315 dias, ou seja, **28 (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias**, **com proventos integrais**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 14/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 09 de Junho de 2014.

SÔNIA ELI LORENZON
Diretora Executiva

HOMOLOGO**:**

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:3E20B6C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIF: 37700–JULYCOM COMERCIAL ELETRONICA LTDA-ME.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CNPJ: 57.197.790/0001-64
RUA FELIX FAGUNDES, 410.
BAIRRO: JARDIM NOVA GERMANIA
SÃO PAULO – SP
CEP: 05.849-300

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0012.003.484-8.**
Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO,** o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.
O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.
Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO.**

Alta Floresta – MT, 11 de junho de 2.014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:27D8B7E9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**,** cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET VIA RÁDIO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE ALTA FLORESTA – MT". SAGROU-SE VENCEDORA a empresa W3 NETWORK LTDA EPP, CNPJ Nº 05.230.079/0001-60, com valor global de R$ 18.695,88.

ALTA FLORESTA-MT, 10 DE JUNHO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:7B0EC09B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS 017/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTES** no município de Alto Araguaia – MT**,** ao qual sagrou-se vencedora do certame para todos os lotes a empresa **CONSTRUTORA R4 LTDA,** CNPJ: **06.152.075/0001-74** com sua proposta de preços para os lotes a seguir: **LOTE 01** SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DO CÓRREGO DA PONTINHAS NA MU 31- no valor total de **R$ 22.763,90 (Vinte e dois mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). LOTE 02** SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DO CÓ7]RREGO LAGEADO NA MU 31 no valor total de **R$ 22.046,70 (Vinte e dois mil quarenta e seis reais e setenta centavos). LOTE 03** SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DO CÓRREGO DO MANJOLO LAGEADO NA MU 31 no valor total de **R$ 14.133,20 (Quatorze mil cento e trinta e três reais e vinte centavos). LOTE 04** SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DO CÓRREGO SILVANO NA MU 45 no valor total de **R$7.428,70 (Sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos). LOTE 05** SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DO CÓRREGO TAPERA – MU 04 no valor total de **R$ 45.861,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais). # LOTE 06-** SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DO CÓRREGO GORDURA NA MU-37; no valor total de **R$ 13.322,00 (Treze mil trezentos e vinte e dois reais). # LOTE 07-** SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DO CÓRREGO GORDURINHA NA MU-37; no valor total de **R$ 27.196,80 (Vinte e sete mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). # LOTE 08-** SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DO CÓRREGO DA FORMIGUINHA – MU 04; no valor total de **R$ 40.849,00 (Quarenta mil oitocentos e quarenta e nove reais).** Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia, 11de Junho de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:777523FD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 067/2014 – REGISTRO DE PREÇO - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para Aquisição de Tubos e Conexões, Bomba Dosadora de Cloro, Pó de Telha Cerâmico, Sacos de Lixos, Materiais Elétricos e Máquinas de Demarcação Viária**, Sagrou-se vencedora para os **Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110** a empresa**: HANDERSON PABLO DA FONSECA ME** com valor total dos itens em **R$ 80.203,84 (Oitenta e mil duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos);** para o **Item : 65 a Empresa PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP** com valor total do Item em **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Os itens 09, 63, 64, 71, 74, 75, 96, 97 e 98 foram Fracassados/Frustados.** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br Alto

Araguaia – MT. 11 de Junho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4BCF98A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº001/2014, no uso de suas atribuições legais, em virtude da Portaria 1209/2013, está tramitando na Prefeitura Municipal de Alto Araguaia o PROCESSO ADMINISTRATIVO de nº001/2014, visando: I – Apuração dos fatos ocorridos na execução 197/2013, especialmente quanto a culpa da Contratada Engeblocos Engenharia Ltda EPP relativa a baixa qualidade dos serviços, os prejuízos disso decorrentes e do abandono da obra e todas as demais circunstâncias envolvendo o inadimplemento das obrigações; II – O ressarcimento dos prejuízos comprovados: III – A cominação de multa por inadimplemento

contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria; IV – Apuração de eventuais prejuízos em razão do inadimplemento de obrigações contratuais e em razão de divergências nas medições; V – E todas as demais circunstâncias relevantes que envolva a execução parcial e o inadimplemento alegado e como nos autos não foi possível notificar a Empresa Engeblocos Engenharia Ltda EPP, muito embora foi procurada para manifestar quanto ao parecer/laudo juntado às fls.108/111, no seu referido endereço abaixo e não encontrada, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de f.114. mandou o Presidente lavrar o presente Edital, para que a Empresa Engeblocos Engenharia Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 12.566.512/0001-07, com sede à rua Cap. Serafim de Barros, 610, Jataí-GO., figurando como seu sócio administrador, Sr. Anderson José de Oliveira, brasileiro, engenheiro civil, CI.RG. 1.981.647-2-SSP-MT e CPF-025.811.201-85, residente e domiciliado a Av. 6-W, s/n., Qd. 30, Lt 27, Conjunto Rio Claro II, Jataí-GO, venha manifestar quanto ao parecer/laudo técnico juntado ou defesa escrita no prazo de 15 dias a partir da última publicação deste, bem como fazer vistas ao referido processo que se encontra à sua disposição junto a Sala de Sindicância, situada na Rua Jerônimo Samita Maia, 179, Centro, Alto Araguaia-MT.(período de funcionamento: 8h às 11h e 13h às 17h), sob pena de se considerarem aceitos como verdadeiro os fatos articulados na Portaria e relatório técnico. Eu, JULIANE RIBEIRO TELES, Secretária, nesta data, 09 de junho de 2014, o digitei e o subscrevo.

Publique-se

WILLIAM SANTOS ARAUJO
Presidente

JULIANE RIBEIRO TELES
Secretária

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E5CE9FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº003/2014, no uso de suas atribuições legais, em virtude da Portaria 1211/2013, está tramitando na Prefeitura Municipal de Alto Araguaia o PROCESSO ADMINISTRATIVO de nº003/2014, visando: I – Apuração dos fatos ocorridos na execução 229/2013, especialmente quanto a culpa da Contratada Engeblocos Engenharia Ltda EPP relativa a baixa qualidade dos serviços, os prejuízos disso decorrentes e do abandono da obra e todas as demais circunstâncias envolvendo o inadimplemento das obrigações; II – O ressarcimento dos prejuízos comprovados: III – A cominação de multa por inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria; IV – Apuração de eventuais prejuízos em razão do inadimplemento de obrigações contratuais e em razão de divergências nas medições; V – E todas as demais circunstâncias relevantes que envolva a execução parcial e o inadimplemento alegado e como nos autos não foi possível notificar a Empresa Engeblocos Engenharia Ltda EPP, muito embora foi procurada para manifestar quanto ao parecer/laudo juntado às fls.93/102, no seu referido endereço abaixo e não encontrada, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de f.105. mandou o Presidente lavrar o presente Edital, para que a Empresa Engeblocos Engenharia Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 12.566.512/0001-07, com sede à rua Cap. Serafim de Barros, 610, Jataí-GO., figurando como seu sócio administrador, Sr. Anderson José de Oliveira, brasileiro, engenheiro civil, CI.RG. 1.981.647-2-SSP-MT e CPF-025.811.201-85, residente e domiciliado a Av. 6-W, s/n., Qd. 30, Lt 27, Conjunto Rio Claro II, Jataí-GO, venha manifestar quanto ao parecer/laudo técnico juntado ou defesa escrita no prazo de 15 dias a partir da última publicação deste, bem como fazer vistas ao referido processo que se encontra à sua disposição junto a Sala de Sindicância, situada na Rua Jerônimo Samita Maia, 179, Centro, Alto Araguaia-MT.(período de funcionamento: 8h às 11h e 13h às 17h), sob pena de se considerarem aceitos como verdadeiro os fatos articulados na Portaria e relatório técnico. Eu, JULIANE RIBEIRO TELES, Secretária, nesta data, 09 de junho de 2014, o digitei e o subscrevo.

Publique-se

WILLIAM SANTOS ARAUJO
Presidente

JULIANE RIBEIRO TELES
Secretária

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8AEC6010

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2014

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 04 de Junho de 2014
"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"
Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014, de 04 de Junho de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATADO: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARIRI NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0307.481-14/2009/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA
DO VALOR: R$ 190.223,43 (cento e noventa mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)
DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses.
DOS RECURSOS:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Município de Saúde
1027 – Construção de Posto de Saúde
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
DATA: 04 de Junho de 2014.
ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:39C71C34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2014

Dispõe sobre os horários de atendimento ao publico nos serviços públicos municipais durante os jogos da 20ª Copa do Mundo FIFA Brasil 2014.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a realização dos jogos da 20ª. Copa do Mundo de

Futebol FIFA a ser realizada no Brasil no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol.

Considerando que nos dias uteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão as 13:00 às 16:00 e as 17:00 horas no horário oficial de Brasília, respectivamente, deverá haver encerramento do expediente nas repartições publicas às 12:00 horas.
Considerando ainda que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao publico, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências.
Considerando que as atividades e serviços suspensos durante o maior evento esportivo do mundo, serão compensados posteriormente:

Decreta:

Art. 1º. O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante os jogos do Brasil na 20ª Copa do Mundo FIFA no Brasil 2014, nos dias 12, 17 e 23 de junho 2014, será das 07:00 às 13:00 horas ininterruptos.

Art. 2º. Nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final que a Seleção Brasileira estiver classificada os horários de atendimento ao publico será das 07:00 às 13:00 horas, ininterruptos.

§ 1º. Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases que o Brasil não estiver classificado.

§ 2º. Os eventos de encerramento e a partida da final no dia 13 de julho de 2014 independente da participação da Seleção Brasileira o Expediente será das 07:00 às 13:00 horas, ininterruptos.

Art. 3º. Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.
§ 1º. Os servidores essências na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.
§ 2º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º. Será permitida a utilização de Bandeiras do Brasil, camisas e símbolos da Copa ou ornamentações que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas repartições publicas e veículos oficiais, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao publico e não configure promoção pessoal ou partidária.
§ 1º. Não poderá conter nas manifestações que se refere este artigo, nenhum nome de clube de futebol, partido político ou candidato as eleições de 2014.
§ 2º. Os bens públicos não poderão ser utilizados em carreatas ou manifestações de comemorações de resultados de jogos da Copa 2014.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:1CC311BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que foi prorrogada em virtude de ponto facultativo a licitação para a **data de 25 de junho de 2014, às 14:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, n° 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço 008/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Conclusão da rede de drenagem de águas pluviais, compreendendo rede, bueiros e PVs, na Avenida Almirante Barroso, objeto do convênio701385/2008-MI"**, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.** O procedimento licitatório observará disposições da legislação vigente, artigo **37**, **§ 1.º**, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993** e as modificações introduzidas pela Lei Federal no **8.883**, de **09** de junho de **1994** e com a Lei Federal n.º **9.648**, de **28** de maio de **1998**, **Lei Complementar nº 123/06 e** do **Decreto nº 6.204/07.**

Alto Paraguai, 10 de Junho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:89639496

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que foi prorrogada em virtude de ponto facultativo a licitação para a **data de 24 de junho de 2014, às 14:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, n° 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço 009/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Revitalização da Praça Bela Vista, no município de Alto Paraguai - MT**, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.** O procedimento licitatório observará disposições da legislação vigente, artigo **37**, **§ 1.º**, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993** e as modificações introduzidas pela Lei Federal no **8.883**, de **09** de junho de **1994** e com a Lei Federal n.º **9.648**, de **28** de maio de **1998**, **Lei Complementar nº 123/06 e** do **Decreto nº 6.204/07.**

Alto Paraguai, 10 de Junho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:38F474F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 010/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação de Serviço, da empresa **JOÃO LENNON, CNPJ: 18.871.927/0001-62** no valor previsto de R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais), depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou

as melhores condições e disposição pretendidos, para realizar o serviço. A contratação procede devido a necessidade do município não possuir estrutura para realizar o evento para **Contratação de empresa para fornecimento da estrutura do baile de escolha da rainha da 2ª EXPOALTO.**
Correndo tal despesa à dotação: (253) 06 004 13 392 0024 2127 339039 000000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 10 de Junho de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:F0F40035

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR, ARAGUAIANA 30 DE ABRIL DE 2014

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Em resposta ao requerimento, que nos foi enviado em 03/03/2014 pelo Funcionário Público Municipal, Sr LAURO CESAR MOREIRA DE OLIVEIRA, lotado no GABINETE DO PREFEITO exercendo o cargo de MOTORISTA, inscrito (a) no CPF N° 698.427.101-06 E RG N° 12143197, **autorizo** que o mesmo tire 02 (Dois) anos de afastamento para tratar de interesses particulares, a serem contados a partir do dia 01 de Maio de 2014, com termino no dia 30 de Abril de 2016, conforme Lei Municipal 165/93 de 22/101993.

Araguaiana, em 30 de Abril de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:1B6E0B0C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Baseado Art. 89 do Estatuto do Servidor, conforme Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.
Autorizo: A Servidora **MARIA AUXILIADORA DUARTE MELO,** Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **PROFESSORA,** a tirar Licença por motivo de Doença de Ascendente, à que tem direito por 03 (três) meses, a partir do dia **03 de Fevereiro de 2014 e termino em 04 de Maio de 2014**.

Araguaiana, 03 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:3A10F23C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 77/2014, ARAGUAIANA 05 DE MAIO DE 2014

PORTARIA Nº 77/2014
De 05 de Maio de 2014

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ROSILMA NEVES GOMES**, portador da CI RG 1049807-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob 762.650.131-49, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

02 – Gabinete do Prefeito
02. 03 – Dpto-Identific.- Junta do Serv Militar- Cart. Eleitoral
2004 – Manutenção e Enc. Dpto-Identific.- Junta do Serv Militar-Cart. Eleitoral
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de Maio de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:E2284C06

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 78/2014, ARAGUAIANA 02 DE JUNHO DE 2014

PORTARIA Nº 78/2014
De 02 de junho 2014

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 75/2014 de 05/05/2014, que nomeia **Sr. (a) CLEITON PEREIRA GUERRA**, portadora do RG 18475469 SSP/MT e CPF 015.820.051-92, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de Junho de 2014

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:BCD3880F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 79/2014, ARAGUAIANA 02 DE JUNHO DE 2014

PORTARIA Nº 79/2014
De 02 de Junho de 2014

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **PAULO FREITAS RIBEIRO**, portador da CI RG 2060844 SSP/GO e inscrito no CPF sob 239.737.303-34, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

11 – Secretária de Municipal de Obras e Serviços Urbanos
11.01 – Gabinete do secretario de obras e transporte
2057 – Manutenção e Enc. Secretaria de Obras
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de junho de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:919505B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 10 / 06 / 2014, às 09h00min, na sede da Prefeitura, na Rua Bahia, nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2014, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Execução de serviços de pavimentação tipo blokret, sinalização viária e calçadas de obras viárias no Município de Araguainha – MT, de acordo com o Contrato de repasse Nº 784347/2013 no Ministério das Cidades, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. Tendo por Vencedora do certame a Empresa: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 11.987.065/0001-01.**

Araguainha – MT, 10 de junho de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C49120AA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 22/2014

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL que entre si celebram de um lado o Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592.724.901-97, residente e domiciliada no Sitio das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **Srª VANDERLEIA ROSA DE JESUS,** brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade de Araguainha – MT, CPF: 028.445.491-52, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem mediante asseguintescláusulas econdições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DOOBJETO:

O objeto dopresentetermoéarescisãodocontratonº.22/2014 o objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais na Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, de comumacordo, nostermos doart. 79,II, daLei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA VIGÊNCIA:
Esteinstrumentoentra emvigorno dia 30 de Maio de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOFORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 30 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Araguainha
MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal
Contratante

VANDERLEIA ROSA DE JESUS
CPF: 028.445.491-52
Contratada

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. De oliveira
CPF: 592.842.931-20
RG: 081.538-09 SSP/MT

Vander Lucio Nunes de Jesus
CPF: 003.914.751-77
RG: 3829835/DGPC-GO

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:A2B5810F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 29

NUMERO DO CONTRATO: N.º 29/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **Vanderleia Rosa de Jesus**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Vigilante para substituir férias do servidor **Itamar Rodrigues de Araujo** junto a secretaria Municipal de Administração.
PRAZO: 01 mês
VALOR DO CONTRATO: R$ 724,00 (Setessentos e vinte e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2014.
VIGENCIA: 02/06/2014 á 30/06/2014.

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7683D836

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 30

NUMERO DO CONTRATO: N.º 30/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **Vanuza Maria dos Santos**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Gari para substituir férias da servidora **Maria José dos Reis Morais**, junto a secretaria de Obras.
PRAZO: 01 mês
VALOR DO CONTRATO: R$ 724,00 (Setessentos e vinte e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2014.
VIGENCIA: 02/06/2014 á 30/06/2014.

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:43A91E0B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 31

NUMERO DO CONTRATO: N.º 31/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **Ueliton Ferreira da Silva**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços no cargo de Vigilante para substituir lincença – prêmia do servidor **Roberto Leal Silva Freitas**, junto a secretaria de Obras.
PRAZO: 03 meses
VALOR DO CONTRATO: 2.172,00 (Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2014.
VIGENCIA: 02/06/2014 á 31/08/2014.

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:13BB26B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 32

NUMERO DO CONTRATO: N.º 32/2014
CARTA CONVITE N.º: 08/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **CYMARA N. OSORIO - ME**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de móveis e eletrodomesticos, destinados as secretarias municipais em atendimento a solicitação das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT.
PRAZO: 07 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 73.237,00 (Setenta e tês mil, duzentos e trinta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2014
VIGENCIA: 02/06/2014 á 31/12/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:FF2E834F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 33

NUMERO DO CONTRATO: N.º 33/2014
CARTA CONVITE N.º: 10/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **CARLOS M. DO CARMO & CIA LTDA - ME**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos farmacêuticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguainha. A Empresa foi vencedora do Lote 01.
PRAZO: 07 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.655,20 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2014
VIGENCIA: 02/06/2014 á 31/12/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:4D0011C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 34

NUMERO DO CONTRATO: N.º 34/2014
CARTA CONVITE N.º: 10/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **LOURDES MARIA DE CARVALHO - ME**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos farmacêuticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguainha. A Empresa foi vencedora do Lote 02.
PRAZO: 07 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.326,00 (Trinta mil e trezentos e vinte e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2014
VIGENCIA: 02/06/2014 á 31/12/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:A2E8B7A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 35

NUMERO DO CONTRATO: N.º 35/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
CONTRATADA: **Elizete Batista de Souza**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Gari para substituir férias da servidora **Luiza Maria dos Santos Silva**, junto a secretaria de Obras.
PRAZO: 01 mês
VALOR DO CONTRATO: R$ 724,00 (Setessentos e vinte e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.
VIGENCIA: 06/06/2014 á 06/07/2014.

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7444F263

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1178/2014

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO A IGREJA EVANGÉLICA TEMPLO DA BENÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, consoante às normas gerais de direito Público, ao disposto no § 4° do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, e, do § 2° do Art. 7° da Lei Municipal 1055/10, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano localizado na Rua Joaquim Otávio Pereira, no Bairro Jardim Canaã, nos Lotes 07 e 08, na Quadra 27, cujo, matrícula e o mapa dos lotes, seguem anexos a presente Lei.

Lote 07 - Quadra 27: Situado na Rua Joaquim Otávio Pereira, no loteamento Jardim Canaã, com um área de 360 m2,(trezentos e sessenta metros quadrados), dentro das seguintes limites e confrontações: Frente a Rua Joaquim Otávio Pereira com 12 metros; ao fundo limitando com o lote nº 16 com 12 metros lado direito limitando com o lote nº 08 com 30 metros; lado esquerdo limitando com o lote nº 06 com 30 metros.

Lote 08 – Quadra 27: Situado na Rua Joaquim Otavio Pereira, no loteamento Jardim Canaã, com uma área de 360 m2, (trezentos e sessenta metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Frente para a Rua Joaquim Otávio Pereira com 12 metros; ao fundo limitando com o lote nº 15 com 12 metros; lado direito limitando com o lote nº 09 com 30 metros; lado esquerdo limitando com o lote nº 07 com 30 metros.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei, destina-se única e exclusivamente à Construção da sede da Igreja Evangélica Templo da Benção e será feita mediante encargos a serem cumpridos por seu donatário.

Art. 3° - Fica estipulado como encargos, o início da obra no prazo máximo de 06 seis meses a contar da data da publicação da presente Lei, e, o prazo máximo de 02 dois anos para o término da obra, que será constatada pelo auto de conclusão de obra, fornecido pelo setor de tributos desta Prefeitura Municipal.

Art. 4° - A transferência dos imóveis de que trata esta Lei, será feita após à publicação da mesma a seu donatário, mediante escritura pública no cartório de registro de imóveis, onde toda e quaisquer despesas oriundas da mesma, correrão por conta e risco de seu donatário.

Art. 5° - A não observância dos prazos estipulados no Art. 3°, ou, desvio da finalidade a qual se pleiteia por seu donatário, acarretará na imediata revogação da doação, passando a posse, o domínio útil e o direito de propriedade à Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, desta feita, com o retorno imediato do imóvel ao Patrimônio Público Municipal de Arenápolis/MT, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte do doador ao donatário.

Art. 6º - A doação dos bens imóveis referidos nesta Lei será feita por dispensa de licitação conforme o disposto ao § 4° do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, sendo esta intransferível a terceiros.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis – MT, 06 de maio de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:E7F3ADF3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 1179/2014

"EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$. 856.698,50(oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).do orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 42, e 43 da lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$. 856.698,50 (oitocentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente a Construção e Reforma de PSFs. Conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 021 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0013 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1030- Ampliação, Reforma e Adequação de UBS
Elemento de Despesa:
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 448.698,60
TOTAL R$ 448.698,60

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 021 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0013 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1031- Construção de UBS- Unidade Básica de Saúde
Elemento de Despesa:
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 408.000,00
TOTAL R$ 408.000,00

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos do Chefe do Executivo, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos de recursos do FNS - Fundo Nacional de Saúde – Investimentos.
Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.
Art. 3° Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:563F23C9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1180/2014

"*Dispõe sobre a obrigatoriedade na concessão pelo Poder Executivo Municipal de Kit de Higiene Bucal dentro da Farmácia Municipal, e dá outras providencias*."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo como forma de ampliar as políticas sociais no Município de Arenápolis, obrigado a inserir e fornecer a população Kit de Higiene Bucal dentro da Farmácia Básica Municipal.

Parágrafo único. O Kit de Higiene Bucal deverá ser composto de 01(uma) escova de dente, 01(um) fio dental e 01(um) creme dental com flúor.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como com autarquias,

empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo adquirir e viabilizar o fornecimento do Kit de Higiene Bucal.
Art. 4º - A distribuição do Kit de Higiene Bucal dentro da Farmácia Básica poderá ser interrompida caso passe o Governo Federal ou Estadual a fornecê-lo dentro de seus programas sociais.
Parágrafo único. Havendo a paralisação das distribuições pelo Governo Federal ou Estadual, deverá o Município retomar, no prazo de 30 (trinta) dias, a distribuição do Kit de Higiene Bucal dentro da Farmácia Básica.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.
Art. 6º - Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta lei correrão, neste exercício, á conta da Unidade Orçamentária 06 SAÚDE, PROJETO ATIVIDADE 2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, Natureza da Despesa 3.3.90.30– MATERIAIS DE CONSUMO.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, 08 de maio de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:C57AE2FF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N°. 1181 /2014

"Dispõe Sobre a Autorização para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2014. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2014, o Projeto Atividade 1140- Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Mudas.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2014, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$ 45.187,35 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) destinados a Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Mudas, conforme abaixo descriminado:

Órgão: 04 – Secretaria Mun.Desenvolvimento Econômico e Agropecuário
Unidade: 001 – Departamento de Expansão Urbana
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 0007 – Comércio Forte, Cidade mais forte
Projeto/Atividade: 1140- Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Mudas.

Elemento de Despesa:
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 45.187,35
TOTAL R$ 45.187,35

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou parcial de dotações do orçamento corrente, no valor de R$. 45.187,35 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social
Unidade: 040 – FMH –Fundo Municipal de Habitação
Função: 16 – Habitação
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0023 – Renovar para melhorar a qualidade de vida
Projeto/Atividade: 1043- Investimentos Habitacionais

Elemento de Despesa:
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 45.187,35
TOTAL R$ 45.187,35

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64 , obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.
Art. 4° Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 03 dias do mês de Junho de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:CD0074A2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1183/2014

*EMENTA***:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NOVA ALIANÇA - ADNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, consoante às normas gerais de direito Público, ao disposto no § 4° do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, e, do § 2° do Art. 7° da Lei Municipal 1055/10, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano localizado na Rua Joaquim Otávio Pereira, no Bairro Jardim Canaã, nos Lotes 07, 08, 09 e 10, na Quadra 19, cujo, matrícula, segue anexo a presente Lei.

Lote 07 - Quadra 19: Situado na Rua Joaquim Otávio Pereira, no loteamento Jardim Canaã, com um área de 360 m2,(trezentos e sessenta metros quadrados), à matrícula n° 8.375, Lv. n° 02, Folha 125;

Lote 08 – Quadra 19: Situado na Rua Joaquim Otavio Pereira, no loteamento Jardim Canaã, com uma área de 360 m2, (trezentos e sessenta metros quadrados), à matrícula n° 8.376, Lv. n°.02, Folha 126;

Lote 09 - Quadra 19: Situado na Rua Joaquim Otavio Pereira, no loteamento Jardim Canaã, com uma área de 360 m2, (trezentos e sessenta metros quadrados), à matrícula n° 8.377, Lv. n° 02, Folha 127;

Lote 10 – Quadra 19: Situado na Rua Joaquim Otavio Pereira, no loteamento Jardim Canaã, com uma área de 360 m2, (trezentos e sessenta metros quadrados), à matrícula n°8.378, Lv. n° 02, Folha 128.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei, destina-se única e exclusivamente à Construção da sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Nova Aliança - ADNA e será feita mediante encargos a serem cumpridos por seu donatário.

Art. 3° - Fica estipulado como encargos, o início da obra no prazo máximo de 06 seis meses a contar da data da publicação da presente Lei, e, o prazo máximo de 02 dois anos para o término total da obra, que será constatada pelo auto de conclusão de obra, fornecido pelo setor de tributos desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Entende-se como cumprido os encargos, a construção de toda a obra apresentada, conforme dispõe a planta anexa a presente Lei, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4° - A transferência dos imóveis de que trata esta Lei, será feita após à publicação da mesma a seu donatário, mediante escritura pública no cartório de registro de imóveis, onde toda e quaisquer despesas oriundas da mesma, correrão por conta e risco de seu donatário.

Art. 5° - A não observância dos prazos estipulados no *"caput"* e parágrafo único do Art. 3° Art. 3°, ou, desvio da finalidade a qual se pleiteia por seu donatário, acarretará na imediata revogação da doação, passando a posse, o domínio útil e o direito de propriedade à Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, desta feita, com o retorno imediato do imóvel ao Patrimônio Público Municipal de Arenápolis/MT, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte do doador ao donatário.

Art. 6º - A doação dos bens imóveis referidos nesta Lei será feita por dispensa de licitação conforme o disposto ao § 4° do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, sendo esta intransferível a terceiros.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis – MT, 10 de junho de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:5EBA8596

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1182 /2014

"Dispõe Sobre a Autorização para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2014. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2014, o Projeto Atividade 1139- Construção da Feira do Produtor.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2014, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$ 317.422,52 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e dois centavos) destinados a construção da Feira do Produtor:

Órgão: 04 – Secretaria Mun.Desenvolvimento Econômico e Agropecuário
Unidade: 001 – Departamento de Expansão Urbana
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 0007 – Comércio Forte, Cidade mais forte
Projeto/Atividade: 1139- Construção da Feira do Produtor
Elemento de Despesa:
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 317.422,52
TOTAL R$ 317.422,52

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Termo de Convenio n° 069/2013, celebrado entre a Secretaria de Estados das Cidades e a Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64 , obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4° Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 09 dias do mês de junho de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:20070EE8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1184/2014

AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÈ MAURO FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, ao disposto no § 4° do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, e, do § 2° do Art. 7° da Lei Municipal 01/2011, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Arenápolis/MT a doar os bens imóveis registrados no Livro n° 02 do Cartório do 1° Ofício – RGI, da Comarca de Arenápolis/MT, sob as matrículas de números: (8.213 – fl.162); (8.214 – fl. 163); (8.215 – 164); (8.216 – fl.165); (8.218 – fl.167) e, (8.219 – fl. 168) todos, de sua propriedade, cuja cópia segue anexo a presente Lei.

Parágrafo Único. A doação de que trata este artigo, terá como finalidade única e exclusiva a construção e instalação de uma empresa de Transporte Rodoviário de Carga Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, cujo planta e o memorial descritivo segue anexo ao presente Projeto de Lei, e, será feita mediante encargos a serem cumpridos pelo donatário, sob a penalidade de revogação da mesma e reversão dos bens doados, ao patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Fica estipulado como encargos, o início da construção no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do ato de doação, e o término, no prazo de 02 (dois) anos comprovado com a apresentação do auto de conclusão de obras, expedido pela Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

Art. 3° A Empresa a que se refere o Parágrafo único do Art.1°, deverá única e exclusivamente prestar os serviços a qual se destina, qual seja, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, não podendo seu proprietário doar ou vender os bens imóveis ora doados, no prazo de 05 (cinco) anos a contar do auto de conclusão de obras, de que trata a parte final do Art. 2°.

Art. 4° Não caberá ao donatário Renato Finotti, qualquer tipo de indenização sobre às benfeitorias feitas por ele aos terrenos doados, no caso da reversão dos bens imóveis ao patrimônio Público, por inadimplemento dos encargos.

Parágrafo único – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Regulamentar Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 10 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Arenápolis-MT

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:E76AFBF4

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 068/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos servidores conforme a relação e período que segue abaixo:

Nome Período

Josiel Rodrigues dos Santos	2012/2013
Marisa Sampaio	2010/2011
Jenifer Roberta G. Parpinelli	2012/2013
Ana Cláudia Gonçalves	2011/2012
Luiz Alves Ferreira	2013/2014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 5º dia do mês de maio de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:EB42F31D

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 069/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 Dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas a servidora Senhora **Eline Gilka Vaz,** brasileira, casada, portadora da célula **Rg. nº.** 1.335877-4 SSP/MT e **CPF. nº** 902.494.021-49 lotado na Escola Duílio Ribeiro Braga, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 2012/2013, a partir de 13/05/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 5º dia do mês de maio de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:220F0FF6

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 070/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 Dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas a servidora Senhora **Maria Aparecida Freitas do Rosário,** brasileira, casada, portadora da célula **Rg. nº.** 450.100 SSP/MT e **CPF. nº** 277..460.111-87, lotado na Creche Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 2012/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 5º dia do mês de maio de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:97C8B96F

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 072/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A Servidora efetiva Sra. **Genelice Silva dos Santos,** brasileira, casada, Merendeira, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 16017005 - SSP/MT e **CPF** nº. 768.718.861-68, conforme Beneficio concedido por Idade nº. 156.678.966-1.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 15º dias do mês de maio de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:294D8CC2

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 073/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Juliano Jardim Campos,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF: 900.130.500-87, RG: 7057312493 SJ/RS E CREA 120004907-1, residente e domiciliado na rua Antonio Hortoloni, Nº 2048 N – JD Europa – Tangará da Serra MT, como **Fiscal Responsável pelas Obras** do Município de Arenápolis/MT, para o pleito de 2014.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 19º dia do mês de maio de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:0FD56F13

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 017-2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CIMENTOS E BARRAS DE FERRO.
Data da realização: 11/06/2014-Licitante Vencedora: A Empresa: E Z DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ: 00.172.569/0001-34:Item 001 com o valor total de R$-50.925,00 (cinqüenta mil novecentos e vinte e cinco reais). Item 002 com o valor total de R$-5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Item 003 com o valor total de R$-5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais). Item 004 com o valor total de R$-5.535,00 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais). Item 005 com o valor total de R$-5.115,00 (cinco mil cento e quinze reais).

Arenapolis-MT, em 11 de junho de 2014

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:6B56C9B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DO CONVITE 009-2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA, COM EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE 15 X 15CM, NA PRAÇA DA BIBLIA – BAIRRO VILA NOVA- ARENAPOLIS/MT, POR INTERMEDIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 117/13 – SECID- SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT
O **MUNICÍPIO DE ARENÀPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 10h00min horas, do dia 25/06/2014**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.
Foram convidados tres participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.
Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

ARENAPOLIS/MT , 11 de junho de 2014.

SILVIO FERREIRA FREITAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:A4A793AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº. 012/2014

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2014, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2012, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 961/2012;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2014, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 12/06/2014, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.
ARTIGO 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.
ARTIGO 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.
ARTIGO 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LOCALIDADE - CONSELVAN – ENSINO MÉDIO S/F

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
050/2014	ANDREIA CRISTINA PIRES	798.693.352-68	000866242 SESP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F

EDNILSON LUIZ FAITTA

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6CAB12B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.336/2014

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO DAS MADEIRAS APREENDIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Nº. 2.335/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da comissão de acompanhamento e fiscalização, com intuito de dar transparência ao Processo Licitatório de leilão das madeiras apreendidas e doadas a este município:

a) Poder Executivo Municipal - Percio Istone Gonçalves Santos
b) Câmara Municipal de Vereadores – Claudionaldo de Souza Aguilar
c) SINDILAM – Julio Cesar Rodrigues
d) STIMAJUR – Fernando Santana Freire
e) SINDICATO RURAL – Djalma Miranda de Melo

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:69BC8129

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 7336/2014 PUBLICADA EM 11 DE JUNHO DE 2014, ANO IX, N° 1991, PAGINA 12.

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4B3A646A

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº 063/2014 AO CONTRATO N°. 226/2012

QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 453,28M², INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGENCIA: 14/06/2014 A 12/09/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:8088A4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 057/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **11/06/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **J.O SOARES & CIA LTDA ME**

Aripuanã-MT, 11 de Junho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:C30AE95D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2014.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Dispensa de Licitação n. 004/2014, Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de implementação e instalação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, conforme descrição e quantitativos constantes no Termo de Referência nº 002/2014, cujo certame teve como vencedora a Senhora MARINA GOMES DE AMORIM, com o valor de R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais), por ter atendido a todos os requisitos da Dispensa de Licitação e anexos.

Barão de Melgaço - MT, 11 de junho de 2014.

GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do processo n. 017/2014, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação n. 0004/2014.

Barão de Melgaço – M, 11 de junho de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:2F35CBD7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

Declaro a Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93 e **Parecer Jurídico nº 120/2014**, constantes no Processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2014**, para contratação da Senhora **MARINA GOMES DE AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº **298.751.371-20**, com endereço na **Rua Totó Paes n° 412, Centro, Barão de Melgaço – MT**, no valor de **R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais)**, referente a Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de implementação e instalação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, conforme descrição e quantitativos constantes no Termo de Referência nº 002/2014, tudo em conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 017/2014.**
Face ao disposto no Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Barão de Melgaço, 11 de junho de 2014.

GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato acima de autoria do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se

Barão de Melgaço, 11 de junho de 2014**.**

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:8B2D309E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 03/2014

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 27/06/2014 às 08h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº: 03/2014**, menor preço por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO RAIMUNDAO, edital completo poderão ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à

Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$30,00(cinqüenta reais), informações(65)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 11 de junho de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:35D3B305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2014

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 26/06/2014 às 08h:00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:09/2014, menor preço por lote, destinada a **AQUISIÇÕES DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER OS CONVENIOS COM O MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO,** demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 11 de junho de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:25A0045F

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº010/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Mayrson Faria dos Santos."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT e Lei Municipal n.º 2.118 de 02 de junho de 2014, que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Mayrson Faria dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 97455 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 142.099.341-00, servidor efetivo no cargo de Carpinteiro, Nível, "13", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2014.04.00035P, a partir da data de 01/06/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de junho de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 11 de Junho de 2014.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:325B046D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTAIRA Nº011/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria Aparecida de Oliveira."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 004 de 30 de agosto de 2005, Reestruturada pela Lei n.º 1.582 de 21 de dezembro de 2005, Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT e Lei Municipal n.º 2.118 de 02 de junho de 2014, que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0888118-9 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 572.064.811-9, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público - Contínuo, Nível, "03", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2014.02.00039P, a partir da data de 01/06/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de junho de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 11 de junho de 2014.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:A42B7542

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ERRATA Nº 001/2014

Ref. Lei Municipal nº 2.103/2013

Na Lei municipal nº 2.103/2013, que dispõe sobre PPA, na ação 1.030 onde Lê-se:
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA

LEIA-SE:
CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA E ESTÁDIO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, em 10 de Junho de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:A54855C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003-1/2014

CONTRATADO: MARCIO CANDIDO DA SILVA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de comunicação de voz sobre IP (VOIP).
VALOR: R$ 180.460,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA: 24/02/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:A66CFF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-1/2014

CONTRATADO: SUPERMERCADO F & F LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Gêneros de Alimentação para atender está Prefeitura Municipal.
VALOR: R$ 140.033,38
VIGÊNCIA: 06/03/2015
DATA: 06/03/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:9B8D78B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-1/2014

CONTRATADO: SUPERMERCADO CARVALHO LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Gêneros de Alimentação para atender está Prefeitura Municipal.
VALOR: R$ 140.033,38
VIGÊNCIA: 06/03/2015
DATA: 06/03/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:3420C2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-1/2014

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus Rodoviários e de Terraplanagem.
VALOR: R$ 133.960,00
VIGÊNCIA: 01/04/2016
DATA: 01/04/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:6E983D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2/2014

CONTRATADO: JOSE MARGREITER - ME
OBJETO: Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus Rodoviários e de Terraplanagem.
VALOR: R$ 48.955,00
VIGÊNCIA: 01/04/2016
DATA: 01/04/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:2B891F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015-1/2014

CONTRATADO: D. P. DA SILVA GRAFICA - ME
OBJETO: Prestações de Serviços Gráficos, para Atender a Demanda desta Prefeitura.
VALOR: R$ 496.901,50
VIGÊNCIA: 23/04/2016
DATA: 23/04/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:CD8D5F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-1/2014

CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico e Materiais de Consumo.
VALOR: R$ 117.721,60
VIGÊNCIA: 09/05/2016
DATA: 09/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:2172A528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-2/2014

CONTRATADO: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico e Materiais de Consumo.
VALOR: R$ 317.771,40
VIGÊNCIA: 09/05/2016
DATA: 09/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:9F29D864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-3/2014

CONTRATADO: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico e Materiais de Consumo.
VALOR: R$ 144.890,00
VIGÊNCIA: 09/05/2016
DATA: 09/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:3C5CCA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-4/2014

CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico e Materiais de Consumo.
VALOR: R$ 611.291,00
VIGÊNCIA: 09/05/2016
DATA: 09/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:E36E921D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-5/2014

CONTRATADO: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico e Materiais de Consumo.
VALOR: R$ 222.188,77
VIGÊNCIA: 09/05/2016
DATA: 09/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:56E7D5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-6/2014

CONTRATADO: L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico e Materiais de Consumo.
VALOR: R$ 87.504,62
VIGÊNCIA: 09/05/2016
DATA: 09/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:F4C032D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-7/2014

CONTRATADO: RINALDI & COGO LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico e Materiais de Consumo.
VALOR: R$ 187.385,70
VIGÊNCIA: 09/05/2016
DATA: 09/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:38FAAB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-8/2014

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico e Materiais de Consumo.
VALOR: R$ 461.987,60
VIGÊNCIA: 09/05/2016
DATA: 09/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:F0AEA5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-9/2014

CONTRATADO: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico e Materiais de Consumo.
VALOR: R$ 296.117,72
VIGÊNCIA: 09/05/2016
DATA: 09/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:FF006111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017-1/2014

CONTRATADO: OI S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de link dedicado 20 Mbps Full, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração.
VALOR: R$ 114.685,22
VIGÊNCIA: 28/05/2016
DATA: 28/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:04BDD397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021-1/2014

CONTRATADO: INOVE OXIGENIO COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal com comodato de cilindros.
VALOR: R$ 262.650,00
VIGÊNCIA: 28/05/2016
DATA: 28/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:9AF94FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018-1/2014

CONTRATADO: VALLE PICK-UP LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisições de 03 (três) Ambulâncias de Simples Remoção para o Setor de Saúde do Município de Brasnorte-MT.
VALOR: R$ 338.000,00
VIGÊNCIA: 05/06/2016
DATA: 05/06/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:35E6E23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020-1/2014

CONTRATADO: FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (materiais de construção) para atender esta Prefeitura.
VALOR: R$ 333.878,88
VIGÊNCIA: 04/06/2016
DATA: 04/06/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:B6DAB872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020-2/2014

CONTRATADO: DOMICIANO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (materiais de construção) para atender esta Prefeitura.
VALOR: R$ 33.374,45
VIGÊNCIA: 04/06/2016
DATA: 04/06/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:70EF0E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025-1/2014

CONTRATADO: POSTO 10 LIMITADA
OBJETO: Aquisição de Derivados de Petróleo para atender veículos em trânsito a outros Municípios em Atendimento a Prefeitura Municipal de Brasnorte e suas respectivas Secretarias.
VALOR: R$ 538.305,00
VIGÊNCIA: 11/06/2016
DATA: 11/06/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:D148BA20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada, visando a execução de obras de pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Duplo – TSD com capa em selante, em diversas ruas do Bairro São Luiz, da Ponte, DNER, Rua Nossa Senhora das Dores (bairro Santa Izabel) e drenagem de águas pluviais na Rua Nossa Senhora das Dores – Bairro Santa Izabel no Município de Cáceres – MT.

Fica Retificado no Edital 3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Onde – se Lê

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.080.1.0	15.451.1022.1.090	4.4.90.51	(100)Rec.Ordinários
08.080.1.0	15.451.1022.1.090	4.4.90.51	(124)Transf.Convênios
08.080.1.0	15.451.1022.1.090	4.4.90.51	(194)Rem Dep Bancário

Lê – se

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.080.1.0	15.451.1022.1.090	4.4.90.51	(0.1.24)Transf.Convênios
08.080.1.0	15.451.1022.1.090	4.4.90.51	(0.1.94)Rem Dep Bancário

Realização: 03 **de JULHO de 2014** às **09:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 11 de Junho de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:1AD705F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N.º 2.343 DE 02 DE JUNHO DE 2.014.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

Considerando o teor do Oficio nº 033/2014 do Fundo Municipal de Previdência Social de Campinápolis- PREVI-CAMP, datado em 30 de maio de 2014;
Considerando a concessão de Aposentadoria por Invalidez do servidor;

D E C R E T A
Art.1º - Fica exonerado o Servidor JOÃO BATISTA CHAVES, que exercia o cargo de MOTORISTA, Classe "B", Nível "07" junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 384 de 03 de abril de 1.995.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 02 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:295AF06A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2.346 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DASRª. APARECIDA MORAIS PEDROSAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 05 de fevereiro de 2012 e Edital nº 001/2011,
Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.946, de 21 de março de 2012, do Executivo Municipal,
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,
Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo aSrª. **APARECIDA MORAIS PEDROSA**, para exercer o cargo de**APOIO ADM. EDUCACIONAL EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "B" Nível 01**, junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto fica condicionada a não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de junhode 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:15CA61CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2.347 DE 05 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DASRª. ELIELMA CARDOSO DOS SANTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 05 de fevereiro de 2012 e Edital nº 001/2011,
Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.946, de 21 de março de 2012, do Executivo Municipal,
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,
Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo aSrª. **ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de**AGENTE DE LIMPEZA, Classe "A" Nível 01**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto fica condicionada a não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:5DDF8FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.686 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;
CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da servidora a que menciona, o qual foi protocolado junto à Divisão de Protocolo desta Prefeitura Municipal em 29 de janeiro de 2014;
RESOLVE:
I – Conceder à servidora ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES, Técnica em Enfermagem, Classe "C", Nível "07", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 02.06.2014 a 31.08.2014, referente ao período aquisitivo de 03.01.2004 a 02.01.2009.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 02 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:7D93B3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.687 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR ARISTEU CANDIDO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;
CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria do servidor a que menciona, o qual foi protocolado junto à Divisão de Protocolo desta Prefeitura Municipal em 29 de janeiro de 2014;
RESOLVE:
I – Conceder ao servidor ARISTEU CANDIDO ALVES, Pedreiro, Classe "A", Nível "04", lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 02.06.2014 a 31.08.2014, referente ao período aquisitivo de 14.03.2008 a 13.03.2013.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 02 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:641575DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.688 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;
CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da servidora a que menciona, o qual foi protocolado junto à Divisão de Protocolo desta Prefeitura Municipal em 11 de dezembro de 2013;
RESOLVE:

I – Conceder à servidora IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO, Datilógrafa, Classe "A", Nível "07", lotada junto ao Gabinete do Prefeito, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 02.06.2014 a 31.08.2014, referente ao período aquisitivo de 03.01.2004 a 02.01.2009.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 02 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:39BBED0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.689 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR GILVAR DA COSTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 21/EMAFA, de 25 de fevereiro de 2014, bem como do Ofício n° 245/SEMEC, datado de 07 de março de 2014;
RESOLVE:
I – Conceder ao servidor GILVAR DA COSTA ROSA, Professor 27HS, Classe "C", Nível "06", lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias fracionados de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 02.06.2014 a 02.07.2014; 01.08.2014 a 31.08.2014 e 01.09.2014 a 01.10.2014, referente ao período aquisitivo de 01.10.2007 a 30.09.2012.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 02 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:921EB4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.690 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. KALIU INACIO DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 970 de 03 de maio de 2012;

RESOLVE:

I – Nomear o SR. KALIU INACIO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, Classe "B" Nível "01", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 02 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:7C91FA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.696 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORAFABIANA ANASTACIA DA SILVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos servidores do Município de Campinápolis;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora citada, datado de 30 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a LC nº 027de 05 de dezembrode 2011o disposto no Art. 06, inciso 1;

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal daSrª. FABIANA ANASTACIA DA SILVA,que exerce o cargo de Tecnico Administrativo Profissionalizante, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura,daClasse "B" Nível 03paraa Classe "C" Nível 03.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 03 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:5AB77F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.697 DE 10 JUNHO DE 2014.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do oficio de Nº. 328/SEMEC, datado de 22 de maio de 2014.

RESOLVE:
I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO,lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de SECRETARIO ESCOLAR, Classe "C", Nível "02", no período de 01 a 10de junho de 2014, referente ao período aquisitivo de 01.06.2013 a 31.05.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 10 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:F8E126B8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 021/2014 para aquisição de Pneus, Câmaras, Fitão e Baterias, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Campinápolis MT, que se deu às 08h:30min do dia 11/06/2014, sagrou vencedoras as proponentes: AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA-CNPJ:36.906.550/0001-11, com valor global de R$ 27.886,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais); AUTO POSTO SANTA CLARA LTD-CNPJ: 19.939.524/0001-82, com valor global de R$ 92.584,00 (noventa e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais); PNEUS VIA NOBRE LTDA-CNPJ: 01.976.860/0001-28, com valor global de R$ 281.111,00 (duzentos e oitenta e um mil cento e onze reais). Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinápolis-MT, 11 de junho de 2014.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:3D3FCE7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 2 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 **Considerando** o disposto no Requerimento da servidora Flavia Medina, de 25 de maio de 2014,
Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. ABSTRAIR, a partir desta data, a servidora **FLAVIA MEDINA**, membro suplente, integrante da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 82/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:2479B561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 052/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x R. O. da Silva & Cia Ltda
Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato.
Data: 15/05/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 109/2012
Secretaria: Infraestrutura, Administração, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Saúde.

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:CA3EFA16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE CAMPOS DE JÚLIO, CONSTANTE DO DECRETO Nº. 042, DE 6 DE MAIO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO *a necessidade de substituição de membro nomeado para compor o respectivo conselho;*
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para integrar o Conselho de Municipal do Fundeb, como representantes do Poder Executivo Municipal, o senhor EZEQUIEL CAMERA IANKE, como titular e a senhora IRES APARECIDA REBINSKI RUTILLI, como suplente.

Art. 2º Nomear para integrar o respectivo conselho, como representantes de Estudantes da Educação Básica Pública, a senhora LARISSA BRASILINO FERREIRA, e a senhora KEULLY DIENI ALVES ROGGE, ambas como titular, em substituição respectivamente, aos membros DAYANE VIEIRA HIGINO e LARISSA BRASILINO FERREIRA, anteriormente designados e como suplente DARA SILVA ROSA, em substituição a senhora THALYANA GISELY FARIAS BARBIERO.

Art. 3º Fica acrescentado o inciso IX ao Decreto nº 042, de 6 de maio de 12014,para constar como Representantes da Secretaria Municipal de Educação a senhora NÁDIA TALAL NEJEM, como titular e a senhora ODILA NELCI KRAMPE DONAT, como suplente.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:521E3CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*
CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **ELÍCIA GOMES TOMÉ DA SILVA,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 127, de 17 de março de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir de 02 de junho de 2014.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de junho de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:91E3704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 033.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 033/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de envelopes e pastas em atendimento às necessidades das secretarias municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 2**6/06/2014**, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 11 de Junho de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Decreto nº. 004/2.014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:DFC19C4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.983/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Campo Verde, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 1.369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - O Município é tão somente responsável pelo custeio de despesas com moradia e alimentação, quando necessário, dos referidos profissionais, nos parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - Os auxílios Moradia e Alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no Município, ficam fixados nos seguintes valores:

I - para pagamento de despesas de moradia: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;
II - para pagamento de despesas de alimentação: R$700,00 (setecentos reais) mensais.
Art. 4º - Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, sendo facultado ao Município assegurar o fornecimento de moradia nas modalidades imóvel físico, recurso pecuniário ou acomodação em hotel ou pousada, obedecido o limite de valor acima fixado e as condições mínimas de habitabilidade ficando desde já autorizado a firmar contrato de locação de imóvel para o cumprimento do disposto nesta Lei, devendo, ainda, atender ao padrão médio preço de mercado praticado no Município.

Parágrafo primeiro - Farão *jus* ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei, os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial ou despesas com hospedagem, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado nos documentos comprobatórios da despesa e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do *caput* deste artigo.

Parágrafo segundo - O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação ou nota fiscal, diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Parágrafo terceiro - Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel ou despesa com moradia.

Art. 5º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassado mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 6º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013, e serão reajustados anualmente de acordo com o índice do IGP-M, respeitando os limites estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 7º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 11 - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 12 - Ficam excluídos do direito à Bolsa Moradia e Alimentação criada por esta Lei os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil domiciliados no Município de Campo Verde no momento da alocação do profissional pelo Ministério da Saúde no SUS Municipal.

Art. 13 - Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:4AB303A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.984/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

§ 1º – Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, desta Lei, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º – Excluem-se da delegação estabelecida nesta Lei, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II – Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 3º – As competências delegadas nesta Lei, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§ 4º – Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

I – O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.
Art. 2º – Considera-se, para os efeitos desta Lei, ordenada a despesa a partir da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.
Parágrafo único – Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º – É da competência dos Secretários Municipais o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único – O ato de liquidação da despesa poderá, mediante ato do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria pertinente.

Art. 4º – As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força da presente Lei, serão emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:627EDEA0

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 320/2014

PORTARIA Nº 320/2014, DE 10 DE JUNHO DE 2014.
EXONERA A SENHORA GISELY MARIA DA SILVA DO CARGO DE ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE- MT.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F9E7E56C

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 321/2014

PORTARIA Nº 321/2014, DE 10 DE JUNHO DE 2014.
EXONERA A SENHORA CLAIR TEREZINHA GUOLLO DO CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:32578E90

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 322/2014

PORTARIA Nº 322/2014, DE 10 DE JUNHO DE 2014.
EXONERA O SENHOR LEONARDO WILLERS LORENZATTO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DO GINÁSIO MUNICIPAL JOUBERT ROMANCINI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:ECA7CDBF

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 323/2014

PORTARIA Nº 323/2014, DE 10 DE JUNHO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR LEONARDO WILLERS LORENZATTO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:77F30731

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 324/2014

PORTARIA Nº 324/2014, DE 10 DE JUNHO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA CLAIR TEREZINHA GUOLLO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:41A93136

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 325/2014

PORTARIA Nº 325/2014, DE 10 DE JUNHO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ISLAINE DOS SANTOS BRITO SOARES PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:ADFF0098

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 326/2014

PORTARIA Nº 326/2014, DE 10 DE JUNHO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JOSIANNE LIMA DE SOUZA SOARES PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:30FC3A2B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de Pregoeira oficial, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO e NOVA DATA para realização do **Pregão nº 060 - Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmeras, Equipamentos e Sistema de Segurança, incluindo serviço de instalação e configuração no Município de Campo Verde**, já que no dia 10/06/2014, primeira data de realização, a licitação resultou em deserta. O referido pregão será realizado dia 27/06/2014, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. O edital retificado está disponível no site: www.campoverde.mt.gov.br Maiores informações através do e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 11 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:1A752D8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 608/2014

LEI Nº. 608/2014 DE: 06 de Junho de 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/ÁGUA POTÁVEL AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, dos Ministros de Estado da Saúde e da Educação e, ainda, pela Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Canabrava tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia, alimentação e de transporte, quando necessário, dos referidos profissionais nos valores estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.
Art. 2º. A Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Canabrava fica fixada nos seguintes valores:
I – para auxilio moradia compreenderá o valor de até R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) a serem pagos mensalmente aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, alocados para atuação no município de Canabrava – MT;
II – para auxilio alimentação/água potável o recurso pecuniário será de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) a serem pagos mensalmente, nos termos do artigo 10º da Portaria n.º 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde e conforme Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014.

§ 1º. Será repassado ao Médico citado no *caput* deste artigo o valor total mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) a serem pagos até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
I -No prazo compreendido entre a chegada dos médicos participantes e a regularização das contas bancárias dos mesmos, fica o Poder Executivo municipal autorizado a disponibilizar a alimentação dos mesmos, preferencialmente na forma de ajuda de custo fornecido aos mesmos para pagamentos das refeições em estabelecimentos comerciais da rede de hotéis e restaurantes do município de Canabrava.
II - Os valores mensais das bolsas auxílio, reguladas por esta Lei serão depositados pela Prefeitura Municipal de Canabrava na conta individual de cada médico participante.
§ 2º.A bolsa a que se refere o*caput*deste artigo passa a ser devida ao médico que atue no município de Canabrava, vinculado ao "Programa Mais Médicos para o Brasil", desde que:
I –esteja atestado o regular exercício das atividades no município; e,
II –seja apresentada pelo médico participante da bolsa o contrato de locação de imóvel no município de Canabrava.
§ 3º. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§ 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde atestar o início das atividades do médico, visando à concessão das bolsas auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável.
§ 5º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde atestar a suspensão ou o encerramento das atividades do médico, visando à suspensão ou revogação das bolsas auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável.
§ 6º. Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Canabrava.
§ 7º.O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste do salário mínimo, observados os limites, máximo e mínimo, da legislação nacional vigente, aplicável ao Programa Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º. Conforme o disposto na Portaria Ministerial SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, fica o Poder Executivo municipal autorizado a disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, nos primeiros 60 (sessenta) dias de atividade, ou até, que os mesmos providenciem a locação de um imóvel.
Art. 4º. O município providenciará o deslocamento dos médicos participantes, quando da chegada dos mesmos, até as respectivas moradias e para início das atividades, e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.
Art. 5º. Será assegurado ao médico ou médicos participantes do Programa Mais Médicos alocados no município de Canabrava água potável no decorrer de suas atividades.
Art. 6º. Nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Canabrava, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Brasil não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Canabrava.
Art. 7º. Os pagamentos dos recursos pecuniários previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei, tem natureza meramente indenizatória, não configurando em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º33.90.93.00.00, do orçamento da Secretária Municipal de Saúde de Canabrava, suplementadas se necessárias.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 14 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:2B0EFA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 609/2014

LEI Nº. 609/2014 DE: 06 de Junho de 2014

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES À OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA REPRESA CONFORME CONTRATO DE REPASSE 2628.244.056-18/2007/MI/CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**
Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte autorizada, pela presente Lei, a efetivar empenho de despesas referente à Obra de Construção de Obras da Represa, conforme contrato de repasse 2628.244.056-18/2007/MI/CAIXA, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Órgão: 07 - Secretaria de Obras
Unidade: 01 – Gabinete do Secretario
Proj. Atividade: 1.172 – Construção e Manutenção do Aterro da Represa
Código Reduzido: 249
Valor:.....R$ 384.898,49
Tipo de Suplementação: SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.
Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01/05/2014.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:1BCF805C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 610/2014

LEI Nº. 610/2014 DE: 06 de Junho de 2014

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) destinado a atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Gabinete do Secretario
Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção Encargos c/ Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor.....R$ 27.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional aberto, sera utilizado a anulação de dotação,de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, item III da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.
Parágrafo Único. O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo, da seguinte forma:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Gabinete do Secretario
Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção Encargos c/ Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor.....R$ 27.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Maio de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:F18DA781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 611/2014

LEI Nº 611/2014 DE: 06 de Junho de 2014.

"Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá outras providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os contratos de servidores por tempo determinado, para preenchimento do quadro de funcionários, por excepcional interesse público, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 2º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em concurso público de acordo com a função ou área em que foi aprovado.
Art. 3º - A referida prorrogação de contratação terá tempo determinado, por 61 (sessenta e um) dias, ou seja, de 01 de Maio de 2014 a 30 de Junho de 2014 para cargos nível fundamental, médio e técnico e 245 (Duzentos e Quarenta e Cinco) dias, a contar de 01 de maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 para cargos nível superior.
Art. 4º - A prorrogação de contratação oriunda desta lei reger-se-á pela Legislação Estatutária.
Art. 5º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2014.
Art. 6º - O anexo I é parte integrante desta lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Maio de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:D7C382F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 612/2014

LEI Nº. 612/2014 DE: 06 de junho de 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observado as disposições legais e contratuais e em vigor para as operações de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária

autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:EE2F5899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 613/2014

LEI Nº. 613/2014 DE: 06 de Junho de 2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, NO MONTANTE DE 30% DO TOTAL DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, referente ao exercício financeiro de 2014 no montante de 30% (trinta por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2014.
Art. 2º - Fica o executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.
Art. 3º - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.
Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 03 de Março de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:9AE78F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 614/2014

LEI Nº. 614/2014 DE: 06 de Junho de 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar 01 (um) imóvel, para atender o Programa Mais Medico no Distrito de Primavera do Fontoura, situado no Município de Canabrava do Norte MT e dá outras providências."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar do Sr. **ALCIONE DE SOUZA BRITO**, portador do RG nº. 0440680-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 797.105.571-49, um imóvel de sua propriedade, para atender o Programa Mais Medico no Distrito de Primavera do Fontoura, situado no Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º- O Imóvel situado na Av. Rio Fontoura, S/Nº, no Distrito de Primavera do Fontoura será locado partir do mês de Maio do corrente ano, pelo valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

Proj.ativ: 2.023 – manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde
Elemento de despesa (138) – 3.3.90.36.00.00.00.00.104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Maio de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:BD08256E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA N° 12/2014

DE 6 DE JUNHO DE 2014

Márcia Graciela Luft, Presidenta da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 dias de férias a servidora **ROSANI AVELINO DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2014, que serão fruídas de 09 de junho de 2014 até 08 de julho de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 06 de Junho de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidenta

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:4423F760

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **11/06/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item foi: **TUZZI & CIA LTDA-ME, itens 01 À 64.**

Canarana -MT, 11 de Junho de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:6FF4D9EB

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 65/2013, firmado com a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP** para fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha para atendimento da frota do município de Canarana-MT.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, esidente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida da Feb, nº 2.222, Luc 51, Bairro Jardim Cerrado, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS PINTO DE MAGALHAES, ocupando o cargo de procurador, brasileiro, RG nº 0541304-4 SSP/MT, CPF nº 395.322.081-00, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 28/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Oitava – da Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2013.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Oitava – da Vigência, do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias.**
2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 10/10/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de fornecimento de peças para manutenção de veículos, máquinas, caminhões, ônibus, etc., até a realização de 01 (um) novo processo licitatório para a aquisição de peças.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.
4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 09 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Tatiana Siqueira Santiago Eireli – EPP

CARLOS PINTO DE MAGALHAES
RG nº 0541304-4 SSP/MT, CPF nº 395.322.081-00

VALMIR IORA
Fiscal do Contrato
Portaria nº 131/2013 de 15 de abril de 2013

Testemunhas:

01:_____
Nome:.....
CPF:.....

02:_____
Nome:.....
CPF:.....

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:845F1CD0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção/reparação preventiva, corretiva e congêneres de frota, com e sem o fornecimento de peças, para atendimento da frota do município da prefeitura municipal de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/06/2014 às 08h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 11 de Junho de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:4E34CAE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2014

SÚMULA: "RESOLVE RECONDUZIR A SERVIDORA IVANILCE MICUANSKI FIGUEIREDO AO CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

DEFINITIVO EM RETORNO DA VACÂNCIA NOS TERMOS DA PORTARIA N° 169/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º - Resolve reconduzir a servidora **IVANILDE MICUANSKI FIGUEIREDO** ao cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo em razão do retorno da Vacância exarado nos termos da **Portaria nº. 187/2011, de 13 de maio de 2011.**

Artigo 2º Revogando-se as disposições em contrário

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:419173D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADA** a Senhora **IVANILDE MICUANSKI FIGUEIREDO** efetiva no cargo de ZELADORA/APOIO lotado na Secretaria Municipal de Educação, investido via aprovação através do Concurso Publico nº. 001/2002, nomeada pela Portaria nº. 011/2006 de 13 de janeiro de 2006.

Artigo 2° Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:F17ED063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 230/2014

SÚMULA: "FICA ALTERADO O HORÁRIO DE EXPEDINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT NA PRIMEIRA FASE DO MUNDIAL DA COPA DA FIFA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, na 1° fase do Mundial da Copa da FIFA, nos jogos da Seleção Brasileira da seguinte forma:

Das 07:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - O Hospital Municipal terá seu funcionamento normal á população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em, 10 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:712C1454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 230/2014

SÚMULA: "FICA ALTERADO O HORÁRIO DE EXPEDINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT NA PRIMEIRA FASE DO MUNDIAL DA COPA DA FIFA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, na 1° fase do Mundial da Copa da FIFA, nos jogos da Seleção Brasileira da seguinte forma:

Das 07:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - O Hospital Municipal terá seu funcionamento normal á população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em, 10 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:8A2F4628

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de Junho de 2014, as 09:00, convoca a Empresa **SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA-ME, CNPJ: 08.804.103/0001-16,** para comparecer na sede da Prefeitura, referente a Tomada de Preço 001/2014 – Tipo Técnica e Preço para **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DE "TÉCNICA E PREÇO"**. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo

endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.carlinda.mt.gov.brou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 11 de Junho de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:2D0DB39D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 037/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 37/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 25/06/2014 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 12 de junho de **2014**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:19ADD6EA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014;
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS;
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;
RECURSO ADMINISTRATIVO;
ISAEL JOSE DA FONSECA-ME: RECORRENTE.

Vistos etc...

Trata-se de Decisão do Pregoeiro Designado, JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN, que determinou a subida dos autos do Pregão Presencial n.º 028/2014 para decisão da Prefeita Municipal, em vista do Recurso Administrativo interposto pela empresa, ISAEL JOSE DA FONSECA-ME, uma vez que foi constatado eventual afronta aos dispositivos previstos no art. 15, inciso IV, e no art. 3.º, § 1.º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Na sequência, como o constatado poderá redundar no desfazimento do procedimento licitatório, com base no art. 49, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, foram notificadas as empresas participantes do certame para se manifestar sobre o incidente, com vistas a assegurar o contraditório e a ampla defesa.
Com a manifestação, vieram os autos para julgamento.
É o relato.
Decido.
De início, analisando o procedimento do Pregão Presencial n.º 028/2014, percebo de forma clara e nítida, sem necessidade de maiores elucubrações, que a divisão dos itens em lotes, de forma a possibilitar as propostas dos interessados, não foi observado para tanto o ramo de atividade das empresas constantes no mercado, quer seja, constou nos lotes itens de vários ramos de atividades.
No caso acima, pode se fazer um procedimento licitatório por lotes, todavia, se pairar dúvidas de quais itens devem ser objetos de lotes (conforme o ramo de atividades dos interessados), melhor realizar um procedimento licitatório por itens.
Com efeito, da maneira como foi elaborado o Edital, principalmente quanto à divisão do seu objeto em lotes, com toda a certeza, resultou num o procedimento restritivo na espécie, com grave afronta aos dispositivos previstos no art. 15, inciso IV, e no art. 3.º, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, portanto, ilegal no caso.
Nestes casos, patente a ilegalidade, cabe a Autoridade Competente anular o procedimento de ofício ou por provocação de terceiros, com base no art. 49, do Diploma Legal acima citado.
ANTE O EXPOSTO, com base do que consta nos autos, ANULO na forma da legislação vigente o procedimento do Pregão Presencial n.º 028/2014, com fundamento no art. art. 15, inciso IV, e no art. 3.º, § 1.º, inciso I, c/c o art. 49, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, pois o procedimento padece com vício de ilegalidade insanável.
Recomendo ao responsável pelo Departamento de Compras e Licitações que observe com mais acuidade a divisão dos itens em lotes de forma que seja compatível com o ramo de atividade dos interessados e que, na dúvida, processe o procedimento de licitação por itens, de forma a não gerar eventuais danos e prejuízo de natureza irreparáveis para a Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilidade.
Determinou ainda, a publicação da presente decisão na imprensa oficial e nos locais de costume do Poder Executivo, bem como a realização de novo procedimento licitatório em substituição ao Pregão Presencial n.º 028/2014, caso ainda persistam a necessidade das aquisições para a Administração Municipal.

Castanheira-MT, 11 de junho de 2014.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:BFF2CE51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV.
PORTARIA 009/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. João Eloy de Souza Neves."

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal; Lei n.º 1.209/2006 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos e Reestrutura a Fundação Assistencial de Saúde; Lei n.º 1.529 de 21 de junho de 2013, que dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos lotados na fundação assistencial de Chapada dos Guimarães e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade,** ao servidor **Sr. João Eloy de Souza Neves**, RG n.º 1572029-2 – SSP/MT e do CPF n.º 247.467.897-20, servidor efetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 268, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2014.02.000013P**, a partir de **01/05/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de maio de 2014.

ELIZETE ALEXANDRE BORGES
Diretora Executiva

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Maria Alves Pedroso
Código Identificador:2F45D17E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV.
PORTARIA 08/2014

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor da Sra. Nazina Gregoria Soares em decorrência ao falecimento do servidor inativo Sr. Miguel Mendes Martins."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.° 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Miguel Mendes Martins**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 370.755 - SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 514.573.711-20, inativo, Aposentado por Idade, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, devidamente matriculado sob o n.º 24000661; o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra. Nazina Gregória Soares**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 826.052 - SSP/MT, CPF sob o n.º 652.000.981-49, residente e domiciliada no município de Chapada dos Guimarães, esposa do ***"de cujus",*** conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º **2014.07.00014**P, a partir de **12 de abril de 2014**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de junho de 2014.

ELIZETE ALEXANDRE BORGES
Diretora Executiva do PREVI-SERV

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Maria Alves Pedroso
Código Identificador:5901703D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2014

DATA: 05 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TECNICA MUNICIPAL RENSPONSAVEL PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:
Art. 1º**. Fica nomeado o novo representante para fazer parte da Comissão Técnica Municipal, com a finalidade de acompanhar a elaboração e implantação do Plano Diretor no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso.**
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO.
Suplente: Marciel Pereira Ricarte
RG: 1557503-9 SSP/MT
CPF : 991.354.691-53
End. Rua Wensceslau Brás, n° 1904 – Bairro Campo Verde – Cláudia/MT
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 05 de Junho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:42EF5D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2014

DATA: 05 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE A ALTERAÇÃO DA DATA DO VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a data de vencimento referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício 2014 do Município de Cláudia/MT.

a) Para pagamento parcela única e a vista com 25% de desconto o vencimento será estendido até a data do dia 11/07/2014.
b) Para pagamento parcelado em três parcelas, será estendido o prazo das parcelas para 11/07/2014, 11/08/2014 e 11/09/2014.
Art. 2° Este prazo foi estendido devido ao fato que houve falhas no sistema de reajuste da Planta Genérica e na avaliação dos imóveis e construções. Sendo necessário a reavaliação de alguns munícipes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 05 de Junho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:0BDC6D4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 275/GP/2014

DECRETO Nº. 275/GP/14, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Exonera da Função Gratificada o servidor público municipal Senhor PEDRO STRINGHI, e dá outras providencias.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;
Considerando que o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011 autoriza ao Poder Executivo Municipal nomear através de Decreto, Funções de Confiança, as quais deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, que receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescidos de percentual de até 50% (cinqüenta por cento) a ser definido pelo Prefeito Municipal, assim;

Decreta:

Art. 1º – Fica exonerado da função de confiança gratificada como **MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO,** o servidor público municipal **Senhor PEDRO STRINGHI,** que recebeu sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **50% (cinquenta por cento),** o Servidor público municipal é efetivo ocupante do cargo de carreira de motorista I (veículo leve).

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 122/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de junho de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 02/06/2014 a 02/07/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:B00F4E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 277/GP/2014

DECRETO Nº. 277/GP/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a pedido o Senhor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº. 1980716-3 SSP/MT e CPF n° 021.340.081-21, do Cargo de comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** nomeado através do Decreto nº. 257/GP/2014**,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 257/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de junho de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 02/06/2014 a 02/07/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:66CAC61C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 010/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2014
DATA: 11 de junho de 2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: WAGNER LOPES GHELER - SERVIÇOS.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para renovação de licença de operação do processo Sema 266581/2010
DOTAÇÃO: **05.02.2.114.33.90.39**

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C3B8A240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO

PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 045/2014, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 26/06/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 11 de Junho de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E852FA89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 148/2014 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO

PORTARIA N.º 148/2014

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício pensão por morte a Sra. Orlandina Ventura de Araújo, em seu favor, em decorrência do falecimento do seu filho Sr. Jairo Caetano de Araujo."

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 208 de 20 de Junho de 2005, que rege a previdência municipal, c/c a Lei do Cargo n.º 21/2005, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos servidores do Município de Confresa, combinado com a Lei/Decreto nº 543/2013 de reajustes;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. Jairo Caetano de Araujo, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.° 4532568 - SSP/GO e CPF n.º 938.630.391-49, efetivo no cargo de agente de conservação/operador pc hidráulica, classe "A", nível "1", lotado na Secretária de Infraestrutura, para a Sra. Orlandina Ventura de Araújo, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 4857197- SSP/GO e C.P.F 278.337.201-00, genitora e dependente econômica do *"de cujus"*, o equivalente a 100 % (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVICON, n.º 2014.07.00050P, a partir da data do Requerimento, 03/02/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de fevereiro de 2014 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 10 de junho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:BE54606C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 028/2014

> DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÂO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

O prefeito Municipal de Confresa – Mato Grosso Gaspar Domingos Lazari, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 11.947/2009 de 16 de Julho de 2009 e ainda obedecendo a Resolução /CD/FNDE nº 38 DE Julho de 2009, observando o artigo 26.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os novos membros do conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Confresa - MT.

Art. 2º - O CMAE órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma: **I** – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II- 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão.

III- 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de pais e Mestres ou entidades similares;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

§**1°** - Cada membro titular do CMAE terá um suplente da mesma categoria representada.
§**2°** - Os membros e o Presidente do CMAE terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.
§**3°**- O exercício do mandato de Conselho do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.3° - Os candidatos a membros para fazerem parte do Conselho de Alimentação Escolar são:

NOME	CATEGORIA	CARGO
Domingos Dias Pinto	Poder Executivo	Titular
Gilmar Barbaresco	Poder Executivo	Suplente
Divino Vieira Rezende	Sociedade Civil	Titular
Ézio Rodrigues Soares	Sociedade Civil	Suplente
Célio Jose de Sousa	Sociedade Civil	Titular
Gabriela Magdalena Kozak	Sociedade Civil	Suplente
Eliana Tavares da Cunha	Funcionários da Educação	Titular
Sebastiana Nascimento da Silva. Primo.	Funcionários da Educação	Titular
Alexandra Pereira da Chagas	Funcionários da Educação	Suplente
Rita Alves Matos	Funcionários da Educação	Suplente
Kênia Alves Matos	Pais de Alunos	Titular
Jorcelene Vieira do Vale	Pais de Alunos	Suplente
Eliane Oliveira Araujo	Pais de Alunos	Titular
Daniele Santos do Nascimento	Pais de Alunos	Suplente

Art.4° - Compete ao **CMAE:**

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos art. 2° e 3° da Resolução/CD/FNDE n° 38 de 16 de julho de 2009.

II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – Zelar pela qualidade dos produtos, em especial quanto ás condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e

III – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE (anexo IX), conforme art. 34 da Resolução/CD/FNDE n° 38/2009 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

Art. 5° - O CMAE analisará a prestação de contas e encaminhará ao FNDE, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos repassados à conta do PNAE, no prazo estabelecido pelo Conselho Deliberativo do FNDE, com parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos.

Art.6° - É de competência dos membros Conselheiros do CMAE, elaborar o Regimento Interno, observando o disposto com o art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 38 de 16 de julho de 2009.
Art.7° - O Poder Executivo garantirá infra-estrutura necessária ao CMAE com vistas a desenvolver as suas atividades com competência e efetividade.

Art.8° - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

Prefeitura Municipal de Confresa – MT, em 10 de Junho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:5115C890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO 001/2014

Aprovar a organização e realização do Encontro Regional dos Idosos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Confresa-MT nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2014.

O Conselho Municipal da Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social n.8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal.

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizada em 27 de maio de 2014.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a organização e realização do Encontro Regional dos Idosos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Confresa-MT nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2014, bem como a utilização dos recursos do CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para possíveis tramites de organização do evento como alimentação, decoração, materiais de consumo, prestação de serviços, locução e som, bem como divulgação e mídia.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Confresa-MT, 27 de maio de 2014.

GILBERTO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:F4984961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO 002/2014

Aprovar o Plano de Ação-SUAS/WEB 2014 do município de Confresa-MT.

O Conselho Municipal da Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social n.8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal.

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizada em 27 de maio de 2014.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do SUAS/WEB de 2014 do município de Confresa-MT.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Confresa-MT, 27 de maio de 2014.

GILBERTO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:DBBE2399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO 003/2014

Aprovar o Plano Plurianual da Secretaria de Assistência Social do município de Confresa-MT/ de 2014 a 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social n.8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal.

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizada em 27 de maio de 2014.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Plurianual da Secretaria de Assistência Social do município de Confresa-MT de 2014 a 2017, com suas respectivas metas, objetivos e recursos.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Confresa-MT, 27 de maio de 2014.

GILBERTO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:2CC3873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO 004/2014

Aprovar o Termo de Aceite do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil /2014, na realização de ações de sensibilização e mobilização da sociedade civil.

O Conselho Municipal da Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social n.8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal.

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizada em 27 de maio de 2014.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/2014, na realização de ações de sensibilização e mobilização da sociedade civil.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Confresa-MT, 27 de maio de 2014.

GILBERTO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:7D053FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 597/2014

LEI Nº 597/2014 DE 06 JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR DOAÇÃO NO VALOR DE R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) COMO AJUDA DE CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DA "EXPOFRESA 2014", POR MEIO DO SINDICATO RURAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) como ajuda de custo para a realização da EXPOFRESA/2014, por meio do Sindicato Rural de Confresa, responsável pela realização da EXPOFRESA, sendo a aplicação exclusiva no próprio evento, que se realizará nos dias 11 a 15 de junho de 2014.

Art. 2º - O Sindicato Rural deverá apresentar prestação de contas da utilização do numerário, à Prefeitura de Confresa, num prazo de 15 (quinze) dias após o evento.

Art. 3º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de junho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:A7D8E098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 095/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2014, DE 06 DE JUNHODE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, instituído pelo Código Tributário Municipal, relativo ao exercício de 2014, no percentual de 20%, (vinte por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento á vista, em cota única, até o dia 30 de junho de 2014, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a critério da administração.

Art. 2º. Após a data referida no Art. 1º não serão mais concedidos descontos, mas fica o Poder Executivo Municipal autorizado a facultar aos Contribuintes o pagamento do IPTU de 2014, de forma parcelada, em até 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 junho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:6CD28F2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 082/2014 – DATA: 11/06/2014

CONTRATO N° 082/2014 – DATA: 11/06/2014 – OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS,TIPO MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NOS DISTRITOS NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS"**. Empresa: LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153, CNPJ Nº 13.167.509/0001-75.. Vigência:31/12/2014. Valor: R$ 10.930,00.

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:BF83C9C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 047/2014

PROCESSO 075/2014
Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO-**REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de futura e eventual**:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM NOVA UNIÃO", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 (Vinte e Cinco) de Junho de 2014, às 09:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 11 de Junho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:F0B8A8D3

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 080/2014

DATA: 11/06/2014 – OBJETO: "**CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (980,40M2), NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 509.999,49 , RECURSO DO FNDE/MEC".** Empresa: POLI

ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA**,** inscrita no CNPJ: sob o nº 01.379.965/0001-08. Prazo : 240 dias . Valor: R$ 509.999,49.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:27C9EA75

PREFEITURA MUNICIPAL
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 116/2010

DATA: 11/06/2014. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA Pe. EDMUNDO DILLE, RUA CUNHA PORÃ E AV. ANGELIN SAIA. **ALTERA A CLAÚSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) PARA 120 DIAS.Totalizando 1560dias.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:AEE99979

PREFEITURA MUNICIPAL
SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 118/2010

DATA: 11/06/2014. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES. **ALTERA A CLAÚSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) PARA 160 DIAS .Totalizando 1600dias.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:DF7713F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM
A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através de Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 332/2014, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 009/2014, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município, cujo certame teve como vencedora as empresas: RA Distribuidora de materiais Elétricos Ltda – ME, Inscrita no CNPJ nº07.539.145/0001-04 para os itens 03 e 17 totalizando o valor de R$ 45.390,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais), a empresa Coxipó Materiais Elétricos Ltda – ME CNPJ nº 26.579.029/0001-63 para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15 e16, totalizando o valor de R$44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reias) e a empresa Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda CNPJ nº. 00.226.324/0001-42 para os itens 02, 09, 11 e 18, totalizando o valor total de R$46.031,00 (quarenta e seis mil e trinta e um reais).

Curvelândia-MT, 11 de junho de 2014.

JULY JOANA VICENSOTTI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:C64FC0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº2 DO CONTRATO N°. 07/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: ALANI COELHO FLAMINI; Vigência: 10/02/2014 a 10/08/2014;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:3205FDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº2 DO CONTRATO N°. 09/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES; Vigência: 10/02/2014 a 10/08/2014;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:2AAAE7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº2 DO CONTRATO N°. 10/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: CREUSA CHAVES LISBOA; Vigência: 10/02/2014 a 10/08/2014;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:9571A577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº2 DO CONTRATO N°. 11/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: GEUZELAINE RIBEIRO CARVALHO; Vigência: 10/02/2014 a 10/08/2014;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:F6CF5D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº2 DO CONTRATO N°. 15/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: ZILÁ DOS ANJOS FERREIRA; Vigência: 10/02/2014 a 10/08/2014;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:0085A996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº3 DO CONTRATO N°. 17/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Professor, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: ANGELA MARIA MURTA; Vigência: 10/02/2014 a 10/08/2014;

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:1493A47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 349 DE 10 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido pelo do Dr. Tulio Marcos Casado da Silva, portador do CRM - MT 4989, onde foi diagnosticado que a servidora descrito no artigo 1º desta portaria é portadorA da doença estabelecida pelo CID M 53.9 devendo permanecer afastada do trabalho.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **NEUZA MARIA ALVES DO CARMO,** matrícula funcional nº. 1669, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por (90) dias, conforme apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão medica pericial do município na data de 10/06/2014, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 06/08/2014.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de junho de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:C275D9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MERYAN BORGES DE ARAUJO**, brasileiro(a), filho(a) de Marli Borges de Araújo e José Osmar Rocha de Araújo, natural de Mirassol D'Oeste - MT, nascido(a) em 23/05/1990, portador(a) da cédula de Identidade 1863921-6 SSP/MT, CPF 006.890.011-26, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo de Assistência da Criança, a partir de 11 de junho de 2014.

Art. 2º - A nomeada será remunerada conforme previsto na Lei 323 de 09/10/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 11 de Junho de 2014. .

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:02A232EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.° 351 DE 12 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - M, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e:
Considerando a importância de se propiciar ao fiscal de Contrato, uma visão global das suas atividades e instruí-lo no sentido de regulamentar, orientar e facilitar a sua atuação,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR as atribuições e responsabilidades do **FISCAL DE CONTRATO**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, no biênio 2013/2014, conforme segue:

1. DEFINIÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Contrato Administrativo é o ajuste formal realizado entre o ente público e uma empresa ou pessoa física para o fornecimento de produtos ou prestação de serviços.

Segundo a Lei 8.666/1993, artigo 2º, parágrafo único:

"*[...] considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da*
Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para
formação de vínculos e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a
denominação utilizada."

2.DEFINIÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATO

É a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT , com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidades com o mérito técnico do que está sendo executado, observando as condições convencionadas.

Fiscalizar a execução de um contrato não é apenas uma atividade formal. Implica a garantia de que o serviço será prestado conforme previsto. Uma eficiente atuação do fiscal poderá maximizar os resultados da prestação de serviços, garantindo a qualidade. É preciso evitar a informalidade. Para que um contrato seja bem gerenciado, deve-se desenvolver uma "cultura de contratos", atuando dentro dos limites estabelecidos, registrando e exigindo o cumprimento do que está contratado.

Segundo a Lei 8.666/1993, artigo 66:

"O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial."

2. NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

O fiscal poderá ser indicado para fiscalização de apenas um contrato ou de todos os contratos firmados pela câmara, desde que o mesmo detenha conhecimento para fiscalização do objeto do contrato. A nomeação dar-se-á via portaria.

Parágrafo único: Na ausência do fiscal, será designado um fiscal em substituição.

3. RESPONSABILIDADES DO FISCAL DE CONTRATOS

O Fiscal do Contrato precisa estar preparado para a tarefa. Ela envolve um nível de responsabilidade específica. É necessário que ele, ao ser nomeado, tenha conhecimento das suas responsabilidades e de como ele, efetivamente, irá desempenhar a missão. A omissão do funcionário encarregado para o ofício – ou o incorreto cumprimento da tarefa – pode gerar dano ao erário. Neste caso, além da responsabilidade no plano disciplinar, por exemplo, ele sofrerá as consequências civis, atraindo para si o dever de reparar o prejuízo. Desta forma, segue abaixo os tipos de responsabilidades inerentes ao Fiscal:

a) **Responsabilidade Administrativa**: O fiscal do contrato, assim como todo Servidor, deve ser leal à Administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidades e eficiência. Condutas incompatíveis com a função de fiscal podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que lhe seja garantida a ampla defesa. Decorre de gestão irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

b) **Responsabilidade Civil**: Quando, em razão da execução irregular do contrato, ficar comprovado dano ao erário, o fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva.

4. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

As principais atribuições do fiscal do contrato são as seguintes:

*Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio (diário de obras) todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

*Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

*Realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização, conforme a Nota de Empenho encaminhada à contratada pelo fiscal:

a) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deverá ser executado a partir da assinatura do contrato, de uma Nota Fiscal, autorização de compra ou ordem de execução de serviços;

b) A Nota Fiscal, autorização de compra ou ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido no contrato ou no Projeto Básico/Termo de Referência.

*Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

* Ao receber a Nota Fiscal/fatura, devidamente protocolada, verificar o pagamento de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e os documentos de regularidade fiscal, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS e INSS;

*Certificar, então, as respectivas Notas Fiscais/fatura e encaminhar à coordenadoria de contabilidade;

*Encaminhar por escrito questões relativas:

a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término,
Congregando as justificativas competentes;
b) à comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;
c) ao pagamento de faturas dentro do prazo;
d) à comunicação ao presidente da Câmara Municipal de Itiquira, sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;
- Emitir parecer fundamentado e conclusivo (juntamente com o assessor jurídico), sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;
- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- Solicitar da Contratada, para as obras e serviços de engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhidas, para cada habilitação específica;
- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, etc);
- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela coordenadoria contábil, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

5. A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma bem dinâmica, prática e, objetiva, visando sempre à qualidade nos serviços e produtos contratados, especialmente:

Aquisição de bens:
a) Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:
- à especificação do objeto;
- ao prazo de entrega do material.
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
c) receber a fatura de cobrança, conferindo:
- se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;
d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispõe o contrato;

Contratação de Serviços:
a) ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:
- à especificação do objeto;
- ao cronograma dos serviços;
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
d) receber a fatura de cobrança, conferindo:
- se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi efetuado;
- se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;
- se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada;
e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado;
f) encaminhar a Nota Fiscal para pagamento;
g) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;
h) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; e

i) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

Contratação de serviços de Engenharia/Obras
a) ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:
- à especificação do objeto;
- ao prazo de execução do serviço;
- ao cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.
b) estabelecer cronograma de visitação ao canteiro de obras com periodicidade entre 15 e 30 dias;

c) durante a visitação às obras, percorrer todas as instalações, tendo sempre em mãos cópias de todos os projetos, especificações, contrato e bloco de anotações para posterior preenchimento do diário de obras;
d) a cada visita, a equipe de fiscalização deverá observar, além da qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade de material e equipamentos a seqüência correta das etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orientações anotadas no diário de obras;
e) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivado, por cópia, a que se fizer necessária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Curvelândia-MT, 12 de junho de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:C11D9783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352 DE 12 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

.
ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional 1658, efetivo no cargo Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos para representar a Administração no acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados a terceiros, de obras públicas e serviços de engenharia.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de junho de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:777E3B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353 DE 12 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA DO GEO-OBRAS/TCE-MT, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando instruções normativas do SPO – Sistemas de Projetos e Obras Públicas e;

Considerando a demanda de tempo necessária para alimentação do Sistema Geo-Obras e relativamente complexa e necessitando para isso de tempo e internet compatível a demanda,
RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES,** efetiva no cargo de **Agente Administrativo,** ocupante do cargo de **Gerente de Convênios Prestação de Contas e Geo-Obras,** matrícula funcional 245, Lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para alimentar o Sistema do GEO-OBRAS, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Curvelandia-MT., sob a coordenação do Engenheiro responsável pelo Sistema de Projetos e Obras Públicas Municipais, conforme Portaria Municipal nº. 312/2011.

a) Compete ao responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de GEO-OBRAS, enviar informações solicitadas pelo sistema, cumprindo prazo legal;

b) A informações deverão ser obtidas diretamente dos departamentos competentes, bem como do Engenheiro responsável pelo Sistema de Projetos e Obras Públicas no Município de Curvelandia;
c) A responsável pela alimentação do sistema deverá informar por escrito, as informações necessárias e a forma que as mesmas deverão ser geradas, especificando prazo e tipo de arquivo;
d) Havendo concordância entre a pessoa que alimentará o sistema e o engenheiro responsável, este poderá acompanhar e fiscalizar a medição de obras públicas, bem como, fotografar;
e) O responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de GEO-OBRAS, deverá centralizar em nível operacional relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Envio de informações do sistema GEO-OBRAS TCE/MT.;
f) Percebendo a existência de Obras e não recebendo informações necessárias para alimentar o sistema, deverá comunicar por escrito ao engenheiro responsável, a coordenadoria de controle interno e a secretaria de Administração Finanças e planejamento;
g) O responsável pela alimentação do Sistema Geo-Obras deverá registrar no respectivo site, todas as informações necessárias, inclusive senhas. Mantendo o engenheiro responsável e a secretaria de Administração Finanças e planejamento, informados.

h) O preenchimento eletrônico das informações originadas a partir da competência setembro/2011 sobre os serviços de engenharia devera ocorrer:

1- Relativamente a convite ou edital: até 3 (Três) dias da sua publicação;

2- Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações.

3- Relativamente á situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralisações, reinícios e recebimentos: até o ultimo dia do mês de referencia;

4 - A Prefeitura disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema GEO-OBRAS –TCE/MT;

6 - Caberá ao engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das obras do Poder Executivo de Curvelandia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 302/2014 de 09 de maio de 2014.

Registre – se, publique – se e cumpra– se

Curvelândia – MT, 12 de Junho de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:0D9BDA08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 429/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2013 – ASS: 30/05/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120(cento e vinte) dias. Detentor: **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO LOTEAMENTO BONFILHO COCCO, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 30 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:A1E6217C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 035/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 035/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Onde nenhuma empresa participou do certame, mesmo após a prorrogação, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 11 de Junho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:CC8A48D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE CONTRATO 008/2014

CONTRATO N.º 008/2014
CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.
CONTRATADO: **PEDRO PAULO ORMONDE DE ALMEIDA**
DATA ASSINATURA: **11/06/2014**
VIGENCIA: **31/12/2014**
VALOR: R$ 100,00 (Cem reais) por perícia medica realizada.
OBJETO: Prestação de serviços médicos periciais regulamentada pela Lei n.º 391/2012 d 13 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:0EF86DE7

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE CONTRATO 009/2014

CONTRATO N.º 009/2014
CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.
CONTRATADO: **PAULO CESAR DE ALMEIDA**
DATA ASSINATURA: **11/06/2014**
VIGENCIA: **31/12/2014**
VALOR: R$ 100,00 (Cem reais) por perícia medica realizada.
OBJETO: Prestação de serviços médicos periciais regulamentada pela Lei n.º 391/2012 d 13 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:A9302B9A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 035/2014

DATA: 09 de Junho de 2014.

SUMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Feliz Natal, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art.11 da Lei Municipal nº 008/97, de 04 de Março de 1997, com redação alterada pela Lei Municipal nº 452/2013, de 11 de Dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º - O **Fundo Municipal de Assistência Social –** FMAS, de natureza contábil financeira e duração indeterminada tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, vinculado e administrado diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, será regido com o auxílio e a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, como dispõe o inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 008/97, de 04 de Março de 1997, com redação alterada pela Lei Municipal nº 452/2013 de 11 de Dezembro de 2013.

Art. 3º - Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Definir as prioridades para aplicação dos seus recursos;
II - Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;

III – Atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo;
IV – Propor critérios para a programação e execução dos recursos do Fundo;
V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os a aplicação dos recursos;
VI - Definir os repasses dos recursos do Fundo;
VII – Elaborar e aprovar o seu Regimento;
VIII – Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;
IX – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

X – Dirimir dúvidas quanto a aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, é formado por recursos financeiros, bens e direitos.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**, expressará as políticas e os programas de trabalho da área, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o Orçamento do Município.

§ 3º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, bem como o Plano de Aplicação dos Recursos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativamente ao Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 5º - Constituirão receitas do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** aquelas a eles destinadas, provenientes de:

I – dotações orçamentárias próprias;
II – doações, auxílios, contribuições de terceiros;
III – recursos financeiros oriundos do Governo federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente por meio de convênios;
IV – recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidos diretamente por meio de convênios;
V – a parte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizado em lei específica;
VI – rendas provenientes das aplicações de seus recursos no mercado de capitais;
VII – outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, a exceção de impostos.

§ 1º - Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à Assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, enquanto não estiverem sendo aplicados

nas finalidades próprias, deverão permanecer aplicados no mercado financeiro.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social;
II - pagamento de prestações de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social, incluídos programas de capacitação, assessoria e pesquisa;
III - aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - aquisição, mediante prévia avaliação, construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de assistência social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à área de assistência social;
VII - pagamentos dos benefícios eventuais, conforme dispuser a legislação sobre a matéria;

§ 1º – É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, qualquer que seja a sua origem, em pagamento de despesas de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros estranhos à sua alimentação.

§ 2º - Às normas gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que será presidido pelo Secretário Municipal de Assistência Social, as seguintes atribuições:

I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;
II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;
III - elaborar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle, publicados os respectivos relatórios no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses.
IV - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
V - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;
VI – fiscalizar a emissão das notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;
VII - operacionalizar convênios e contratos de prestação de serviços pelo setor público e privado, bem como as contribuições, doações, e outras receitas destinadas à política de assistência social;
VIII - encaminhar mensalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.

§ 1º - O Presidente do Fundo indicará seu substituto nas suas ausências ou impedimentos legais ou eventuais;
§ 2º - Participarão das reuniões do Fundo representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e da Controladoria Interno do Município, indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O Presidente do Fundo indicará profissional da área de contabilidade responsável pela escrituração e para adotar as medidas contábil-financeira do Fundo, imprescindíveis ao cumprimento do seu objetivo;

Art. 8º - As transferências de recursos para as organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pela Secretária Municipal de Assistência Social, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.

Art. 9º - O controle orçamentário, financeiro e operacional, bem como das demonstrações contábeis, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhados ao Controlador Interno para as devidas análises.

Art. 10 - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para o cumprimento das disposições relativas aos registros

das entidades perante os Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social, permanecendo durante o mencionado período o critério que vem sendo adotado pelo Poder Executivo, na celebração termos de convênios, de concessão e de renovação de subvenções, além dos auxílios alimentação.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 062/2013 de 02 de Maio de 2013.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:F65436A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24 - INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

DECRETO Nº 24, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Institui horário especial de funcionamento dos órgãos públicos do Município de Figueirópolis D`Oeste-MT e dá outras providências.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições e,
Considerando que este ano um dos maiores eventos esportivos do planeta, a Copa do Mundo, dará se a realização no Brasil, voltando ao país depois de 64 anos e sendo este um evento que mobiliza toda a sociedade civil, faz se necessário a diminuição de atividades dos órgãos públicos visando que todos possam se interagir ao evento do Mundial de 2014 (Copa do Mundo).
DECRETA:
Art. 1º. O horário de funcionamento dos órgãos municipais que desempenham atividades estritamente administrativas, a partir de 12 de Junho de 2014 será de 06 (seis) horas e será desempenhado no período das 07:00h às 13:00h diariamente, exceto sábados, domingos e feriados no período da Copa do Mundo.
Art. 2º. Estão excluídos, do conceito de atividades administrativas, para os fins desse decreto, os serviços de saúde em geral e as atividades escolares desenvolvidas em sala de aula ou que sejam indispensáveis à conclusão do ano letivo ou para planejamento escolar de 2014.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT**,** 11 de Junho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:131425AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.
De 11 de Junho de 2014.

A Excelentíssima Senhora **Zilma Guilherme de Almeida da Conceição**, Presidente do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal Alzira Correia dos Santos do Município de Figueirópolis D´Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, professores, pais de alunos, e sociedade civil para participar da reunião que será realizada no dia 18 de Junho de 2014, localizado na Rua Alagoas, 332, Centro de Saúde Municipal, cujo objetivo será votação para o Conselho Deliberativo da Escola Maria Auxiliadora Bossa da Cunha em seus segmentos, Eleição e Posse da Diretoria de sua Unidade Executora, "UEX".

Figueirópolis D´Oeste, MT em 11 de Junho de 2014.

ZILMA GUILHERME DE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
Presidente do CDE

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:011EC829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2014

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para quem por data ser anteriormente marcada para abertura da**Tomada de Preços 002/2014** ser feriado nacional, **prorrogará** a data da sessão publica de entrega de envelopes de documentação de habilitação e julgamento das propostas, marcada inicialmente para o dia 19/06/2014, **para o dia 23/06/2014**, as 09h00min.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de junho de 2014.

LILIANY PUPIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:D4A345BD

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014

A Pregoeira e equipe de apoio do município de Figueirópolis D'Oeste, torna público quem possa interessar que a Licitação – Pregão Presencial nº. 005/2014, foi considerada **DESERTA**.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de Junho de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:724D9126

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 007/2014

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que devido a alteração no edital da **Carta Convite 007/2014**, **prorrogará** a data de abertura da sessão publica de entrega de envelopes de documentação de habilitação e julgamento das propostas, marcada inicialmente para o dia 12/06/2014, **para o dia 18/06/2014**, as 09h00min.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de junho de 2014.

LILIANY PUPIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:B591791C

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS 002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2014
De 10 de Junho de 2014.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado de títulos nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado de Títulos 002/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2014, conforme relação abaixo:

CARGO: Professor

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
06	MARILEUZA CANDIDO SILVA	13	3º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a) Cópia da cédula de identidade;
b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
k) Atestado médico admissional;
l) Cópia do comprovante de residência.
m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.
P) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 002/2014.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 10 de Junho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:109B68E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.
CONTRATADO: G.R.M TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS.
VALOR: R$ 73.500,00.
VIGÊNCIA: 10/03/2015
DATA: 10/03/2014

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:5BFCA0FD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2014
Tipo: Menor Preço Por Lote

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 014/2014, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 11/06/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se classificada a empresa: **MAR-SERVIÇOS E CONSTRTUÇÕES LTDA.**
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 11/06/2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:CD65E24D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, estará realizando

licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor preço Global, para **Contratar Empresa Para Locação de Software de Administração Publica que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do Índice de Participação - IPM,** do tipo menor Preço por Global.
A abertura das propostas será realizada em 25/06/2014, a partir das 14:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.
Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio ou pelo telefone (66) 3416-1215. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:16090491

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO do CONTRATO Nº 206/2014
OBJETO: aquisição e instalação de central telefônica, além dos acessórios necessários ao seu bom funcionamento e operação para atender necessidades operacionais da administração e Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal
DATA: 10/06/2014
CONTRATADO: **MAIS TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**
VALOR: **R$ 42.571,55**

Guarantã do Norte/MT, 12 de junho de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilva Roman
Código Identificador:6D5A3171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO do CONTRATO Nº 207/2014
OBJETO: Locação de um imóvel em lote de 800 m² com área construída medindo 120,00 m² no Lote nº 15, Quadra 21, situado na Rua das Figueiras nº70, Bairro Centro, neste município de Guarantã do Norte/MT, destinado ao funcionamento do projeto Lar da Criança Raio de Luz
DATA: 10/06/2014
CONTRATADO: DELOURDES ARCHANJA D A SILVA MACHADO
VALOR: **R$ 4.800,00**

Guarantã do Norte/MT, 12 de junho de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilva Roman
Código Identificador:7AD93A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2014

"EXONERA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, a senhora, **DAYANE PATRÍCIO DA SILVA,** brasileira, portadora do CIRG Nº18923968 SSP/MT e do CPF Nº 019.975.851-46, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (04) quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/06/2014.
NP 655/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:65C6A58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**DIOVANIO DOMINGOS ROCHA**
CARGO:	**TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**
Período de:	**19/05/2014 A 28/05/2014 (10 DIAS)**
Referente ao ano:	**2011/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2014.
NP 610/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:183C9DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**JOSÉ FERREIRA DA SILVA**
CARGO:	**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**
Período de:	**19/05/2014 A 07/06/2014 (20 DIAS)**
Referente ao ano:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2014.
NP 611/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:CA29F8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**AURÉLIO PIMENTA PEREIRA**
CARGO:	**CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
Período de:	**19/05/2014 A 07/06/2014 (20 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2014.
NP 612/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5A95CFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2014

"CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

R E S O LV E:
Artigo 1º - Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matricula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Bruna Vagete Tomazine	206041	Auxiliar de Controladoria	04919657563	AB	23/10/2014

Parágrafo Único - A servidora ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para Atender ao Departamento de Aplic, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.
Artigo 3º- O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2014.
NP 613/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:20B15CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2014

"CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

R E S O LV E:
Artigo 1º - Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matricula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Karla Janaina Ferretto Lima	3589	Agente de Apoio Educacional/Chefe de Departamento de APLIC	03390323028	AB	12/04/2015

Parágrafo Único - A servidora ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para Atender ao Departamento de Aplic, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º- O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2014.
NP 614/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:33F7EEB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2014

"CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

R E S O LV E:
Artigo 1º - Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matricula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Tatiana Benassi Alves	206042	Auxiliar de Controladoria	04094336400	AB	16/06/2018

Parágrafo Único - A servidora ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para Atender ao Departamento de Aplic, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.
Artigo 3º- O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2014.
NP 615/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:4D70BD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2014

"CREDENCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

R E S O LV E:
Artigo 1º - Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matricula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Luciana Dias Borges	1855	Psicóloga	01748786536	B	06/09/2017

Parágrafo Único - A servidora ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.
Artigo 3º- O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2014.
NP 616/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D67D8768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2014

"CREDENCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

R E S O LV E:
Artigo 1º - Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matricula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Deimasir Vieira Carvalho	4444	Chefe de Departamento de Promoção Social	00224407102	B	01/07/2018

Parágrafo Único - A servidora ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.
Artigo 3º- O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2014.
NP 617/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:C602BF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2014

"DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 068 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEAR como **PREGOEIROS** e como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, os servidores abaixo relacionados:
PREGOEIROS:

SERVIDOR	CPF
Tatiane Eller dos Santos	323.467.698-43
Andréia Bonfanti	687.512.650-87
Janete Rodrigues dos Santos Alves	588.904.329-34
Cássia da Silva Rocha	726.044.681-15
Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira	978.209.031-04

EQUIPE DE APOIO:

SERVIDOR	CPF
Mery Terezinha Fritzen	006.746.141-78
Daiana Campestrini	011.524.791-21
Andréia da Silva	037.298.751-67
Layna de Oliveira Gomes	034.420.031-05
Waldinéia Aparecida Nicochelli	488.899.541-91
Tatiana Torezzan	917.921.931-49
Catia Pertussatti	014.261.981-75
Maria Augusta de Oliveira	330.499.298-71
Adriele Pretto	023.692.941-08
Marlete Aparecida Antonio	545.274.061-91
Claudio Roberto Alves dos Santos	306.509.921-72
Fauz dos Santos Guedes	089.659.686-90

ARTIGO 2° - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 068/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
ARTIGO 3º - A Equipe de apoio atuará com no mínimo de 03(três) integrantes, sempre em número impar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
ARTIGO 4º - Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao município.
ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2014, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0309 de 10 de Março de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/05/2014.
NP 629/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:283F6677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**NELSON CASSOL**
CARGO:	**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**
Período de:	**22/05/2014 A 20/06/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/05/2014.
NP 632/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8398D733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2014

"CONCEDE AFASTAMENTO DE DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - CONCEDE afastamento não remunerado, no período de 02 (dois) anos ao Sr. **THIAGO MACHADO PEREIRA - DENTISTA,** brasileiro, maior, portador do CIRG nº 2576713-5 SSP/MT e do CPF n°. 037.395.319-40, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/05/2014.
NP 633/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:AE3D4A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**CICERO APARECIDO CARDOSO**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**
Período de:	**23/05/2014 A 21/06/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/05/2014.
NP 634/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:55F1C435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2014

"CREDENCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

R E S O LV E:
Artigo 1º - Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matricula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Daiana Campestrini	3835	Coordenadora de Atenção Primária	03333709782	AB	29/07/2015

Parágrafo Único - A servidora ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para Atender a Secretaria Municipal de Saúde, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.
Artigo 3º- O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/05/2014.
NP 635/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DE669F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2014

"ALTERA MEMBROS DESIGNADOS PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 003/2014 DE 02/01/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Altera membros para compor o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Nomes	Cargos
Sandra Martins	Prefeita Municipal
Marcelo de Castro Souza	Vice-Prefeito

Ricardo Rodrigues de Oliveira	Secretário Municipal Interino de Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos
Leila Aparecida Vagete	Operadora do Sistema
Evandro Rogério Esperança	Contador
Cristiano Norberto dos Santos	Contador
Norival Batista dos Santos	Controlador Interno
Antonio Aécio Lemes Dourado	Secretário Municipal de Coordenação e Finanças.
Izabel da Costa	Secretária Municipal de Assistência Social
Izabel Cristina Lavratti	Secretária Municipal de Saúde
Marcos Aurélio Hartmann	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
Valcimar José Fuzinato	Secretário Municipal de Educação
Renata Borges E. de Oliveira	Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/05/2014.
NP 636/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:9CA800FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2014

"REVOGA A PORTARIA N.º 150/2014 DE 29 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - REVOGAR a Portaria n.º 150/2014 de 29 de janeiro de 2014, que nomeia no Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Regulação** a Sra. **LUCIMAR MORAIS ROTE GRADE**, brasileira, portadora da CIRG nº 2010052393 SSP/MT e do CPF nº 502.501.161-20, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (28) vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/05/2014.
NP 637/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:41991A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2014

"NOMEIA COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEIA, a senhora **ZULINEIDE DA SILVA RIBEIRO,** brasileira, portadora do CIRG nº 595.774 SSP/MT e do CPF nº 424.436.441-20, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 638 /2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:6C32DBA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2014

"DESIGNA COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - DESIGNA, a senhora **ZULINEIDE DA SILVA RIBEIRO,** brasileira, portadora do CIRG nº 595.774 SSP/MT e do CPF nº 424.436.441-20, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRIBUTAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 639 /2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:4E98095C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2014

"REVOGA A PORTARIA N.º 240/2013 DE 04 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - REVOGAR a Portaria n.º 240/2013 de 04 de março de 2013, que nomeia no Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Controle de Trafego de Veículos** ao Sr. **LUCIANO DA COSTA SIEBRA**, brasileiro, portador da CIRG nº 1232202 SSP/MT e do CPF nº 730.576.731-04, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 641/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:22BFE801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2014

"DESIGNA COORDENADOR INTERINO DE TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - DESIGNA, o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA,** brasileiro, portador do CIRG nº 0850932 SSP/MT e do CPF nº 536.526.061-91, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, como Responsável direto pela **COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO,** vinculada à Secretaria de Coordenação e Finanças, para realizar os trabalhos de reestruturação do Setor de Tributação, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Fica autorizado assinar todo e qualquer documento da alçada do Secretário de Coordenação e Finanças relativo àquela Coordenadoria enquanto perdurar os efeitos desta Portaria.

ARTIGO 3º - No exercício das atividades aqui previstas, o Sr. **MARCELO DE CASTRO SOUZA**, exercerá o cargo como **COORDENADOR INTERINO DE TRIBUTAÇÃO**, sem qualquer ônus remuneratório adicional para esta Prefeitura, recebendo apenas seus vencimentos como Vice-Prefeito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 642 /2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:81EDEA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**CRISTIANO FONSECA DOS SANTOS**
CARGO:	**ENFERMEIRO**
Período de:	**01/06/2014 A 10/06/2014 (10 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 644/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F1D4E3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**JONIAMAR APARECIDA DOS REIS SILVA**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
Período de:	**01/06/2014 A 30/06/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2011/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 646/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:832B4DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**SALETE SOUZA**
CARGO:	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Período de:	**01/06/2014 A 30/06/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 647/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:206A8031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**CELMA APARECIDA RIBEIRO**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
Período de:	**01/06/2014 A 30/06/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 648/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:1937C93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**CLECIR APARECIDA DA SILVA BRONNER**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
Período de:	**02/06/2014 A 01/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2011/2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 649/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:C42FF625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**NILZA FONTANA ALVES**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**02/06/2014 A 01/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2010/2011/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 650/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A19308E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**ILSE TEREZINHA DE OLIVEIRA WEIS**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
Período de:	**03/06/2014 A 02/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 651/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:305DE73D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**MAURÍCIO DE SÁ**
CARGO:	**AGENTE DE APOIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Período de:	**03/06/2014 A 23/06/2014 (20 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 652/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:4D2698F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**LUCIMAR MORAIS ROTE GRADE**
CARGO:	**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO**
Período de:	**03/06/2014 A 02/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 653/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:E751D8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**ANTONIO MARTINS DOS SANTOS**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**
Período de:	**04/06/2014 A 03/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (04) quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/06/2014.
NP 654/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:6B6A92CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2014

"EXONERA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, a senhora, **DAYANE PATRÍCIO DA SILVA,** brasileira, portadora do CIRG Nº18923968 SSP/MT e do CPF Nº 019.975.851-46, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (04) quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/06/2014.
NP 655/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:49AB3C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2014

"EXONERA AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, a senhora, **CRISTIANE DUARTE SCHMITZ,** brasileira, portadora do CIRG Nº 1815566-9 SSP/MT e do CPF Nº 019.948.571-29, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/06/2014.
NP 658/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:88662DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2014

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**WAGNER MEZZOMO**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**
Período de:	**07/06/2014 A 05/09/2014 (90 DIAS)**
Referente ao ano:	**2007/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/06/2014.
NP Nº 659/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:6FECAF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**ARETUZA DE AQUINO MARQUES**
CARGO:	**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
Período de:	**07/06/2014 A 06/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/06/2014.
NP 660/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:77D433A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2014

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEIA, a senhora **CRISTIANE MACHADO ROMEIRO,** brasileira, portadora do CIRG nº 1342250-2 SSP/MT e do CPF nº 936.613.551-04, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, no Cargo de **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/06/2014.
NP 661 /2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F04E6727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**FRANCIELE SUTILI FERRETTO**
CARGO:	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
Período de:	**09/06/2014 A 08/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/06/2014.
NP 662/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:177791A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**FRANCIELE SUTILI FERRETTO**
CARGO:	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
Período de:	**09/06/2014 A 08/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/06/2014.
NP 662/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8906E692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**BELANI MARIA HANAUER**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**06/06/2014 A 27/06/2014 (22 DIAS)**
Referente ao ano:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/06/2014.
NP 663/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D5056020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2014

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**MARIA INÁCIA FERREIRA SILVA**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
Período de:	**01/06/2014 A 29/08/2014 (90 DIAS)**
Referente ao ano:	**2005/2010**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP Nº 643/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D0D9BF48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2014

O Sr. ADÃO ALVES DE CARMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro Efetivo da Administração Municipal - Edital Nº 001/2013, CONVOCA os Candidatos abaixo relacionados a comparecer na Sede da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Nome	Cargo	Classificação
Edimar Ferreira dos Anjos	Contador	2º

Guiratinga - MT, 08 de Abril de 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:88B4F6CF

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 007/2014

DISTRATO Nº. 001/2014 RELATIVO AO CONTRATO Nº. 022/2013 – Fica acordado a rescisão do presente contrato, sem ônus, e indenizações de valores, conforme preceitua o Art. 79, II da Lei nº 8.666/93; Guiratinga 03 março 2014.

TERMO ADITIVO Nº.001/2014.
III Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2011. Empresa Grafica Folha de Guiratinga – período de abril 2013 a abril de 2014, Valor mensal R$ 2.172,00 (dois mil e cento e setenta e dois reais) valor total R$ 26.064,00. (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais), Guiratinga 28 de março 2014. NATUREZA: Prestação de serviços de divulgação na imprensa escrita de interesse do Município. (Divulgação Oficial).

TERMO ADITIVO Nº. 002/2014.
I Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2013. Singular Consultoria e Auditoria Contábil Ltda - ME – período de abril 2014 a junho de 2014. (noventa dias).
NATUREZA: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria Consultoria para revisão e adequação da Lei Orgânica do Município de Guiratinga e Regimento Interno da Câmara Municipal, PCCS – Plano de Cargos de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal. Guiratinga 31 de março 2014.

Guiratinga – MT, 31 de março 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:EE57D4B6

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 008/2014

RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DO ANO 2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA MT.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2014.
II Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2013. Resende e Domingues Ltda (Posto Nossa Senhora Aparecida) – período de abril 2014 a dezembro de 2014.
NATUREZA: Aquisição de produtos para manutenção dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Guiratinga MT. Guiratinga 18 de abril 2014.

CONTRATO Nº. 004/2014 – Igor Battisti Bernardes, período de 01 de abril 2014 a 30 de março 2015, valor total **R$... 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). NATUREZA:** prestação de serviços, bem como a alimentação e manutenção do mesmo de maneira ágil e eficiente através do site (www.camaraguiratinga.mt.gov.br), será realizado também serviços de transmissão de vídeo e áudio ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, que serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal para que os cidadãos acompanhem os trabalhos do Poder Legislativo com transparência. Guiratinga 01 de abril 2014.

Guiratinga – MT, 18 de abril 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:B3344900

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 011/2014

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 08/2014.

Portaria nº. 08/2014 – Artigo 1º. – Dispõe sobre as sessões Plenárias Ordinárias seguir-se-a o disposto do Artigo 4º. A, do Regimento Interno, ou seja, todas as primeiras e terceiras segundas feiras de cada mês no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro. **Artigo 2º.** – O horário das sessões serão às 14:00 (quatorze) horas, conforme Art. 76, Inciso II do Regimento Interno. **Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 26 de maio 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:B6C79436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de **HERBICIDAS E INSETICIDAS PARA DESECAGEM DE ERVAS E ELIMINAÇÃO DE INSETOS EM PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO,** dia 27 de junho de 2014 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.
O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 13h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacaogga@hotmail.com. Ou eleusagga@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 12 de junho de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA
Pregoeira Substituta
Portaria nº 132/2013

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:2F91D142

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PSS Nº 006/2014

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	**CANDIDATO**	**CARGO**
01	JOSE RENATO GONÇALVES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B
02	FABRICIO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B
04	ANNYE CRHISTINE LEIMANN	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE -

		CATEGORIA B
05	FERNANDA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B
06	MARCELO IASCHOMBEK	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B
07	GILSINEI STRADA FUHR	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B
08	PAMELA ELIS PETRY FERLTRIM	CIRURGIÃO - DENTISTA
09	DILVA MARIA ZINI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B
10	PAULO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B
11	ADRIANO ROZANTE DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B
12	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO SALES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B
13	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B
14	ROGERIO CRUVINEL RODRIGUES	MÉDICO
15	ASTOR MERTENS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B
16	ADAILTON GAZOLA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B
17	RAFAELA CRISTINA CEZARIO	CIRURGIÃO – DENTISTA
18	OLIVAN DELAPRIA FOSCHIERA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	**CANDIDATO**	**CARGO**
	-------	-------

Fica aberto o prazo recursal de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas.
As provas objetivas serão aplicadas no dia 21 de junho de 2014, mantendo-se inalterado o local de prova.
O presente Edital deverá se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 006/2014.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 12 de junho de 2014.

PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:2D4C864E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DIVULGA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, no termo do item 18.2 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;
RESOLVE:
I – Acrescentar no Anexo II do Edital nº 001/2014 o conteúdo programático para a prova de Conhecimentos Gerais para o cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme segue abaixo:
CONHECIMENTOS GERAIS
História do Município de Ipiranga do Norte: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Ipiranga do Norte adquiridos através dos meios de comunicação.
II – Comunicar aos candidatos que os demais itens do Edital 001/2014 permanecem inalterados.

Ipiranga do Norte – MT, 06 de junho de 2014.

ALCIR LUIZ ROMANINI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:0E14E19F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 466, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de até R$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio	
07.001	Gabinete da Secretaria Municipal da agricultura	
07.001.20	Agricultura	
07.001.20.122	Administração Geral	
07.001.20.122.0018	Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	
07.001.20.122.0018.2010	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio	
4490.52.00.00.0.3.00.000000	Equipamento e Material Permanente	R$ 176.250,00
VALOR (R$)		**R$ 176.250,00**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no balanço do exercício anterior oriundo das fontes de recursos livres.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:C626A485

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 467, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Altera nomenclatura da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social constante na da lei municipal nº 054/2005, e dá outras providências.

PEDRO FERRONATO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. A nomenclatura da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social criada pela lei municipal 054/2005 passará a ter a seguinte denominação: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:9B935ECB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE
Exercício: 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.000.000,00	3.000.000,00	746.425,69	746.425,69	312.750,07
RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	772.885,60	772.885,60	345.985,19
Receita de Contribuições dos Segurados	1.590.000,00	1.590.000,00	145.961,09	145.961,09	288.197,22
Pessoal Civil	1.590.000,00	1.590.000,00	145.961,09	145.961,09	288.197,22
Ativo	1.575.000,00	1.575.000,00	144.669,41	144.669,41	287.614,07
Inativo	15.000,00	15.000,00	1.291,68	1.291,68	583,15
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	1.250.000,00	1.250.000,00	201.801,93	201.801,93	48.028,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.250.000,00	1.250.000,00	201.801,93	201.801,93	48.028,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	425.122,58	425.122,58	9.759,19
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	425.122,58	425.122,58	9.759,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-26.459,91	-26.459,91	33.235,12
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.020.000,00	2.020.000,00	177.004,44	177.004,44	335.624,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	5.020.000,00	5.020.000,00	923.430,13	923.430,13	648.374,07
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.477.500,00	4.477.500,00	440.788,33	440.788,33	388.811,00
ADMINISTRAÇÃO	435.000,00	435.000,00	44.624,07	44.624,07	30.571,97
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	44.624,07	44.624,07	30.111,97
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	460,00
PREVIDÊNCIA	4.042.500,00	4.042.500,00	396.164,26	396.164,26	358.239,03
Pessoal Civil	3.877.800,00	3.877.800,00	393.978,58	393.978,58	354.561,71
Aposentadorias	2.540.000,00	2.540.000,00	275.578,03	275.578,03	247.850,38
Pensões	450.000,00	450.000,00	53.522,14	53.522,14	41.179,99
Outros Benefícios Previdenciários	887.800,00	887.800,00	64.878,41	64.878,41	65.531,34
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	164.700,00	164.700,00	2.185,68	2.185,68	3.677,32
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	164.700,00	164.700,00	2.185,68	2.185,68	3.677,32
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	4.477.500,00	4.477.500,00	440.788,33	440.788,33	388.811,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	542.500,00	542.500,00	482.641,80	482.641,80	259.563,07
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RRPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					Previsão Orçamentária
VALOR					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			BIMESTRE ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2014	2013
Caixa			0,00	0,00	34.724,46
Bancos Conta Movimento			12.054.130,64	12.532.090,54	12.054.130,64
Investimentos			0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.020.000,00	2.020.000,00	177.004,44	177.004,44	335.624,00
Receita de Contribuições	1.900.000,00	1.900.000,00	164.216,98	164.216,98	318.889,05
Patronal	890.000,00	890.000,00	78.609,36	78.609,36	154.002,73
Pessoal Civil	790.000,00	790.000,00	76.232,86	76.232,86	152.005,41
Ativo	790.000,00	790.000,00	76.232,86	76.232,86	152.005,41
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	100.000,00	100.000,00	2.376,50	2.376,50	1.997,32
Ativo	100.000,00	100.000,00	2.376,50	2.376,50	1.997,32
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	880.000,00	880.000,00	66.501,18	66.501,18	145.779,88
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	130.000,00	130.000,00	19.106,44	19.106,44	19.106,44
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	12.787,46	12.787,46	16.734,95
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) =	2.020.000,00	2.020.000,00	177.004,44	177.004,44	335.624,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARINETE DE MORAES
Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:9CF5B2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
Exercício: 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	12.015.024,12	12.019.406,18	12.497.336,58
Disponibilidade de Caixa bruta	12.015.024,12	12.019.406,18	12.497.336,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.015.024,12	-12.019.406,18	-12.497.336,58
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-12.015.024,12	-12.019.406,18	-12.497.336,58
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR		-477.930,40	-482.312,46
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	12.015.024,12	11.454.670,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.015.024,12	11.454.670,41	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-12.015.024,12	-11.454.670,41	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-12.015.024,12	-11.454.670,41	0,00

MARINETE DE MORAES
Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:E9309BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE
Exercício: 2014
RUA POTIGUAS, 870, CENTRO, JACIARA/MT
10/06/2014 - 12:20:23
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.750.000,00	571.083,67	571.083,67	297.956,41
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.600.000,00	145.961,09	145.961,09	288.197,22
Receitas Previdenciárias	1.600.000,00	145.961,09	145.961,09	288.197,22
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.250.000,00	201.801,93	201.801,93	48.028,78
(-) Aplicações Financeiras	1.250.000,00	201.801,93	201.801,93	48.028,78
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	425.122,58	425.122,58	9.759,19
Dívida Ativa	5.000,00	415.406,70	415.406,70	402,24
Diversas Receitas Correntes	145.000,00	9.715,88	9.715,88	9.356,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	1.750.000,00	571.083,67	571.083,67	297.956,41
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre/2014	Até o bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VII)	4.488.000,00	445.499,73	445.499,73	389.690,81
Pessoal e Encargos Sociais	4.287.800,00	424.680,84	424.680,84	381.222,75
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	200.200,00	20.818,89	20.818,89	8.468,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	4.488.000,00	445.499,73	445.499,73	389.690,81
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	35.000,00	0,00	0,00	460,00
Investimentos	35.000,00	0,00	0,00	460,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	35.000,00	0,00	0,00	460,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	497.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	5.020.000,00	445.499,73	445.499,73	390.150,81
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) =	3.270.000,00	125.583,94	125.583,94	92.194,40

(VII - XVIII)				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
Fonte:				

MARINETE DE MORAES
Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:A3C6C752

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 009/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.221/2014.

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2014, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comércio, nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço, para **contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Revitalização da Praça João Rossi, no perímetro urbano do Município, conforme proposta nº. 282660/2014, da Secretaria de Estado das Cidades do Estado de Mato Grosso/SECID,** conforme especificações integrantes no edital.

Rege a presente Licitação a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação completa do Edital poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 09 de junho de 2014, no horário das 07:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos telefones 0xx 65 3244-1855 ou 1849 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

JAURU – MT, 11 de junho de 2014.

DEBLAIR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9E2700E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, comunica as empresas que, fica prorrogado a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2014** para o **dia 25 de Junho de 2014 as 15:00 horas**. Maiores informações pelo telefone 65 - 3228 – 1178 ou pele email: duilho_rb@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste - MT, 10 de Junho de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:0C62C822

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2012
DATA: 30/05/2014
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria na área previdenciária na execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e elaboração da reavaliação do cálculo atuarial.
CONTRATADA: H.BOSA E F. GARCIA LTDA
VALOR: R$ 25.084.00 (Vinte e cinco mil oitenta e quatro reais).
VIGENCIA: 06(seis) meses

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Contabilista CRC MT 007113/O-9

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:9EED870F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO – MAIO/2014

Contrato nº 075/2014
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Eliane Zarochinski Loser
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R$** 2136,80 (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 07/05/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:EC5FE016

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO – MAIO/2014

Contrato nº 076/2014
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Ester Weber
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R$** 2136,80 (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 07/05/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:9F181949

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO – MAIO/2014

Contrato nº 077/2014
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Sonia Maria Costa Alves
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R$** 2136,80 (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 16/05/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:8378A447

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 229/2013
CONTRATADO: FUTIGAMI FUTIGAMI & COLONELLI LTDA
DATA:11/06/2014
MOTIVO ADITIVO: Prorrogação de prazo
VIGENCIA: 17/06/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:FABCF17E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 230/2013
CONTRATADO: JOSÉ F. A. TAVARES EIRELI
DATA:11/06/2014
MOTIVO ADITIVO: Prorrogação de prazo
VIGENCIA: 17/06/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D87AE865

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 231/2013
CONTRATADO: MARINA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
DATA:11/06/2014
MOTIVO ADITIVO: Prorrogação de prazo
VIGENCIA: 17/06/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:CB18CE49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 232/2013
CONTRATADO: RAINHA E RAINHA LTDA
DATA:11/06/2014
MOTIVO ADITIVO: Prorrogação de prazo
VIGENCIA: 17/06/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D7EEF8EE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 234/2013
CONTRATADO: THOMAZ E THOMAZ LTDA
DATA:11/06/2014
MOTIVO ADITIVO: Prorrogação de prazo
VIGENCIA: 17/06/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:1DF9A8B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção (execução de muro e sarjeta, fabricação tampa de boca de lobo e tudo de concreto, serviços de pintura, plantio de grama, reboco, assentamento de bloco, chapisco) nos prédios e espaço públicos de responsabilidade da Administração pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: 26 de junho de 2014.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00 hs, do dia 26 de junho de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 26 de junho de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 11 de Junho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:1051CC5B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de extração de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamento de novos de primeiro uso, fornecimento de peça e serviço de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos

equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, software de digitalização, contemplando os hardwares necessários para essa função**.**
Dia: 27 de junho de 2014.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 às 14:00 horas, do dia 27 de junho de 2014.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 27 de junho de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 11 de Junho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:8FEEBB7F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis complementares em MDF para uso no Paço Municipal, para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, do Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Data da Sessão: 30/06/2014
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000- Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00 hs, do dia 30 de junho de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 30 de junho de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 11 de junho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:5FA9C83E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

Objeto: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública municipal.
Realização: Por meio do site www.bll.org.br
Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 12/06/2014 até as 17:00 horas do dia 26/06/2014 (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da sessão: Dia 27/06/14 as 08:00 horas (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da disputa: Dia 27/06/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília)
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.**
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 11 de junho de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:3FB91077

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2014 REGISTRO DE PREÇO: Nº 042/2014

Objeto do Pregão: Pregão Eletrónico (Registro de Preços) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das piscinas escolares do Município de Lucas Do Rio Verde – MT.
Realização: Por meio do site www.bll.org.br
Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 13/06/2014 até as 17:00 horas do dia 27/06/2014 (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da sessão: Dia 30/06/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da disputa: Dia 30/06/2014 as 10:00 horas (horário de Brasília)
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.**
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 11 de junho de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:6BD0651D

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** as seguintes retificações no Edital de Pregão Presencial nº 075/2014 que trata da Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, para a Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Lucas do Rio Verde-MT. ”
No item Anexo I (Termo de Referencia) e Anexo III (Proposta de Preços);
Em razão das alterações mencionadas mantêm-se o prazo do presente certame, da seguinte forma:
DATA: 03/07/2014.
ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO: Das 13:30 horas, as 14:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 03 de julho de 2014.
EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima e na Internet, site ww.lucasdorioverde.mt.gov.br.
ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 03 de julho de 2014, no endereço acima.
FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 11 de junho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:7D8A6C0E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2014

PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 381/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna publico A PARALISAÇÃO DO CONTRATO 381/2013, que trata da Contratação de empresa para **Aquisição de materiais de consumo e locação de equipamentos para desenvolver o Projeto Galera Ecociente, visando conscientizar sobre a importância da preservação do Meio Ambiente, conforme Convênio FUNASA Nº 0244/2012**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que se proceda com os atos administrativos que motivaram a paralisação. **AMPARO LEGAL**: Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde, 11 de junho de 2014.

ADÃO ARDENGHI BRIZOLA
Secretario Municipal de Esportes

FERNANDA DOTTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D7700DFD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 033/2014
DATA: 27/05/2014
CREDOR: JS DIESEL MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA - EPP
OBJETO: executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE**
VIGENCIA: 27/05/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 RP 017/2014

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:4DCBE866

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2014

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT E A EMPRESA RADIO DIFUSORA COLIDER LTDA - ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, QUE TENHA ABRANGÊNCIA DE AUDIÊNCIA NO MÍNIMO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE RÁDIO, CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DE BOLETINS, COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DE OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INTERESSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
CONTRATADO: Rádio Difusora Colider LTDA - ME
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA ASSINATURA: 20/05/2014
DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 20/05/2014
DATA VIGÊNCIA FINAL: 20/05/2015

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:004D0C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2014

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 842/2013, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1ø - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Especial no valor de ate R$ 642.955,60 (Seiscentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

05.001-Gabinete da Secretaria		
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.700,00
05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 149.000,00
05.001.15.451.0029.1069.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 131.532,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 18.400,00
	Sub-Total:	R$ 302.632,00
06.002-Fundo Municipal de Saude		
06.002.10.301.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 70,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 6.500,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 26.800,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 62.200,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio a Consorcios Publicos	R$ 13.500,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 14.100,00
	Sub-Total:	R$ 123.171,00
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 92.618,60
07.001.12.361.0016.2079.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1,00
Sub-Total:		R$ 92.619,60
07.002-Fundeb		
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 8.800,00
07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	R$ 840,00
07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 11.000,00
	Sub-Total:	R$ 20.640,00
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 7.100,00
	Sub-Total:	R$ 7.103,00
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 81.700,00
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R$ 5.950,00
Sub-Total:		R$ 87.650,00

12.001-Gabinete da Secretaria		
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 100,00
	Sub-Total:	R$ 100,00
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 9.040,00
	Sub-Total:	R$ 9.040,00
	Total Parcial Sumplementado:	R$ 642.955,60

Art. 2§ - Para atender ao Cr,dito aberto no Artigo anterior, serÆo usadas como recursos as anula‡äes das seguintes dota‡äes:

02.001-Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0030.1167.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
	Sub-Total:	R$ 20.000,00
04.001-Gabinete da Secretaria		
04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 20.000,00
04.001.20.606.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
04.001.20.605.0007.1138.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.001.20.605.0007.1138.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
	Sub-Total:	R$ 80.000,00
05.001-Gabinete da Secretaria		
05.001.26.782.0012.1144.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 20.000,00
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 10.000,00
05.001.26.782.0012.1145.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 9.000,00
05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.000,00
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 10.000,00
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
	Sub-Total:	R$ 268.000,00
06.002-Fundo Municipal de Saude		
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	R$ 36.500,00
	Sub-Total:	R$ 136.500,00
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 25.955,60
Sub-Total:		R$ 75.955,60
08.004-Departamento de Cultura		
08.004.13.392.0029.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 53.500,00
Sub-Total:		R$ 53.500,00
10.001-Fundo Municipal de Previdencia - Previlandi		
10.001.09.272.0003.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.000,00
Sub-Total:		R$ 9.000,00
Total Parcial Reduzido:		R$ 642.955,60

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 02 de Maio de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:7D5C1303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **27 de junho de 2014, às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **Licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo Menor Preço por Lote,** com a finalidade de**: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Farmácia Básica e Material Hospitalar, para uso do Hospital e, Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender a Secretaria de Saúde,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.
O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 11 de junho de 2014**.**

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Marcelândia

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:5E41FB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2014 PROCESSO Nº 037/2014 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2013

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público a Adesão nº 002/2014 Processo nº 037/2014 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013 advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/FNDE/MEC. (SRP), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – Ministério da Educação, referente à **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia-MT,** conforme descrito no item 2.1 da referida ata.
Valor Total: R$137.370,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e setenta reais)
Empresa: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Ratifico o ato de Adesão nº 002/2014 Processo nº 037/2014 à Ata de Registro de Preços nº 078/2013 – FNDE, advinda do Pregão Eletrônico nº 019/2013/FNDE/MEC.

Marcelândia – MT, 10 de Junho de 2014**.**

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:D42DE1B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 47/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **26 de JUNHO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"**. Maiores informações através do Edital **nº. 072/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 12 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:BFA6C4DD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 41/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia **05 de JUNHO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ATRAVES DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"**, aonde sagrou-se Vencedor o Licitante **KARE TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME** inscrito no CNPJ 00.544.680/0001-04 com valor total de **R$ 174.236,50**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:A8B8311A

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTA INFORMATIVA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 46/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, informa a todos os interessados que o **"PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A REVERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA"**, ocorrerá dia **20/06/2014 as 14h00min** em razão do dia 19/06/2014 ser feriado de Corpus Christi conforme prevê o Item 3.5 do Edital – "***Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado***". Maiores informações através do Edital **nº. 067/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 12 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:8AEB6B5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO

DECRETO Nº 2702 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE NO DIA 12 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a abertura da Copa do Mundo e jogo da Seleção Brasileira,

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO à partir das 13h nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Autárquica, no dia 12 de junho de 2014.

Art. 2º - Caberá ao Gestor de cada secretaria garantir o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência, como saúde, serviços de limpeza pública, segurança, abastecimento de água e etc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de junho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:65E0D692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 082/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MARIA APARECIDA DA SILVA,*** com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1203 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** , e a Sra**. *MARIA APARECIDA DA SILVA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1824679-6 SSP/MT, e CPF 018.488.551-50, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 082/2014, contratada para o cargo de ***MERENDEIRA,*** considerando que a servidora Marcilei de Oliveira Claro, não encontra-se apta para retornar ao trabalho, apresentou atestado médico por prazo indeterminado e continuará afastada de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 05 de maio de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação
Fica prorrogado até ***23/12/2014*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 082/2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de junho de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDE FERREIRA
Sec. de Educação e Cultura

MARIA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho
RG: 375911 SSP/MT
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:FA558E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ROSELI BENTO FERREIRA,*** com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1203 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ROSELI BENTO FERREIRA,*** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1572008-0 SSP/MT, e CPF 736.069.281-49, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 040/2014, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS,** considerando que a servidora Clarice Pereira da Rocha continuará afastada por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 19 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação
Fica prorrogado até **14/06/*2014*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 040/2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 02 de maio de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDE FERREIRA
Sec. de Educação e Cultura

ROSELI BENTO FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:5EB5DB18

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao pregão n° 02/2014 ***Contrato nº 009/2014****, Data: 03/06/2014 - Contratada:* ***LEANDRO RICARDO FIORIM- ME****, Este contrato corresponde a 60% do serviço* ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO-ESCAVADEIRA*** *do referido pregao 02/2014 registro de preço. O quantitativo de 150 horas sendo o valor unitário de R$ 110,00 gerando um valor total deste contrato de* ***R$ 16.500,00*** *a execução do contrato até 31/12/14****.*** *Os contratos acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 03/06/2014 até 31/12/2014 ou ainda até o final do fornecimento do quantitativo especificado no anexo I dos pregões 02/2014, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. 05 de Junho de 2014.*

JOSE DE SOUZA
Diretor Geral do Saemi.

Edital de Pregão n° 03/2014 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°03/2014 "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **AQUISIÇÕES MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 23/06/2014 ATE AS 13:30** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL AUDIENCIA PÚBLICA**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL**: saemi_mirassol@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Miras
sol II, FONE: (65) 3241-2178.

Mirassol D' Oeste - MT, 11 de Junho de 2014.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO.
Pregoeira
Portaria 016/2014.

JOSÉ DE SOUZA
Diretor do SAEMI

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:0E88B155

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006 - 2014 CONTAS 2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2014

"Dispõe sobre a Reprovação das Contas de Governo do Exercício Financeiro de 2012 da Prefeitura Municipal de Nobres/MT"

O Vereador, **Manoel Fermino Pinho**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º - Ficam reprovadas as Contas de Governo do Exercício Financeiro de 2012 da Prefeitura Municipal de Nobres/MT**.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Junho de 2014.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício da Mesa Diretora
Biênio 2013/2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:C4CE30AE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 113/2014

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Quézia da Rosa, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. ***Quézia da Rosa***, portadora do RG nº. 16986806 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 016.781.481-80, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 junho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:CFD62D60

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 27/06/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Vilagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Contratação de empresa para execução de obra de galeria de águas pluviais*** . Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R$ 50,00, mais taxa administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal De Nobres

CRISLEY DIVINA DIAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:E45AB30F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 14:00 h do dia 27/06/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Vilagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Contratação de empresa para prestação de serviço mão de obra para aplicação de lama asfaltica e recomposição do pavimento pré-misturado a frio*** . Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R$ 50,00, mais taxa administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

CRISLEY DIVINA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:7278449F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 25/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 25/2014**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 09:00h do dia 25/06/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Aquisição de materiais para recomposição de pavimento asfaltico***. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:CBF624C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 326/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

"Desafeta imóvel de uso comum do povo e autoriza sua permuta com particulares, e dá outras providências."

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições

legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, nos termos do art. 19, inciso V, c/c art. 114, inciso I, e art. 116, da Lei Orgânica do Município de Nortelândia, passando da categoria de bem público de uso comum do povo para a de bem dominical, uma parte da Rua Filinto Müller situada no Bairro da Ponte, nesta cidade de Nortelândia, com uma área total de 354 m², dentro das seguintes limitações e confrontações: Frente para Rua São Pedro, medindo 12.20 metros, aos fundos limitando-se com o restante da Rua Filinto Muller medindo 12.20 metros; ao lado direito limitando-se com o **Lote nº 328**, medindo 12.20 metros, e ao lado esquerdo limitando-se com o **Lote nº 325** medindo 29.00 metros.

Art. 2º Fica autorizada a permuta do imóvel parcialmente desafetado nos termos do artigo anterior, com particulares, conforme avaliação inclusa, e através de decreto do poder executivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de Junho de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 11/06/2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:1FC753F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 327/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Orgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária 002 – Departamento de Gestão Administrativa de Saúde
Função 10 – Saúde.
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa 0023 – Gestão do SUS.
Projeto 1035 – Aquisição de veículos, unidade móvel e ambulância.

40.00.00 – Despesas de Capital
44.90.00 – Investimentos
44.90.52 – Equipamentos e material permanente R$ 158.600,00

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, ficam assegurados os valores dos Convênios celebrados entre o Município de Nortelândia e os Órgãos do Governo Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 11º dia do mês de junho de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 11/06/2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:A040F0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 328/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de março de 2014 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 30 (trinta) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar N.º 282/2013, de 11 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
III** - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a **13,50%** (treze inteiros e cinquenta décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, mais uma alíquota suplementar igual a **7,90%** (sete inteiros e noventa décimos por cento) totalizando uma **alíquota global de 21,40% (Vinte e um inteiros e Quarenta décimos por cento);

Art.5º O Art. 72, da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de Novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 72. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será exercida por um Diretor Executivo, sendo servidor efetivo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que perceberá o valor de salário base de servidor efetivo, mais uma gratificação de até 70 % (setenta por cento) do vencimento da função comissionada DAS-1.
§ 1º O Diretor Executivo, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art.6º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2014, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revoga-se as disposições encontradas.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 11º dia do mês de Junho de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 11/06/2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2014	7,90%	**2031**	26,45%
2015	9,28%	**2032**	27,76%
2016	10,66%	**2033**	29,13%
2017	12,05%	**2034**	30,57%
2018	13,43%	**2035**	32,09%
2019	14,81%	**2036**	33,68%
2020	15,54%	**2037**	35,34%
2021	16,31%	**2038**	37,09%
2022	17,12%	**2039**	38,93%
2023	17,97%	**2040**	40,86%
2024	18,86%	**2041**	42,88%
2025	19,79%	**2042**	45,00%
2026	20,77%	**2044**	47,23%
2027	21,80%		
2028	22,88%		
2029	24,01%		
2030	25,20%		

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 11º dia do mês de Junho de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 11/06/2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:8ED5B2FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO N. 44/2014

"Concede afastamento sem remuneração ao Servidor Manoel Lourenço da Silva cedendo-o para que assuma e ou se mantenha no cargo de Assessor Pedagógico do Estado de Mato Grosso e dá outras providências"

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Art. 70, I, II autoriza o afastamento de Profissionais do Magistério Municipal para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios sem ônus para o órgão de origem, bem como para assumir função técnico-pedagógica em outro órgão da União ou do Estados, sem ônus para o órgão de origem;
Considerando que o Servidor Manoel Lourenço da Silva teve seu mandato de Assessor Pedagógico do Estado de Mato Grosso prorrogado pela Portaria n.124/2014/GS/SEDUC/MT - **DECRETA**:
Art.1º Fica o Servidor **Manoel Lourenço da Silva** afastado sem direito a remuneração e cedido ao Estado de Mato Grosso durante o período em que exercer o mandato de Assessor Pedagógico do Estado de Mato Grosso.
Art. 2º Findo o mandato de Assessor Pedagógico do Estado de Mato Grosso cessa o afastamento devendo o servidor se apresentar imediatamente a esta Administração Pública sem necessidade de convocação, sob pena de sanções administrativas cabíveis.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:16080C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 70/2014

CONTRATANTE: PREF MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E CONTRATADA: EMPRESA– AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE SERVIÇOS LTDA – ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº537/2014
MODALIDADE PREGÃO Nº 019/2014
• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato ***Aquisição de equipamentos e material permanente referente ao Termo de Compromisso do Programa de Ações Articuladas - PAR nº 10536.***

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 019/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2291	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00	424
2045	Manutenção e Encargos da Educação	44.90.52.00	69

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
10.1. O presente termo contratual terá vigência de 06 (seis) meses, e sua eficácia dar-se-á após a efetiva assinatura, podendo ser prorrogável por igual período nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO
15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de JUNHO DE 2014.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
Empresa Akdd Eletronicos e Papelaria Com. e Rep. de Serviços LTDA – ME
CNPJ: 13.472.885/0001-73 e Inscrição Estadual: 13.424.015-4
Representada Pelo Senhor
SERGIO ARAGÃO JUNIOR
RG: 2657831-0 SESP/AM e CPF: 016.949.502-71

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:49B20EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº537/2014
MODALIDADE PREGÃO Nº 019/2014
• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato ***Aquisição de equipamentos e material permanente referente ao Termo de Compromisso do Programa de Ações Articuladas - PAR nº 10536.***

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 019/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2291	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00	424
2045	Manutenção e Encargos da Educação	44.90.52.00	69

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
10.1. O presente termo contratual terá vigência de 06 (seis) meses, e sua eficácia dar-se-á após a efetiva assinatura, podendo ser prorrogável por igual período nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO
15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de JUNHO DE 2014.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
Empresa Ação Comercio e Serviços de Moveis e Informatica LTDA-ME
CNPJ nº 16.793.330/0001-11
Inscrição Estadual: 13464950-8
Representada Pela Senhora
LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO
RG: nº 1194234-7 SS/MT e CPF nº 854.547.021-53

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F28684F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA RM DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 03.507.514.0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento– MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: **0075420-0 SSP/MT e CPF: 072.295.691-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **R.M DA SILVA JUNIOR*& CIA LTDA ME.,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 10.587.497/00001-68, e endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 990, CEP: 78.008-900, Bairro BAU, Andar 4 Sala 405, Edificio Empire Center, em Cuiabá-MT neste ato representado por Flavio Gardin de Almeida, RG: 851.878 SSP/MT e CPF: 559.346.761-72 doravante denominado **CONTRATADA**, vem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2012 de Prestação de Serviços d***a Empresa RM da Silva Junior & CIA LTDA ME***, nos termos adiante ajustados e na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para execução de serviços de consultoria para Supervisão de Obras de Construção de duas Creches no Município, referente ao Termo de Compromisso PAC 201518/2011 e Convenio 700094/2011 firmado entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e o FNDE/MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVOS
De conformidade com as motivações administrativas a Administração Pública Municipal e as partes decidem celebrar este termo aditivo, devido atraso na conclusão das Obras de Construção de duas Creches no Município, referente ao Termo de Compromisso PAC 201518/2011 e Convenio 700094/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 05 (cinco) meses o prazo de vigência do Contrato nº 030/2012 ou seja, 30/05/2014 até 31/10/2014

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Proj./Atividade: 2045 – Manutenção e Encargos da Educação
Codigo Geral: 33.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros
Codigo Reduzido:68
R$ 12.400,00

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico.

SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 030/2012 em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 30 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA RM DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA ME.
Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0DC8D9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas, do dia 24/06/2014 na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos **MediadorARQUIVO DO MEDIADOR**, está à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de junho de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA S. BENEVIDES
Pregoeiro(a) Oficial
Portaria nº. 006/2014

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7347106F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2014

O Senhor ÉZIO JOSÉ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia–MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 46, da Lei Complementar n° 324/2007 de 27 de Julho de 2007.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Efetivo Senhor **ANTÔNIO MARCOS CHIMATZ MARTINS** - Motorista lotado na Secretaria desta Câmara Municipal, a partir de 01 de Março de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, em 11 de Junho de 2014.

VER. ÈZIO JOSE NETO - PT
Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

VER. CRISTÓVÃO CATARINO DA COSTA - PT
1º Secretário

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:E94A97E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 12 º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADO: SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90(noventa) dias do Contrato nº 037/2011, contados a partir de **09 de Junho a 07 de Setembro de 2014** na Execução na Obra para Pavimentação de Ruas e Avenidas do Município.
VIGENCIA: 09/06/2014 ate 07/09/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Nova Brasilândia, 09 de Junho de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:10E5DBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2014

CONVENENTE: **Prefeitura do Município de Nova Brasilândia – MT**
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO REVIVER DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E SOCIAL – REVIVER/NB
OBJETO: O presente termo de convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Associação Reviver do Movimento Cultural, Artístico e Social – Reviver/NB, a título de subvenção social, destinado a cobrir despesas com a Aquisição de suplementos para reposição dos Instrumentos Musicais da Orquestra Jovem de Nova Brasilândia, que o fará até a Vigência do presente convênio, conforme Planilha de projeto apresentado..
VIGENCIA: 01/06/2014 a 30/09/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei Municipal nº556/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Nova Brasilândia, 30 de Maio de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:EEF177A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2013 - CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2013 EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES N° 8666/1993 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

TERMO ADITIVO 001/2014

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA (MT),*** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, n.º 267, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.023.963/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **JAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 479.572 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 411.581.561-20, residente e domiciliado à Avenida Cuiabá, nº. 196, Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA REAL LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o **№ 02.799.667/0001-21** estabelecida à Rua Comandante Costa, Sala 03 Edifício J.B nº 942 Centro Sul, Município de Cuiabá Estado Mato Grosso, representado neste ato pelo Senhor **LAURO CÉSAR SAMPAIO BRESCOVICI**,

brasileiro, solteiro, Administrador, residente à Rua G1, Quadra 05, Bloco 01, Apto. 203, Residencial Paiaguas na cidade de Cuiabá, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral **№ 12480630 SSP/MT** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o **№ 698.842.261-72,** chamado simplesmente de **CONTRATADA,** tendo em vista a homologação da Licitação **na modalidade Tomada de Preços n° 005/2013**, e de conformidade com Lei das Licitações n° 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente ***TERMO ADITIVO*** mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **120 (cento e vinte) dias** contados a partir de **12 de Abril de 2014**;

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo é celebrado sem qualquer alteração quanto ao valor contratual original.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas por meio do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Nova Brasilândia - MT, 12 de Abril de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeitura Municipal
Contratante

CONSTRUTORA REAL LTDA - ME.
Contratada
CNPJ: 02.799.667/001-21

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:0649EAE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 329/2014/GP/PMN

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.
§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
§ SEGUNDO – A candidata convocada deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2014 e demais documentos conforme relação em anexo.
ART. 2º - O (A) convocado (a) deverá solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME INSC. Nº CARGO
Angélica Nervis 060 Professor II (Lic. Plena em Pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

Francisco Endler
Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 329/2014/GP/PMNG

1ª fase :
Apresentação de documentos
1. Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)
2. Cópia autenticada em cartório do CPF
3. Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
5. Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
7. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
8. Uma fotografia 3X4 colorida e recente.
9. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
10. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
11. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
12. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
13. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
14. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
15. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.
16. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
17. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
18. Cópia do comprovante de endereço
19. Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
20. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
21. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:E6C1BEA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SÉTIMO T. ADITIVO AO CONTRATO 050/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: **B. S. CONÇALVES & CIA LTDA – ME**
OBJETO: Prorrogação de prazo. O período de vigência se estenderá até 30/07/2014, onde a administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação em conformidade ao convênio.

Valor: R$ R$ 318.452,79 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 30/07/2014

Nova Lacerda – MT, 25 de Abril de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:E4DA9C3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 05/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 11/2014 de 10 de Janeiro de 2014 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 05/2014** no dia **27/06/2014 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Junho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:2CBEE267

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.775, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

"Revoga a Lei Municipal n° 295, de 08 de agosto de 1995, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 295, de 08 de agosto de 1995, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de um imóvel urbano para o INDEA e dá outras providências, visto que o INDEA não realizou a obra no prazo descrito na referida Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:175D1114

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.776, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

"Altera o artigo 1° da Lei nº 898 de 13 de Dezembro de 2005, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1° da Lei nº 898 de 13 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Dá denominação à atual Rua Circular 2, compreendida entre a Avenida dos Beija-Flores e Avenida dos Canários, no Perímetro Urbano do Município de Nova Mutum."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:32471E6F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.777, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

"Altera o artigo 1° da Lei nº 1.028 de 06 de Novembro de 2007, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1° da Lei nº 1.028 de 06 de Novembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Dá denominação à atual Rua Circular 1, compreendida entre a Rua das Tamareiras e a Avenida dos Canários, no Perímetro Urbano do Município de Nova Mutum."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F4509B20

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.778, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Veiculo que menciona para 5º Companhia Independente de Bombeiros Militar de Nova Mutum e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a doar para 5º Companhia Independente de Bombeiros Militar de Nova Mutum, o veiculo Caminhão/Bombeiro VW 13.180, ano/modelo 2001/2002, Diesel, cor vermelha, placa JZP 2573, Chassi 9BWBE72S72R202629, com inscrição no patrimônio da prefeitura municipal sob nº7743.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:DDCD3F9A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.779, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre elaboração, beneficiamento e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal no Município de Nova Mutum e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica criada a Lei Municipal que regulamenta e normatiza as atividades específicas de produção de produtos de origem animal e vegetal para agroindústrias de pequeno porte, produzido em pequena escala e em regime artesanal, de acordo com o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), o qual atuará de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. A presente Lei visa estimular o setor produtivo primário, produzidos em pequena escala de forma artesanal, produzir alimento de qualidade com menor custo, viabilizar a produção de alimentos básicos no Município, agregar valor aos produtos da cesta básica produzidos no Município, agregar valor a produção agropecuária, hortícolas e frutíferas das atividades produzidas em pequena escala, e promover o desenvolvimento sustentável oportunizando emprego e renda as pequenas propriedades.

Art. 3º. Os trabalhos nas linhas de inspeção serão executados por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e ou Vegetal, previamente treinados com estágio supervisionado pelo Serviço de Inspeção Estadual do Estado de Mato Grosso (S.I.S.E./MT) ou Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.).

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, manterá em seu quadro, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo e Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal à disposição do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) a fim de executar os serviços solicitados.

Art. 4º. São considerados passíveis de beneficiamento e produção as seguintes matérias primas, seus derivados e sub-produtos:

a) Produtos apícolas;
b) Ovos;
c) Frutas;
d) Cereais;
e) Leite;
f) Carnes;
g) Peixes, crustáceos e moluscos;
h) Microorganismos;
i) Raízes, Tubérculos, Caules, Folhas, Flores e Sementes;
j) Outros produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal.

Parágrafo Único - Os produtos de que trata este artigo poderão ser comercializados no Município de Nova Mutum, desde que cumpridos os requisitos desta lei.

Art. 5º. O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), para Agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal, terá como objetivo:

a) Agilizar e orientar os procedimentos para a instalação de Agroindústrias de pequeno porte que produzam em pequena escala e em regime artesanal;
b) Resguardar a saúde da população de zoonoses e demais doenças veiculadas em produtos inaturos ou não, de origem animal e vegetal;
c) Inspecionar e reinspecionar as agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal, sob o ponto de vista industrial, higiênico e sanitário, realizando a inspeção e reinspeção, o recebimento, manipulação, elaboração, preparação, transformação, processamento, semi-processamento, desidratação, defumação, embalagem, rotulagem, resfriamento ou congelamento, estocagem, e expedição dos produtos e subprodutos destinados ou não a alimentação humana;
d) Expedir os competentes laudos de fiscalização e vistoria dos produtos oriundos das agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal;
e) Aprovar o número de registro do estabelecimento, bem como o uso de rótulos e carimbos nos produtos e subprodutos com origem nas agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal;
f) Registrar estatisticamente dados de recebimento, manipulação, processamento condenações, produção e outros que se tornarem necessários.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) para agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal, fica subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º. O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), para agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal será composto por Médico Veterinário Engenheiro Agrônomo e auxiliar com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários, sendo um Médico Veterinário e ou Engenheiro Agrônomo o Inspetor-Chefe responsável pelos trabalhos de fiscalização.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá firmar convênio com a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura, INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, possibilitando assim a comercialização dos produtos de que trata o artigo 4º, quando

produzidos em Agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal, em todo o Estado de Mato Grosso.

Art. 9º. O estabelecimento produtor de alimentos de origem animal e vegetal deverá registrar-se no órgão Municipal de Agricultura, mediante formalização de pedido instruído pelos seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando o laudo prévio de instalação, o registro e inspeção no Serviço de Inspeção Municipal;
b) Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) Plantas ou croquis do estabelecimento aprovado pelo S.I.M. e pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município;
d) Registro no Cadastro Geral de Contribuintes do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Outros atestados ou exames a critério do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 10. O estabelecimento produtor de alimentos manterá livro oficial, onde serão registradas as informações, recomendações e visitas do Serviço de Inspeção Municipal objetivando o controle sanitário e a melhoria na qualidade da produção.

Parágrafo Único - O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto produzido sem ônus para os produtores, bem como coletar novas amostras e repetir as análises que julgar convenientes.

Art. 11. O estabelecimento produtor de alimentos manterá em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto produzido com o lote que lhe deu origem.

Art. 12. Cada tipo de produto deverá ter fórmula e descrição do processo de industrialização registrado em separado junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), e opcionalmente ao INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, e Ministério da Agricultura, respeitada a legislação vigente.

Art. 13. O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientação de médico veterinário e dos órgãos oficias de defesa sanitária animal.

Parágrafo Único - O controle fito sanitário e o uso de agrotóxicos das lavouras que geram matéria-prima para produção artesanal de alimentos é obrigatório o acompanhamento do Engenheiro Agrônomo, devendo ser seguidas suas orientações e dos órgãos oficial de defesa sanitária vegetal.

Art. 14. As pessoas envolvidas na manipulação e produção de alimentos deverão portar carteira de saúde e usar uniformes próprios e limpos, inclusive gorros.

Parágrafo Único - Nas unidades de produção de produtos de origem animal e vegetal é necessário o uso de botas impermeáveis, luva, máscaras, aventais, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual) apropriado para cada linha de produção.

Art. 15. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua qualidade.

CAPÍTULO II

Das Instalações

Art. 16. As instalações do estabelecimento produtor de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção recomendados pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), observando aspectos como:

a) Ambiente arejado com ventilação e temperatura adequada;
b) Luminosidade adequada;
c) Pé-direito com altura mínima de 3,5 metros (três metros e meio) das paredes;
d) É vedado o uso de madeira, madeirite, compensado laminados, gesso, aglomerado ou produtos similares na composição dos móveis e equipamentos dentro das dependências da agroindústria;
e) O sistema de tratamento dos efluentes da agroindústria deve ser separado do sistema de tratamento de efluentes dos banheiros e sanitários;
f) Destinação adequada de resíduos e rejeitos;
g) Água potável, com cloração, encanada e sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, inspecionada pelos técnicos do SAAE – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Nova Mutum periodicamente;
h) Distância mínima de 50 m (cinqüenta metros) de fontes de contaminação e mau cheiro, rios, fontes de água e esgoto;
i) A localização das Agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal poderão ser no meio rural, suburbanas ou urbanas desde que atenda as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo as legislações pertinentes, a critério do S.I.M. e dependendo do produto, desde que não transgrida as normas urbanísticas do Plano Diretor e do Código de Posturas Municipal, e, não causem problemas de poluição;
j) Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, afastado das vias públicas no mínimo 5 m (cinco metros) devidamente cercado e com área que possibilite a circulação interna de veículo para facilitar a chegada de matérias-primas e a saída de produtos acabados;
k) Possuir piso de material impermeável, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como a permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
l) Ter paredes lisas, impermeabilizadas com material claro de fácil lavagem e desinfecção, preferencialmente com cantos e ângulos arredondados e com os parapeitos das janelas chanfrados, laboratórios, local de lavagem dos vasilhames e plataformas;
m) Pé direto de no mínimo 3,00 m (três metros) nos vestiários e instalações sanitárias;
n) Possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores (PVC, concreto alumínio etc.), construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação a entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização;
o) Dispor de equipamentos e mesas com tampos de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência aço inoxidável, para manipulação dos produtos comestíveis, e que permitam uma perfeita lavagem e desinfecção;
p) Dispor de telas em todas as janelas e outras aberturas, de modo a impedir a entrada de insetos. É desejável, igualmente, que as Agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal sejam dotadas de eficiente proteção contra roedores;
q) Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e depois da realização dos trabalhos industriais;
r) Os pisos e paredes, assim como o equipamento ou utensílios usados nas Agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal, devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados, neste caso pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.);
s) Toda a unidade de produção deverá ter depósito de material de limpeza, sanitários, banheiro e vestiário próximo ao estabelecimento e de fácil acesso, a uma distância máxima de 30 m (trinta metros) da unidade processadora;
t) Os estabelecimentos industriais devem dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores, outros animais e insetos, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo órgão competente;

u) A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente elaborará as cartilhas, cartazes, folhetos e manuais de boas práticas de processamento e armazenamento dos produtos.

Art. 17. A embalagem do produto quando necessário deverá ser produzida por empresa credenciada junto ao Ministério da Saúde e conter as informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, indicando, quando for o caso, que é produto artesanal e com inscrição no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

Parágrafo Primeiro - Quando comercializados a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo informações previstas no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Todo o rótulo do produto deverá trazer de forma clara a composição do produto e a tabela nutricional.

Parágrafo Terceiro - Quando se tratar de convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura, através do SIE, deverá vir acrescida desta informação.

Parágrafo Quarto - O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) determinará o tamanho padrão dos carimbos e das letras nele contido.

CAPÍTULO III

Das Características Específicas das Unidades de Produção de Embutidos

Art. 18. Entende-se como Unidade de Produção de Embutidos, o estabelecimento voltado a industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que industrialize até 500 (quinhentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização, tendo um padrão mínimo de exigência conforme ANEXO I e II.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por embutido todo o produto elaborado com carne ou outro material comestível curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa bexiga ou outra membrana animal ou películas artificiais desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

Parágrafo Segundo - Toda a matéria prima de origem animal utilizada nos empreendimentos beneficiados por esta Lei na produção de embutidos, defumados e outros produtos comestíveis terão sua origem obrigatoriamente de abatedouros ou frigoríficos com Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), ou Estadual, ou Federal devidamente regularizada.

Art. 19. A Unidade de Embutidos deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas por paredes a área de produção, sala de embalagens, sala de condimentos, defumador, lavagem de utensílios, estocagem, expedição, banheiro/vestiário, tendo um padrão mínimo de exigência, conforme ANEXO I e II.

Parágrafo Único – Toda a unidade de produção deverá ter depósito de material de limpeza, sanitários, banheiro e vestiário próximo ao estabelecimento e de fácil acesso, a uma distância máxima de 30 m (trinta metros) da unidade produtora, podendo ser utilizado como modelo padrão a planta constante no anexo XI.

CAPÍTULO IV

Das características específicas das Unidades de produção de Doces, Chimias, Doces em Calda, Geléias, Hortaliças pré-preparadas, Polpas, Conservas Doces e Salgadas e Bebidas Fermentadas.

Art. 20. Entende-se como unidade de produção de doces, chimias, hortaliças pré-preparadas, polpas e conservas doces e salgadas, o estabelecimento voltado à industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que produza até 500 (quinhentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Parágrafo Único - Este modelo de unidade poderá processar produtos de origem animal e vegetal, em conformidade com o *caput* deste artigo, no entanto, quando estiver produzindo produtos de origem animal não poderá processar produtos de origem vegetal e vice-versa.

Art. 21. A unidade artesanal de produção de doces, inclusive de leite, chimias, geléias, hortaliças pré-preparadas, polpas e conservas doces e salgadas deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre recepção e classificação, sala de produção, depósito, expedição, tendo um padrão mínimo de exigência, conforme ANEXO III e X.

Parágrafo Único - Toda a unidade de produção deverá ter depósito de material de limpeza, sanitários, banheiro e vestiário próximo ao estabelecimento e de fácil acesso, a uma distância máxima de 30 m (Trinta metros) da unidade de produção, podendo ser utilizado como modelo padrão a planta constante no anexo XI.

CAPÍTULO V

Das características específicas das Unidades de Produção de Massas Doces e Salgadas

Art. 22. Entende-se como Unidade de produção de massas doces e salgadas, o estabelecimento voltado a industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que produza até 300 (trezentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 23. A Unidade produção de massas doces e salgadas deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre depósito de matéria prima, sala de processamento, expedição, banheiro/vestiário, tendo como padrão mínimo a planta constante no ANEXO IV.

Parágrafo Primeiro - Nas unidades que utilizarão forno à lenha, o mesmo deverá ser instalado em dependência separada e ventilada.

Parágrafo Segundo – Toda a unidade de produção deverá ter depósito de material de limpeza, sanitários, banheiro e vestiário próximo ao estabelecimento e de fácil acesso, a uma distância máxima de 30 m (trinta metros) da unidade de produção, podendo ser utilizado como modelo padrão a planta constante no anexo XI.

CAPÍTULO VI

Das Características Específicas dos *"entreposto de ovos"*
Unidades de Recepção, Ovoscopia, Sanitização
e Acondicionamento de Ovos

Art. 24. Entende-se como unidade de recepção e acondicionamento de ovos o estabelecimento de construção simples, podendo ser em material de concreto, tijolo, material isotérmico, material pré-moldado em alvenaria e que acondicione até 500 (quinhentas) dúzias por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 25. A unidade de recepção e acondicionamento de ovos deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre recepção, sala de acondicionamento, armazenagem, expedição, tendo como padrão mínimo exigido a planta constante no ANEXO V.

Parágrafo Único – Toda a unidade de produção deverá ter depósito de material de limpeza, sanitários, banheiro e vestiário próximo ao estabelecimento e de fácil acesso, a uma distância máxima de 30 m (trinta metros) da unidade de produção, podendo ser utilizado como modelo padrão a planta constante no anexo XI.

CAPÍTULO VII

Das características específicas das unidades de recepção e processamento de produtos Apícolas

Art. 26. Entende-se como unidade de recepção e produção de produtos apícolas o estabelecimento de construção simples, podendo ser em material de concreto, tijolo, material isotérmico, material pré-moldado em alvenaria e que processe até 200 (duzentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Parágrafo Primeiro – Toda a unidade de produção deverá ter depósito de material de limpeza, sanitários, banheiro e vestiário próximo ao estabelecimento e de fácil acesso, a uma distância máxima de 30 m (trinta metros) da unidade de produção, podendo ser utilizado como modelo padrão a planta constante no anexo XI.

Parágrafo Segundo - No que se refere a letra "N" do art. 16 desta lei, o forro das unidades de recepção e processamento de produtos apícolas devem ser de material resistente impermeável e proporcionar uma perfeita vedação.

Art. 27. A unidade de recepção e produção de produtos apícolas deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre recepção, processamento armazenagem e expedição.

CAPÍTULO VIII

Das características específicas das unidades de produção de Rapadura, Melado, Açúcar Mascavo, Farinha de Milho Farinha de Mandioca, Polvilho, Bebidas Alcoólicas Destiladas.

Art. 28. Entende-se como unidade de produção de rapadura, melado e açúcar mascavo o estabelecimento voltado a industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que produza até 1500 (mil e quinhentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 29. A Unidade de produção de rapadura, melado e açúcar mascavo deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre moagem, sala de produção, depósito/embalagem, tendo como padrão mínimo a planta constante no ANEXO VI.

Parágrafo Único – Toda a unidade de produção deverá ter depósito de material de limpeza, sanitários, banheiro e vestiário próximo ao estabelecimento e de fácil acesso, a uma distância máxima de 30 m (trinta metros) da unidade de produção, podendo ser utilizado como modelo padrão a planta constante no anexo XI.

CAPÍTULO IX

Das características específicas das Unidades de Produção de Queijo e Doce de Leite

Art. 30. Entende-se como Unidade de produção de queijo e doce de leite o estabelecimento voltado à industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que produza até 300 (trezentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 31. A Unidade de produção de queijo e doce de leite deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre recepção, sala de produção sala de cura, expedição, tendo como padrão mínimo exigido as plantas constantes nos ANEXO VII, VIII e IX.

Parágrafo Primeiro - O leite para produção de queijo deverá sofrer processo de pasteurização lenta ou industrial.

Parágrafo Segundo – Toda a unidade de produção deverá ter depósito de material de limpeza, sanitários, banheiro e vestiário próximo ao estabelecimento e de fácil acesso, a uma distância máxima de 30 m (trinta metros) da unidade de produção, podendo ser utilizado como modelo padrão a planta constante no anexo XI.

Parágrafo Terceiro - Todo o soro proveniente da operação devera ser destinado para utilização na alimentação animal da propriedade ou de propriedades na comunidade, podendo ser destinado na produção de bebida láctea.

CAPÍTULO X

Das Considerações Finais

Art. 32. O estabelecimento produtor de produtos comestíveis de origem animal e vegetal de origem artesanal, responderá pelas conseqüências sobre a saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere aos aspectos higiênico-sanitários, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização.

Art. 33. A caracterização de qualquer tipo de fraude ou descumprimento desta lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 09 de junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:1F0DC627

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097, DE 28 DE MAIO DE 2014.

"Institui Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Sr. **Plínio Macedo Rodrigues,** Sra. **Terezinha Aparecida Leite Arissava** e a Sra. **Adriana Cistina Ferreira** para, sob a presidência do primeiro, promover Processo Administrativo, destinado a apuração dos fatos de que trata o Proc. nº 003/2014.

Art. 2º. O prazo para conclusão do Processo será de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:BCC8437A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036, DE 12 DE MAIO DE 2014.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.766 de 12/05/2014, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
09. Secretaria Municipal de Administração
09.001. Secretaria Municipal de Administração
09.001.04. Administração
09.001.04.122. Administração Geral
09.001.04.122.0138. Apoio a Ent. Não Gov. e Demais Esf. de Governo
09.001.04.122.0138.2130 Apoio a entidades não governamentais
3350.41.00.00 Contribuições R$ 6.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR R$ 6.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado as dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, consignados no orçamento vigente aos códigos:

DOTAÇÃO A REDUZIR
09. Secretaria Municipal de Administração
09.002. Departamento de Segurança Publica
09.002.06. Segurança Publica
09.002.06.183. Informação e Inteligência
09.002.06.183.0108. Segurança – A Prioridade é a Vida
09.002.06.183.0108.2087. Manut. Das Atividades do Departamento de Segurança
3350.41.00.00. Contribuições R$ 6.000,00
TOTAL A REDUZIR R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:143254DC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 038, 28 DE MAIO DE 2014.

"Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências."

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.727, de 09 de dezembro de 2013, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

01.031.0001.2133.33.90.39	R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	**130.000,00**

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior, será anulado parcialmente, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) das dotações orçamentárias do orçamento vigente ao código:

DOTAÇÃO À REDUZIR

01.031.0001.1104.44.90.51	R$	130.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	**130.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:090C450E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPL. 014

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014/EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014
Geder Luiz Genz, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria nº 076/2014 e com base no Item 18.6 do Edital de Abertura, torna público o que segue:
a) Resultado Preliminar dos cargos que realizaram provas práticas, conforme ANEXO I;
b) Resultado do Julgamento dos Recursos referente a divulgação do Resultado Preliminar dos cargos que sem segunda fase, ANEXO II.
Desta forma, inicia-se da contagem de prazo recursal nos termos do Edital, somente para o Resultado Preliminar dos cargos que realizaram as provas práticas.
A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e do SAAE de Nova Mutum, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br

Nova Mutum - MT, 11de junho de 2014.

GEDER LUIZ GENZ
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:FDEAFB68

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO - PREGÃO N º 087/2014. O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o

cancelamento do Pregão n º 087/2014, por conveniência administrativa.

Nova Mutum – MT, 11 de junho de 2.014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:BA5253B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 042, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

"Autoriza Revisão de Tarifa de Transporte Coletivo Urbano de Nova Mutum, e dá outras providências."

Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal.

· ***Considerando*** que o transporte coletivo é responsabilidade do Município e que, através de concessão, transfere à empresa concessionária a prestação do referido serviço;

· ***Considerando*** o seu caráter social, atendendo principalmente às pessoas que trabalham e que não possuem condições de se deslocarem através de transporte próprio;

· ***Considerando*** que o transporte público oferecido aos usuários precisa ser de qualidade, através de ônibus em ótimo estado de conservação e em quantidade suficiente para rigoroso cumprimento dos horários e atendimento da demanda de passageiros;

· ***Considerando*** que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a fixação de tarifas que sejam razoáveis e compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários, mas que assegurem justa remuneração à empresa responsável pela prestação do serviço;

· ***Considerando*** que o valor da tarifa, conforme determina o contrato de concessão, poderá ser revisto a cada 12 (doze) meses, levando em consideração as variações dos custos fixos e variáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a tarifa de transporte coletivo urbano do Município de Nova Mutum, de R$ 2,75 (dois reais, e setenta e cinco centavos) para R$ 3,00 (três reais).

Parágrafo único. A tarifa de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser aplicada a partir de 01 de julho de 2014.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:2B8E866D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

Objeto: Reformas de pontes de madeiras sobre o Rio do Grito, Rio Tauá, Rio Piúva e Igarapé Grande (Interior do Município). Data de Abertura: 27 de junho de 2014. Horário: 08:00 horas. Tipo: menor preço global. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, Telefone: 65 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 11 de junho de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:9028B531

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

Objeto: **para contratação de serviços para transporte de pedra brita, pedrisco, pó de pedra do interior da cidade de Rosário Oeste para o município de Nova Mutum, com DMT (Distância Média de Transporte) de 136 Km**. Tipo: Menor preço por item **–** Data de abertura: 25 de junho de 2014. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 11 de junho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:02A9E1FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1260 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo."

A Srª. ***Railda de Fátima Alves*** Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a abertura oficial da Copa no Brasil no dia 12 de junho de 2014;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo no Município no dia **12 *de Junho de 2014.***
Art. 2º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde e Coleta de Lixo, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos onze dias do mês de Junho de 2014.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:DAC44B85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL REGISTRO LOTEAMENTO INDUSTRIAL

E D I T A L

ALDEVINO RIBEIRO SALES, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

_____***FAZ SABER***, a todos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, CNPJ nº 04.214.704/0001-18, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Byron Ortiz de Araújo, s/nº, Centro – Nova Santa Helena/MT, depositou nesta Serventia Extrajudicial os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal 6.766/79, **para registro de um Loteamento denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE NOVA SANTA HELENA"**, com 94 unidades destinadas a lotes industriais, 01 unidade destinada a área verde, 02 unidades destinada a reserva públicas. Divididas assim: Áreas Edificáveis 61,84% e Áreas Públicas 38,16%. Este Loteamento destina-se a uma Zona Industrial e Comercial, foi aprovada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, e demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em um jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da ultima publicação nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79.

Colíder/MT, 06 de Junho de 2014.

ALDEVINO RIBEIRO SALES
Registrador Público

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C6760DE9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor Preço por Item"
INTERESSADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRNM. A Comissão de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 003/2014, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor das empresas: CENTRO DE IMAGEM SANTO ANTONIO LTDA ME; inscrita no CNPJ nº. 14.410.510/0001-41, no valor de R$ 1.314.530,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta reais); HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.324.843/0001-79, no valor de R$ 630.143,00 (seiscentos e trinta mil e cento e quarenta e três reais); PRO-MASTER COLIDER SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA; inscrita no CNPJ nº. 02.801.000/0001-16, no valor de R$ 260.800,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos reais).

Colider – MT, 10 de junho de 2014,

FRANCIANE PAULATTI
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:7845CBCD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 26 de junho de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 26 de junho de 2014 (Horário de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COMO: CONJUNTO DE LÂMINAS, CONJUNTO DE CANTOS, PARAFUSOS, PORCAS E DENTES PARA MOTO NIVELADORA, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SETOP, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Nova Santa Helena, **11** de junho de 2014.

FRANCIANE PAULATTI
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A33417F0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 031/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 27 de junho de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 27 de junho de 2014 (Horário de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações do edital e seus anexos.

Nova Santa Helena, **11** de junho de 2014.

FRANCIANE PAULATTI
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:90F3CC41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO TP 019-2014

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, LUZ COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, às 14h00min (horário de Brasília) do dia 27 de junho de 2.014, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de

Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 11 de junho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:20804691

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO TP 021-2014

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2.014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO.** Data de abertura dos envelopes: 30/06/2.014, às 14h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.gov.br. ó **link Licitação**
Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 11 de junho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:9E52035B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Srtª: **Elissandra Esperidião da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG:1217841-1 SSP/MT e do CPF:nº 909.759.521-53,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 10/06/2014 a 29/06/2014, com retorno no dia 30/06/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:18F26627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor: Sr. **Aparecido Divino da Rocha**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 260202 SSP/PMT e do CPF:nº 206.721.011-49, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo efetivo de **Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir de 12/06/2014 a 26/06/2014, com retorno no dia 27/06/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 12 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:4993A1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Srtª: **Elizandra Aparecida de Brito,** brasileira, maior, portadora do RG:1525334-1SSP/MT e do CPF:nº 001.144.231-05,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 16/06/2014 a 15/07/2014, com retorno no dia 16/07/2014
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 16 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:570B1481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora: **Maria Aparecida de Souza** brasileira, maior, portadora do RG:805.069 SSP/MT e do CPF:nº 503.619.701-10,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** no cargo de **Assessora Adjunto de Finanças,** referente ao período aquisitivo de 2012/2013 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 2013/2014 a partir do dia 16/06/2014 a 30/06/2014, com retorno no dia 01/07/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 16 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:22D7D7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias ao Servidor: **Wanderley Vieira** brasileiro, maior, portador do RG: nº 629.255 SSP/MT e do CPF:nº 535.814.231-20,servidor publico lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** no cargo de **Auxiliar de Contabilidade,** referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a partir do dia 16/06/2014 a 20/06/2014, com retorno no dia 21/06/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 16 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:FD051757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20(vinte) dias de férias à Servidora Srª: **Claudiana Gomes Lima,** brasileira, maior, portadora do RG:nº 2093851-9 SSP/MT e do CPF:nº 009.044.991-62,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 16/06/2014 a 05/07/2014, com retorno no dia 06/07/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:6425C22F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Processo nº. 023/2014

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, nas Diversas Modalidades Esportivas a Serem Realizadas Pelo Município de Novo Mundo/MT, Em Atendimento à Secretaria de Esporte e Lazer.**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa JASSON ALVES DA SILVA 03424882100 inscrita no CNPJ sob o nº 19.991.307/0001-20 localizada na Av. Governador José Frageli, Bairro Setor lll cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor JASSON ALVES DA SILVA CPF nº 034.248.821-00 RG sob o nº 19913613 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Governador José Frageli, Bairro Setor lll cidade Novo Mundo - MT,

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
01	20	Torneio	Quatro arbitros qualificados para torneios (datas a serem definidas)	400,00
02	70	Partida	Quatro arbitros qualificados por partidas para 70 jogos da quarta Copa da Amizade de Futebol Society região central e região noroeste (datas a serem definidas).	120,00
03	20	Partida	Três arbitros por partida para 20 jogos do terceiro Campeonato Municipal sub 10 e sub 15 de Futsal (datas a rerem definidas).	60,00
04	45	Partida	Três arbitros qualificados por partida para 45 jogos da terceira Copa Comercio de Futsal ou Society (datas a serem definidas)	120,00
05	20	Partida	Três arbitros qualificados por partida para 20 jogos da segunda copa Juntos e Misturos de Futsal (datas a serem definidas)	60,00
06	20	Partida	Quatro arbitros qualificados por partida para 20 jogos do segundo Campeonato Municipal Master (datas a serem definidas).	120,00
07	40	Partida	Três arbitros qualificados por partida para 40 jogos da quarta Copa das Torcidas de Futsal (datas a serem definidas).	120,00
08	4	Partida	Três arbitros qualificados por partida para Quadrangular Final da Copa da Amizade de Futebo Society (datas a serem definidas).	120,00
09	30	Partida	Quatro arbitros qualificados por partida para 30 jogos do primeiro Campeonato da Cinco Mil de Futebol Society (datas a serem definidas)	140,00
10	30	Partida	Três arbitros qualificados por partida para 30 jogos da primeira Copa Interescolar de Pais (datas a serem definidas).	120,00

Novo Mundo, 10 de Junho de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:B2F24BF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇO Nº. 6/2014
(PROCESSO Nº 41/2014)
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 002/2014 de 02 de Janeiro de 2.014, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **04 de Julho de 2.014, às 09h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº.77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 6/2014 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br . **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE**

CONSTRUÇÃO DEACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE BÁSICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO. A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br .

Novo São Joaquim – MT, 11 de Junho de 2.014.

LEANDRO DE SOUZA SILVA
Presidente Comissão de Licitação
Processo nº 41/2014.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:6638382D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 056/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 06 de Junho de 2014, foram declaradas vencedoras do certame as empresas CENTERMED – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.652.030/0001-70, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 23, 29, 31, 32, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 96, 97, 100, 101, 103, 104, 105, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 120, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 138, 139, 141, 147, 148, 149, 151, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 192, 193, 194, 197, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 216, 217, 218, 219, 223, 228, 231, 232, 233 e 234, DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 36.900.926/0001-80 para os itens 08, 15, 22, 24, 38, 42, 43, 49, 63, 72, 76, 77, 93, 95, 110, 124, 131, 134, 142, 143, 146, 150, 153, 162, 184, 188, 189, 190, 191, 195, 196, 198, 205, 220, 221 e 230, DELTA MED COMERCIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.835.955/0001-70 para os itens 06, 09, 11, 16, 20, 26, 30, 33, 36, 54, 68, 70, 71, 75, 90, 91, 92, 98, 106, 107, 108, 115, 117, 121, 130, 135, 136, 137, 140, 144, 145, 152, 160, 167, 173, 182, 210, 215, 225, 227, 229 e 235, os itens 25, 27, 28, 34, 35, 50, 58, 99, 102, 119, 125, 154, 155, 164, 168, 204, 224, 226, foram declarados fracassados.

Paranaíta/MT, 11 de Junho de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:43781E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 053/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 05 de Junho de 2014, foi declarado vencedora do certame a empresa P1 ASSESSORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 17.504.585/0001-80.

Paranaíta/MT, 11 de Junho de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:3F52C4FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 063/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 01/07/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 11 de Junho de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:84C76DD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para execução de meio e sarjetas atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 20/06/2014, sexta–feira às 13:00hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: edital.ptga@hotmail.com.

Paranatinga-MT, 11 de Junho de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:F9A98E48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE AMALDO RAIREWARE

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Amaldo Raireware	Apoio Administrativo Educacional I	17/04/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:EA9342F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE EUDES AFONSO ALBERTI

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Eudes Afonso Alberti	Apoio Administrativo Educacional II	01/04/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:D9E4A94B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE SONIA CARDOSO DA SILVA

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Sonia Cardoso Da Silva	Orientador Social	17/04/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:6C867170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE VANESSA SIMÕES LEITE

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Vanessa Simões Leite	Professor B	14/04/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:1C9650E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 051- 2014 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

DECRETO Nº 051/2014 DE 11 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 011/2013 de 01 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

ANTONIO DE LIMA DA SILVA
DINALVA SOARES MARTINS
ELISANGELA FARIAS ESTEVÃO FLAVIANA ALVES DOS SANTOS
GENEBALDO ALVES FERREIRA
JOÃO BATISTA DA SILVA
JOSÉ AFONSO ANJOLETI
MARIA AUXILIADORA REZENDE DOS SANTOS
MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO
MATILDE FRANCISCA DA SILVA
ROSELY COLETTI
SUELI APARECIDA SANTOS
VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT. AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar Público de costume na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa.

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:E4EBE5ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 641, de 10 de Junho de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES QUE NECESSITAREM DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO – (GESTÃO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"** que será realizado ás 13:30 horas do dia 02 de Junho de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00hs às 18:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 11 de Junho de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:61FB0DF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 033.2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRIQUEDOS.
VALOR: R$4.614,78
VIGÊNCIA: 12 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:13538D16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 14/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 11/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fica prorrogado para o dia 24/06/2014, no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 14/2014 na modalidade Pregão. Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supracitado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS 0 KM, COR BRANCO, BI COMBUSTIVEL, CABINE SIMPLE/DUPLA, TIPO CAMIONETA.

DIA DA ABERTURA: 24/06/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Pocone-Mt, 11 de junho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Erasmo Paulo de Lima
Código Identificador:F1A2C355

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2014

"REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO ARTIGO 5, INCISO XXXIII, ARTIGO 37, INCISO XXII, § 3º, INCISO II, E NO ARTIGO 216, INCISO V, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LÁZARO DOMINGOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nos Artigo 55, Alínea C, § 3º, Item F, do Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - Esta Resolução regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, a ser observado pela Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, consoante previsto no Artigo 5, Inciso XXXIII, Artigo 37, Inciso XXII, § 3º, Inciso II, e no Artigo 216, Inciso V, § 2º, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.
PARÁGRAFO ÚNICO - Subordinam-se aos regramentos desta Resolução, os Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo do Município de Ponte Branca/MT.
ARTIGO 2º - A informação pública deverá estar acessível em site próprio da Câmara Municipal, a mesma deverá tomar medidas necessárias para o cumprimento desse dispositivo.

CAPITULO II
DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

ARTIGO 3º - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.
§ 1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 3º - Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.
ARTIGO 4º - É dever da Câmara promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.
§ 1º - Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros de despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como aos contratos celebrados;
V - respostas as perguntas mais freqüentes da sociedade.
§ 2º - As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência/Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.
ARTIGO 5º - O acesso as informações públicas será assegurado mediante:
I – criação de Serviço de Informação ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso as informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Do Pedido de Acesso

ARTIGO 6º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso as informações à Câmara, por qualquer meio legítimo.
§ 1º O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:
I - ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), junto a Ouvidoria da Câmara;
II - conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no Portal Transparência/SIC da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT; e
IV - alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria do órgão, por intermédio dos demais canais de comunicação.
§ 2º - Para o acesso a informação de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§ 3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.
ARTIGO 7º - O pedido de acesso à informação será atendido pela Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º - Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, o prazo para resposta não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.
§ 2º - A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.
§ 3º - A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.
§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
ARTIGO 8º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.
Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III, do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Da Tramitação Interna

ARTIGO 9º - O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria do Poder Legislativo, sendo que a tramitação interna e os prazos a serem obedecidos dar-se-ão da seguinte forma:
I - Recebido o pedido de informação por meio do SIC, a Ouvidoria terá o prazo de 02 (dois) dias para protocolar o pedido, analisar a competência do órgão em prestar a informação requerida e responder, quando possível.
II - Não sendo possível prestar a informação na forma prevista no inciso I, a Ouvidoria encaminhará o pedido do interessado à Presidência, que terá o prazo de 03 (três) dias para análise e encaminhamento.
III - O Presidente da Câmara após despacho favorável, remeterá o pedido à Unidade responsável, que prestará as informações requeridas em 05 (cinco) dias, podendo solicitar ao Presidente sua prorrogação, de forma justificada, por igual período.
IV - Prestadas as informações pela Unidade Responsável, os autos retornarão à Presidência para encaminhamento ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que no prazo de 02 (dois) dias, informará ao requerente a resposta do pedido formulado.
V - A proposta de negativa de acesso à informação deverá ser encaminhada pela unidade, com a fundamentação pertinente, ao Presidente.
§ 1º - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado à Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do Capítulo V desta Resolução.

Seção III
Dos Recursos

ARTIGO 10 - No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, se:
§ 1º - Nos casos de indeferimento ou negativa pela Unidade Responsável e/ou por decisão do Presidente da Câmara.
§ 2º - O Presidente da Câmara deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias nos recursos a ele endereçados.
§ 3º - Caso a decisão denegatória tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, o recurso poderá ser encaminhado para a mesa diretora, submetendo-se a apreciação e decisão em até 10 (dez) dias.
§ 4º - Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecorrível.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

ARTIGO 11 - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo Único - As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
ARTIGO 12 - O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses normativas de sigilo e de segredo de justiça, que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

ARTIGO 13 - O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa, ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma de regulamento próprio que disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
Parágrafo Único - O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Seção III
Das Informações Pessoais

ARTIGO 14 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem.
I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo, responsabiliza-se pelo seu uso indevido.
§ 3º - O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias.
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º - Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

ARTIGO 15 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades dos agentes públicos:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar quando da revisão pelo Presidente da Câmara informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e,
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
ARTIGO 16 - Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurando o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.
Parágrafo Único – O disposto neste Artigo aplica-se à pessoa física ou entidades privada que, em virtude de qualquer vínculo com o órgão ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 17 - Compete à Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, a adequação de infra estrutura tecnológica para o cumprimento desta Resolução e a adequação do Portal Transparência/SIC como instrumento de promoção da transparência e de acesso à informação do órgão.
ARTIGO 18 - As Unidades Responsáveis constantes nesta Resolução, são as previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.
ARTIGO 19 - Sobre a contagem de prazos, estes serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.
ARTIGO 20 - Fica o Presidente autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução, bem como a dirimir os casos omissos.
ARTIGO 21 - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Resolução, o Presidente da Câmara designará servidor para exercer as seguintes atribuições:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;
II - monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução; e
IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.
ARTIGO 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

LÁZARO DOMINGOS NETO
Presidente

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:FDB99E8C

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2014

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LÁZARO DOMINGOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nos Artigo 55, Alínea C, § 3º, Item F, do Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes públicos do órgão, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à Câmara.
ARTIGO 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.
ARTIGO 3º - Compete à Ouvidoria da Câmara de Ponte Branca:
I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores públicos e agentes políticos do órgão e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta Resolução;
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração da Câmara;
III – diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V - Apresentar periodicamente relatórios sobre o cumprimento do Regulamento do Acesso a Informação, elaborar e divulgar, anualmente, relatório de suas atividades, bem como, permanentemente os serviços da Ouvidoria da Câmara, junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - promover a realização de pesquisas e divulgação, sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.
§ 1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico, e endereço de e-mail destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.
ARTIGO 4º - A administração da Ouvidoria de que trata esta Resolução, será desempenhada por servidor designado a cumprir as atribuições conferidas à Ouvidoria, e será vinculada diretamente ao Gabinete do Presidente da Câmara, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.
ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

LÁZARO DOMINGOS NETO
Presidente

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:01AD6E9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº. 004/2014

"Dispõe sobre a suspensão temporária do exercício do mandato de Vereador do Senhor Wyldo Pereira da Silva".

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais expõe e determina o que segue:
Considerando a suspensão do Vereador Wyldo Pereira da Silva pelo prazo de 30 dias, por ter infringido o disposto no inciso IV, art. 5° da Resolução n° 004/2011, tudo conforme Resolução n° 005/2013;
Considerando que a apos a decisão supra mencionada, o Vereador comunicou seu afastamento para assumir a função de Secretário de Desporto e Lazer do município de Pontes e Lacerda;
Considerando o retorno do mesmo para assumir sua cadeira de Vereador conforme sua solicitação, a partir do dia 11/06/2014.

Resolve:

Art. 1º - Determinar a suspensão do Vereador Wyldo Pereira da Silva pelo prazo de 26 dias a partir do dia 11/06/2014, visto que o mesmo cumpriu 4 dias da suspensão determinada pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:E71A6510

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2014

Portaria n.º 158/2014
Concede abono pecuniário ao servidor ao servidor **FAGNER APARECIDO FERREIRA LUIZ disponibilizado para atendimento na Unidade Básica da Família ESF Pedro Prestes.**
Data: 10/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5A882669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.072/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º137/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 10/06/2014; sagrou vencedora as empresas **C. DE SOUSA ACESSORIOS-EPP**, vencedora dos itens 16, 17, 20, 25, 36, 42, 46, 51, 52, 56, 63, 65, 66, 75,83,87,98,111,112,134,146,150,152,153,157,162,169 e 180, **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA-ME,** vencedora dos itens 57,84,91,92,140,154,158 e 175, **GAUCHA DIESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME**, vencedora dos itens 45, 86, 99, 117, 133, 139,141,151,156 e 174, **SCHNEIDERES & CIA LTDA-ME,** vencedora dos itens 14,15,24,30,31,33,38,39,101,103,104105,106,114,115,124,125,126,130,
164,168 e 182, **F.C. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09,010,011,012,013,018,019,022,028,029,032,034,040,041,048,049,050,053,054,061,062,067,069,072,074,076,077,079,080,082,094,095,097,100,102,107,109,110,113,116,118,121,123,129,131,132,135,137,138,143,144,147,149,155,160,161,167,170,171,172 e 173, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO,** vencedora dos itens 04, 027, 043, 044, 058, 059, 060, 068, 070, 085, 088, 089, 090, 093, 145,159,176 e 177, e **a SATELITE AUTO ELETRICA,MECANICA E LOCADORA LTDA-ME,** vencedora dos itens 05, 021, 023, 026, 035, 037, 047, 055, 064, 071, 073, 078, 081, 096, 108,119,120,122,127,128,136,142,148,163,165,166,178,179 e 181. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 11 de junho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:28FA4E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.076/2014

(PROCESSO No 146/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 076/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINSITRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 23 de junho 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 23 de junho de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 11 de junho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:3A3EDE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.077/2014

(PROCESSO No 147/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 077/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 24 de junho 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 24 de junho de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 11 de junho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:15F74861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.078/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 148/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 078/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GENERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 25 de junho 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 25 de junho de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 11 de junho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:BEE26ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE N.003/2014

PROCESSO N.º149/2014

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexibilidade de Licitação para contratação de Show Nacional da cantora **PAULA FERNANDES** para realização da comemoração do 33º aniversario de Emancipação politica e administrativa de Pontes e Lacerda no dia 06/08/2014 com inicio 23:30 e encerramento 1h30m no Parque de Exposição Osvaldo Aranha Marquez, com valor total de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), visto a Empresa **SILVA & CORREIA LTDA-ME**, que detem a exclusividade para comercialização da apresentação, preencher as condições previstas no caput do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 11 de junho de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:1034D447

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 325/2014

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (10/06/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **BRUNA RODRIGUES CASALI,** brasileira, solteira, portadora da RG Nº 1987774-9 SSP/MT e do CPF. Nº 028.555.751-33, residente e domiciliada à Rua Dona Alvina, centro neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 333/2014 de 10 de junho de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Agente Administrativo** 40 horas – PCCS Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.
Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Junho de 2014.

BRUNA RODRIGUES CASALI
Empossada

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:18F5C78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2014

De: 10 de Junho de 2014

"Nomeia Bruna Rodrigues Casali e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Bruna Rodrigues Casali,** a partir de 10/06/2014 para o cargo de **Agente Administrativo** 40 horas – PCCS Social, classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:EF33B2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 075/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSENILDA APARECIDA CORREIA DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1656649-1 SSP/MT e CPF nº 011.253.161-01,

residente e domiciliada na Rua Minervino Cecílio dos Santos no bairro da Creche neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional A** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 02 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 987,26 (Novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), totalizando R$ 6.910,82(Seis mil novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(282) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

ROSENILDA A.C.DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:271EADD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARILUCE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 0289583-8 SSP/MT e CPF nº 487.294.691-04, residente e domiciliada na Av. Guilherme Meyer, centro neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Professor** na folha da Educação Infantil 60% FUNDEB junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 02 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.382,82 (Um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 9.679,74(Nove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(301) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

MARILUCE DOS SANTOS SILVA
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:D388A886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 077/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VERA LUCIA DE SOUZA FISCHER**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1035578-2 SSP/MT e CPF nº 769.779.191-91 residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1252 neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Professor** na folha do Ensino Fundamental 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 02 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.659,39 (Um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), totalizando R$ 11.615,73(Onze mil seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(291) 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

VERA LUCIA DE SOUZA FISCHER
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:B066BCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 078/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUIS RICARDO DE SOUSA REZER**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1634651-3 SSP/MT e CPF nº 039.893.771-08, residente e domiciliado na Av. Girua neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional C** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 02 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 987,26 (Novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), totalizando R$ 6.910,82(Seis mil novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(282) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

LUIS RICARDO DE SOUSA REZER
Contratado

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:11B514F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MIRIAN CRISTIANE MISIAK**, brasileira, portadora do RG nº. 1035506-5 SSP/MT e CPF nº 775.182.331-34, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Professor** na folha da Educação Infantil 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 02 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.382,82 (Um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 9.679,74(Nove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(301) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

MIRIAN CRISTIANE MISIAK
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:298EFA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 080/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **STEFANIA RAFAELA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1393646-8 SSP/MT e CPF nº 987.430.311-53, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Professor** na folha da Educação Infantil 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 02 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.382,82 (Um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 9.679,74(Nove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(301) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

STEFANIA RAFAELA DA SILVA
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:60BC54B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 081/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 10.335.833-7 SSP/PR e CPF nº 070.836.699-61, residente e domiciliada na Av. Teodoro Rezer neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizante** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 02 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 987,26(Novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), totalizando R$ 6.910,82(Seis mil novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(282) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:F77864C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 082/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARINETE MIRANDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1601271-2 SSP/MT e CPF nº 021.579.141-02, residente e domiciliada na Rua Campo Grande na Gleba São João neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional E** na folha da Educação Infantil 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Corgão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 02 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 658,17(Seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), totalizando R$ 4.607,19(Quatro mil seiscentos e sete reais e dezenove centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(293) 07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

MARINETE MIRANDA DA SILVA
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:F0790BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 083/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT,

neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NAGILA DAIANE POLITOWSKI**, brasileira, portadora do RG nº. 1633274-1 SSP/MT e CPF nº 040.488.701-57, residente e domiciliada na Av. Ijuí nº 985 neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Professor** na folha do Ensino Fundamental 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 03 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.382,82 (Um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 9.587,55(Nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(291) 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

NAGILA DAIANE POLITOWSKI
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:D70982BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 084/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 2596723-1 SSP/MT e CPF nº 029.690.611-55, residente e domiciliado na Rua Sergio Gladki Petrenko neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 383/2012 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Gari** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 03 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 748,00 (Setecentos e quarenta e oito reais), totalizando R$ 5.168,13(Cinco mil cento e sessenta e oito reais e treze centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(347) 08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

MIKE DOUGLAS M. DA SILVA
Contratado

Testemunhas

Rosilda J.S.C. Morais
CPF: 353.321.151-72

Eder Rafael Boldrin
CPF: 002.785.701-86

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:60FD667D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 085/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN**, brasileira, portadora do RG nº. 1104153-6 SJ/MT e CPF nº 701.685.041-20, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 195N bairro São João no município de Juara/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Dentista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 03 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 3.756,49 (Três mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 26.044,99(Vinte e seis mil quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(166) 05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

THAIS P. FERNANDES ZOLIN
Contratada

Testemunhas

Alencar Rabuske Neuckamp
CPF: 856.340.341-91

Andréia Hubner
CPF: 027.001.451-94

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:A0386ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KATIA KARINA ELLIOTT DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº. 2262083-4 SSP/MT e CPF nº 035.852.281-19, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso nº 1515 centro neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional E** na folha da Educação Infantil 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 04 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 658,17(Seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), totalizando R$ 4.541,37(Quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(293) 07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

KÁTIA KARINA E. DA COSTA
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:0A9C3E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 089/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FLAVIA MORAES ROSA**, brasileira, portadora do RG nº. 21788731 SSP/MT e CPF nº 035.754.671-70, residente e domiciliada na Av. Giruá nº 1738 neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Professor** na folha da Educação Infantil 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 06 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.382,82 (Um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 9.449,27(Nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(301) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

FLAVIA MORAES ROSA
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:EDDEACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 1634905-9 SSP/MT e CPF nº 016.287.261-56, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional B** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 10 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 658,17(Seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), totalizando R$ 4.409,74(Quatro mil quatrocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.

(282) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:5C8AB125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 091/2014

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SOELI ANDRADE RONNAU**, brasileira, portadora do RG nº. 1218072-6 SSP/MT e CPF nº 977.955.341-04 residente e domiciliada na Rua Dona Alvina nº 1077 neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL
A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 467/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO
Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Professor** na folha do Ensino Fundamental 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 10 de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.382,82 (Um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 9.264,89(Nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
1. São de responsabilidade da Contratante:
a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
a) prestar serviços na forma ajustada:
b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
d) cumprir os horários de freqüência local de trabalho;
e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11 de maio de 2014.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA
1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.
(291) 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

SOELI ANDRADE RONNAU
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:84A5E4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2014

De: 10 de Junho de 2014

"Exonera Dirce Rezer dos Santos e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Dirce Rezer dos Santos** a partir de 10 de Junho de 2014 do cargo de **Chefe do Setor de Monitoramento de Programas,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:57DF28AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2014

De: 11 de Junho de 2014

"Nomeia Dirce Rezer dos Santos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Dirce Rezer dos Santos,** a partir de 11/06/2014 para o cargo de **Agente Administrativo** 40 horas – PCCS Social, classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:91C6A4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 326/2014

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (11/06/2014), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **DIRCE REZER DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da RG Nº 0586698-7 SSP/MT e do CPF. Nº 615.715.040-87, residente e domiciliada à Rua Adolfo Wilke nº 1046, centro neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 335/2014 de 11 de junho de 2014, para tomar posse com exercício no cargo de **Agente Administrativo** 40 horas – PCCS Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.
Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Junho de 2014.

DIRCE REZER DOS SANTOS
Empossada

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:D677153B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A **LUZITANO SUPERMERCADO LTDA CNPJ:02.634.363/0001-04**, **AQUISIÇÃO DEGÊNEROALIMENTÍCIO,PRODUTO DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROGRAMA DA SECRETARIA DEASSISTÊNCIASOCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°12/2014** 8.666/93 E LEI 10.520/2002, NO VALOR DE R$ 1.394,750,87 (UM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL ESETECENTOSE CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) DA DATA DE 29 DE MAIO DE 2014 A 29 DE MAIO DE 2015..

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:B92E74D3

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2014. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A **EMPRESA L.B. PINHEIRO-ME CNPJ 13.963.662/0001-09**, **AQUISIÇÃO DEGÊNEROALIMENTÍCIO,PRODUTO DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROGRAMA DA SECRETARIA DEASSISTÊNCIASOCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°12/2014** 8.666/93 E LEI 10.520/2002, NO VALOR DE R$ 1.520.777,71(UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE REAIS ESETECENTOSSETENTA E SETE REAIS SETENTA E UM CENTAVOS) DA DATA DE 29 DE MAIO DE 2014 A 29 DE MAIO DE 2015..

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:CB8F9F63

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2014. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A **EMPRESA ROSILEI DOS SANTOS CARREIRA CNPJ; 01.938.746/0001-03 AQUISIÇÃO DEGÊNEROALIMENTÍCIO,PRODUTO DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROGRAMA DA SECRETARIA DEASSISTÊNCIASOCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°12/2014** 8.666/93 E LEI 10.520/2002, NO VALOR DE R$ 758.280,90 (SETECENTOSE CINQUENTA E OITO MIL REAIS E DUZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) DA DATA DE 29 DE MAIO DE 2014 A 29 DE MAIO DE 2015..

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:E8E92C97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2014

"Dispõe sobre a exoneração de Secretária - Geral da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

O Sr. REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN,, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;
Considerando que a exoneração de cargos, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade ;
, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a **Srª Macleides Ferreira Soares**, Brasileira, solteira, Portador da Cédula de Identidade RG. N°. 0975252-8 SS/MT e CPF N°. 621.075.93191, das funções de Secretária-Geral da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Registre - se
Publique – se
Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 01 de Junho de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:1D1BC296

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013/2014

Ementa "Dispõe sobre a nomeação Controle Interno da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

Redoranes de Souza Denis San Martin, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;
Considerando que a nomeação de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica
Considerando o que preceitua os termos do Art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 35/2012 alterada pela Lei Complementar nº 39/2012 e a Resolução nº 001/2009, alterada pela Resolução nº 001/2012, que tratam o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a Servidora efetiva **MACLEIDES FERREIRA SOARES**, agente de serviços gerais, para exercer o cargo comissionado de ***AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO*** (**DAS-2**) da Câmara Municipal de Porto Estrela, percebendo o vencimento básico do Cargo de Carreira e mais ***50%*** (cinquenta por cento) do vencimento do Cargo Comissionado consignado no Anexo VII e VIII da Lei Complementar n. 035/2012, alterada pelos os anexos I e III da Lei Complementar Nº. 039/2012.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,
Publique – se,
Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 01 de Junho de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:78B9AB51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.689, DE 2014.

LEI N.º 1.689/2014 Poxoréu/MT, 02 de junho de 2014.

Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Poxoréu e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:
L E I :
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1.º Esta Lei destina-se a hierarquizar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário Básico do Município de Poxoréu, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Participativo, Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Lei de Denominação de Bairros, Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano.

Art. 2.º Esta Lei tem por objetivos:
Complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento funcional e territorial do Município;
Fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam desempenhar adequadamente suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;
Assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município;
Estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;
Disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;
Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas.

Art. 3.º Todo e qualquer arruamento no Município deverá ser previamente aprovado pela administração municipal, nos termos previstos nesta Lei e na legislação do parcelamento do solo urbano.
Parágrafo único – Esta Lei complementa, sem alterar ou substituir, a Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Poxoréu.

SEÇÃO II
Das Definições

Art. 4.º Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
Arruamento: conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes;
Caixa da Via: é a distância definida em projeto entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
Código de trânsito: conjunto das normas que disciplinam a utilização das vias de circulação;
Logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum, destinada às vias de circulação e espaços livres;
Passeio: é o espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento.
Pista de rolamento: parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego e estacionamento de veículos;
Sistema viário básico: conjunto das vias principais de circulação do Município, com hierarquia superior às de tráfego local;
Sinalização de trânsito: conjunto dos elementos de comunicação visual, adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;
Sinalização horizontal: constituída por elementos de informação, orientação e advertência, aplicados no pavimento das vias públicas;
Sinalização vertical: representada por painéis e placas de informação, orientação e advertência, implantadas ao longo das vias públicas;
Tráfego: fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período de tempo;
Tráfego leve: fluxo inferior a 50 veículos por dia em uma direção;
Tráfego médio: fluxo compreendido entre 50 e 400 veículos por dia em uma direção;
Tráfego pesado: fluxo superior a 400 veículos por dia em uma direção.

CAPÍTULO II
Da Hierarquia do Sistema Viário

Art. 5.º A Lei do Sistema Viário é a classificação das vias de circulação do município existentes e das projetadas considerando sua importância hierárquica funcional e dimensionamento para o adequado escoamento de tráfego de veículos e fácil locomoção das pessoas e produtos.

Art. 6.º As vias de circulação rural e urbana do Município são classificadas segundo suas funções e características na hierarquia do sistema viário em:
Rodovia Federal;
Rodovias Estaduais;
Rodovias Municipais;
Estradas Rurais;
Vias Arteriais-Estruturais;
Vias Coletoras;
Vias Locais;
Ciclovias.

CAPÍTULO III
Da Função das Vias

Art. 7.º Rodovia Federal: via rural pavimentada integrante do Sistema Rodoviário Federal;

Art. 8.º Rodovia Estadual: via rural pavimentada ou não integrante do Sistema Rodoviário Estadual;

Art. 9.º Rodovia Municipal: via rural pavimentada ou não integrante do Sistema Rodoviário Municipal;

Art. 10. Estradas Rurais: são aquelas que dão acesso a mais de uma propriedade rural e as servidões existentes.

Art. 11. Vias Arteriais-estruturais: são as vias que estruturam a organização funcional do sistema viário urbano e acumula os maiores fluxos de tráfego da cidade, normalmente originários do prolongamento das rodovias no acesso à sede urbana, constituem os principais eixos comerciais da cidade;

Art. 12. Vias Coletoras: diluem o fluxo de circulação interurbano ligando vias de maior tráfego com vias de baixo tráfego (vias locais).

Art. 13. Vias Locais: têm como função básica permitir o acesso às propriedades privadas ou áreas e atividades específicas, implicando em pequeno volume de tráfego;

Art. 14. Ciclovias: via especial destinada à circulação de bicicletas.

CAPÍTULO IV
Da Classificação das Vias

Art. 15. O Sistema Viário do Município de Poxoréu é formado por rodovia federal, rodovias estaduais, rodovias municipais, estradas rurais, vias arteriais-estruturais, vias coletoras, vias locais e ciclovias; sua identificação e classificação serão instituídos por Decreto Municipal devendo ser atualizado a cada 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V
Do Dimensionamento das Vias

Art. 16. Os padrões de urbanização para o sistema viário obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto à:
Definição das faixas de domínio das rodovias municipais;
Definição das dimensões das caixas das vias;
Definição das dimensões das pistas de rolamento;
Definição das dimensões dos passeios.

Art. 17. As vias implantadas e pavimentadas permanecem com as dimensões existentes. As vias a serem implantadas e pavimentadas, deverão obedecer ao disposto neste artigo, de acordo com a categoria da via:
Rodovias Federal e Estaduais: a critério dos órgãos federais e estaduais competentes.
Rodovias Municipais:
Faixa de domínio: 10,00 m para cada lado a partir do eixo;
Pista de rolamento: 7,00 m;
Caixa da via: mínimo de 20,00 m.

Estradas Rurais:
Caixa da via: 14,00 m;
Pista de rolamento: 7,00 m.

Via Arterial-estrutural:
Caixa da via: 17,00 m;
Pista de rolamento: 12,00 m;
Passeios: 5,00 m. (2,50 m de cada lado da via)

Via Coletora:
Caixa da via: 14,00 a 17,00 m;
Pista de rolamento: 9,00 a 12,00 m;
Passeios: 5,00 m. (2,50 m de cada lado da via)

Via Local:
Caixa da via: 12,00 a 14,00 m;
Pista de rolamento: 7,00 a 9,50 m;
Passeios: 4,00 m. (2,00 m de cada lado da via)

Ciclovia:
Adjacentes ao passeio: 2,00 m.

Todas as vias abertas à circulação de veículos, com o pavimento e passeios definitivos já implantados, permanecem com as dimensões existentes, exceto quando definida em projeto específico de urbanização uma nova configuração geométrica para as mesmas.

Nas rodovias municipais e nas vias locais deverão ser observados os respectivos usos para a possibilidade de reduzir suas pistas de rolamento.
Deverão ser previstas rampas de acesso a pessoas portadoras de deficiências nos passeios dos logradouros urbanos, conforme a Norma Brasileira – NBR 9050 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CAPÍTULO VI
Da Pavimentação, dos Passeios e da Arborização

Art. 18. As vias de circulação no Município, segundo a hierarquia estabelecida no artigo 6º desta Lei, correspondem à seguinte classificação quanto ao volume de tráfego, para efeito de subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação:
Classe 1 – Tráfego Pesado, compreendendo:
Rodovia Federal;
Rodovias Estaduais;
Vias Arteriais-estruturais;

Classe 2 – Tráfego Médio, compreendendo:
Rodovias Municipais;
Estradas Rurais;
Vias Coletoras;

Classe 3 – Tráfego leve, compreendendo:
Vias locais;
Ciclovias.

Art. 19. Para a implantação de novos passeios, somente serão permitidos totalmente impermeabilizados com calçadas nas zonas de comércio e serviços.
As demais vias terão calçadas de no mínimo 1,50 m em seus passeios, buscando nas faixas restantes implantar áreas gramadas ou cobertas com outro tipo de vegetação rasteira.
As vias respeitarão os desenhos das plantas e dos perfis viários existentes.

Art. 20. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
§ 1º. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo à Prefeitura Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras e notificar os proprietários por não manter as calçadas em condições seguras. Caso o proprietário não atenda à notificação deverá ser penalizado com aplicação de multa.

§ 2º. As rampas para entrada de veículos em garagens deverão ocupar o espaço destinado ao passeio.

Art. 21. A arborização urbana terá uma distância média entre si e das esquinas de 10,00 m, estando locada no terço externo do passeio.
Quando uma árvore necessitar ser arrancada, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo à Prefeitura Municipal a fiscalização de acordo com Código de Obras.
Os passeios já existentes e desarborizados receberão mudas da Prefeitura Municipal, de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

CAPÍTULO VII
Da Acessibilidade Universal

Art. 22. Para permitir a acessibilidade nas vias públicas, passeios e estacionamentos devem ser considerados, no mínimo alguns critérios:
O espaço para circulação para travessia das ruas deverá ter as dimensões previstas na Norma Brasileira – NBR 9050 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
A faixa para circulação nos passeios, deve ser livre e contínua com largura mínima de 1,20 m, inclinação transversal máxima 3%, pavimento com superfície regular e antiderrapante sob qualquer condição climática;
A rampa construída nas esquinas, junto à faixa de travessia de pedestres deverá ter as dimensões previstas na Norma Brasileira – NBR 9050 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
Os semáforos a serem implantados em travessia de pedestre deverão ter dispositivo para atendimento aos portadores de deficiência visual;
As grelhas de proteção deverão ser embutidas no piso transversalmente a direção do movimento de pedestres. Os vãos da grelha não devem exceder a 5,00 cm.
Deverão ser evitadas em áreas de circulação, árvores com ramos pendentes (garantindo altura livre mínima de 2,00 m a partir do piso) e plantas cujas raízes possam danificar o pavimento tornando o piso escorregadio.
Em todo estacionamento devem ser destinadas vagas preferenciais para estacionamento de veículos pertencentes às pessoas portadoras de deficiência física e idosos. As vagas devem ser identificadas através do símbolo internacional de acesso, pintado no solo e de sinalização vertical de forma que essa identificação seja visível à distância.
Parágrafo Único – Para outras questões que surjam sempre deverão ser considerados os parâmetros, as normas e os critérios da NBR 9050/2004 e do Decreto Federal Nº. 5296/04.

CAPÍTULO VIII
Da Circulação e Sinalização

Art. 23. A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei Federal n° 9.503/97;
Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor;
A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada a expensas dos loteadores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão responsável do Município, o qual deverá ter vida útil mínima de 10 anos;
O sentido de tráfego das vias será definido pelo Poder Executivo, em função da hierarquia do sistema viário e de seu funcionamento;

Art. 24. A Administração Pública Municipal solicitará do CIRETRAN, circunscrição do DETRAN, a elaboração de Plano de Circulação e Sinalização Urbana ou a própria Prefeitura de Poxoréu poderá realizar esse Plano para o município;
Parágrafo Único – A presente Lei e a hierarquização de vias são subsídios à elaboração do Plano de Circulação e Sinalização Urbana.

CAPÍTULO IX
Das Diretrizes para Intervenções no Sistema Viário

Art. 25. Ficam definidas como diretrizes para intervenções no sistema viário:
Promoção de obras de paisagismo e revitalização urbana especialmente nas vias arteriais-estruturais e coletoras;
Estabelecimento de incentivos para tratamento paisagístico nos passeios por parte dos proprietários, respeitados os parâmetros legais;
Execução de iluminação adequada, observando a hierarquia viária;
Elaboração de programa de obras com definição de prioridades.

CAPÍTULO X
Da Abertura, Conservação e Manutenção das Rodovias Municipais

Art. 26. O Município desenvolverá e executará os projetos e serviços de abertura, conservação e manutenção das Rodovias Municipais, mediante estrita observância das normas estabelecidas no corpo desta Lei.

Art. 27. Compete ao Município:
Conservar as Rodovias Municipais em perfeitas condições de trânsito, mantendo as características técnicas essenciais para uma boa capacidade de suporte e boas condições de rolamento e aderência.
Manter um bom sistema de drenagem, objetivando que as águas corram diretamente sobre ela, mediante a manutenção de abaulamento transversal com o mínimo de 3% (três por cento) de declividade, para proteger a pista de rolamento, com diminuição de água conduzida através da rodovia, por meio de valas de escoamento ou saídas

laterais, bueiros, passagens abertas, entre outras, com espaçamento médio entre 20,00 (vinte) a 40,00 (quarenta) metros, de forma conduzir a água, preferencialmente para os terraços em nível ou para bacias de captação, procurando sempre respeitar os terrenos produtivos que se encontram localizados na divisa com as estradas.
Manter mapas atualizados de todo o Sistema Viário, perfeitamente identificável:
Corrigir o traçado original das estradas, amenizando as curvas muito pronunciadas;
Manter limpos os barrancos, bem como, os acostamentos ao longo das estradas, com a colaboração dos proprietários.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Finais

Art. 27. A abertura de qualquer via ou logradouro público novo dependerá da aprovação prévia do órgão competente da Administração Pública Municipal, e deverão obedecer ao traçado, classificação, dimensão e outros quesitos estabelecidos por esta Lei.
Parágrafo Único - As vias de logradouros públicos previstos nesta Lei, ainda não abertas poderão sê-las imediatamente independentes de indenização lançando-se por conta dos 35%, previstos na Lei Federal 6.766/79 com respectivas alterações impostas pela Lei Federal 9.785/99.

Art. 28. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, deverá respeitar as diretrizes básicas de arruamento previstos nesta Lei e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.
Parágrafo Único – O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes básicas de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias e o seu enquadramento de acordo com esta Lei.

Art. 29. O Poder Público, sempre que possível, antes de realizar obras de abertura de Vias Públicas, de conservação ou obra de escoamento em propriedade particular, solicitará anuência da maioria dos proprietários abrangidos pela obra.

Art. 30. A partir da vigência desta Lei, os proprietários de terras limitadas a qualquer via pública, estão obrigados, caso seja necessário, a transferir de lugar as respectivas cercas, por sua conta exclusiva, cumprindo as disposições dos Art. 17.

Art. 31. A Prefeitura Municipal comunicará por escrito aos proprietários das terras atingidas pela abertura de novas Vias Públicas, em prazo nunca inferior a 30 (Trinta) dias do início das obras, para as necessárias providências.

Art. 32. A nenhum proprietário será permitido qualquer alegação após o prazo estipulado no aviso de que se trata o artigo anterior.

Art. 33. Nenhuma indenização caberá aos proprietários, por parte da Prefeitura Municipal, no caso de danos causados às cercas situadas dentro da faixa estipulada no Art. 17, em consequência da conservação das Vias Públicas existentes, ou de abertura de outras.

Art. 34. A nenhum proprietário é permissível impedir a passagem de outros, por estradas municipais que adentrem, a sua propriedade, servindo a mais de um imóvel, sob pena culminante da Lei.
Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, ao receber a denúncia, notificará o infrator, que deverá desimpedir a rodovia e/ou estrada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação ou comparecer à Prefeitura Municipal, para prestar esclarecimento, quando se sentir prejudicado por atos ilícitos dos transeuntes.

Art. 36. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes desta Lei serão apreciados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Poxoréu e pelo Conselho da Cidade.

Art. 37. Esta Lei entrará em vigor noventa dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 02 de junho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:2FF7A5A6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.690, DE 2014.

LEI N.º 1.690/2014 Poxoréu – MT, 02 de junho de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas para cobrir gastos relativos à moradia e alimentação a serem disponibilizadas a médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, do Governo Federal, ao qual aderiu o Município de Poxoréu.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo a médico vinculado ao Programa "Mais Médicos para o Brasil" do Governo Federal que, eventualmente, seja designado para desenvolver suas atividades profissionais no Município de Poxoréu.

Art. 2º. A concessão de ajuda de custo de que trata o artigo 1º será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do Programa Mais Médicos para o Brasil, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Poxoréu, será de:

I – no mínimo R$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de moradia;

II – no mínimo R$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação;

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados diretamente na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado no inciso I, do § 1º deste artigo está sendo utilizado somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

Art. 3º. O Poder Executivo tem total autonomia para optar por repassar o valor do aluguel, em pecúnia, para que o médico custeie suas despesas com moradia, devendo o profissional, neste caso, prestar conta de seus gastos, ou entregar imóvel alugado pelo próprio Poder Público ao médico participante do Projeto, devendo, nesta hipótese, ser absolutamente respeitado pela Administração Municipal os valores mínimo e máximo tratados no inciso I, do § 1º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Para efeito desta Lei, o termo moradia engloba, além do efetivo aluguel de imóvel, as despesas com água, energia elétrica, telefone e internet, que serão custeadas, de forma global, pela quantia a ser definida pelo Poder Executivo, sempre tendo como parâmetro os valores mínimo e máximo descritos nesta Lei.

Art. 5º. A ajuda de custo tratada nesta Lei será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Poxoréu, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Poxoréu e o Ministério da Saúde.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente, no que couber, mediante Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 02 de junho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:76B3135D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.691, DE 2014.

LEI N.º 1.691/2014 Poxoréu, 02 de junho de 2014.

Reajusta o salário dos Profissionais do Magistério Municipal ao Piso Nacional, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º: Fica reajustado o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Municipal Ativos, Inativos e Pensionistas, em 2,83% (dois vírgula oitenta e três por cento), que complementará o reajuste implementado pela Lei Municipal n.º 1.675, de 08 de abril de 2014.

Art. 2.º: O reajuste de 2,83% (dois vírgula oitenta e três por cento) concedido nesta Lei tem seus efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2014.

Art. 3.º: O reajuste de 5,49% (cinco vírgula quarenta e nove por cento) concedido na Lei 1.675, de 08 de abril de 2014, especificamente para a categoria tratada nesta Lei, também tem seus efeitos financeiros retroativos à data de 1.º de janeiro de 2014.

Art. 4.º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, em 02 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 02 de junho de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:3EAD871B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 250/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, NA CIDADE DE POXORÉU.

VIGÊNCIA: 30/06/2014.

DATA: 27/02/2014

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:0A893923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 250/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, NA CIDADE DE POXORÉU.

VIGÊNCIA: 28/02/2014.

DATA: 03/04/2013

LAURA LEAL DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:B38C02BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO COMISSÃO PROCESSANTE

NOTIFICAÇÃO

Na condição de investigado na Comissão Processante Nº 01/2014, que apura denuncia contra vossa senhoria, notificamos do seguinte:
Que o Vereador Valdenicio Anjos da Silva não se deu por suspeito porem preferiu abrir mão do seu direito de voto, com relação a vossa denuncia e na sessão extraordinária ocorrida no dia 06 de junho do corrente ano, foi convocado a tomar posse o suplente de Vereador Marco Antonio Bolsanelli para deliberar o Parecer Preliminar da Comissão Processante; vossa ausência, apesar de devidamente notificado, e a retirada repe
Em que pesentina do seu Procurador legal, que apesar de estar na sede do Poder Legislativo, se retirou logo no inicio da sessão.

Em que pese ainda, vossa senhoria ter cancelado a convocação da sessão extraordinária, por entender ter sido convocada por agente incompetente, a mesma ocorreu normalmente em face da decisão emanada pelo Vereador Valdenicio Anjos dos Santos, na qualidade de Vice-Presidente desta Casa de Leis, e o substituto natural em face do vosso impedimento, em atuar quando o assunto trata da denuncia apresentada contra sua pessoa.
Assim fica notificado de que o Soberano plenário por unanimidade de 8 (oito) votos, aprovou o relatório preliminar desta Comissão Processante que manifestou pela continuidade das investigações.
E ainda, que o Soberano Plenário por unanimidade de 8 (oito) votos, aprovou requerimento da Comissão Processante de afastamento preliminar da função de Presidente, podendo portanto exercer livremente a função de vereador.

Por último, fica devidamente notificado de que esta Comissão Processante designou o dia 13 de junho do corrente ano, na sede do Poder Legislativo, as 15:00 Horas na (sala de Reunião dos Vereadores) para inquiri-lo bem como a oitiva das testemunhas de defesa, que deveram comparecer independente de intimação, posto que não foi apontado endereço das mesmas.
E ainda, quanto o indeferimento do pedido da pericia contábil, que segue anexo.

Querência, 09 de junho de 2014.

TELMO ALVES DE BRITO ELIAS SCHIMITTE
Presidente Relator

ROSELI ZANG
Membro

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:7435A380

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 05/2014

"Dispõe sobre a deliberação do relatório da Comissão Processante e Afastamento do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Querência e da outras providencias"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERÊNCIA – MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, submeteu a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado por 8 (oito) votos do Soberano Plenário, o Relatório da Comissão Processante, que manifestou pela continuidade das investigações.

Art. 2º Fica aprovado, por 8 (oito) votos o afastamento preliminar do Vereador **João Cesar da silva Rodrigues** da função de Presidente da Câmara Municipal de Querência, enquanto perdurar as investigações da Comissão Processante, que investiga denuncia contra a sua pessoa ou no prazo máximo de 90 dias.
Paragrafo Único: Devendo a presente decisão, fazer parte como Jurisprudência, com base do artigo 330 do Regimento Interno.

Esta Resolução entra em vigor em 06 de junho de 2014.

Plenário da Câmara de Vereadores de Querência, 05 de junho de 2014.

FLÁVIA RUWER
Presidente Interino

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:2B1D5576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR.101/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **101/2014**
MODALIDADE: Pregão Presencial n. 084/2014**.**
OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para aquisição de material esportivo de uso a Secretaria de Educação Desporto e Lazer do Município de Querência MT.
Data: 24/06/2014
HORÁRIO: 14:30 horário local
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gemail.com

Querência – MT, 11 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:7FD4354D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/2014

"Dispõe sobre a deliberação do relatório da Comissão Processante e Afastamento do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Querência e da outras providencias"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERÊNCIA – MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, submeteu a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado por 8 (oito) votos do Soberano Plenário, o Relatório da Comissão Processante, que manifestou pela continuidade das investigações.

Art. 2º Fica aprovado, por 8 (oito) votos o afastamento preliminar do Vereador **João Cesar da silva Rodrigues** da função de Presidente da Câmara Municipal de Querência, enquanto perdurar as investigações da Comissão Processante, que investiga denuncia contra a sua pessoa ou no prazo máximo de 90 dias.
Paragrafo Único: Devendo a presente decisão, fazer parte como Jurisprudência, com base do artigo 330 do Regimento Interno.

Esta Resolução entra em vigor em 06 de junho de 2014.

Plenário da Câmara de Vereadores de Querência, 05 de junho de 2014.

FLÁVIA RUWER
Presidente Interino

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E5909549

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA LEI Nº 542 DE 11 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

11.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL
11.001 – DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIA
20.606.0015 – PORTEIRA A DENTRO
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes - R$ 180.000,00.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Ines Neiva
Código Identificador:57EB3141

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO 012/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 30/06/2014 as 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 11 de junho de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:39D88617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1009 DE 09 DE JUNHO DE 2014

"Declara de utilidade pública, para fins desapropriação amigável ou judicial, imóvel destinados à construção de uma Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1°- De conformidade com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto-Lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial:
a) Um imóvel de propriedade de **MOACIR DALMOLIN**, localizado na cidade de Ribeirãozinho/MT, com área total de 2.500 metros quadrados, **matriculado sob n. 47.196,** composta dos seguintes lotes: **lote 14**, com área de 312,5 m2, **lote 15**, com área de 312,5 m2, **lote 16** com área de 625 m2, **lotes 17 e 18** com área de 1.250 m2, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivos em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2° - Os imóveis descritos no artigo anterior destinam-se à construção de uma Quadra Coberta com Vestiário junto à Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2.
Art. 3° - Para fins do artigo 15 do Decreto-lei 3.365, de 21 de j unho de 1941, fica declarada de urgência a desapropriação.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 09 de junho de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:F29F992D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 157/2014

PORTARIA Nº 157/2014. Em; 10 de Junho de 2014.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Aparecido Marques Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** de Ribeirãozinho – MT, para o triênio 2014 / 2017, que ficará assim constituído:

A) Representantes do Poder Público
- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Valcilene Goulart Carrijo
Suplente: Deusélia Paz Câmara

- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Adriana Mara Viana Ribeiro Carrijo
Suplente: Rosemare Sousa da Silva

- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eder Marques
Suplente: Graziele A. Martins

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

B) Representantes da Sociedade Civil e Entidades

- Conselho Deliberativo Escolar
Titular: Marcos Vinicius Carrijo de Freitas
Suplente: Enevaldo José Martins Filho

- Igreja Católica Nossa Senhora D'Abadia
Titular: Jordhana Rodrigues de Brito
Suplente: Sandro Cândido Nunes

- Pastoral da Criança
Titular: Daniela Maria Werlang Mapele
Suplente: Olguimá Ana Cardoso Benini

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos Dez dias do Mês de Junho do ano de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:66000DCE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 156/2014

Portaria /PMR/GP/Nº156/2014 Em, 10 de Junho de 2.014.

"*Dispõe sobre nomeação de Medico Perito para o PREVI RIBE, Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho, e dá outras providencias"*,

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Dr. **CARLOS ROGERIO RODRIGUES E SILVA,** brasileiro, casado, medico, portador da Cédula de Identidade numero 10242210 SSP/AC e CPF numero 786.620.361-04, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, CRM N° 7438MT, com local de atendimento no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, neste município, situado na Rua Dom Pedro I, s/n, doravante denominado de **CREDENCIADO** como **MEDICO PERITO** do município, tendo pôr objetivo o estudo, verificação e parecer abalizado, através de laudo, nos casos de invalidez, auxilio doença e acidente de trabalho junto aos servidores efetivos da municipalidade, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários junto ao PREVI RIBE.

Art. 2º - O Medico Perito será convocado, sempre que necessário pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Diretor (a) Executivo (a) Previdenciário (a) do PREVI RIBE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O Prefeito Municipal e o Diretor (a**)** Executivo (a) Previdenciário (a) instruirão convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Medico Perito.

Art. 4º - Em caso de necessidade de parecer especializado, o Medico Perito encaminhará o paciente ao município, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 5º - Todo atestado medico apresentados por servidores efetivos da municipalidade que ultrapassar 05 (cinco) dias, deverá obrigatoriamente ter a homologação do Medico Perito para ter seus efeitos legais cumpridos, sendo que, o não cumprimento por parte do servidor, o referido atestado torna-se nulo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:0AACEF4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para fornecimento de Refeições Prontas do tipo "Marmitex" para atender as necessidades de diversas Secretarias."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 076/2014 – SEMUSA, SEMOSP, SEMEC, SEMAGRI, SEMAS, SEMEIA e GABINETE, tendo como vencedora do item Licitado a empresa: **Janete Alves Moreira –M.E. I CNPJ: 18.471.711/0001-00,** com o Valor Global da Licitação de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 11 de Junho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:E461FA92

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: N° 034/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **Janete Alves Moreira**, inscrita no CNPJ 18.471.711/0001-00, instalada na Av. André Maggi nº 30, Bairro, Centro na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo Representante Paulo Antônio Alves Teodoro, estado civil, solteiro, profissão, comerciante, portador do CPF nº 004.566.012-36 e do RG nº 1067259 SSP/RO, residente e domiciliado à Av. André Maggi nº 30, Bairro, Centro, Município de Rondolândia/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 176482014-88888711 de 10/06/2014 com validade até 07/12/2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 034/2014, Processo Administrativo nº. 076/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços para fornecimento de refeições prontas do tipo "Marmitex", para atender as necessidades de diversas Secretarias, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	9.000	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens do tipo Marmitex.	R$ 6.50	R$ 58.500,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) serviço (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços desta licitação deverão ser prestados de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força Junhor para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA,**

preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita
Unidade: 01 – Gestão com o Gabinete da Prefeita
Projeto Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Munic. de Educação e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (44).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Gestão de Saúde
Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Munic. de Saúde e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (117).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Munic. Obras e Serviços Públicos e Unidades
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (150).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos da Secretaria Munic. Assistência Social e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (192).

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos da Secretaria Munic. De Agricultura e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (270).

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2.121 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (288).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 034/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 10 de Junho de 2014.

BETT S.M.DA SILVA
Prefeita Municipal
Gerenciadora

JANETE ALVES MOREIRA
Fornecedora
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa dos Santos Neres
RG nº: 2448717 SSP/MT
CPF nº: 056.341.891-52
Assinatura: .....

Nome: Solange Oliveira Rosendo
RG nº: 2210586-7 SSP/MT
CPF nº: 040.941.961-37
Assinatura: .....

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:294F2CDC

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2014

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Esporte e Lazer."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 059/2014– SEMEC, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 10 de Junho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:3581D3D0

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Confecções de Uniformes, para atender a rede de ensino do Município de Rondolândia."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 080/2014 –, SEMEC, tendo como vencedora dos itens Licitados a empresa: **Belíssima Uniformes e Confecções LTDA, CNPJ: 07.805.458/0001-67,** com o Valor Global da Licitação de R$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil setecentos reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 11 de Junho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:C16D5384

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: N° 036/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av.

Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **Belíssima Uniforme e Confecções LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 07.805.458/0001-67, instalada na Av. Marechal Rondon nº 271, Bairro, Centro, na cidade de Ji-Paraná- RO, representada neste ato pela representante Detanea Pereira de Souza Meissen , estado civil, Casada, profissão, empresária, portador do CPF nº 693.806.192-00 e do RG nº 746.629 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua: Capitão Silvio nº 548, Bairro, Centro, na cidade de Ji-Paraná- RO, Certidão Negativa de INSS nº. 136502014-88888458 de 29/04/2014 com validade até 26/10/2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 036/2014, Processo Administrativo nº. 080/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecções de Uniformes, para atender a rede de ensino do Município de Rondolândia, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERV	24	Bermuda em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 03	R$ 15,00	R$ 360,00
02	SERV	60	Bermuda em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 04	R$ 15,00	R$ 900,00
03	SERV	192	Bermuda em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 06	R$ 15,00	R$ 2.880,00
04	SERV	54	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho 03	R$ 13,00	R$ 702,00
05	SERV	116	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho 04	R$ 13,00	R$ 1.508,00
06	SERV	292	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho 06	R$ 13,00	R$ 3.796,00
07	SERV	34	Short Saia em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 03	R$ 15,00	R$ 510,00
08	SERV	56	Short Saia em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 04	R$ 15,00	R$ 840,00
09	SERV	100	Short Saia em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 06	R$ 15,00	R$ 1.500,00
10	SERV	192	Bermuda em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 08	R$ 15,00	R$ 2.880,00
11	SERV	152	Bermuda em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 10	R$ 15,00	R$ 2.280,00
12	SERV	94	Bermuda em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 12	R$ 15,00	R$ 1.410,00
13	SERV	78	Bermuda em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 14	R$ 15,00	R$ 1.170,00
14	SERV	274	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho 08	R$ 13,00	R$ 3.562,00
15	SERV	226	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho 10	R$ 13,00	R$ 2.938,00
16	SERV	122	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho 12	R$ 13,00	R$ 1.586,00
17	SERV	116	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho 14	R$ 13,00	R$ 1.508,00
18	SERV	82	Short Saia em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 08	R$ 15,00	R$ 1.230,00
19	SERV	74	Short Saia em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 10	R$ 15,00	R$ 1.110,00
20	SERV	28	Short Saia em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 12	R$ 15,00	R$ 420,00
21	SERV	38	Short Saia em Malha Colegial de 1ª linha - tamanho 14	R$ 15,00	R$ 570,00
22	SERV	15	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho P	R$ 13,00	R$ 195,00
23	SERV	55	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho M	R$ 13,00	R$ 715,00
24	SERV	10	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho G	R$ 13,00	R$ 130,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil setecentos reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrerá licitações específica para contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços desta licitação deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força Junhor para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA,** preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho,

emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (51).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 036/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 10 de Junho de 2014.

BETT S.M.DA SILVA
Prefeita Municipal
Gerenciadora

BELÍSSIMA UNIF. E CONFECÇÕES LTDA-ME
Fornecedora
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa dos Santos Neres
RG nº: 2448717-1 SSP-MT
CPF nº: 056.341.891-52
Assinatura: .....

Nome: Solange Oliveira Rosendo
RG nº: 2210586-7 SSP/MT
CPF nº: 040.941.961-37
Assinatura: .....

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em ..... de ..... de .....

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:32D48366

CPL
DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestres, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 074/2014 – SEMUSA, SEMAS e GABINETE, tendo como vencedora dos itens Licitados 01, 02, 03, 04, 07 e 08 a empresa: **Destinos Viagens & Turismo LTDA - ME, CNPJ: 06.698.376/0001-06,** com o Valor Global de R$ 67.874,40 (Sessenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), os itens 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 foram desclassificados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 09 de Junho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:64418DA9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 992/GAB/PMR/2014 - DE 02 DE JUNHO DE 2014

PODER EXECUTIVO

Substitui membro da Comissão Especial de Licitação, exercício financeiro de 2014, de que trata o Decreto nº 940/GAB/PMR/2014, alterado pelo Decreto nº 950/GAB/PMR/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 970 de 09 de abril de 2014, dando outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, **Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, e:

Considerando a necessidade de substituir o membro da CPL;

DECRETA:

Art. 1º. Promovo a substituição do membro da Comissão Permanente de Licitação, cuja composição passará a ser:

- **PRESIDENTE:** LILIANE GUEDES SANTOS, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARREIRA, CPF Nº 116.933.877-19, INSCRITA NO RG SOB O Nº 2125965 SSP – ES;

- **SECRETÁRIA:** VANESSA DOS SANTOS NERES, CPF nº 056.341.891-52, inscrita no RG sob o nº 2448717-1 SSP – MT;

- **MEMBRO:** SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO, CPF: 040.941.961-37, inscrita no RG sob o nº 2210586-7 SSP/MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua Edição.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:01AF433B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITADA TOMADA DE PREÇO 09/2014

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UBS I PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, foi declarado a empresa ODENIR VITAL DE OLIVEIRA-ME vencedora do certame, no valor de R$ 117.597,88 (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e aoito centavos). Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados.

Rosário Oeste – MT, 11 de Junho de 2014.

GENÉSIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:0C5E1DB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2013 – que tem como objeto a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais no Município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes na Tomada de Preços 001/2013. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 5.2 e 5.3, cláusula quinta, do contrato original. **CONTRATADA: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.744.864/0001-06.** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ficando vigente até a data de **03/07/2014.**

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:E731127A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **TANIA MARIA DE SOUZA MARTINS,** Cargo Agente de Saúde, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:2E797B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARLUCIA RODRIGUES MARQUES,** Cargo Técnica de Enfermagem, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:A4C9C864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **NEUSA PINHEIRO ROSA,** Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:0A446B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.
CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2002/2007 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **CLERIA APARECIDA COSTA CARDOSO,** Cargo: Professora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/06/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2002/2007.
Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.
Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Maio de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:4797AF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O que consta na ata de nº 02 de 29 de Maio de 2010

RESOLVE.

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do Município de Salto do Céu – MT.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Joaquim Maria Dias
Suplente: Kenya Karla de Oliveira Duarte

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOCENTES:
Titular: Edineia Dalbem Clarindo
Suplente: Nilza Brandolfo Pereira
Titular: Maria Helena da Silva
Suplente: Maria Claudia Silva
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Regina Maura Melo Duarte
Suplente: Telma Soares Falcão Batista
Titular: Adelci Barbosa de Oliveira
Suplente: José Severino Cabral

REPRESENTANTES DE SEGUIMENTO CIVIL:
PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Josiane Alves de Oliveira
Suplente: Lucimar Alves Constancia

CONSELHO TUTELAR:
Titular: Daniely Aline Duarte
Suplente: Rosangela da Costa Alberto

DIRETORIA DO CONSELHO:
PRESIDENTE: Regina Maura Melo Duarte
VICE-PRESIDENTE: Edineia Dalbem Clarindo

Art. 2º. Os membros nomeados com base nesta portaria terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo: de 06/06/2014 a 06/06/2018, ainda que considerados relevantes os serviços prestados pelo Conselho da Alimentação Escolar, não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Junho de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:18F1421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014

ALTERA PORTARIA 128/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013 QUE NOMEIA A Srª. JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES, PARA O CARGO DE ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL DESIGNANDO A MESMA AO CARGO DE ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria 128/2013 de 01 de Abril de 2013 que nomeia a Srª. **JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES,** para o cargo de **ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL,** designando a mesma ao cargo de Assessora de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Junho de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:1D3D743A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA,** Cargo Efetivo: **PROFESSORA DE LETRAS**, promovida ao Cargo Comissionado de Pregoeira Oficial, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 11/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:D6D70661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **SEBASTIÃO NILTON DOS SANTOS,** Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:6C643E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º134/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **ROSANGELA DA COSTA ALBERTO,** Cargo Conselheira Tutelar, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:1E6CB031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ANTONIO ERSMO VALE,** Cargo Trabalhador Braçal, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:F5385DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 136/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** Cargo Zeladora, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:3BC055AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **GERALDA LOPES DE SOUZA,** Cargo Zeladora, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:98872107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **ILZA PEREIRA XAVIER,** Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 11/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:49256730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOAQUIM MARIA DIAS,** Cargo: **GUARDA** promovido ao cargo comissionado de Assessor de Tributos e Arrecadação, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 11/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:4F5E7A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** Cargo Guarda, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2014 à 30/06/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:66561828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.
CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2006/2011 e o requerimento do servidor que trata esta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **ADEMIR DA ANUNCIAÇÃO CASTRO,** Cargo: **BRAÇAL**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período gozo: 01/06/2014 à 30/08/2014, período aquisitivo 2006/2011.
Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.
Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Maio de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:72ADBD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

ALTERA PORTARIA 132/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013 QUE NOMEIA A Srª. LUCIA DE JESUS DOS SANTOS, PARA O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL, DESIGNANDO A MESMA AO CARGO DE ASSESSORA DE CENTRAL DE REGULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O disposto na Lei 494/2014 de 28 de Maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria 132/2013 de 01 de Abril de 2013 que nomeia a Srª. **LUCIA DE JESUS DOS SANTOS,** para o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL,** designando a mesma ao cargo de Assessora de Central de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 01 de Junho de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Maio de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:03A4D41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014

ALTERA PORTARIA 058/2014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE DESIGNA A Srtª. THAIS SOUZA SILVA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O disposto na Lei 494/2014 de 28 de Maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Portaria 058/2014 que Nomeia a Srtª. **THAIS SOUZA SILVA** no cargo de **DIRETORA DE COMPRAS,** designando a mesma ao cargo de **ASSESSORA DE COMPRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A partir de 01 de Junho de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Maio de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:D810BDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 119/2014 DE 20 DE MAIO DE 2014 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO PARITÁRIA DE ESTUDOS PARA POSSÍVEL ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da Lei 375/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e o Sistema Público Municipal de Ensino desta Municipalidade;

CONSIDERANDO finalidade de dar transparência a prática dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art.1º - Altera Portaria 119/2014 que nomeia a Comissão Paritária de Estudos para possível Alteração da Lei 375/2010, que será composta pelos seguintes:

REPRESENTANTES DO SINTEP:
DALMI CACIANO PONTES
MATRICULA: 43

PAULO SILVA SANTOS
MATRICULA: 132

LUSMAR ROSA DE PAULA
MATRICULA: 42

ÂNGELA DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 15

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
CARINE TOMAZ DE FREITAS
MATRICULA: 433

EUZENI EUGÊNIA DE SOUZA
MATRICULA: 85

MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA
MATRICULA: 276

VERA LUCIA ALVES SILVA
MATRICULA: 438

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
DORACI MARIA DOS SANTOS
MATRICULA: 145

SANDRA R. CORDEIRO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 7

VANDERLEI MARTINS DA SILVA
MATRICULA: 137

VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA
MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente Comissão terá a responsabilidade de analisar as reais necessidades de alteração da Lei 375/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, bem como a possibilidade desta.
Art.º 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Junho de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:F3931DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

REMOVE O SERVIDOR, CLERISMAR NUNES DE ASSIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **CLERISMAR NUNES DE ASSIS,** Cargo: **GUARDA NOTURNO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 06 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:5807F329

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 053/2014, comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço Nº 06/2014. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA**

RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 27 (vinte sete) de Junho de 2014, com início às 08:00 hrs. Na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, mediante apresentação de **REQUERIMENTO** do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução de R$ 100,00 (cem reais). Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3562-1115 ramal 213.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 11 de Junho de 2014.

MARCELI TAFAREL
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:DE27A224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 053/2014, comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço Nº 07/2014. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM,** sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 27 (vinte sete) de Junho de 2014, com início às 12:00 hrs. Na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, mediante apresentação de **REQUERIMENTO** do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução de R$ 100,00 (cem reais). Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3562-1115, ramal 213.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 11 de Junho de 2014.

MARCELI TAFAREL
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:05729651

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 12 2014

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 01 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2014, e da outras providências.

O Senhor **Aleriano Rodrigues da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.
Art. 1° - Nomear os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2014.
Presidente: **Eduardo Lopes Pereira**
Secretaria: **Simone Carvalho**
Membro: **Veracy Soares de Sousa**
Art. 2° - Esta portaria entrará e, vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 01 de junho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ALERIANO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se
Em 01 de Junho de 2014.

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:33BC1C3E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 13 2014

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 01 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão de Depreciação do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

A Senhor **Aleriano Rodrigues da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.
Art. 1° - Nomear a Servidora Comissionada **Cleia Masserania Fernandes**, e o servidor **Eduardo Lopes Pereira** e a servidora **Lorena Britzius**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Depreciação da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.
Art. 2° - A Comissão manterá um inventario atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.
Art. 3º- Os integrantes da Comissão de que trata está Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados com relevantes ao interesse publico.
Art. 4º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ALERIANO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 01 de Junho de 2014.

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:6CC16C11

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 14 2014

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 01 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão de Inventario do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

A Senhor **Aleriano Rodrigues da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.
Art. 1° - Nomear a Servidora Comissionada **Cleia Masserania Fernandes**, e o servidor **Eduardo Lopes Pereira** e a servidora **Lorena Britzius**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Inventario do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.
Art. 2° - A Comissão manterá um inventario atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como

cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.
Art. 3º- Os integrantes da Comissão de que trata está Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados com relevantes ao interesse publico.
Art. 4º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ALERIANO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 01 de Junho de 2014.

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:6B5EBAEA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 11 2014

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 19 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre as férias dos funcionários do Poder Legislativo Municipal.

O Senhor **Aleriano Rodrigues da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.
Art. 1° - Fica por meio desta, determinado o período de gozo das férias dos servidores do Poder Legislativo Municipal, para o ano de 2014.

ü Leandro de Oliveira Dolzan, 01/06/2014 a 30/06/2014.
ü Mariuzan Jose da Silva 01/07/2014 a 30/07/2014.
ü Cleia Masserania Fernandes 01/08/2014 a 30/08/2014.
ü Lorena Britzius 01/08/2014 a 30/08/2014.
ü Raimundo Nonato do Carmo dos Santos 01/09/2014 a 30/09/2014.
ü Veracy Soares de Souza 01/09/2014 a 30/09/2014.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ALERIANO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 04 de Abril de 2014.

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:C15ADE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002-2014

Em análise ao processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2014, de 06 de Junho de 2014, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, e no uso de suas atribuições, o Excelentíssimo Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso **RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade com amparo no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR ESTIMADO:** o valor desta licitação é de R$ 28.800,00 podendo a primeira parcela a ser paga como adiantamento, mobilização, referente ao valor de 50% do valor bruto, o que representa R$ 14.400,00 e a segunda parcela no valor bruto R$ 14.400,00, o que representa 50% do valor total, a ser pago até 05 (cinco) dias após a realização do evento, e/ou pagamento único no próximo dia útil após a realização do evento.
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2014 à 30 de junho de 2014, podendo ser prorrogado, desde que haja comum acordo entre ambas as partes, havendo impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da prestação de serviços decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atentados e reconhecidos pela Administração Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0321-14.002.27.813.1013.2041.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO 2° CIRCUITO REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA, MATO GROSSO – SANTA CRUZ DO XINGU – MT.
EMPRESA CONTRATADA: ARTX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.085/0001-69.
Ratifica a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Junho de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:8E9858D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013

CONVOCAÇÃO E POSSE
EDITAL 021/2014 DO PROCESSO SELETIVO 04/2013

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2013**, realizado no dia 26/01/2014 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.
Exame de aptidão física e mental para o cargo;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
Declaração de freqüência na escola dos filhos.
Comprovante de escolaridade.
Certidão negativa de antecedente criminal
Copia do CPF da Mãe e do Pai

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS
CHRISTIANO TABORDA	*4º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 11 de Junho de 2014.

GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito municipal

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:2F10BA12

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014

CONVOCAÇÃO E POSSE
EDITAL 011/2014 DO PROCESSO SELETIVO 01/2014

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2014**, realizado no dia 27/04/2014 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.
Exame de aptidão física e mental para o cargo;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
Declaração de freqüência na escola dos filhos.
Comprovante de escolaridade.
Certidão negativa de antecedente criminal
Copia do CPF da Mãe e do Pai

MOTORISTA "D"

NOME	CLAS
JULIO WASHINGTON CESAR SANTOS	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 11 de Junho de 2014.

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI
Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito municipal

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:72D2D6E0

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014
Aos onze dias do mês de junho de 2014, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 23/2014 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos no Programa de Saúde da Família - Unidade I e no Centro Municipal de Atendimento do Município de Santa Rita do Trivelato. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 23/2014 tendo como vencedora a empresa **FALCÃO RONDON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para todos os lotes, sendo o LOTE 01 no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais); o LOTE 02 no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais); o LOTE 03 no valor de R$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais); o LOTE 04 no valor de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e o LOTE 05 no valor de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), totalizando o valor global de R$752.000,00 (setecentos e cinqüenta e dois mil reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 11 de junho de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:3AB86204

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 24/2014

"Dispõe sobre a interrupção da concessão do benefício de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora: ANDREA FÁTIMA APARECIDA ALVES"

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013;

Considerando que o auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho;

Considerando a solicitação dos Conselhos Fiscal e Curador, conforme requerimento datado 09/04/2014,

Considerando laudo Médico Pericial, de 29/05/2014,

Resolve,

Art. 1º - Fica interrompido a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA processo do Santa Rita Previ nº 2013.02.00000021, em favor da servidora **Andrea Fátima Aparecida Alves**, efetiva no cargo de Medico 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo medico pericial.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Junho de 2014.

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Lohmann
Código Identificador:46BBF20D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014
Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para Aquisição de material de construção diversos para uso em reparos em pequenas reformas nos prédios de funcionamento das atividades da administração incluindo todas as secretarias da Administração em geral. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24/06/2014 às 14:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo email compras@santaterezinha.mt.gov.br.

Santa Terezinha – MT, 03 de junho de 2014.

JUSAMY PEREIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Morais
Código Identificador:EC1FFEB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 023/2014. DE: 09 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as comemorações do feriado de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2014;

DECRETA:

Artigo 1º – **Ponto Facultativo** nos órgãos públicos municipais no dia 20 de junho de 2014.

Artigo 2º – O Ponto Facultativo disposto no artigo primeiro será em virtude do feriado nacional de Corpus Christi do dia 19 de junho de 2014.

Artigo 3º – Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessários para o cumprimento deste Decreto

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário **.**

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 09 DE JUNHO DE 2.014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:683D2626

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CEDÊNCIA EM COMODATO DE UM IMÓVEL MUNICIPAL À COOPERATIVA DE ENSINO INTEGRAÇÃO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 256/96.

.
O Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia-MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

.
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais quatro anos, do comodato autorizado pela Lei 256/96, à Cooperativa de Ensino Integração Ltda, do prédio e terreno urbano pertencente ao municipio, situado na Av. Araguaia, s/n, nesta cidade.

.
§ 1º O prazo de prorrogação de quatro anos passa a contar da data do vencimento do contrato firmado (01/12/2015), ficando a Instituição de Ensino autorizada a permanecer no prédio até 01/12/2019.

.
Art. 2º O comodato se destina exclusivamente a atividades escolares no período diurno,

.
Art. 3º Fica autorizado o poder público municipal a utilizar as salas de aula no período noturno, desde que para funcionamento de curso superior fornecido pelo poder público.

.
Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

.
São Félix do Araguaia - MT, em 17 de outubro de 2013.

.
JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:DC3FA354

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a proibição do uso de pulverização aérea de agrotóxico em torno das cidades do Município de São Félix do Araguaia - MT e dá outras providências.

.
O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

.
Art. 1º Fica proibido no Município de São Félix do Araguaia – MT, o uso de pulverização aérea de agrotóxicos em torno da cidade, agrovilas, povoados, escolas rurais.

.
Parágrafo único. A distância para a aplicação de agrotóxicos por meio de aeronave fica restrita a uma distância de 2.000 (dois) mil metros.

.
Art. 2º As empresas que fazem o uso de pulverização aérea terão que obedecer ao horário e as condições climáticas e a posição do vento antes de efetuarem a pulverização.

.
Art. 3º As empresas prestadoras de serviços de aplicação aérea ou terrestre estabelecidas no Município ou que aqui atuem em caráter eventual nas épocas de aplicação estarão obrigadas ao cumprimento desta lei;

.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo e do Meio Ambiente a fiscalização para o efetivo cumprimento desta lei;

.
Parágrafo 1º A fiscalização também poderá ser feita pelos órgãos estaduais e federais pertinentes, incluindo-se e a Brigada Militar.

.
Parágrafo 2º Os fiscais do Município, por iniciativa própria ou em caso de denúncia, farão vistorias nas empresas que prestam serviços de aplicação de agrotóxicos e nos agricultores.

.
Art. 5º O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I- Apreensão da Aeronave e multa de 10.000 UPF/MT;
II-Em caso de reincidência será aplicada multa em dobro
III-As empresas prestadoras de serviço, nessa área, em caso de duas reincidências estarão sujeitas à cassação de alvará de funcionamento.

.
Art. 6º Os valores arrecadados com as multas destinar-se-ão ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

.

São Félix do Araguaia – MT, 15 de outubro de 2013.

.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal**.**

PROMULGADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2013

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:205C07BC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONSTITUIR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte LEI:

.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a constituir, na página oficial da Administração Municipal na Internet, o Portal da Transparência do Município de São Félix do Araguaia MT, Estado de Mato Grosso, espaço destinado a dar publicidade aos dados e informações de interesse público, referentes aos atos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, possibilitando ao cidadão são-felixense o conhecimento, o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes públicos, em cumprimento ao que preceitua o art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 e a lei federal nº 12.527/2011.

.

§ 1º - Fica estabelecido que, além dos órgãos da Administração direta e indireta, aplicam-se, ainda, as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente mediante subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

.

§ 2º As entidades referendadas no parágrafo anterior deverão elaborar um esboço resumido demonstrando a aplicação dos recursos recebidos do Poder Público e encaminharão mediante arquivo eletrônico ao Departamento responsável pela inserção das informações na rede mundial de computadores via sítio da Prefeitura, para que seja convertido em arquivos PDFs ou TXTs e publicado no portal da Transparência para acesso público.

.

§ 3º A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no parágrafo primeiro, refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

.

Art. 2º Serão objetos de publicação no Portal da Transparência do Município de São Félix do Araguaia MT:

I. os projetos de lei que versem sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II. relatório da movimentação financeira realizada no mês Anterior, contendo as receitas de arrecadação própria, transferências constitucionais, programas e convênios, bem como suas despesas e a disponibilidade em caixa e em bancos, de forma simplificada e de fácil entendimento;

III. Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) Quadrimestral e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) Bimestral, preceituados nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar n° 101/2000.

IV. extratos de Convênios firmados contendo o órgão concedente, objeto e valor pactuado, sua vigência, cronograma de execução financeira e suas prorrogações, caso houver;

V. os anexos contábeis II, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI e XVII instituídos pela lei n° 4.320/64;

a) Anexo II – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

b) Anexo X – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada;

c) Anexo XI – Demonstrativo da Despesa Autorizada com a Realizada;

d) Anexo XII – Balanço Orçamentário;

e) Anexo XIII – Balanço Financeiro;

f) Anexo XIV – Balanço Patrimonial;

g) Anexo XVI – Demonstrativo da Divida Fundada; e,

h) Anexo XVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

VI. Quadro de demonstrativo de gasto com pessoal e de investimentos nas áreas de saúde e educação;

VII. Relação da dívida fundada detalhando Lei autorizativa, sua origem, valor original, valor corrigido, prazos e parcelamentos pactuados,

VIII. Relação dos Precatórios e em ordem cronológica;

IX. relação dos empenhos por secretaria contendo o credor e o valor empenhado, bem como, demonstrando o estágio liquidado e a liquidar;

X. Relação nominal do patrimônio Público;

XI. Ata e/ou relatório das audiências públicas das prestações de contas realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como o slide apresentado pela equipe;

XII. Ata das demais audiências públicas realizadas;

XIII. Os editais de licitações, na íntegra, as atas das sessões de julgamento, os atos de homologação e os contratos firmados, em extrato e na íntegra, com os respectivos aditivos, quando houver, obedecendo à ordem numérica estabelecida, dos processos licitatórios e contratuais promovidos pelo Município;

XIV. Os contratos administrativos, subvenções e termos de cooperação firmados pela Municipalidade, obedecendo a ordem numérica;

XV. Os dados relacionados às despesas com a publicidade institucional declinando:

a) Identificação da peça publicitária;

b) Órgão ou unidade administrativa, projeto ou programa contemplado;

c) Objetivos visados;

d) Tipo de mídia contratada e nome do veículo/empresa;

e) Quantidade de inserções/publicações

f) Valor unitário e valor total;

XVI. Relatório da liberação de recursos públicos do Município para o pagamento de despesas com viagens de servidores, secretários, prefeito e vice-prefeito, para os fins previstos na legislação municipal pertinente, para qualquer localidade fora da circunscrição municipal:

XVII. Relação completa dos servidores públicos municipal ativos, classificada da seguinte forma:

a) Servidores efetivos, com a respectiva lotação, por secretaria ou órgão equivalente, diretoria e gerência, distribuídas por grupo funcional, com a indicação do símbolo da função eventualmente desempenhada, exceto dados pessoais e valores salariais, resguardando o sigilo de direito individual;

b) Servidores comissionados, com respectiva lotação, por secretaria ou órgão equivalente, diretoria e gerência, identificando-se por símbolo do cargo ocupado, exceto os dados pessoais e valores salariais, resguardando o sigilo de direito individual;

XVIII. Relação completa dos veículos da Municipalidade, identificando-os por número de controle da frota, marca, modelo, ano de fabricação e órgão ou unidade administrativa ao qual está vinculado;

XIX. Listagem contendo nome e foto do (a) titular interessado (a)devidamente cadastrado (a) para obtenção da casa própria, separados por modalidade de preferência ou critério previamente estabelecido, com indicação da data do cadastramento e seu respectivo numero de inscrição, como também, disponibilizar os nomes dos (as) beneficiados (as) em ordem cronológica de atendimento identificando-os (as) com a indicação do loteamento ou residencial na qual passou a pertencer o (a) contemplado (a);

XX. Lista contendo informações sucintas sobre as empresas cadastradas para obtenção de áreas nos distritos industriais do município, descrevendo o ramo de atividade de cada empresa e a data de cadastramento, bem como, as empresas beneficiadas indicando o Distrito Industrial a qual as empresa foi autorizada a se instalar,

concomitantemente com cópia fiel das atas das assembléias do Conselho de Desenvolvimento de Política Industrial - "CODIPI" e os atos governamentais por elas geradas;
XXI. As planilhas de apropriação de custos do serviço público de transporte coletivo de passageiros, acompanhadas de todos os ensaios realizados até a obtenção do preço final;
XXII. Relação das obras de engenharia (construções, ampliações e reformas) da Municipalidade, concluídas ou em andamento, bem como, planilha de serviços da empresa executora, contendo orçamento sintético e global.

.

§ 1° As receitas e despesas constantes do relatório da movimentação financeira serão discriminadas da seguinte forma:
I – as receitas, por origem e fonte, valor e conta que recebeu o crédito;
II – as transferências voluntárias, contendo o número do convênio e identificação do programa e/ou objeto pactuado, concomitantemente com o órgão conveniado;
III – as despesas, pelo tipo e número do respectivo processo licitatório, nota de empenho, beneficiário e valor, seguido do estágio de liquidação da despesa até o seu efetivo pagamento;

.

§ 2º As proposições concernentes às leis Plurianual, Diretrizes e Orçamentárias, deverão ser incluídas no Portal da Transparência em até 2 (dois) dias úteis da data da audiência pública de apresentação na Câmara Municipal.

.

§ 3º O relatório das despesas com viagens de servidores, secretários, prefeito e vice-prefeito deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do retorno previsto da viagem, contando informações sobre:
I. Agenda cumprida;
II. Assuntos ou temas tratados;
III. Resultados obtidos.

.

§ 4º A relação dos servidores públicos municipais será atualizada dentro de, no máximo, 7 (sete) dias úteis após a publicação dos atos de nomeação, exoneração ou demissão no Órgão Oficial do Município.

.

§ 5º O prazo máximo para atualização das informações referentes à frota de veículos da Municipalidade será de 7 (sete) dias a partir da data de aquisição/posse do veículo.

.

§ 6º - Os relatórios constantes nos incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII, XIV, XV, XVI, XII, XIX e XXI do presente artigo, serão atualizados e publicados mensalmente conforme a execução financeiro-orçamentária e, os demais, quando houver movimentação realizada.

.

§ 7º - Os relatórios a serem publicados serão extraídos dos sistemas informatizados já existentes, os quais realizam a escrituração orçamentária, financeira e patrimonial, como também, do programa de gestão administrativa e de pessoal, transformando os relatórios extraídos em arquivos PDF ou TXT para serem publicados no referido Portal.

.

Art. 3º O Portal da Transparência do Município de São Félix do Araguaia MT contará com mecanismo de consulta e acompanhamento da tramitação de solicitações ou requisições de serviços públicos, endereçadas à Municipalidade.

.

Art. 4º O Portal da Transparência do Município de São Félix do Araguaia será permanentemente atualizado, observada a frequência estabelecida nesta Lei para os casos especificados.

.

Art. 5º Os dados e informações disponibilizados serão veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da Municipalidade.

.

Art. 6º A interrupção temporária do serviço só poderá ocorrer em caso de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal da Transparência.

.

§ 1º Os problemas técnicos a que se refere o *caput* deverão ser comprovados mediante laudo assinado por profissional habilitado na área de informática e publicado no Portal da Transparência em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do restabelecimento serviço.

.

§ 2º Para que qualquer cidadão possa compreender as informações constantes no laudo, os termos técnicos utilizados para relatar o problema deverão constar no glossário do Portal da Transparência e também como anexo do referido laudo.

.

§ 3º O prazo para retorno das condições normais do serviço será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da identificação do problema, salvo impedimentos determinados por motivos de força maior, devidamente detalhados conforme no parágrafo anterior.

.

Art. 7º O Portal da Transparência deverá dispor de sistema de *backup* diário, assegurando a recuperação de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de *hackers.*

.

Art. 8º Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgado conforme o disposto nesta Lei, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca, inclusive que direciona o interessado as informações quanto a legislações municipais e ao diário oficial do município.

.

Art. 9° Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da Transparência deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.

.

§ 1º Na página principal do portal constará obrigatoriamente, de forma resumida, um quadro informativo contendo o valor total da receita arrecadada, bem como, o montante gasto com pessoal, valores investido nas áreas de saúde e educação, contendo valor e percentual acumulado.

.

§ 2º O quadro resumido de que trata o parágrafo anterior não isenta o órgão em realizar a publicação dos demonstrativos detalhados dos gastos com pessoal, bem como de investimento em educação e saúde, constante no item VI do artigo 2º desta Lei.

.

Art. 10 Para os efeitos desta Lei consideram-se termos técnicos as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive de linguagem estrangeira.

.

Art. 11 Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:
I – **Manual de Navegação:** também conhecido por "mapa do *site*", apresenta, em forma de tópicos, toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal da Transparência;
II – **Perguntas Frequentes:** apresenta respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal da Transparência;
III – ***Links:*** apresenta guia com nome, definição e *hiperlink* de *sites* de instituições e governos relacionados ao tema transparência, cidadania e controle de recursos públicos;
IV – **Fale Conosco:** canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos nesta Lei.

.

Art. 12 Subordinam-se às disposições de acordo com o parágrafo 1º do art. 1º desta Lei, além dos órgãos da Administração Direta que deverão obrigatoriamente dispor de seu próprio portal, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades que fazem gestão de recursos públicos, poderão de forma facultativa criar seu próprio portal da transparência, desde que, atenda fielmente os preceitos desta lei no que tange a acessibilidade e compreensão dos dados publicados, como também, no quesito de disponibilidade delinks facilitando o acesso às informações, sem prejuízo da publicação eletrônica no

portal da transparência do Município, constituído no sítio da prefeitura.

.

§ 1° – O Poder Legislativo deverá dispor obrigatoriamente de um Portal da Transparência em sua Home Page contendo todas as informações mensais do quadro de execução financeiro-orçamentária, demonstrando sua receita e, suas despesas mensais discriminando-as por grupo, sendo: Pessoal, Custeio, Capital e Inativos.

.

§ 2° - O Poder Legislativo publicará todos os demais relatórios enumerados no artigo 2° desta lei, salvo o item que não condizer com sua execução financeiro-administrativa e orçamentária.

.

§ 3° - Os órgãos da administração direta deverão disponibilizar links de acesso em ambos os Poderes de atuação a fim de facilitar a navegação do internauta.

.

§ 4° - Os órgãos da administração indireta poderá facultativamente criar seu Portal da Transparência conforme sua metodologia de execução financeira, desde que seja de fácil entendimento, contendo informações féis e coesas, sem prejuízo da publicação eletrônica dessas informações no Portal de Transparência do Municipio, no sítio da Prefeitura.

.

Art. 13 As obrigações instituídas por esta Lei não suprem as publicações e audiências determinadas em Leis específicas e outras normas legais pertinentes à matéria.

.

Art. 14 Negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas sujeitará os responsáveis, inclusive os gestores dos órgãos enunciados no art. 12 às penalidades da lei.

.

Art. 15 – Constituem condutas ilícitas que ensejam em responsabilidade do agente Público, estando sujeito às penalidades por infrações administrativas e por improbidade, o agente que:

a) Retardar deliberadamente por dolo ou proposital, recusar-se, publicar de forma incorreta, incompleta ou imprecisa no Portal da Transparência as informações requeridas nesta lei, bem como, ocultar total ou parcialmente em razão da condição do cargo, emprego ou função pública; e

b) Impor sigilo a informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem.

.

Art. 16 Os Gestores dos Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da administração indireta, adotarão as medidas necessárias à execução do disposto na presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua publicação.

.

Art. 17 A execução do disposto nesta Lei não implicará em qualquer indício de aumento nas despesas da Municipalidade, devendo o Portal da Transparência ser implementado com os meios materiais e tecnológicos disponíveis, os quais já são utilizados para o cumprimento das publicações dos Relatórios de Gestão fiscal, REEO e APLIC em detrimento ao cumprimento da LRF, da fiscalização do Tribunal de Contas e de acompanhamento e controle da administração, importando apenas na conversão os relatórios emitidos em arquivo PDF ou TXT e publicá-los no Portal.

.

Parágrafo Único – Para a aplicação desta lei, os órgãos envolvidos deverão utilizar, como apoio, os funcionários já existentes nos setores responsáveis pela geração das informações e do quadro de servidores das áreas de tecnologia e informação, não implicando em aumento de gasto com pessoal.

.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de outubro de 2013.

.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.

PROMULGADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2013

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:A619A898

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

INSTITUI O PROGRAMA "MEU PRIMEIRO EMPREGO" NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PARA A CONTRATAÇÃO DE INICIANTES NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Meu Primeiro Emprego", no âmbito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fomentando a inserção dos jovens e adultos no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os nas mais diversas áreas laborais.

.

Art. 2º Os objetivos do Programa são:

I - Inserir o jovem no mercado de trabalho;

II - Fomentar a geração de Emprego e Renda;

III - Promover a escolarização e a capacitação profissional dos jovens;

IV - Incremento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e de renda no Município.

.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal criar políticas públicas para incentivar através de benefícios as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e devidamente inscritas no Cadastro do Município, a aderirem ao programa lei, as quais acrescentarão em seu quadro de empregados os iniciantes de atividade no mercado de trabalho, reduzindo o índice de desempregados oportunizando a jovens e adultos que buscam o primeiro emprego, bem como nos seguintes casos:

I – iniciativas de incentivo a projetos de geração de empregos e renda;

II – estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;

III – desenvolvimento de projeto de qualificação e requalificação profissional de jovens;

IV – desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas; e,

V – implantar, nas áreas de políticas públicas de assistência social, o trabalho solidário, inserindo os jovens profissionais nos programas oficiais e conveniados de apoio a creches, asilos, associações de moradores, adolescentes e jovens, habitação e de portadores de necessidades especiais.

.

Art. 4º As empresas que diretamente forem beneficiadas por qualquer beneficio ou mesmo com isenção fiscal para instalarem no Município deverão reservar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas de trabalho ao primeiro emprego.

.

§ 1º Caso a aplicação do percentual de que trata este artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

.

§ 2º A percentagem de que trata o caput deste artigo deve ser garantida pelo período mínimo de 03 (três) anos, a partir da data do início da concessão do beneficio e/ou incentivo.

.

Art.5º O Programa Meu Primeiro Emprego terá como órgão gestor e executor a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração das Secretarias de Educação, Administração, e do Conselho Municipal da Juventude, no qual criará Grupo Técnico para identificar as deficiências de mão de obra e disponibilizará cursos de

qualificação intermediando a inserção do iniciante ao mercado de trabalho.

.

Parágrafo Único. A Secretária Municipal de Administração encaminhará mensalmente a Secretária de Assistência Social, relação de empresas beneficiadas com benefícios ou incentivos fiscais;

.

Art.6º A coordenação do Programa ficará a cargo do Grupo Técnico composto por representantes dos órgãos citados no art. 5º, sob a coordenação geral do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

.

§ 1º O Grupo Técnico elaborará seu regimento interno.

.

§ 2º As deliberações do Grupo Técnico serão tomadas por maioria simples de votos.

.

Art. 7º São atribuições do Grupo Técnico:

I - definir, anualmente, diretrizes e metas para o Programa, de acordo com as prioridades de desenvolvimento do Município.

II - instituir os termos básicos dos atos administrativos a serem firmados com as instituições empregadoras e jovens participantes do Programa;

III - definir os critérios para a avaliação do Programa;

IV - identificar fontes de recursos complementares de forma a ampliar abrangência do Programa;

V - propor ações que visem à integração das Secretarias e órgãos governamentais necessárias à execução do Programa.

VI - divulgar mensalmente por meio eletrônico, na página da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia MT, a relação dos jovens inscritos, os já encaminhados e aproveitados, as empresas participantes, e dados estatísticos do programa;

VII - apresentar, no mês de março de cada ano, a programação das diretrizes e metas do Programa e apresentar o relatório anual do acompanhamento da execução dos projetos do Programa no ano anterior.

.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - realizar a supervisão, execução, fiscalização e avaliação do Programa;

II - coordenar as ações institucionais necessárias à execução do Programa;

III - praticar os atos administrativos necessários à implementação do Programa;

.

Art. 9º As inscrições de jovens serão efetuadas na Secretaria de Assistência Social, que instituirá um Balcão de Emprego.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio e acompanhamento do Grupo Técnico ou de pessoas por ele indicadas, fiscalizar o cumprimento da lei.

.

Art. 10 Para inscrever-se no Programa o jovem deverá ter idade compreendida entre dezesseis e vinte e cinco anos, devendo no ato da inscrição:

I - apresentar carteira de identidade;

II - declaração de que não tenha tido relação formal de emprego; e,

III - atestado de matrícula atualizado para comprovação de estar cursando ou concluído os níveis médio ou superior do sistema oficial de ensino.

.

Art. 11 O Balcão de Emprego a que alude o art. 9º deverá afixar nos seus postos de atendimento e no sítio da Prefeitura, mensalmente, a relação dos inscritos da referida localidade no Programa, bem como daqueles já encaminhados e aproveitados pelos empregadores.

.

§ 1º O encaminhamento dos jovens aos empregadores deverá obedecer à ordem cronológica de inscrição;

.

§ 2º terão prioridade para preenchimento dos postos de trabalho os jovens oriundos de programas sociais e que estejam cursando o Ensino Médio ou Superior.

.

§ 3º É vedada a contratação, no âmbito do Programa, de jovens que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, dos empregadores, sócios das ou dirigentes da empresas contratantes.

.

Art. 12 Para efeito desta lei, compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham qualquer experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços.

.

Art. 13 O empregador que reduzir o número de postos de trabalho estabelecido no art. 4º ou que descumprir o que determina a Lei, fica obrigado a restituir ou ressarcir ao Município, em sua totalidade, em até seis parcelas mensais e sucessivas, os valores dos benefícios ou incentivos despendidos pela municipalidade e que lhe tenha sido repassado, os quais serão atualizados monetariamente, desde a data da concessão do benefício, ficando, ainda, inabilitado para participar de Programas de incentivos ou firmar qualquer relação comercial ou de prestação de serviços com o Governo Municipal.

.

Art. 14 Se houver rescisão do contrato de trabalho do iniciante devidamente inscrito no Programa, o empregador manterá o posto de trabalho, substituindo, em até quinze dias, o jovem dispensado por outro também inscrito, obedecendo a ordem cronológica e prioridade de atendimento.

.

Parágrafo Único. Na hipótese, o objetivo do incentivo ter como meta, base, princípio a execução de obra, ou mesmo que venha ocorrer durante a fase de execução de obras, o percentual previsto no caput deverá ser assegurado durante toda a sua realização, entendendo-se do completo funcionamento do empreendimento, observando-se o disposto neste artigo.

.

Art. 15 Aplica-se a obrigatoriedade de implementar o programa instituído no art. 1º desta lei dentro do âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, obedecendo os seguintes quesitos:

I - o programa de estágio deverá priorizar no mínimo 50% das vagas ao Programa Meu Primeiro Emprego.

II - nos casos de contratos de obras e serviços públicos com empreiteiras e prestadores de serviços com duração superior a seis meses, os postos de trabalho a serem criados no âmbito do Programa deverão representar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das oportunidades de emprego geradas pelo contrato, durante o período de vigência contratual.

III - os contratos de prestação de serviços advindos de processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal direta ou indireta deverão representar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas, salvo em casos especiais, desconsiderando e resguardando as vagas em que exija qualificação-técnica ou graduação específica dentro das diversas áreas de atuação.

.

Art.16 Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (sessenta) dias contados da sua publicação.

.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

.

São Félix do Araguaia – MT, 10 de outubro de 2013.

.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:710B2E50

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a regulamentação do transporte Escolar, autorização para firmar termo de Cooperação e custeio para garantia de assistência de Transporte aos alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona rural ou urbana em razão das áreas de difícil acesso viário, e dá outras providências.

.O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, aprovou e ele sanciono a seguinte lei:

.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação e custear despesas, com alunos regularmente matriculados nas escolas rurais e urbanas da rede municipal e Estadual, cujos trajetos são distantes e com dificuldades para o transporte escolar em decorrência do difícil acesso viário.

.

Art. 2º O Município responsabilizar-se-á pelo transporte dos alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino, em parceria com o governo Estadual e Federal, realizado nas linhas mestras e a família deverá se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, numa distância que ultrapasse a um quilômetro, salvo nos casos da existência de alunos portadores de necessidades especiais físicas.

.

Art. 3º O município arcará com uma contribuição em forma de ajuda de custo (combustível) nos casos em que o aluno não é contemplado com transporte escolar e resida a uma distancia superior a dois quilômetros da escola.

.

Art. 4ª Em caso de proximidade de rotas do transporte escolar a família deverá ser atendida pela rota mais próxima de sua residência. Caso a família faça a opção pela linha mestra mais distante ficará responsabilizada por conduzir o aluno até a linha escolhida.

.

Art. 5º No desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura caberá ao Setor de Transporte Escolar:

I – definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada, em articulação com a direção das unidades escolares em relação às matriculas;

II – fiscalizar *in loco* a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

III – emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares a empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverão ser informadas quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veiculo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada às escolas, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou estudantes;

IV – no caso de envolvimento de estudantes, deve ser dada imediata ciência ao diretor escolar e ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura;

V– realizar viagens periódicas, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas nesta Lei, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço com cópia e ao Prefeito Municipal;

VII – orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será do uso exclusivo para o transporte de estudantes e dos servidores lotados nas respectivas Unidades Escolares que residem em localidades da zona rural onde não existe transporte de linha coletiva, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas que não se enquadram nesta Lei;

.

Art. 6º O condutor do transporte escolar deverá possuir a carteira nacional de habilitação "D", com curso específico em transporte escolar, e de passageiros, curso de primeiros socorros e possuir experiência com veículos de grande porte e não ter sofrido nenhuma penalidade nos últimos doze meses.

.

Art. 7º Caberá à unidade escolar:

I – mensalmente, informar nominalmente os estudantes usuários do Transporte Escolar, residentes da zona rural, ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação;

II – monitorar a entrada e saída dos estudantes dos veículos;

III– verificar se o trabalho dos motoristas e monitores (no caso das Creches) se estão sendo realizados com qualidade e responsabilidade;

VII – informar aos pais e estudantes usuários de transporte escolar quanto a esta Lei bem como outras normas de segurança;

VIII – relacionar todos os servidores que residem na zona rural que não dispõe de transporte de linha coletiva, que necessitarem utilizar o transporte escolar municipal, ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, no início de cada ano letivo, ou quando necessário, mediante formulário documento escrito.

IX – deverá encaminhar relatório de prestação de serviço quinzenalmente, do atendimento do transporte escolar terceirizado e municipalizado;

.

Art. 8º O condutor do transporte escolar deverá possuir a carteira nacional de habilitação "D", com curso específico em transporte escolar, e possuir experiência com veículos de grande porte e não ter sofrido nenhuma penalidade nos últimos doze meses.

.

Art. 9º. O estudante que utilizar o transporte escolar deverá:

I – residir na zona rural (se utilizar o transporte escolar) a uma distância superior a um quilômetro da sua unidade escolar;

II – residir na zona urbana (se utilizar o transporte escolar) a uma distância superior a um quilômetro da sua unidade escolar;

III – manter-se sentados enquanto o veículo estiver em movimento;

IV – respeitar o condutor do veículo;

V – evitar conversas com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

VI – evitar ações que possam comprometer à atenção do motorista;

VII – comunicar aos pais, diretores escolares e ao setor de transporte, as ocorrências do roteiro;

VIII – descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

IX – usar o cinto de segurança;

X – estar no local do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice versa;

XI – não fumar no interior do veículo;

XII – não portar arma de nenhuma natureza;

XIII – zelar pela manutenção e limpeza do veículo

.

Art. 10 A empresa contratada para a execução do serviço do transporte escolar tem responsabilidades na qualidade do serviço e, portanto deverá:

I - colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecida, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes da rede Estadual e Municipal e dos servidores lotados nas respectivas Unidades Escolares que residem em localidades da zona rural onde não existe transporte de linha coletiva, ficando terminantemente proibido carona.

II - tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, se necessário acionar a policia militar bem como comunicar ao setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;

III - fornecer o veículo, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

IV – arcar com todas as despesas referentes com combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

V – realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventual fiscalização ou auditoria;

VI – disponibilizar, se necessário, ao setor de Transporte Escolar documentos dos veículos como: nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

VII – instituir para o veículo colocado à disposição pelo presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

VIII – colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecida, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes da rede Estadual e Municipal e dos servidores lotados nas respectivas Unidades Escolares que residem em localidades da zona rural onde não existe transporte de linha coletiva;
IX – responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
X – fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
XI – manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
XII – assumir integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam, subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
XIII – fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
XIV – orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;
XV – responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os estudantes durante todos os itinerários bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
XVI – confiar a direção dos veículos somente a motoristas devidamente habilitados na categoria "D" e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;
XVII – oferecer aos motoristas curso de capacitação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro;
XVIII – a empresa prestadora do serviço deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;
XIX – manter a ordem entre os alunos durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;
XX – resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto ao deveres e responsabilidades de cada um;
XXI – em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao motorista recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis.;
XXII – não havendo monitor (a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

.

Art. 11 As despesas a serem custeadas referem–se à locomoção dos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal até o ponto mais próximo de acesso ao Transporte Escolar.

.

Art. 12 Os valores a serem repassados serão estabelecidos por Decreto do Prefeito Municipal, e os Termos de Cooperação firmados serão fiscalizados pela Comissão de Transporte Escolar.

.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com o Estado de Mato Grosso, com a União Federal e Entidades Privadas, para atingir os objetivos dispostos nesta Lei.

.

Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento vigente, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

.

Art. 15 Fica autorizado a inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº. 101/00, PPA, LDO e LOA.

.

Art. 16 O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

.

Art. 17 O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990) garante o direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade escolar, sendo o Ensino fundamental obrigatório, por isso, é fundamental a disponibilização de transporte escolar acessível, pois somente assim será assegurado o cumprimento desse direito subjetivo e inalienável da criança e adolescente com deficiência.

.

Art. 18 O transporte escolar deverá ser realizado por veículos adaptados, conforme a necessidade, facilitando a inserção e retirada dos estudantes com deficiência e possibilitando a igualdade de condições para o acesso e permanência na unidade escolar.

.

Art. 19 Caberá a Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Transporte Escolar realizar levantamento dos estudantes matriculados nas unidades escolares que possuam qualquer tipo de deficiência necessitando utilizar o transporte escolar;

.

Art. 20 No período chuvosos em lugares alagadiço em que não é possível entrada do transporte escolar a família deverá conduzir o aluno até a linha mestra mais próxima.

.

Art. 21 No caso de transporte das crianças das creches municipais deverá permanecer no mínimo dois monitores de ônibus para auxiliar no transporte e cuidado com as crianças.

.

Art. 22 São Atribuições dos monitores do transporte Escolar das Creches**:**
I – manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo serem deixados em outro local;
II – acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
III – acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou em local previamente acordado com a família;
IV – manter a ordem entre os alunos durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;
V – resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto ao deveres e responsabilidades de cada um;

.

Art. 23 Todos os demais assuntos relativos à execução do transporte escolar de alunos residentes na zona rural e urbana deste município obedecerão ao disposto na Lei Estadual nº. 8.469/2006 de 07 de abril de 2006.

.

Art. 24 A cada dois anos esta lei deverá passar por uma revisão.

.

Art. 25 Está Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

São Félix do Araguaia (MT), aos 08 de outubro de 2013.

.

JOSÉ ANTÔNO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:695BBC84

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE

REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ANTECIPADAMENTE À APROVAÇÃO E À REGULAMENTAÇÃO DE NOVOS VALORES DE TRIBUTOS, TAXAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Prefeito de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade ao Poder Executivo Municipal em realizar audiências públicas, antecipadamente à aprovação e à regulamentação de novos valores de taxas e serviços públicos, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia, visando ampliar as discussões com a participação efetiva da sociedade antes da regulamentação dos valores tributários.

.

Artigo 2º As audiências Públicas a serem realizadas, mencionadas no artigo anterior, deverão ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, visando alcançar e levar ao maior número de pessoas possíveis a informação de sua finalidade e a importância crucial da participação da sociedade nas decisões pretendidas pelo poder público no que tange à alteração dos valores de taxas e serviços públicos.

.

Parágrafo 1º Para a realização da audiência pública, além de dar ampla divulgação nos meios disponíveis, o Poder Público deverá publicar o edital da sua convocação no diário oficial do Município (se houver), em, pelo menos, 01 (um) jornal de maior circulação no Município, por 2 (duas) vezes, sendo a primeira com 20 (vinte) dias e a segunda com 7 (sete) dias de antecedência da data da realização.

.

Parágrafo 2º O edital de convocação da audiência pública constará, no mínimo:

I – a pauta, com os temas principais e secundários que serão abordados;

II – o objetivo;

III – a data, que deverá ser de segunda-feira à quinta-feira, e o local, que deve ser de fácil acesso aos interessados;

IV – o horário de início e de término;

V – a identificação, cargo e interesse dos expoentes, além da duração da exposição de cada um;

VI – a forma pela qual o cidadão pode participar do debate e tempo destinado à discussão com o público;

VII – o endereço completo do local onde se encontra a documentação relativa às discussões, que deverá ser disponibilizada aos interessados por 01 (uma) semana de antecedência;

.

Parágrafo 3º A Audiência Pública observará as seguintes condições, sem ignorar as já previstas em normas federais e estaduais:

I – deverá ter 03 (três) etapas: apresentação, discussão e conclusão.

II – deverá ser utilizada linguagem acessível, ilustrada por mapas, gráficos e demais técnicas de comunicação e visual sempre que possível, de modo que se possam entender e analisar os impactos, bem como as consequências do que está em discussão;

III – leitura e apresentação da matéria em discussão, sua importância e influência na sociedade;

IV – terá duração previamente estabelecida, garantida a manifestação oral daqueles que a desejarem pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

V – no processo de discussão deverão ser analisadas as questões técnicas, legais, ecológico-ambientais, culturais, sociais e econômicas do projeto, obra ou matéria em discussão.

.

Artigo 3º Fica revestido de vício formal o ato administrativo e de governo que fixar o reajuste ou qualquer alteração de valores de taxas e serviços públicos sem a correta observância do que trata a presente lei.

.

Artigo 4º Para a realização dessa Audiência Pública, obrigatoriamente, deverão ser convidados a participar:

I. O Poder Executivo Municipal na Pessoa do Prefeito, do Secretário de Finanças, Secretário de Administração e Planejamento, e Representante da Procuradoria Geral do Município;

II. Representante do Ministério Público;

III. Representante de Entidades de Classes;

IV. Representante de Associações de Moradores de Bairros do Município;

V. Representantes das Concessionárias diretamente interessadas caso seja inerentes a tarifação de serviços públicos por essas prestadas;

VI. Representantes da Associação Comercial;

VII. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;

VIII. Sociedade geral.

.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de outubro de 2013.

.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:E3EC750F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 46, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DO BRASIL.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de liberar os servidores para assistirem aos jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol,

.

DECRETA:

.

Art. 1º O horário de funcionamento dos órgãos do Poder Executivo Municipal, nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014 será das 08h00m às 12h00m.

.

Art. 2º Os órgãos encarregados de serviços considerados essenciais planejarão suas atividades de sorte não causar prejuízos aos usuários dos serviços.

.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

.

São Félix do Araguaia (MT), 10 de junho de 2014.

.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:6974FCFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 20/2014

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação - IPM**.

Data de **Abertura: às 08:00 hs, do dia 26 de Junho de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital

completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 11 de Junho de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:7F4922CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 21/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades do município**.

Data de **Abertura: às 14:00 hs, do dia 26 de Junho de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 11 de Junho de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:1C190D70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**". "4/2014", A favor da "FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO"**. Objeto: "REPASSE DE VERBA PARA A FEDERAÇÃO CUSTEAR DESPESAS COM A 7º ETAPA DO CAMPEONATO MOTOCROSS 2014 E PAGAMENTO DO SHOW DE ACROBACIA "JOANINHA"". Valor estimado é de R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:59AD8F69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Preâmbulo:

Processo Licitatório nº: **02/2014**
Pregão Presencial de nº: **01/2014**
Data de Realização: **25/06/2014**
Horário de Realização: **09h00min (Horário de Brasília – DF)**
Local: **Câmara Municipal de São José do Xingu – MT**, Sala de Licitações.
Tipo: **Pregão Presencial**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Rua José Gomes de Figueira, nº 62 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro Portaria nº 019/2014 e sua equipe de apoio através da Portaria 018/2014, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

I - OBJETO:

• Contratação de Empresa especializada em Prestação de serviço no ramo de assessoria de imprensa realizando trabalhos de divulgação através de rádio FM referente aos serviços, obras, esclarecimentos, e afins, com o objetivo de informar aos munícipes os procedimentos públicos, também ficando a encargo da mesma planejar e produzir programa de publicidade das atividades deste poder, bem como gravar e reproduzir as sessões ordinárias e todos os programas de interesse do Poder Legislativo Municipal.

II- DA LICITAÇÃO:

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, Rua José Gomes de Figueira, nº 62 – Centro, neste município, iniciando-se no dia 25/06/2014, às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Se Pessoa Física:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF Cadastro Pessoa Física;
c) Certidão Civil Criminal;

1.2 – Se Pessoa Jurídica, além dos documentos constantes no item 1.1, apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de Regularização perante a Agência Nacional de Telecomunicação.
2 - A ausência do licitante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
Envelope nº. 1 – Proposta de Preço
Pregão Presencial nº. 01/2014
Data de Abertura: 25/06/2014
As 09h:00min (Horário de Brasília)
Nome do Proponente:

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº. 01/2014
Data de Abertura: 25/06/2014
As 09h:00min (Horário de Brasília)
Nome do Proponente:

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) Razão social da empresa, endereço, CNPJ;
b) número do processo e deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital;
d) preço total ofertados para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado nos termos do subitem 2 deste item V, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.
2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em 2014, que será considerada a data de referência de preços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF Cadastro Pessoa Física;
c) Certidão Civil Criminal;
d) Certidão de regularidade de Pessoa Física.

1.1 – No caso de Pessoa Jurídica, além dos documentos exigidos no item 1, deverão serem anexados também:

a) contrato social e ultima alteração;
b) Cartão do CNPJ;
c) Alvará de Licença e Funcionamento com validade 2014;
d) Certidão negativa junto ao INSS e FGTS;
e) Certidão Negativa junto a Prefeitura Municipal de origem do licitante;
f) Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2014;
g) Comprovante de regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez (10) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor da redução mínima incidirá sobre o valor total da proposta.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais.

9.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - A adjudicação será feita pelo total do objeto licitado.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado na sede deste munícipio de São José do Xingu – MT envolvendo seus arredores num raio de 80 (oitenta) km, conforme determinação da Contratante correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil do mês subseqüente ao vencido.

1.1 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida na alínea d1 do subitem 1 do item V deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2 - O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal, através de depósito em conta concorrente ou em cheque nominal.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo II.
2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal para assinar o termo de contrato.

3 - O contrato será celebrado com duração de 07 (Sete) meses, contados da data de sua assinatura.

4 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (-s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4.1 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até trinta (30) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

4.2 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Nacional nº. 8.666/1993.

4.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no Decreto Municipal, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no site do TCE-MT, AMM e ainda no site da Câmara Municipal.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8 - Integram o presente Edital:
a) ANEXO I: Minuta do Contrato
b) ANEXO II: Especificação do objeto
c) ANEXO IV: Termo de Credenciamento
d) ANEXO V: DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO
9 – As despesas decorrentes desta correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2014, a saber:
• Manutenção de Encargos com a Câmara Municipal.
01.001-01.031.0001.2001.-3.3.90.39.00.00 (Pessoa Jurídica).
Saldo: R$ 40.941,63 (Quarenta mil novecentos e quarenta e um realis e sessenta e três centavos)
10 - A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta administração de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 13h00min horas, na Rua José Gomes de Figueira, nº 62 – Centro, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (66) 3568 – 1142/1353.
11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes exclusivamente o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

São José do Xingu - MT, 05 de junho de 2014.

ADENIR VIEIRA LEME
Pregoeiro

O presente Edital do Pregão Presencial foi analisado e aprovado pela Assessora Jurídica da Câmara Municipal.

RENATA GUIMARÃES NAVES CARNEIRO
Assessora Jurídica
OAB-MT 16.975-B

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO I

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ..... FIRMADO COM ....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de São José do Xingu - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.920.205/0001-32, estabelecida àRua José Gomes de Figueira, nº 62 – Centro, neste ato representada pelo Vereador Presidente Sr. WANDERLI PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, vereador, portador do CPF Nº ---------- - --- e RG nº ---------- - -----/-----, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Xingu – MT, neste ato de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr ....., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº ___.___.___-__, residente à Rua _____, nº ___, em _____, inscrito no Conselho Regional de (.....) – MT sob o nº _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO SUPORTE LEGAL
1.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93, bem como Lei 10.520/02, com as demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO
• Contratação de Empresa especializada em Prestação de serviço no ramo de assessoria de imprensa realizando trabalhos de divulgação através de rádio FM referente aos serviços, obras, esclarecimentos, e afins, com o objetivo de informar aos munícipes os procedimentos públicos, também ficando a encargo da mesma planejar e produzir programa de publicidade das atividades deste poder, bem como gravar e reproduzir as sessões ordinárias e todos os programas de interesse do Poder Legislativo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei n° 8666/93.
3.2 - A forma de execução dos serviços se dará da seguinte forma:
a) No mínimo 60 minutos reservados semanalmente para o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores para explanação aos munícipes, sobre assuntos de interesse público.
b) Assessoria de imprensa realizando trabalhos de divulgação através de rádio FM referente aos serviços, obras e esclarecimentos, sempre que requisitado pela Contratante;
c) Planejar e produzir programa de publicidade das atividades deste poder, sempre que requisitado pela Contratante;
d) Gravar e reproduzir as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, sempre que requisitado pela Contratante;
e) Gravar e reproduzir todos os programas de interesse do Poder Legislativo Municipal, sempre que requisitado pela Contratante.
CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
4.1 – O valor global para a execução do contrato é de R$ _____ (_____) conforme proposta feita pelo CONTRATADO, distribuídas 07 (Sete) parcelas no valor de R$ _____ (_____);
4.2 – O valor de cada plantão sobre aviso está agregado no valor global pago pela prestação dos serviços;
4.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao do vencimento mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e/ou recibo e a devida atestação da realização dos serviços pelo responsável da área competente.
4.4 – Será considerado como inadimplemento de cada parcela, o atraso superior a 30 (trinta) dias.
4.5 – No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a CONTRATANTE fica obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia entre a data do vencimento, observado o disposto no item 4.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 20% (vinte por cento).
4.6 – Os valores fixados neste Contrato não sofrerão reajuste durante a sua vigência.
CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO
5.1 – O prazo do presente Contrato é de 07(Sete) meses, com início a partir da assinatura do contrato e com termino em 31/12/2014, prorrogável nos termos do Artigo 57 da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA
DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2014, a saber:

• Manutenção de Encargos com a Câmara Municipal.
01.001-01.031.0001.2001.-3.3.90.39.00.00 (Outros Serv. – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1 – DO CONTRATADO
a) Assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 30 (trinta) dias.
b) Executar todos os serviços objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob penas da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
c) Exigir da CONTRATANTE o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta, visando o sucesso da Administração Pública da Câmara Municipal;
d) Executar todos os serviços, objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da lei nº 8.666/93;
e) No período de vigência deste contrato o CONTRATADO tem a obrigação de assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto a pessoa(s) eventualmente contratada(s) para a execução dos serviços objeto deste contrato.
f) Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos.
g) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao contratado.
h) Responder por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos do presente contrato.
i) Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas quando da assinatura do presente termo.
7.2 – DA CONTRATANTE
a) Cumprir fielmente o disposto da cláusula 4 deste Contrato.
b) Efetuar, sobre a remuneração a ser paga, o desconto dos impostos bem como INSS, IRRF e ISSQN, de acordo com as notas fiscais de prestação de serviços e/ ou recibos de cada parcela concluída.
c) Cumprir e fazer cumprir com as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais deste Instrumento.
d) Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Fiscal de Contratos.
e) Cumprir e fazer cumprir com os termos da lei nº 8.666/93 e do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISAO CONTRATUAL
8.1 – O Presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas a seguir:
8.1.1 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
a) Quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnicas aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
8.1.2 – Por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancia superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro sem a correspondente prestação dos serviços.

8.2 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da lei nº 8666/93, sem que caiba à contratada o direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – Cabe a contratante a seu critério e através do seu Presidente ou quem por ele for designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o objeto do contrato, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar.
10.2 – O contratado declara aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
10.3 – A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne aos serviços contratados e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES
11.1- O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na lei 8.666/93 e suas atualizações, com a garantia prévia à defesa.
11.2 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.
11.3 – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e seu pagamento não eliminará o contratado das responsabilidades de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
11.4 –Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da sua perda, o contratado responderá pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS
12.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A contratante providenciará a publicação do extrato do contrato do TCE, AMM, em seu próprio Portal e no mural da Câmara Municipal e demais repartições públicas, até o quinto dia do mês subseqüente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
14.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Pregão Presencial 01/2014, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
15.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS TRIBUTOS E DESPESAS
16.1 – Constituirão encargos exclusivos do contratado os pagamentos de tributos e tarifas relativas ao seu objeto, sendo que a contratante deduzirá do valor de cada parcela, a título de tributo, os seguintes percentuais:
16.1.1 – 5% (cinco por cento) a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de acordo com o Código Tributário Municipal);
16.1.2 – 27,5% (vinte e sete inteiros e 50 centésimos por cento) a título de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física).
16.1.2 – Apresentar declaração que recolhe INSS, a título de profissional de autônimo, caso contrário ficará sujeito a retenção conforme preceitua a Instrução Normativa nº. 03/2005 da Secretaria da Receita Previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José do Xingu - MT, ...de ..... de 2014.

Câmara Municipal de São José do Xingu
WANDERLI PEREIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
NOME:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA:

_____
NOME:
CPF:
RG:

A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessora Jurídica da Câmara Municipal

RENATA GUIMARÃES NAVES CARNEIRO
OAB-MT 16.975-B

A presente minuta foi analisada pela Fiscal de Contratos da Câmara Municipal

ESTELINA PEREIRA RODRIGUES
Fiscal de Contratos

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

item	OBJETO	V. estimado
01	• Contratação de Empresa especializada em Prestação de serviço no ramo de assessoria de imprensa realizando trabalhos de divulgação através de rádio FM referente aos serviços, obras, esclarecimentos, e afins com o objetivo de informar aos munícipes os procedimentos públicos, também ficando a encargo da mesma planejar e produzir programa de publicidade das atividades deste poder, bem como gravar e reproduzir as sessões ordinárias e todos os programas de interesse do Poder Legislativo Municipal, por um período de 07 (Sete) meses.	07 * 2.600,00 R$ 18.200,00
	\TOTAL ==========	R$ 18.200,00

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credencio o Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua..... nº ....., como meu procurador, para representar-me, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, modalidade Pregão, na forma do Edital de n º 002/2014.

São José do Xingu - MT., ... de ..... de 2014.

_____
(nome, carimbo e assinatura do proponente).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA PESSOA FISICA OU JURIDICA)_____(CPF ou CNPJ) nº_____sediada (endereço completo)_____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual n° 12.337, de 10/07/2002, e no sub-ítem 6.4 do edital, e para os fins do Pregão Presencial n° 02/2014, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

_____
Assinatura do responsável

Nome ou carimbo:_____
Cargo ou carimbo:_____

Publicado por:
Adelaine Rodrigues da Silva
Código Identificador:F721769C

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO (LICITAÇÃO)
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
Processo Licitatório nº 02/2014
A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria nº. 019/2014 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. José Gomes, nº 62 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria da Câmara Municipal, pela Portaria nº. 018/2014, encontra-se aberta a licitação na Modalidade
PREGÃO PRESENCIAL. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.
· **MODALIDADE:** Pregão Presencial. Contratação de Empresa especializada em Prestação de serviço no ramo de assessoria de imprensa realizando trabalhos de divulgação através de rádio FM referente aos serviços, obras, esclarecimentos, e afins, com o objetivo de informar aos munícipes os procedimentos públicos, também ficando a encargo da mesma planejar e produzir programa de publicidade das atividades deste poder, bem como gravar e reproduzir as sessões ordinárias e todos os programas de interesse do Poder Legislativo Municipal.

REALIZAÇÃO: 25/06/2014. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1142/1353 e EMAIL camarasjx@msn.com e retirada no Portal: camarasaojosedoxingu.mt.gov.br

São José do Xingu – MT, 10 de junho de 2014.

ADENIR VIEIRA LEME
Pregoeiro Portaria. nº 019/2014.

Publicado por:
Adelaine Rodrigues da Silva
Código Identificador:14D9A447

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 095/2014

DECRETO Nº 095/2014 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE JUNHO DE 2014.
.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **SANDRA MOREIRA DE SOUZA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Agricultura para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.
Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, Valor de R$ 816,30 (oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 11 de junho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:C93F1B04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

O Município de Sapezal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço 001/2014, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO PUBLICO A SER INSTALADO A CASA LAR DO ADOLESCENTE**, sendo sagrada vencedora a empresa **MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA – ME, com o valor Global de R$ 107.797,60 (Cento e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

Sapezal – MT, 11 de junho de 2014.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:ABC364A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2014

Estabelece horário especial de expediente na Câmara Municipal de Sinop nos dias de jogo da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Brasil jogará na primeira fase da Copa do Mundo nos dias 12, 17 e 23 de junho no período vespertino;
RESOLVE:
Art. 1º O expediente na Câmara Municipal de Sinop nos dias de jogo da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo se encerrará 01 (uma) hora antes do início do jogo, considerando-se o horário local.
Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de junho de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:7DEA4CC6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2014

Exonera a Sra. Fernanda Vicente Dias do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Fernanda Vicente Dias do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 04/06/2014.
Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de junho de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:1D84A170

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 25, da lei 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, para contratação da: **Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT,** inscrita sob o CNPJ/MF 03.467.321/0001-99. Valor unitário por poste R$ 11,76 (onze reais e setenta e seis centavos). Objeto: **Contratação de empresa para compartilhamento de infra-estrutura (postes de energia elétrica) com o Município de Sinop, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração**. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais. *Ratifico* a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 11 de junho de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:18491FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2014

DATA: 06 de junho de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.857.068,00 (um milhão, oitocentos e cinqüenta e sete mil e sessenta e oito reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.857.068,00 (um milhão, oitocentos e cinqüenta e sete mil e sessenta e oito reais) para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.02.061.0003.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00 - (dez mil reais)
02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 57.000,00 - (cinqüenta e sete mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 65.000,00 - (sessenta e cinco mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 36.730,00 - (trinta e seis mil e setecentos e trinta reais)
14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 586.627,00 - (quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos e vinte e sete reais)
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 903.240,00 - (novecentos e três mil e duzentos e quarenta reais)
14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 49.744,00 - (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais)
14.010.0.0.10.303.0044.2098 - IMPLANTAR E MANTER CENTRAIS FARMACÊUTICAS
3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 98.727,00 - (noventa e oito mil e setecentos e vinte e sete reais)
17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 50.000,00 - (cinqüenta mil reais)

T O T A L R$ 1.857.068,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º do inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.857.068,00 (um milhão, oitocentos e cinqüenta e sete mil e sessenta e oito reais) calculados de acordo com o §3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Parágrafo único. Fará parte do presente Decreto a Planilha Demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, apresentando o cálculo da taxa de incremento referente ao mês de maio de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.	
Fonte: 0.1.00.000000	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2013	R$ 33.859.052,46
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO 2013	R$ 41.633.384,40
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2014	R$ 42.357.998,28
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2014	R$ 84.388.823,01
TAXA INCREMENTO ATÉ MAIO 2014/MAIO 2013	**25,10%**
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2013 X O ACRÉSCIMO	R$ 10.450.377,45
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2013 + ACRÉSCIMO	R$ 52.083.761,85
1. RECEITA PREVISTA PARA 2014	R$ 84.388.823,01
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO DE 2014	R$ 42.357.998,28
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE JUNHO A DEZEMBRO 2014	R$ 52.083.761,85
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2014	R$ 94.441.760,13
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	**R$ 10.052.937,12**
Margem de Prudência	R$ 5.026.468,56
Excesso Previsto deduzida a margem de prudência	R$ 5.026.468,56
Excesso Utilizado para cobertura do RP - Anexo II Dec.262/2013.	R$ -3.598.165,47
Saldo Excesso disponível para suplementação	R$ **1.428.303,09**

Diretoria de Orçamento – 06/06/2014

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretario Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EDUCAÇÃO	
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.	
Fonte: 0.1.01.000000	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2013	R$ 10.518.749,66
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO 2013	R$ 13.000.696,77
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2014	R$ 12.315.290,90
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2014	R$ 23.084.077,00
TAXA INCREMENTO ATÉ MAIO 2014/MAIO 2013	**17,08%**
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2013 X O ACRÉSCIMO	R$ 2.220.443,37
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2013 + ACRÉSCIMO	R$ 15.221.140,14
1. RECEITA PREVISTA PARA 2014	R$ 23.084.077,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO DE 2014	R$ 12.315.290,90
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE JUNHO A DEZEMBRO 2014	R$ 15.221.140,14
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2014	R$ 27.536.431,04
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	**R$ 4.452.354,04**
Margem de Prudência	R$ 2.226.177,02
Excesso Previsto deduzida a margem de prudência	R$ 2.226.177,02
Excesso Utilizado para cobertura do RP - Anexo II Dec.262/2013.	R$ -102.990,36
Saldo Excesso disponível para suplementação	R$ **123.186,66**

Diretoria de Orçamento – 06/06/2014

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretario Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - SAÚDE	
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.	
Fonte: 0.1.02.000000	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**

ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2013	R$ 14.316.295,98
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO 2013	R$ 17.877.162,72
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2014	R$ 16.352.641,22
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2014	R$ 32.967.418,00
TAXA INCREMENTO ATÉ MAIO 2014/MAIO 2013	**14,22%**
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2013 X O ACRÉSCIMO	R$ 2.542.841,76
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2013 + ACRÉSCIMO	R$ 20.420.004,48
1. RECEITA PREVISTA PARA 2014	R$ 32.967.418,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO DE 2014	R$ 16.352.641,22
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE JUNHO A DEZEMBRO 2014	R$ 20.420.004,48
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2014	R$ 36.772.645,70
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	**R$ 3.805.227,70**
Margem de Prudência	R$ 1.902.613,85
Excesso Previsto deduzida a margem de prudência	R$ 1.902.613,85
Excesso Utilizado para cobertura do RP - Anexo II Dec.262/2013.	R$ -1.538.848,73
Saldo Excesso disponível para suplementação	R$ **363.765,12**

Diretoria de Orçamento – 06/06/2014

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretario Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9CFBCC8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 116/2014

DATA: 09 de junho de 2014

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 1296/2010, de 06 de abril de 2010, alterada pela Lei nº 1751/2012, de 11 de dezembro de 2012;

D E C R E TA

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especifica a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Titular: Maria Emília de Deus da Silva
Suplente: Ângela Maria Algayer dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Viviane Lauert da Cruz
Suplente: Lecenir da Conceição Pires

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Madalena Ferdinando Varea
Suplente: Vanis Salete Serafini

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Titular: Ana Paula Martini
Suplente: Roseli Barbosa Dantas

Secretaria Municipal de Diversidade Cultural
Titular: Zenilton Manoel da Silva
Suplente: Cleide da Costa

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Neli Bergamaschi Perin
Suplente: Marcelo Roberto Klement

Secretaria Municipal de Trânsito e de Transportes Urbanos
Titular: Rubenhur Ferreira Carvalho
Suplente: Joel Luiz de Brito

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representante do Conselho Regional de Psicologia
Titular: Silvia Maria Silvia
Suplente: Tatiane Favarin Rech Fortes

Entidades Prestadoras de Serviços (APAE, Centro Social Menino Jesus, ASBE e ADESTEC)
Titular: Alzeni Pereira de Oliveira
Suplente: Sirlei Maria Cichelero

6ª Subseção da OAB/MT
Titular: Lucilo de Freitas Macedo Filho
Suplente: Marcio Ronaldo de Deus

Representante do CRESS – Conselho Regional de Serviço Social
Titular: Claudia Queiroz
Suplente: Marilda Aparecida S. A. de Paula

Pastoral da Criança
Titular: Neuzete Costa de Almeida Lima
Suplente: Aparecida Paiva

Associação Sem Fins Lucrativos (Clubes de Mães e Associações de Moradores)
Titular: Nicolas Pedro Salvador
Suplente: Marli Pereira Sales

Representante das Faculdades dos Cursos de Pedagogia, dedicados aos estudos infanto-juvenis
Titular: Almir Arantes
Suplente: Alceu Zoia
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 09 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7D1B38B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 118/2014

DATA: 11 de junho de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no art. 8º da Lei nº 1870/2013, de 20 de agosto de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, eleitos pelo conjunto de Conselheiros, conforme especifica a seguir:

I - Presidente:
LUCILENE CILIÃO SALVADORI
CPF nº 709.540.119-53

II - Vice-Presidente:
DANIELA SEVIGNANI CONSTANTINI
CPF nº 050.386.649-03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 11 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AA0D02FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 381/2014

DATA: 09 de junho de 2014

SUMULA: Designa ao servidor DENILSON GRACIANO DO NASCIMENTO a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 1915/2013, de 05 de novembro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor DENILSON GRACIANO DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, matrícula 1180, a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:874F8D32

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1571/2014-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____
Devedor: JURANDIR FERREIRA BILHALVA - CPF/CNPJ: 925.821.921-04 End: RUA PACU, QD. 08, LT. 05A, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-275
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 1-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: JUREMA TAQUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 964.680.761-53 End: RUA INTERLAGOS, NR 255, JD IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-788
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 2-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: JUSCELINO FAGANELLO DE OLIVA - CPF/CNPJ: 554.604.109-91 End: RUA TILAPIA, NR 485, QD15, LT. 02, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-293
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 3-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: KATIA BEZERRA BRILHANTE - CPF/CNPJ: 977.575.944-72 End: RUA DAS GUABIROBAS, NR 611, LT. 01A, JD PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-192
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 16:10 horas
Proto e Data Apres.: 4-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: KATIA KRISTINA BERTOLDI - CPF/CNPJ: 990.855.181-72 End: AV. DOS GUARANTAS, NR 1232, LT. 22A, JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-276
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 13:39 horas
Proto e Data Apres.: 5-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: KATIANE MARIA ANCHAU MARQUES - CPF/CNPJ: 712.348.701-00 End: RUA BERNA, NR 380, RES. BELLA SUICA I - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 6-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: KELLY KARLA HOFFMANN - CPF/CNPJ: 012.928.131-05 End: RUA PROJETADA D, NR 66, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-022
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 7-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: KEZIA NERIS ALVES - CPF/CNPJ: 014.737.681-52 End: AV CASCAVEL, NR 626, JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-536
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 8-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LAERCIO GERALDO BARBOSA - CPF/CNPJ: 005.375.311-90 End: RUA NICOLAU FLESSAK, NR 4526, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-032
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 9-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LAUDIONEY ALEXANDRE PAZ - CPF/CNPJ: 822.603.031-53 End: AV AYRTON SENNA, NR130, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-200
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 10-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LAURA CRISTINI RAMOS DIAS - CPF/CNPJ: 959.978.221-68 End: AV ANDRE ANTONIO MAGGI, NR 2486, JD DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-664
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, fora do perimetro de entrega
Proto e Data Apres.: 11-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LEANDRO DENIS BATTIROLA - CPF/CNPJ: 809.307.601-82 End: RUA PAULO AUTRAM, QD 04, LT. 05, CIDADE JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 12-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LEANDRO MARCOS GOETZ - CPF/CNPJ: 535.829.851-72 End: RUA GIULIANA, NR 742, RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 13-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LEIDE DANTAS - CPF/CNPJ: 309.512.238-10 End: RUA RIO AZUL, NR 590, JD PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-886
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 14-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LEIDIMAR SOUSA LIMA - CPF/CNPJ: 845.044.551-53 End: AV. JULIO CESAR PASIN, NR 405, LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-465
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 15-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LEILA FLAVIA DECOL DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 811.613.361-68 End: RUA STEFAN W.VON HAUPT BUCHENRODE, RESID.VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-136
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
Proto e Data Apres.: 16-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LEO RAUBER CAMARGO - CPF/CNPJ: 021.160.971-42 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO, 4106, RES.DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 17-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LEONARDO LUIZ DE SOUZA - CPF/CNPJ: 025.116.366-03 End: RUA TIM MAIA, QD.37, LOTE 20, AQUARELA BRASIL RESID. - SINOP-MT - CEP: 78556-551
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 19-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUCIANA RODRIGUES ATAYDE RIVA - CPF/CNPJ: 023.834.829-60 End: RUA DAS ACEROLAS, 880, ZONA 05, JD.CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-674
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 21-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUCIANO LOPES RAMOS - CPF/CNPJ: 269.881.528-06 End: RUA ALCIDES FAGANELO, 4194, RESID.DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-010
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 24-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUCIENE SOARES FERREIRA - CPF/CNPJ: 029.922.791-02 End: RUA ROBERT GRABERT, 101, LOTE 11-B, JD SANTA MONICA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 31-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUCILEIA BERNARDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 960.659.071-20 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS, 2504, JD NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 16:51 horas
Proto e Data Apres.: 33-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUCILENE DOMINGOS MONTEIRO - CPF/CNPJ: 014.218.631-70 End: RUA PROJETADA J, 66, RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-034
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 35-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUCILENE MOREIRA R. DA SILVA - CPF/CNPJ: 626.424.562-34 End: RUA RIO NEGRO, 851, JD MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 38-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUCIMARA LOPES SEVERINO - CPF/CNPJ: 853.513.261-91 End: RUA DOS MANACAS, 32, LOTE 01-A, JD UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-266
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 40-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUCINDA ZANATO DIONIZIO - CPF/CNPJ: 945.205.181-72 End: RUA PROJETADA C, 115, RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-020
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 42-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUDOMIR DE OLIVEIRA GRABSKI - CPF/CNPJ: 837.505.179-91 End: RUA TILAPIA, 320, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 44-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUIS SALVADOR - CPF/CNPJ: 269.282.368-09 End: Rua Carlos Eduardo, 1162, Jd. Sao Paulo I e II - Sinop-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido
Proto e Data Apres.: 45-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUIS SOARES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 517.752.399-34 End: RUA DAS MORANGUEIRAS, 210, ZONA 06, JD DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP:
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 15:45 horas
Proto e Data Apres.: 47-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUIZ BARBIERI - CPF/CNPJ: 625.682.569-15 End: RUA PIRAIBA, 345, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 49-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUIZ CARLOS MARTINS MORAES JUNIOR - CPF/CNPJ: 881.371.631-15 End: RUA PROJETADA H, 45, RESID.DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-028
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 50-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARINETE ALVES CONCEICAO - CPF/CNPJ: 958.997.661-15 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA, NR 3570, JD SAO PAULO I - SINOP-MT - CEP: 78553-525
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 15:40 horas
Proto e Data Apres.: 26-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARISANGELA OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 000.576.211-10 End: RUA PROJETADA G, NR 106, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-026
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 28-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARIVALDO ALVES DA GUIA GUSMAO - CPF/CNPJ: 932.707.041-00 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI, NR 340, JD ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 37-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARLENE AURELIANO BALBINOTTI WATANABE - CPF/CNPJ: 524.820.149-72 End: RUA ROMA, NR 697, JD ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-369
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 39-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MAURI EVERTON RODRIGUES ACS - CPF/CNPJ: 040.398.241-30 End: RUA PROJETADA D, NR 55, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-022
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 41-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MAURILIO ALVES ARANHA - CPF/CNPJ: 014.535.121-10 End: RUA JESUITAS, NR341, JD AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-621
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 43-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MAURINETE COSTA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 964.716.031-34 End: RUA VITORIA, QD. 66, LT. 04, SET. IND - SINOP-MT - CEP: 78557-162
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
Proto e Data Apres.: 46-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MAXIMILIANO MEIRA BRITO BEZERRA - CPF/CNPJ: 013.972.745-06 End: RUA ALCIDES FAGANELO, NR 4275, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-010
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 48-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MILTON GONCALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 432.411.311-49 End: RUA 04, NR 924, JD MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-036
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 29-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MIRTES HELENA KOEMPFER - CPF/CNPJ: 563.242.359-04 End: RUA DOS CAMBUIS, NR 441, JD AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-622
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 34-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MITSUI ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 58.128.190/0001-07 End: RUA PASSO FUNDO, NR 1378, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 20-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MITSUI ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 58.128.190/0001-07 End: RUA PASSO FUNDO, NR 1352, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-376
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 22-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MITSUI ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 58.128.190/0001-07 End: RUA PASSO FUNDO, NR 1364, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 23-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MITSUI ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 58.128.190/0001-07 End: RUA PASSO FUNDO, NR 1334, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 36-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MOACIR OGAWA - CPF/CNPJ: 205.351.479-53 End: RUA DOS MOGNOS, NR 131, RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-096
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 25-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MOISES BATISTA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 102.800.654-34 End: RUA ANTONIO SGARBI, NR 1390, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-418
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 18-09/06/2014- Ultimo dia Pagto: 18/06/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Assiação Matogrossense dos Municíos, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capitulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 11 de junho de 2014.

Oficial

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:44360890

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°00239/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ANETE MARIA MOTA MARIA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2013**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Local de Trabalho: **Pronto Atendimento Municipal - PAM**
Remuneração Mensal: **R$ 6.133,97 (salário base, acrescido de até 100% produtividade, e insalubridade)**
Vigência: **06.05.2014** a **05.11.2014**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 - Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 - Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 - Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.05.2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANETE MARIA MOTA MARIA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0E9008D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°00240/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MADELAINE MARIA BARROS ROCHA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2013**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Local de Trabalho: **Pronto Atendimento Municipal - PAM**
Remuneração Mensal: **R$ 6.133,97 (salário base, acrescido de até 100% produtividade, e insalubridade)**
Vigência: **06.05.2014** a **05.11.2014**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 - Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 - Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 - Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MADELAINE MARIA BARROS ROCHA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EFBCC91D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00238/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ANA MARIA CEBALHO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56(salário base)**
Vigência: **06.05.2014 a 05.11.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA MARIA CEBALHO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1472F074

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00243/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ANA PAULA DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56(salário base)**
Vigência: **15.05.2014 a 14.11.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 15.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FC7CB819

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00246/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **EDNA DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56(salário base)**
Vigência: **16.05.2014 a 15.11.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 16.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDNA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C413620F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00232/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56(salário base)**
Vigência: **05.05.2014 a 04.11.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 05.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0BAEEBD1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00234/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LAURA BEATRIZ DA SILVA BORGES**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56(salário base)**
Vigência: **05.05.2014 a 04.11.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 05.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LAURA BEATRIZ DA SILVA BORGES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6FC3CE3B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00244/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARLI STRAUB**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56(salário base)**
Vigência: **15.05.2014 a 14.11.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 15.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARLI STRAUB**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9FDE7752

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00247/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MIRIAM ALVES MARTINS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.546,07 (salário base)**
Vigência: **19.05.2014 a 18.11.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 19.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MIRIAM ALVES MARTINS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E758D92F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00236/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ROSILENE DA SILVA FERNANDES**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.546,07 (salário base)**
Vigência: **05.05.2014 a 04.11.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 05.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSILENE DA SILVA FERNANDES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9C62E068

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00237/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.546,07 (salário base)**
Vigência: **05.05.2014 a 04.11.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 05.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4430984D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00242/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ARMEZINA RUFINO CAMARGO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **14.05.2014 a 14.11.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 14.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ARMEZINA RUFINO CAMARGO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BA3C9F81

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00228/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CATIA SUELI DOS SANTOS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **MOTORISTA IV - 40 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 1.531,37(salário base)**
Vigência: **05.05.2014 a 04.11.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 05.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CATIA SUELI DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:675A85DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00241/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **TATIANA VIEIRA DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **MOTORISTA IV - 40 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 1.531,37(salário base)**
Vigência: **12.05.2014 a 11.11.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 12.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TATIANA VIEIRA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9CFAD96B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00230/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELZA APARECIDA DE SOUZA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **MOTORISTA IV - CAMPO - 40 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 1.531,37(salário base)**
Vigência: **05.05.2014 a 04.11.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 05.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELZA APARECIDA DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A8C6B9F3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00231/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **IVANETE CORCINI ROCHA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **MOTORISTA IV - 40 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 1.531,37(salário base)**
Vigência: **05.05.2014 a 04.11.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 05.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IVANETE CORCINI ROCHA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F8FC2637

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00245/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **DIEGO GONZATTI RIBEIRO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **MULTI MEIOS DIDATICOS - 40 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Médio**
Remuneração Mensal: **R$ 1.196,55 (salário base)**
Vigência: **16.05.2014 a 15.11.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 16.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DIEGO GONZATTI RIBEIRO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:ADC63F2C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00229/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELINETE CORDEIRO VITOR**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3º grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56(salário base)**
Vigência: **05.05.2014 a 04.11.2014**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 05.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELINETE CORDEIRO VITOR**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:ED373BC8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00235/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3º grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56(salário base)**
Vigência: **05.05.2014 a 04.11.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 05.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6C2A96CD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00233/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JOSIAS PEREIRA DE SOUZA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3º grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56(salário base)**
Vigência: **05.05.2014 a 04.11.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 05.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSIAS PEREIRA DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AE6079CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00248/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3º grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56(salário base)**
Vigência: **26.05.2014 a 25.11.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 26.05.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:830AF6F9

PREVI SINOP
PORTARIA N.º347/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JANE MEIRE DA SILVA REZENDE.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JANE MEIRE DA SILVA REZENDE**, efetivo(a) no cargo de AUX. DE MANUTENÇÃO DE INFRA - ESTRUTUTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/05/2014 e término em 27/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.07827P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 26/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiv***a*** do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:1F1F8A00

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 346/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARINES PEDROSA DE JESUS SUNAQUI.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARINES PEDROSA DE JESUS SUNAQUI**, efetivo(a) no cargo de Zeladora , lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/05/2014 e término em 29/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05720R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 26/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:8093AA7F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 363/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* FRANCISCO LOPES DE ALENCAR.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **FRANCISCO LOPES DE ALENCAR**, efetivo(a) no cargo de OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/05/2014 e término em 17/11/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.08843P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 27/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora ExecutivA do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:B9A3EA6A

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 355/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* VANILZA AVELINO DOS SANTOS.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VANILZA AVELINO DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/05/2014 e término em 15/06/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05726R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 27/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:97764084

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 343/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* ILDENI DO NASCIMENTO SANTOS.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ILDENI DO NASCIMENTO SANTOS**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, Class. "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/05/2014 e término em 21/06/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.04705R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 26/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiv***a*** do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:E6A4E3BF

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 311/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* MARIA LUCIA DA SILVA TREVISAN DE OLIVEIRA.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA LUCIA DA SILVA TREVISAN DE OLIVEIRA**, efetivo (a) no cargo de Prof. Lic. em Letras 40h, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/05/2014 e término em 26/06/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.07784P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 06/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:729F1BAB

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 361/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE ALVES MIRANDA*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOSÉ ALVES MIRANDA**, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal ,lotado(a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS. URBANOS DE SINOP/MT, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/05/2014 e término em 05/08/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00202R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 27/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:C860EBE3

PREVI SINOP
PORTARIA N.º349/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JORGE DOS SANTOS SILVA*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JORGE DOS SANTOS SILVA**, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/05/2014 e término em 18/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05724R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 26/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:73ECFCC1

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 348/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANDREIA APARECIDA DE CASTRO LOBO*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANDREIA APARECIDA DE CASTRO LOBO**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/05/2014 e término em 04/09/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00349R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 26/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:E8898886

SAAES
PORTARIA 015/2014

PORTARIA Nº 015/2014
DATA: 11 de Junho de 2014

SÚMULA: Nomeia a servidora *HELIDA DE FATIMA LIMA PARENTE Chefe de Depto De Expediente e Atos* para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 009/2012 - empresa CLEUZA DIAS LEITE - ME.

***JUVENTINO JOSÉ DA SILVA*, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora *HELIDA DE FATIMA LIMA PARENTE Chefe De Depto De Expediente* e Atos para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 009/2012 – empresa CLEUZA DIAS LEITE -ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de Junho de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:E1D26C6E

SAAES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2014 – SRP n.º 009/2014. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para manutenção hidráulica do setor operacional do SAAES de Sinop; Empresa Detentora: Ata N.º 010/2014 – AAGUA COMERCIO E DISTRUBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICO EIRELI EPP., inscrita no CNPJ: 09.237.525./0001-10. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1180 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT. 11/06/2014.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:177CB45B

SAAES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2014 – SRP n.º 009/2014. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para manutenção hidráulica do setor operacional do SAAES de Sinop; Empresa Detentora: Ata N.º 011/2014 – HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA., inscrita no CNPJ: 04.722.894/0001-84. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1180 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT. 11/06/2014.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:06A7DE9C

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP011/2014

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em geral, incluindo mão-de-obra necessária à execução dos serviços de carpinteiro, eletricista, pintura, pedreiro e prestação de serviços em geral, a fim de atender às necessidades do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT. O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, através de sua equipe de Pregão, torna público que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas o pregão supra foi considerado deserto pela pregoeira.

Sinop – MT, 10/06/2014.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:048FBC16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 062/2014

Data: 11 de junho de 2014.

Determina novo dia e horário para realização da 20ª Sessão Ordinária e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Resolução nº 001/2014, de 04 de fevereiro de 2014;

Considerando a Resolução nº 002/2014, de 04 de fevereiro de 2014;

Considerando Requerimento Verbal aprovado em Plenário na 19ª Sessão Ordinária realizada em 10 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso será realizada no dia 16 de junho de 2014 (segunda-feira), com início às 09 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:6C92F4FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ N.º 16.793.330/0001-11, Itens 5 e 6; Valor Total de R$ 20.440,00 // **MODELO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, CNPJ N.º 08.909.634/0001-73, Itens 1, 2, 3 e 4; Valor Total de R$ 176.020,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:8CAF7595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Assistente de Atividades Desportivas – Adm. Geral

Classificação	Inscrição	Nome
02	6965	Wesley Fripp de Almeida

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 11 de Junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:31986622

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 35/2014.
TIPO MENOR PREÇO.
A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que, o edital acima cujo objeto, é aquisição de 01 (um) rolo compactador liso novo, **houve alteração na especificação do anexo (I) do edital**. Devido às alterações, segue nova data de entrega dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação. Data de abertura dos envelopes, **as 08:00 hs local do dia 18 de Junho de 2014**. Os anexos devidamente corrigidos encontram-se no site da Prefeitura Municipal, WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (oxx66) 3557.1415/1505 R 39.

Município de Tabaporã/MT. 11 de Junho de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:025C074A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2014

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2014.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 334/2014, no uso de suas atribuições legais – com fulcro no art. 149, da Lei Municipal nº 218/99, **INTIMA,** o Senhor **ANTONIO MARCOS DE LIMA,** Servidor Público Municipal, Agente da Administração Pública II - Motorista, de que compareça para acompanhar o depoimento do Sr. **MARCIO JOSE SPARVOLLI**, no dia 17/06/2014, às 14:00 horas e do Sr. **MANOEL GUIN FILHO,** no dia 17/06/2014 às 14:15 horas, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2014, instaurado contra Vossa Senhoria.
O comparecimento deverá ser nos dias e horas supracitados, na sala da Comissão Processante, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 N, centro, nesta Cidade. O não comparecimento no dia, hora e local, implicará em revelia.

PUBLICA-SE,REGISTRA-SE,CUMPRA-SE

Tabaporã - MT, em 11 de Junho de 2014.

ELIETE BENITES PIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:8ED36AAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026, DE 04 DE JUNHO DE 2.014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Senhor, **WELITON ÚNGARO DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de Janeiro de 2014, em conformidade com o que dispõe o Artigo 51 da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, fica devidamente constituída com os seguintes servidores (as):

a – MARCELO FERNANDES ROSA - Presidente;

b – ADRIANO SERBATE – Secretário;

c – MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ- Membro;

d – LAURO JOSÉ VACCARI GARCIA - Membro;

e – RUY FERREIRA JÚNIOR – Membro.

Art. 2º - A Comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93, fazendo jus ao adicional de responsabilidade, nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Para efeito do disposto no Artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como seu presidente, receberão os adicionais ali previstos com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 4º - Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei Complementar 125, de 10 de novembro de 2007, fica designado, a partir de 06 de Janeiro de 2014, para assessorar a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Câmara Municipal a Servidora Efetiva **ANITA LOIOLA**, titular do cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, fazendo jus ao adicional estabelecido no inciso III, do artigo 4º da supracitada lei, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.
Art. 5º - Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Junho de 2.014.

WELITON ÚNGARO DUARTE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ROMER JAPONÊS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:721D0B0C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027, DE 04 DE JUNHO DE 2.014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **WELITON ÚNGARO DUARTE,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 1º e 5º da Lei Complementar 131, de 07 de Maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que a lei complementar 131/2008, de sete de maio de dois mil e oito, trata da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar desta Casa de Leis.

Art. 2º - Considerando a necessidade de análise de procedimentos administrativos nesta Casa de Leis, e nos termos do parágrafo único do artigo 235, da Lei Complementar 006/94, cabe a comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar a respectiva análise; resolve nomear a comissão, composta pelos seguintes membros:

a) SELMA DE SIQUEIRA - Presidente;

b) ROSEMEIRE AP. DOS REIS DA SILVA - Membro;

c) MARCIELA DI DOMENICO - Membro;

d) EUNIDE PEDRO DA SILVA - Membro.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2014.

WELITON ÚNGARO DUARTE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ROMER JAPONÊS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:A1575FD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2014/GP/PMT, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora WENDA MOREIRA BICALHO, portadora do CPF nº 121.142.086.80 para desempenhar a função de OUVIDORA do Município de Tapurah – MT.
Art. 2º. A Servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo e cumprir as determinações expressas na Lei Municipal nº 1017/2014 de 19 de março de 2014.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:68995F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2014/GP/PMT, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO EM DIA DE JOGO DO BRASIL NA COPA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. DETERMINAR o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal nos dias de jogos do Brasil, quando os jogos acontecerem em horário comercial.
Parágrafo Único: nos dias de jogos do Brasil o horário de trabalho será das 07:00 às 12:00 horas, sem intervalo para almoço e atendimento ao público das 09:00 às 12 horas.
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:9FE0A205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 47/2014, do

tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia para regularizar ambientalmente através de licenciamento ambiental 34,41 km da MT 010 trecho: Distrito de Novo Eldorado e entroncamento da MT 484 e 5,00 km da estrada municipal partindo da MT 338 até a MT 242, conforme mapa em anexo para o Município de Tapurah**. Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **ARNALDO B DE SIQUEIRA - ME** foi declarada vencedora com valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tapurah - MT, 11 de junho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:E5CDF239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 REGISTRO DE PREÇOS 037/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene (linha profissional) e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapurah**, observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.
A sessão será realizada às 08**h00min do dia 25 de junho de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.

Tapurah – MT, 11 de junho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:DA6692B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 REGISTRO DE PREÇOS 038/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **contratação de empresa para futura e eventual realização de serviço de caminhão munck para uso na manutenção, conserto, reparos e outros serviços necessários para manutenção da iluminação pública e serviço de caminhão pipa para uso na aguagem de ruas e canteiros da cidade e distritos do Município de Tapurah-MT.,** conforme observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.
A sessão será realizada às 09**h00min do dia 26 de junho de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.

Tapurah – MT, 11 de junho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:38174EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 REGISTRO DE PREÇOS 039/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, registro de Preço para contratação de empresa que possui código FINAME para futura eventual aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos novos através do programa PROVIAS - FINAME/BNDES – Banco do Brasil para atender as necessidades do Município de Tapurah, observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.
A sessão será realizada às 08**h00min do dia 27 de JUNHO de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.

Tapurah – MT, 11 de junho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:BEDC3549

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.2014

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO N. 03/2014

RECORRENTE: PNEU VIA NOBRE LTDA

RECORRIDO: A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

HABILITAÇÃO DA LICITANTE- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de mato Grosso, através de sua Pregoeira juntamente com a Comissão de Apoio, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico que foi julgado improcedente o **RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA WEST MAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a fim de que o Recurso seja CONHECIDO, pois apresentado dentro dos requisitos do Edital, porém as razões recursais sejam declaradas Intempestivas, e no mérito opino pelo IMPROVIMENTO do Recurso, devendo o processo ter seu curso retomado com a consequente adjudicação e homologação, prevalecendo a decisão da Pregoeira, declarando-se vencedora do certame a empresa MAGATORK MÁQUNAS EIRELI-EPP**

Terra Nova do Norte - MT, 11 de junho de 2014.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:6EA56311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2014

SÚMULA: "Regulamenta o horário especial de expediente e jornada de trabalho dos servidores municipais, nos dias de Jogos do Brasil na Copa do Mundo, e dá outras providências."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; e
Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário a fim de que as atividades do Poder Executivo possam ser planejadas antecipadamente;
Considerando a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2014;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado horário especial de expediente e jornada de trabalho dos servidores municipais, nos seguintes dias:
I – 12 de Junho de 2014 (quinta-feira) - Horário de Expediente: 07h às 11h;
II – 17 de Junho de 2014 (terça-feira) –Horário de Expediente: 07h às 11h;
III – 23 de Junho de 2014 (segunda-feira) –Horário de Expediente: 07h às 11h.

§1º Excetuam-se do disposto no caput as escolas da rede pública do Município e a Secretaria Municipal de Saúde, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pelas respectivas Secretarias.

Artigo 2º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:3435878A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24 DE 10 DE JUNHO DE 2014

Súmula: *"Dispõe sobre a criação da Comissão de Discussão e Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de de Discussão e Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

Secretário Municipal de Educação	Jairo Dal Pupo
Secretaria Municipal de Educação	Sidnei Alves da Rocha
	Eloa dos Santos
	Maria Aparecida Ferreira Buss
Vice-Prefeita	Aletícia Paula Pereira Buffon
Assessoria Pedagógico da Rede Estadual	Nelson Franceschi
Comitê do PAR – Plano de Ações Articuladas	**Titular:** Eduardo Donizete Martins
	Suplente: Neiva Luzia de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração	**Titular:** Elaine Maisa Maciel
	Suplente: Patricia Daghetti
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Titular:** Ilda Maria Augusto Voinaroski
	Suplente: Neide Tomaselli
Secretaria Municipal de Governo	**Titular:** Sadi Polita
	Suplente: Raquel Aparecida Zdepski
Câmara Municipal de Vereadores	**Titular:** Jussara Aparecida Pedrotti
	Suplente: Ronaldo de Alcântara
CDCE da Escola Estadual 12 de Abril (seg. aluno)	**Titular:** Emanuela Stieven Tariga
	Suplente: Wender Neves Perin
CDCE da Escola Estadual Norberto Schwantes (seg. professor)	**Titular:** Franciele Bavaresco
	Suplente: Saionara Mazzochin Torres
CDCE da Escola Chapeuzinho Vermelho (seg. pais)	**Titular:** Josiane Ribeiro
	Suplente: Daniel Monteiro da Silva
CDCE da Escola Municipal Monteiro Lobato (seg. professor)	**Titular:** Elisangela E. Farto da Silva
	Suplente: Loeci Terezinha Zago
Conselho do FUNDEB	**Titular:** Nestor Sidnei Wawrziniak
	Suplente: Edileusa Apª da Silva
Conselho do Transporte Escolar	**Titular:** Holmes Volmar Menon
	Suplente: Laércio Roberto Ferst
Conselho da Alimentação Escolar - CAE	**Titular:** Paulo Vicente da Silva
	Suplente: Adilson Frighetto
Diretores da Rede Municipal de Ensino	**Titular:** Sirlene de Souza Frighetto
	Suplente: Sebastião Ramalho Filho
Diretores da Rede Estadual de Ensino	**Titular:** Reginaldo Marcolan
	Suplente: Sandra Maria Alves de Souza
SINTEP/TNN	**Titular:** Paulo Sérgio Leite
	Suplente: Adrieli Maria Vassoler
Comitê Interinstitucional Municipal de Educação do Campo - CIPMEC	**Titular:** Osvaldo Henrique Sanches
	Suplente: Domingos Jari Vargas
Conselho Tutelar	**Titular:** Leudes Mara Ferreira
	Suplente: Valdelira Pinheiro da Silva
APAE/TNN	**Titular:** Kelly Daguetti
	Suplente: Marli Amaral
Educação Especial	**Titular:** Maristela Baratter
	Suplente: Isaura Gorete DeCarli
Educação de Jovens e Adultos – EJA (alunos)	**3Titular:** Antônia Maria Fernandes
	Suplente: Antônio da Conceição
Coordenadora da Escola Municipal Minuano	Ângela Gargione
Professora Formadora do NTM	Elenir Fátima Fanin
Profissionais -Técnico Administrativo Educacional	**Titular:** Rosalinda Pelegrine de Oliveira
	Suplente: Alessandra Arbo Spinelli
Profissionais - Apoio Administrativo Educacional	**Titular:** Gláucia de Oliveira Goedert
	Suplente: Maria do Socorro dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:36B1261D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2014

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação de Cronograma de Pagamento de Restos à Pagar referentes ao Exercício de 2012, e dá outras providências".

O Senhor **Milton José Toniazzo** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:
Art. 1º - Homologar o Cronograma de Pagamento anexo, que programa a liquidação de restos à pagar referentes ao Exercício de 2012;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 02 de Junho de 2014.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:1778EA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 286/2014

DATA: 02 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: ELEVA CLASSE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – **ELEVAR DE CLASSE,** a Sra. **MADALENA DE FATIMA GODOI,** brasileira, portadora do RG nº. 1719481-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 005.863.241-78, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, nomeada através da portaria GP N° 157/2002 de 01 de Março de 2002**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente na Classe ‘’**A**’’ nível ‘’04’’, para a Classe ‘’**B**’’ nível ‘’04’’, por ter cumprido todos os requisitos necessários previstos no Art. 14, §3° da Lei Complementar 031/2013 de 31 de Dezembro de 2013.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:8DD5E548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 287/2014

DATA: 02 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, aos Servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

Nome:	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CLARICE APARECIDA ALCARÁ PIRES	22/07/2012 Á 21/07/2013	01/06/2014 Á 01/07/2014
CLEUSI APARECIDA DOS SANTOS	02/01/2013 Á 31/12/2013	01/06/2014 Á 01/07/2014
DIOMAR RODRIGUES DA SILVA	13/02/2013 Á 12/02/2014	01/06/2014 Á 01/07/2014
ELIZANE SQUENA	01/07/2012 Á 30/06/2013	01/06/2014 Á 01/07/2014
IRES DA SILVA CARBONI	02/01/2013 Á 31/12/2013	01/06/2014 Á 01/07/2014
JOSÉ IVANIL MEIRA DE LATRES	02/01/2013 Á 31/12/2013	01/06/2014 Á 01/07/2014
JOSÉ ODAIR DA SILVA	02/08/2010 Á 01/08/2011	01/06/2014 Á 01/07/2014
LEONILDO JOSÉ FRIGHETTO	27/04/2011 Á 26/04/2012	01/06/2014 Á 01/07/2014
NILSE BIANCHIN	02/01/2013 Á 31/12/2013	01/06/2014 Á 01/07/2014
RAMAYANE DOS SANTOS SILVA	13/08/2011 Á 12/08/2012	01/06/2014 Á 01/07/2014

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:91456BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 288/2014

DATA: 02 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: nomeia O SR. FRANK PABLO DIAS E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –Nomear o **Sr. FRANK PABLO DIAS**, Brasileiro, portador do RG N° 2176940-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 038.698.171-00, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA,** lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 067/2014 a qual nomeia o mesmo para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL II.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

TERMO DE POSSE Nº 288/2014
*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA**, o Senhor **FRANK PABLO DIAS,** portador da cédula de identidade RG nº 2176940-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 038.698.171-00, no dia 02 de Junho de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 288/2014, que nomeou o referido empossado.

FRANK PABLO DIAS
Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:D25FA1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 289/2014

DATA: 02 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: INDENIZA TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDOR E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –**INDENIZAR**, terço de férias á Sra. **DILSE RECH DE CARVALHO,** Brasileira, portadora do RG n° 0712575-5 SSP/MT, inscrita no CPF 901.036.961-72, portadora do Cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de aquisitivo de férias de 01/02/2013 á 31/01/2014, gozadas anteriormente.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:356F84CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 290/2014

DATA: 02 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, O SR. FERNANDO CLAITON CHAGAS E dÁ outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –EXONERAR, a pedido, o **Sr. FERNANDO CLAITON CHAGAS**, Brasileira, portadora do RG N° 455114-9 SSP/GO, inscrito no CPF sob n°. 759.839.231-53, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL IV**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:DBA7823C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 292/2014

DATA: 04 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: nomeia A SRA. CAMILA CRISTINA MACHI DE SOUZA E dÁ outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –EXONERAR, a pedido, a **Sra. CAMILA CRISTINA MACHI DE SOUZA**, Brasileira, portadora do RG N° 40.139.012-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob n°. 335.072.278-43, para o cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**, lotada na Secretaria de Industria e Comércio.

ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:FA9C6467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 294/2014

DATA: 04 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: ELEVA NIVEL DE SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – **ELEVAR O NIVEL,** do Sr. **PEDRO LADEMIR SILVÉRIO,** Brasileiro, portador do RG n° 23205012-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 427.120.179-00, servidor no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** nomeado através da portaria GP n° 052/2002 de 01 de Março de 2002, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, atualmente na Classe ‘’A’’ **Nível ‘’04’’**, para Classe ‘’A’’ **Nível ‘’05’’** por cumprir os requisitos previstos no art. 13, da Lei Complementar n° 030/2013 de 31 de Dezembro de 2013.
ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:65E122E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 295/2014

DATA: 04 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – **CONCEDER**, Licença Prêmio com fundamento no art. 102 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **NEURI DALLAZEN** brasileiro, portador do RG nº 13/R-1851530 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 386.404.739-00, servidor no cargo efetivo de **VIGIA**, nomeado através da portaria GP N° 059/2002 de 01 de Março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2007 á 30 de Agosto de 2012.

ART. 2° - O período designado para gozo será do dia 01 de Junho de 2014 á 10 de Agosto de 2014, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:EF28F2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 297/2014.

DATA: 04 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE EM ENTIDADE DE CLASSE, COM ÔNUS AO MUNICÍPIO, e dÁ outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –**CONCEDER,** afastamento para exercício de Atividade em entidade de Classe, conforme disposto no art. 59, III da Lei Complementar 032/2013 de 31 de Dezembro de 2013, ao Sr. **GILSON DAMACENO DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG n° 1250961-2 SJ/MT, inscrito no CPF sob n° 913.061.751-00, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR II – LICENCIATURA PLENA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2° - O afastamento de que trata o art. Supracitado se dará pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de 01 de Junho de 2014, até 31 de Maio de 2015, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia útil subsequente ao término.

ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:7E6A5333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 296/2014.

DATA: 04 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: ELEVA NIVEL E CLASSE DE SERVIDOR POR CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, e dÁ outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –**ELEVAR DE NÍVEL,** por cumprir todos os requisitos previstos em lei, à Sra. **JULIANA PASA WOLOSZIN,** brasileira, portadora do RG n° 1721793-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 027.361.531-97, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** atualmente, na Classe ‘’A’’ **nível ‘’01’’,** para a Classe ‘’A’’ **nível ‘’02’’,** de acordo com o art. 13 da Lei Complementar 030/2013 de 31 de Dezembro de 2013.
ART. 2° - **ELEVA DE CLASSE**, a referida servidora, por cumprir todos os requisitos previstos no art. 17 da Lei Complementar 030/2013 de 31 de Dezembro de 2013, atualmente no **Classe ‘’A’’** nível ‘’02’’ do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** para a **Classe ‘’B’’** nível ‘’02’’ do referido Cargo.

ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:D30D6815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 298/2014

DATA: 05 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: EXONERA E PEDIDO A SRA. BELONI LURDES KULESZA E dÁ outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –**EXONERAR,** a pedido, a **Sra. BELONI DE LURDES KULESZA**, Brasileira, portadora do RG N° 8.155.522-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob n°. 452.077.631-72, do cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, lotada na Secretaria de Administração.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:B795A697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 299/2014

DATA: 10 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: nomeia A SRA. ODETE BIANCHET E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –Nomear a **Sra. ODETE BIANCHET**, Brasileira, portadora do RG N° 303402 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 593.076.331-34, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL II,** lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

TERMO DE POSSE Nº 299/2014
Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de ***ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL II****, a Senhora* ***ODETE BIANCHET****, Brasileira, portadora do RG N° 303402 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 593.076.331-34, no dia 10 de Junho de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 299/2014, que nomeou o referido empossado.

ODETE BIANCHET
Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:A3923B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 300/2014

DATA: 10 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES COMO FISCAL DE execução de obras E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Designar o **Sr. GENIVALDO GOMES**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA N° MT022431, Servidor desta municipalidade, portador da Cédula de Identidade RG n°0786837-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°627.024.081-68, para atuar como **Engenheiro** responsável pela fiscalização da execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE MIRAGUAÍ DE ACORDO COM OS TERMOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014, E CONTRATO Nº 106/2014.**

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de Junho de 2014, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:0368B69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 301/2014

DATA: 11 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: nomeia O SR. DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –**NOMEAR,** a **Sra. DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA**, Brasileira, portadora do RG N° 1102077-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 894.695.771-91, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

TERMO DE POSSE Nº 301/2014
Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, a Senhora ***DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA,*** *portadora da cédula de identidade RG nº 1102077-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 984.695.771-91, no dia 11 de Junho de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 301/2014, que nomeou o referido empossado.

DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA
Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:D9C72E28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I Termo Aditivo ao Contrato N.º 049/2014
Contratada: **DRª EZIÉLI DIAS RIBEIRO DE ARAÚJO**
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor.
Valor do Aditivo: **R$. 134.000,00**
Data de Assinatura: 21/05/2014.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:C05F8675

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 029/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 09/09/2009, e ainda do Decreto Municipal nº. 901, de 24 de março de 2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 para REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 029/2014 – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPEs), cujo objeto refere-se a Contratação de Empresa

para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Pinturas em geral, no regime de empreitada por hora trabalhada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o corrente exercício de 2014, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital.
Data de Expedição do Edital: 11/06/2014.
Data de abertura/julgamento: 25/06/2014.
Horário: 09:00 horas.
Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 9292-4781 ou 3540-1283.

União do Sul – MT, 11 de junho de 2014.

MARCELO CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:780DF0E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19/2014, com objetivo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEICULOS LEVES**. teve como "VENCEDOR", a empresa **W. S. VALADÃO - ME,** CNPJ: 36.933.406/0001-74, de todos os lotes de todos itens, no valor global de R$ 151.651,00.

Vale de São Domingos – MT, 11 de Junho de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:9824B606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2014, com objetivo **AQUISIÇÃO DE PNEUS**. teve como "VENCEDOR", a empresa **A. G. DE OLIVEIRA SANCORE - ME,** CNPJ: 06.293.715/0001-66, de todos itens, no valor global de R$ 793.360,00.

Vale de São Domingos – MT, 11 de Junho de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:50C2E54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 21-2014

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 21/2014, com objetivo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTE**. teve como "VENCEDOR", a empresa **BIEL MAQ COMERCIO DE PEÇAS PAR MAQUINAS LTDA-ME,** CNPJ: 17.274.687/0001-56, de todos os itens, no valor global de R$ 858.814,14.

Vale de São Domingos – MT, 11 de Junho de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:9561E84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 22-2014

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22/2014, com objetivo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE**. teve como "VENCEDOR", a empresa **I. C. DA SILVA MECANICA-ME,** CNPJ: 17.274.687/0001-56, de todos os lotes de todos os itens, no valor global de R$ 77.846,11.

Vale de São Domingos – MT, 11 de Junho de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:99C13177

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	03/2014
b) Licitação Nº :	1/2014
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	10/06/2014
e) Objeto Homologado :	1.1 Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Profissionais de filmagem, transmissão on-line, gravação e edição das Sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Comemorativas e Audiências Públicas) da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

01.031.0001.2.001. - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E.B.A PEREIRA - ME / MAGIC VÍDEO
CNPJ/CPF: 07.805.540/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILMAGEM E TRANSMISSÃO ON-LINE DAS SESSÕES	12,00	R$ 8.050,0000	R$ 96.600,00

Valor Total Homologado - R$ 96.600,00

PAULO CONCEIÇÃO SILVA
Presidente - CPL

VÁRZEA GRANDE, 10 de junho de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:1A0D4BA3

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Contrato n°: 007/2014
Contratada: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESCRITOS NO LOTE 15
Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013
Ata de Registro de Preço: 069/2013.
Valor: R$ 438.812,26
Prazo: 12(doze) meses
Assinatura: 06/062014.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente do DAE-VG

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:C4D8EBEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11/GAB/SME/VG/MT

Institui Comissão de Avaliação da Aprendizagem da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande e dá outras providencias.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere e,

Considerando a Portaria n.º 10/GAB/SME/VG, que institui a Avaliação Municipal da Aprendizagem na Rede Pública Municipal de Educação de Várzea Grande;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação coletar dados relevantes sobre aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental do 4º ao 9º Ano;

Considerando a necessidade de pessoal técnico na elaboração, correção, análise e sistematização dos dados coletados;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão afim de elaborar, corrigir, analisar e sistematizar os dados coletados.
Art. 2º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Josefina da Silva Pereira Leite - Coordenadoria Pedagógica

CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES
Coordenadoria Pedagógica

LUDIMILA IZABEL SILVA DA MATA
Coordenadoria Pedagógica

HELENO BRAZ DO NASCIMENTO
Coordenadoria Pedagógica

EDNEIA DOMINGAS DE MIRANDA
Coordenadoria Pedagógica

IVANIA PEREIRA MIDON
Coordenadoria Pedagógica

SIRLENE APARECIDA DE FREITAS
Assessoria

CATARINA MARIA SILVA
Assessoria

HERIKA SILVA ALENCAR MEIRELES
Programas e Projetos

ROBERTA MÔNICA DO AMARAL
Assessoria

GILMA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO
Assessoria

JOSÉ WILSON TAVARES
Assessoria

ROSILENE PAULA DA SILVA
Assessoria

MARIA ALICE DE BARROS SILVA
Assessoria

Parágrafo Único: A comissão será presidida pelo primeiro membro que a compõe.

Art. 3º. São atribuições da Comissão de Avaliação da Aprendizagem Municipal:
I - Definir o calendário de elaboração, aplicação e correção das provas;
II- Elaborar as questões e os descritores das provas;
III- Mobilizar todos os setores da SME para aplicação das provas;
IV- Corrigir e elaborar relatório das provas;
V- Enviar para as Unidades Escolares o resultado das provas;
VI- Apresentar para as Unidades Escolares o resultado da avaliação;
VII- Elaborar orientações metodológicas para as Unidades Escolares sobre os resultados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de junho de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:08D2D4BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 10/GAB/SME/VG/MT

Institui a Avaliação da Aprendizagem no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande e dá outras providencias.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere e,

Considerando a meta do Programa Institucional de Desenvolvimento Integrado/PDI de "implantar na Rede Municipal de Ensino a Avaliação da Aprendizagem até 31/12/2014";

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação coletar dados relevantes sobre aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental a partir do 4º ao 9º Ano com foco na ressignificação do currículo;

Considerando a necessidade da elaboração, correção, análise e sistematização dos dados coletados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Rede Municipal de Ensino a Avaliação da Aprendizagem para o Ensino Fundamental.

Art. 2º. Fica determinado que anualmente a Secretaria Municipal de Educação aplicará na Rede Municipal de Ensino provas diagnóstica sobre a aprendizagem dos alunos;

Parágrafo Único: As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por uma Comissão de Avaliação que será instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º. As provas serão constituídas de questões que buscam avaliar conhecimentos dos alunos nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;

Art.4º O processo de avaliação da aprendizagem deverá cumprir as seguintes funções:

I - Diagnóstica: coleta de dados relevantes sobre os conhecimentos adquiridos pelos alunos **para tomada de decisão.**
II- Formativa: conhecer melhor o aluno, suas competências, "estilo" de aprendizagem, interesses e respectivas técnicas do trabalho docente.

III- Reguladora: acompanhar os objetivos e ensino alcançados, regulando-os, de forma interativa e integradora, a reestruturação entre o planejamento, o ensino, a aprendizagem e a própria avaliação.

Art. 5º - Cada Unidade Escolar receberá o resultado das avaliações de seus alunos para tomada de decisões.

Parágrafo Único: serão apresentados ao coletivo da escola apenas os conteúdos e capacidades das provas que estão consolidados na aprendizagem dos alunos e que precisam de novas decisões.

Art. 6º - Fica terminantemente proibido o uso dos resultados da Avaliação da Aprendizagem para fins de classificação entre as escolas avaliadas.

Art.7º. De posse dos resultados das Provas Diagnósticas, a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, organizará um documento orientativo curricular, que será encaminhado às unidades escolares.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de junho de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9D5C92EC

PREFEITURA MUNICIPAL
RE-RATIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço firmado entre as Empresas Comercial Luar Ltda-me / Comercial H&F Com. de Produtos Descartáveis / C. Junior da Silva-ME / Provel Com. de Alimentos LTDA / Málaga Com. e Serv. Ltda / Moreira Com. de Prod. Alimenticios Ltda / Ralhid Akel – Ativa Com. de Serv.-ME e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), em 06/06/2014, página 211, RATIFICA-SE: **Onde se lê:** Ata de Registro de Preço n.017/13 - PP n.10/2013; **Leia-se:** Ata de Registro de Preço n.066/13- PP n.43/2013.

Várzea Grande-MT, 11 de Junho de 2014.

Signatários:
CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:16DE5D57

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 574/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 01/2013 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARCIA LEAO ORMOND**
MATRICULA	30920
CARGO	Nutricionista
PROCESSO N°	111738
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	18.09.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	07.04.2014 à 06.05.2014

SERVIDOR	**MIGUELINA DA COSTA ALMEIDA**
MATRICULA	35622
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	60916/2011
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	01.07.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	01.04.2014 à 30.04.2014

SERVIDOR	**NILSON KAWAKAMI**
MATRICULA	37016
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	2721/2009
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	09.09.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	08.04.2014 à 07.05.2014

SERVIDOR	**ROSANGELA RAMAO ANDREOTTI**
MATRICULA	41128
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	119913
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	06.04.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	22.04.2014 à 22.07.2014

SERVIDOR	**ROSANGELA MARIA MOREIRA**
MATRICULA	41119
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	9116/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.01.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	17.02.2014 à 17.05.2014

SERVIDOR	**RAIMUNDO CAETANO DA SILVA**
MATRICULA	39211
CARGO	Pedagogo
PROCESSO N°	3262/2000
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	25.11.1993/1998
PERÍODO DE GOZO	22.01.2014 à 22.04.2014

SERVIDOR	**SOELY MENDES MARTINS DE BARROS**
MATRICULA	43859
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	91631/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	20.03.2014 à 22.06.2014

SERVIDOR	**TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI**
MATRICULA	44988
CARGO	Odontólogo

PROCESSO N°	17627/2009
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	15.08.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	16.04.2014 à 15.05.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Junho 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:09C6A817

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 576/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**KELLY KATIA DAMASCENO**
MATRICULA	26200
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	152773/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	30.04.2014 à 30.07.2014

SERVIDOR	**JERONIMA DE SOUZA LOPES**
MATRICULA	21702
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	249/2004
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	22.11.1998/2003
PERÍODO DE GOZO	02.05.2014 à 31.05.2014

SERVIDOR	**MARGARETH COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	31439
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	224923/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	16.12.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	12.05.201412.08.2014

SERVIDOR	**MARIA AXILIADORA DA COSTA**
MATRICULA	31786
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	144173/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	02.01.1988/1993
PERÍODO DE GOZO	02.05.2014 à 02.08.2014

SERVIDOR	**NOIDEMIL BISPO DA SILVA**
MATRICULA	37297
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	113792/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	06.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	05.05.2014 à 05.08.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Junho 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BE77394E

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 44 D E 11 D E J U N H O D E 2 0 1 4.

Da nova redação ao decreto nº. 40/2014 que, "Declara horário de funcionamento especial no âmbito dos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Várzea Grande e dá outras providências".

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto nº. 40/2014, passará a viger da seguinte forma:

Art. 2º. Fica decretado horário especial de funcionamento no âmbito dos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Várzea Grande nos seguintes dias:
I – no dia 12 de junho de 2014, quinta – feira (Brasil x Croácia), Ponto Facultativo;
II – no dia 13 de junho de 2014, sexta-feira, Jogo da Copa em Cuiabá (Chile x Austrália), o expediente de trabalho será das 07h30min às 13h00min;
III – no dia 17 de junho terça-feira (Brasil x México) e Jogo da Copa em Cuiabá (Rússia x Coréia do Sul), Ponto Facultativo;
IV – no dia 23 de junho de 2014, segunda – feira (Brasil x Camarões), Ponto Facultativo;
V – no dia 24 de junho, terça-feira Jogo da Copa em Cuiabá (Japão x Colômbia), o expediente de trabalho será das 07h30min às 13h00min;
Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F3C85612

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 575/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI**
MATRICULA	6649
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	159743/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	08.05.2014 à 08.08.2014

SERVIDOR	**DELCIDES SILVEIRA GUIMARÃES**
MATRICULA	10210
CARGO	Médico Ortopedista

PROCESSO N°	200936/2013
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	15.07.1994/1999
PERÍODO DE GOZO	01.05.2014 à 30.05.2014

SERVIDOR	**DEIZE BENEDITA DA COSTA MARTINS**
MATRICULA	10175
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	191636/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.04.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	12.05.2014 à 12.08.2014

SERVIDOR	**DEIZE BENEDITA DA COSTA MARTINS**
MATRICULA	10176
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	191638/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	08.06.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	12.05.2014 à 12.08.2014

SERVIDOR	**GONÇALO ANTONIO SILVA**
MATRICULA	18496
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	203828/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.10.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	05.05.2014 à 05.08.2014

SERVIDOR	**JOACYR MARQUES DIAS**
MATRICULA	21938
CARGO	Operador de Sistema
PROCESSO N°	165493/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	05.05.2014 à 02.08.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Junho 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7579E95F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 585/2014

Nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, criada pelo Decreto 032/2010, os seguintes servidores:
Presidente: Rodolfo César Corrêa da Costa
Suplente: Carolina Barbosa Costa de Arruda
Membro: Márcio de Almeida Silva
Suplente: Glória Maria Antunes
Secretária: Gisele Aparecida Reis Betoli
Suplente: Jucilene Santana da Silva

Art. 2º - Ficam mantidos os prazos e prorrogações dos trabalhos da Comissão nomeada através da Portaria 598/2013, nos processos instaurados até esta data;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de junho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BADEF3CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014,** sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 044/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **PAULO HENRIQUE FERRO CERVALATI - ME, com proposta no valor global de R$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais).**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:CB1373BA

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014,** sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 047/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **CIMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com proposta no valor global de **R$ 330.246,28** (trezentos e trinta mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:75571F2B

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014,** sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 048/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a

empresa: **HÉLIO RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR - MEI,** com proposta no valor global de **R$ 36.950,00** (trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:833FB147

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014,** sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 049/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **CAMPOMIX – AGROPECUÁRIA LTDA ,** com proposta no valor global de **R$ 14.143,45** (quatorze mil cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:496E80AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MILTON JOSE FERREIRA17755573249,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **19.967.420/0001-70,** com sede na Av. JP 01 lote 09-QD 25, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000,Telefone: (66) 8127-0239 representada pelo Srº. **Milton Jose Ferreira**, portador do RG nº. **186.915-SSP/RO** e CPF **nº 177.555.732-49,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	669493	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENTREGA DE FATURA DE AGUA NAS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS COM O ABASTECIMENTO DE AGUA.	CONT.	48000	0,60	28.800,00
02	669495	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LEITURA DE HIDROMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS COM O ABASTECIMENTO DE AGUA.	CONT.	24000	0,90	21.600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência e nesta Ata;
b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO
9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 11 de junho de 2014.

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:6E3A9E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2014 ERRATA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 6.845/13, comunica a errata do aviso de Pregão Presencial/Registro de Preço 054/2014 que se refere ao Anexo I do Edital - Termo de Referencia, com os respectivos quantitativos:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670177	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE (2007/2008)	01		
02	670185	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO WAY (2010/2011)	01		
03	670178	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013)	01		
04	670179	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2010/2011)	01		
05	670180	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010)	01		
06	670182	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014)	01		
07	670184	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON (2012/2012)	01		
08	670256	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHONETE MITISUBISCHI L200 GLS OUTDOOR (2008/2009)	01		
09	670251	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190EOD ESCOLAR SUPER (2012/2012)	01		
10	670258	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ESCOLAR (2010/2010)	01		
11	670259	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLO (2011/2012	01		
12	670260	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011)	01		
13	670261	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6 (2009/2009)	01		
14	670262	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO ANDARE 1721 (1998/1999)	01		
15	670263	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 16210 VE COMIL VERSALITE, 206 CV DIESEL VW COMIL VERSAT (1998/1999)	01		
16	670264	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD ESCOLAR HD (2012/2012) SENIOR MID	01		
17	670265	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW15190 (2012/2013), SENIOR MID	01		
18	670266	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008)	01		
19	670267	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ 1113 (1983/1983)	01		
20	670268	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO	01		

		CITYCLASS 70 C16 (2010/2011)			
21	670269	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITISUBISCHI TRITON L200 (2013/2013)	01		
22	670270	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008)	01		
23	670272	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A KOMBI (2008/2008)	01		
24	670215	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA MAR. MICHIGAN MOD. 55C (1993), DIESE DE 120C	01		
25	670216	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETRO ESCADEIRA CATERPILLAR 416-E (2007)	01		
26	670217	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKWAGEN 23.220 (2003/2003)	01		
27	670218	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113 (1985/1985)	01		
28	670219	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR MASSEY FERGUSSON MF 290 (1994)	01		
29	670220	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISHI L200 OUTDOOR (2008/2009)	01		
30	670225	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PATROLA FIAT ALLIS 140 (2004)	01		
31	670226	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PATROLA VOLVO 930 (2010)	02		
32	670227	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PATROLA CATERPILLAR 120K (2013).	06		
33	670228	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PATROLA CASE 845B (2010)	04		
34	670229	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO PETENCIA 129 HP, 06 CILINDROS	02		
35	670233	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 128 (2008)	02		
36	670234	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2010)	10		
37	670235	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50 (1982)	02		
38	670237	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007)	04		
39	670238	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).	06		
40	670239	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO TRUCADO VOLVO (1985/1985)	02		
41	670243	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 (1983/1983)	02		
42	670244	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996)	10		
43	670245	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISCHI L200 TRITON (2012/2013)	01		
44	670246	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A KOMBI FURGAO (1997/1998)	01		
45	670247	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/2014)	01		
46	670248	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENS MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014)	01		
47	670249	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENS 1718 (2001/2001)	01		
48	670250	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENS 2318 (1993/1993)	01		
49	670202	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN VW 12.170 CH9BWX2 POTENCIA MOTOR 158CV (1998/1998)	01		
50	670204	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS MERCEDES BENS, MOD. OF 1318/51 184 CV (1993/1994)	01		
51	670205	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMIONETE MITSUBISHI L200 OUTDOOR GLS 121 CV (2010/2010)	01		
52	670207	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE TOYOTA CABINE DUPLA MAR. MOD 97 COM 02 PORTAS (1997/1997)	01		
53	670208	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSSON MF283 (2005)	01		
54	670209	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSSON MF275 (2003)	01		
55	670206	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR NEW HOLLAND AGRIC. DE RODAS EXITUS MOD TL 85 4X4 EQUIP. COM MOTOR 04 CIL. TURBO 88CV TRANSM 20X12 VEL INDEP ARCO DE SEG COM CAPOTA DE RPOTECAO AO OPERADOR (2008)	01		
56	670210	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR NEW HOLLAND AGRIC. DE RODAS EXITUS MOD TL 85 4X4 EQUIP. COM MOTOR 04 CIL. TURBO 88CV TRANSM 20X12 VEL INDEP ARCO DE SEG COM CAPOTA DE PROTECAO AO OPERADOR, (2006)	01		
57	670211	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR NEW HOLLAND AGRIC. DE RODAS EXITUS MOD TL 85 4X4 EQUIP. COM MOTRO 04 CIL. TURBO 88CV TRANSM 20X12 VEL INDEP ARCO DE SEG COM CAPOTA DE PROTECAO AO OPERADOR, (2013).	02		
58	670213	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, (2012).	01		
59	670188	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2010/2010)	01		
60	670189	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET S-10 DIESEL (2001/2002)	01		
61	670190	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON DIESEL (2013/2013)	01		
62	670191	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MITSUBISHI L-200 SPORT DIESEL (2010/2011)	01		
63	670192	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO IVECO DALY 3510 DIESEL (2002/2002	01		
64	670193	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO CARGO DIESEL (2004/2004)	01		
65	670194	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO MULTJET DIESEL (2010/2010)	01		
66	670195	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO WOLKSVAGEM/AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2013)	01		
67	670196	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE GASOLINA (2012/2012)	01		
68	670197	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO WAY	01		

		FLEX (2007/2007)			
69	670198	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013)	01		
70	670199	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DOBLO GASOLINA (2004/2004)	01		
71	670200	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 FLEX (2010/2011)	01		

Maiores informações e **EDITAL poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a** Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min e no site www.prefeituradearipuana.com.br, email licitação.aripuana@gmail.com.

Aripuanã-MT, 11 de Junho de 2014

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:D1E213E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CASTOLDI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, situada na Rua Campo Grande, 989, Bairro Nosso Lar, Brasnorte-MT, neste ato representado pelo Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte - MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, RESOLVE registrar o preço da empresa **POSTO 10 LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.244.374/0003-02, localizada a Avenida Couto Magalhães, Centro, Várzea Grande – MT, neste ato representada pela **Srª. MARLI ISABEL TIECHER,** portadora do RG nº. 0828901-8 SSP/MT e CPF sob o nº. 355.674.730-87, residente e domiciliada a Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá – MT, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2014**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07** de **Junho** de **2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Derivados de Petróleo para atender veículos em trânsito a outros Municípios em Atendimento a Prefeitura Municipal de Brasnorte e suas respectivas Secretarias, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1 O item, a descrição, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nesta Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁLCOOL (POSTO CIDADE CAMPO NOVO DO PARECIS)	LT	9500	BR	R$ 2,21	R$ 20.995,00
2	ÁLCOOL (POSTO CIDADE TANGARÁ DA SERRA)	LT	9500	BR	R$ 2,27	R$ 21.565,00
3	ÁLCOOL (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE CUIABÁ)	LT	9500	BR	R$ 2,15	R$ 20.425,00
4	GASOLINA (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS)	LT	13000	BR	R$ 3,25	R$ 42.250,00
5	GASOLINA (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA)	LT	13000	BR	R$ 3,19	R$ 41.470,00
6	GASOLINA (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE CUIABÁ)	LT	13000	BR	R$ 3,02	R$ 39.260,00
7	ÓLEO DIESEL (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS)	LT	11000	BR	R$ 2,70	R$ 29.700,00
8	ÓLEO DIESEL (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE CUIABÁ)	LT	11000	BR	R$ 2,62	R$ 28.820,00
9	ÓLEO DIESEL (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE TANGARA DA SERRA)	LT	11000	BR	R$ 2,82	R$ 31.020,00
10	ÓLEO DIESEL S10 (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE CUIABÁ)	LT	30000	BR	R$ 2,88	R$ 86.400,00
11	ÓLEO DIESEL S10 (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE TANGARA DA SERRA)	LT	30000	BR	R$ 2,98	R$ 89.400,00
12	ÓLEO DIESEL S10 (POSTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS)	LT	30000	BR	R$ 2,90	R$ 87.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DO CONTRATO
5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades de Brasnorte-MT, sem ônus para este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, imediatamente após a entrega da solicitação formal.

6.4. A empresa deverá disponibilizar rampas para lubrificações dos veículos lotados nesta Prefeitura.

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **03 (três)** dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos/Entidades, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência as respectivas Secretarias, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.19. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.20. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.21. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

6.22. A Empresa vencedora deverá possuir nas Cidades de: Campo Novo do Parecis-MT, Tangará da Serra-MT e Cuiabá-MT, filiais ou Postos Conveniados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, devido aos veículos ambulâncias que transportam pacientes a outros centros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.3. Notificar a contratada e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.8. Retirar os produtos na bomba, através de autorização de cada Secretaria Municipal, pois a Prefeitura não possui local adequado para amazenamento dos produtos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2014 e 2015.

9.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material com nome da respectiva Secretaria Municipal, e número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 025/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13. DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte-MT, 11 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte
EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito
Contratante

POSTO 10 LIMITADA
CNPJ: 03.244.374/0003-02
Contratada

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:FB67067A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103-2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 103/2013,** para **EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde Município de Canarana-MT** que entre si celebram o **MUNICÍPIO CANARANA –** Estado de Mato Grosso, e a empresa **RM GUIMARÃES SERVIÇOS - ME,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **RM GUIMARÃES SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.758.699/0001-65, estabelecida na Rua Tres Passos, nº 162, Centro, nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ANGELA UCKER**, ocupando o cargo de procuradora, naturalidade, estado civil, RG nº 1070328-4 SJ/MT e CPF nº 851.254.901-72, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo no na prestação de serviços de **EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde Município de Canarana-MT**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2013**, conforme abaixo:

Item	Quant licitada	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Quant aditivada	r$ unit.	r$ total
1	20	Unid.	TC Crânio ou Sela Túrsica ou Orbitas sem contraste	5,00	361,00	1.805,00
2	20	Unid.	TC Crânio ou Sela Túrsica ou Orbitas com contraste	5,00	468,00	2.340,00
3	20	Unid.	TC Tórax sem contraste	5,00	464,00	2.320,00
4	20	Unid.	TC Tórax com contraste	5,00	619,00	3.095,00
5	20	Unid.	TC Urotomografia (vias urinárias) sem contraste	5,00	504,00	2.520,00
6	20	Unid.	TC Urotomografia (vias urinárias) com contraste	5,00	644,00	3.220,00
7	20	Unid.	TC Abdomen Total sem contraste	5,00	557,00	2.785,00
8	20	Unid.	TC Abdomen Total com contraste	5,00	747,00	3.735,00
9	20	Unid.	TC Abdomen Superior ou inferior sem contraste	5,00	450,00	2.250,00
10	20	Unid.	TC Face (Inclui Seios da face)	5,00	370,00	1.850,00
11	20	Unid.	TC Coluna Cervical	5,00	340,00	1.700,00
12	20	Unid.	TC Coluna Dorsal	5,00	361,00	1.805,00
13	20	Unid.	TC Coluna Lombar	5,00	340,00	1.700,00
14	10	Unid.	Articulação Unilateral (esterno-clavicular, ombro, cotovelo, punho, sacro-ilíacas, coxofemoral, joelho ou pé) Cada	2,00	375,00	750,00
15	15	Unid.	TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe) sem contraste	3,00	355,00	1.065,00
16	10	Unid.	TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe) com contraste	2,00	469,00	938,00
17	10	Unid.	Segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa ou perna)	2,00	432,00	864,00
18	15	Unid.	Tc Pelve e Bacia	3,00	594,00	1.782,00
19	15	Unid.	Eletroneuromiografia	3,00	250,00	750,00
20	15	Unid.	Urografia Excretora	3,00	305,00	915,00
21	15	Unid.	Densiometria (Femur/Coluna)	3,00	165,00	495,00
22	15	Unid.	Esperiometria	3,00	40,00	120,00
23	15	Unid.	Audiometria	3,00	36,00	108,00
24	15	Unid.	Eletroencefalograma	3,00	210,00	630,00
25	15	Unid.	Holter	3,00	125,00	375,00
26	15	Unid.	USG Tireoide	3,00	150,00	450,00
27	15	Unid.	USG Prostata	3,00	150,00	450,00
28	15	Unid.	USG Morfologica	3,00	290,00	870,00
29	15	Unid.	USG Partes Moles	3,00	230,00	690,00
30	15	Unid.	USG de mama	3,00	160,00	480,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – das especificações, valor, quantidades dos produtos e forma de execução, do contrato originário a importância de **R$ 42.857,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais),** que terá o pagamento efetuado de acordo com o contrato originário.
2.2 - Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2014, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 03 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 302
PROGRAMA: 079
ATIVIDADE: 2017
DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
CÓDIGO REDUZIDO: 64

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em virtude de que a quantidade licitada não suprir a demanda existente de pacientes com prescrição médica necessitando desses exames de media e alta complexidade. Dessa forma necessita-se do termo aditivo para que o fornecimento dos serviços não seja interrompido e assim atender aos pacientes do SUS- sistema Único de Saúde.
3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso IV e Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana, 11 de Junho de 2014.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Canarana-MT
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Contratada:
R M Guimarães Serviços - ME
ANGELA UCKER
RG nº 1070328-4 SJ/MT
CPF nº 851.254.901-72

CLEONICE TERESINHA COPPETTI
Fiscal
Portaria nº 018/2013 de 28/06/2013

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:8C8AE2A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Periodo (c)**	**% (c/a)**	
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	18.000.000,00	18.000.000,00	3.014.744,60	16,75	3.014.744,60	16,75	14.985.255,40
RECEITAS CORRENTES	16.572.097,20	16.572.097,20	3.014.744,60	18,19	3.014.744,60	18,19	13.557.352,60
Receita Tributaria	873.624,00	873.624,00	164.043,37	18,78	164.043,37	18,78	709.580,63
Impostos	754.093,00	754.093,00	124.111,19	16,46	124.111,19	16,46	629.981,81
IPTU	80.000,00	80.000,00	662,69	0,83	662,69	0,83	79.337,31
ITBI	220.000,00	220.000,00	48.508,60	22,05	48.508,60	22,05	171.491,40
ISS	280.000,00	280.000,00	59.034,55	21,08	59.034,55	21,08	220.965,45
Outros Impostos	174.093,00	174.093,00	15.905,35	9,14	15.905,35	9,14	158.187,65
Taxas	119.531,00	119.531,00	39.932,18	33,41	39.932,18	33,41	79.598,82
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	117.000,00	117.000,00	18.182,96	15,54	18.182,96	15,54	98.817,04
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	117.000,00	117.000,00	18.182,96	15,54	18.182,96	15,54	98.817,04
RECEITA PATRIMONIAL	25.818,00	25.818,00	3.355,94	13,00	3.355,94	13,00	22.462,06
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	25.818,00	25.818,00	3.355,94	13,00	3.355,94	13,00	22.462,06
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	787.577,00	787.577,00	144.672,58	18,37	144.672,58	18,37	642.904,42
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.368.452,20	14.368.452,20	2.654.344,77	18,47	2.654.344,77	18,47	11.714.107,43
Transferencias Intergovernamentais	13.524.158,20	13.524.158,20	2.556.259,81	18,90	2.556.259,81	18,90	10.967.898,39
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Periodo (c)**	**% (c/a)**	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	844.294,00	844.294,00	98.084,96	11,62	98.084,96	11,62	746.209,04
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	399.626,00	399.626,00	30.144,98	7,54	30.144,98	7,54	369.481,02
Multas e Juros de Mora	45.678,00	45.678,00	7.895,21	17,28	7.895,21	17,28	37.782,79
Indenizacoes e Restituicoes	19.631,00	19.631,00	3.835,53	19,54	3.835,53	19,54	15.795,47
Receita da Divida Ativa	73.297,00	73.297,00	12.366,74	16,87	12.366,74	16,87	60.930,26

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	261.020,00	261.020,00	6.047,50	2,32	6.047,50	2,32	254.972,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.427.902,80	1.427.902,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427.902,80
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienacao de Bens Moveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.407.902,80	1.407.902,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.407.902,80
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	1.407.902,80	1.407.902,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.407.902,80
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.014.744,60	16,75	3.014.744,60	16,75	14.985.255,40
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.014.744,60	16,75	3.014.744,60	16,75	14.985.255,40
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	57.757,62	0,00	57.757,62	0,00	-57.757,62
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.072.502,22	16,75	3.072.502,22	16,75	14.927.497,78
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00	10.612.151,26	10.612.151,26	3.072.502,22	3.072.502,22	17,07	14.927.497,78
DESPESAS CORRENTES	14.812.341,39	34.860,00	14.847.201,39	10.205.673,96	10.205.673,96	2.909.837,34	2.909.837,34	19,60	11.937.364,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.807.357,00	-620.323,00	7.187.034,00	6.254.939,58	6.254.939,58	1.326.000,69	1.326.000,69	18,45	5.861.033,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.004.984,39	655.183,00	7.660.167,39	3.950.734,38	3.950.734,38	1.583.836,65	1.583.836,65	20,68	6.076.330,74
DESPESAS DE CAPITAL	3.037.658,61	-34.860,00	3.002.798,61	406.477,30	406.477,30	162.664,88	162.664,88	5,42	2.840.133,73
INVESTIMENTOS	2.825.782,61	-34.860,00	2.790.922,61	336.701,30	336.701,30	153.090,20	153.090,20	5,49	2.637.832,41
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	211.876,00	0,00	211.876,00	69.776,00	69.776,00	9.574,68	9.574,68	4,52	202.301,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00	10.612.151,26	10.612.151,26	3.072.502,22	3.072.502,22	17,07	14.927.497,78
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	211.876,00	0,00	211.876,00	69.776,00	69.776,00	9.574,68	9.574,68	4,52	202.301,32
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	211.876,00	0,00	211.876,00	69.776,00	69.776,00	9.574,68	9.574,68	4,52	202.301,32
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00	10.612.151,26	10.612.151,26	3.072.502,22	3.072.502,22	17,07	14.927.497,78
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00	10.612.151,26	10.612.151,26	3.072.502,22	3.072.502,22	17,07	14.927.497,78

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 09/jun/2014 as 10h e 43m.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

GERSON JANUARIO DE AMORIM
Técnico em Contabilidade CRC/MT 001823/O-6

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:D1BB203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo (a-e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (e/a)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.000.000,00	18.000.000,00	10.612.151,26	10.612.151,26	3.072.502,22	3.072.502,22	100,01	17,07	14.927.497,78
LEGISLATIVA	800.040,00	800.040,00	578.014,53	578.014,53	107.714,13	107.714,13	3,51	13,46	692.325,87
Ação Legislativa	800.040,00	800.040,00	578.014,53	578.014,53	107.714,13	107.714,13	3,51	13,46	692.325,87
ADMINISTRAÇÃO	3.768.838,91	3.422.069,91	2.635.445,40	2.635.445,40	958.694,11	958.694,11	31,20	28,02	2.463.375,80
Administração Geral	3.741.398,91	3.394.629,91	2.635.445,40	2.635.445,40	958.694,11	958.694,11	31,20	28,24	2.435.935,80
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	27.440,00	27.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.440,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.263.754,00	1.125.915,00	749.160,96	749.160,96	291.942,15	291.942,15	9,50	25,93	833.972,85
Administração Geral	1.005.484,00	887.645,00	664.413,94	664.413,94	251.369,71	251.369,71	8,18	28,32	636.275,29
Assistência Comunitária	258.270,00	238.270,00	84.747,02	84.747,02	40.572,44	40.572,44	1,32	17,03	197.697,56
SAÚDE	4.227.003,00	4.733.253,00	3.122.056,16	3.122.056,16	877.773,47	877.773,47	28,56	18,54	3.855.479,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.091.510,00	1.625.870,00	982.090,00	982.090,00	251.330,64	251.330,64	8,18	15,46	1.374.539,36
Vigilância Sanitária	60.760,00	60.760,00	1.348,00	1.348,00	1.348,00	1.348,00	0,04	2,22	59.412,00
Suporte Profilático e Terapêutico	173.500,00	173.500,00	12.427,40	12.427,40	12.427,40	12.427,40	0,40	7,16	161.072,60
Vigilância Epidemiológica	90.160,00	90.300,00	40.034,20	40.034,20	13.177,84	13.177,84	0,43	14,59	77.122,16
Administração Geral	1.029.473,00	1.052.473,00	826.767,36	826.767,36	351.510,61	351.510,61	11,44	33,40	700.962,39
Atenção Básica	1.781.600,00	1.730.350,00	1.259.389,20	1.259.389,20	247.978,98	247.978,98	8,07	14,33	1.482.371,02
EDUCAÇÃO	4.245.861,09	4.204.861,09	2.468.741,80	2.468.741,80	445.428,06	445.428,06	14,50	10,59	3.759.433,03
Administração Geral	253.500,00	261.800,00	115.292,08	115.292,08	57.907,49	57.907,49	1,88	22,12	203.892,51
Desporto Comunitário	220.000,00	220.000,00	177.949,10	177.949,10	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Educação Infantil	262.528,00	262.528,00	11.372,94	11.372,94	4.773,88	4.773,88	0,16	1,82	257.754,12
Ensino Fundamental	3.465.733,09	3.416.433,09	2.160.000,60	2.160.000,60	381.569,24	381.569,24	12,42	11,17	3.034.863,85
Educação Especial	44.100,00	44.100,00	4.127,08	4.127,08	1.177,45	1.177,45	0,04	2,67	42.922,55
CULTURA	77.500,00	112.213,00	52.438,00	52.438,00	11.925,00	11.925,00	0,39	10,63	100.288,00
Difusão Cultural	77.500,00	112.213,00	52.438,00	52.438,00	11.925,00	11.925,00	0,39	10,63	100.288,00
DIREITOS DA CIDADANIA	88.200,00	63.200,00	1.949,15	1.949,15	1.746,41	1.746,41	0,06	2,76	61.453,59
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	88.200,00	63.200,00	1.949,15	1.949,15	1.746,41	1.746,41	0,06	2,76	61.453,59
URBANISMO	1.935.933,00	1.939.393,00	287.990,99	287.990,99	147.485,82	147.485,82	4,80	7,60	1.791.907,18
Infra-Estrutura Urbana	1.935.933,00	1.939.393,00	287.990,99	287.990,99	147.485,82	147.485,82	4,80	7,60	1.791.907,18
SANEAMENTO	288.864,00	289.764,00	206.016,86	206.016,86	89.636,95	89.636,95	2,92	30,93	200.127,05
Saneamento Básico Urbano	288.864,00	289.764,00	206.016,86	206.016,86	89.636,95	89.636,95	2,92	30,93	200.127,05
AGRICULTURA	201.560,00	215.295,00	109.854,15	109.854,15	36.585,53	36.585,53	1,19	16,99	178.709,47
Promoção da Produção Vegetal	39.200,00	39.200,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,15	11,48	34.700,00
Administração Geral	162.360,00	176.095,00	105.354,15	105.354,15	32.085,53	32.085,53	1,04	18,22	144.009,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	2.224,00	2.224,00	2.224,00	2.224,00	0,07	5,56	37.776,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	2.224,00	2.224,00	2.224,00	2.224,00	0,07	11,12	17.776,00
TRANSPORTE	222.900,00	214.450,00	68.243,00	68.243,00	37.083,00	37.083,00	1,21	17,29	177.367,00
Transporte Rodoviário	222.900,00	214.450,00	68.243,00	68.243,00	37.083,00	37.083,00	1,21	17,29	177.367,00
DESPORTO E LAZER	121.270,00	121.270,00	64.601,86	64.601,86	15.539,05	15.539,05	0,51	12,81	105.730,95
Administração Geral	79.620,00	79.620,00	55.191,86	55.191,86	13.451,53	13.451,53	0,44	16,89	66.168,47
Desporto Comunitário	41.650,00	41.650,00	9.410,00	9.410,00	2.087,52	2.087,52	0,07	5,01	39.562,48
ENCARGOS ESPECIAIS	568.276,00	568.276,00	265.414,40	265.414,40	48.724,54	48.724,54	1,59	8,57	519.551,46
Outros Encargos Especiais	568.276,00	568.276,00	265.414,40	265.414,40	48.724,54	48.724,54	1,59	8,57	519.551,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**18.000.000,00**	**18.000.000,00**	**10.612.151,26**	**10.612.151,26**	**3.072.502,22**	**3.072.502,22**	**100,01**	**17,07**	**14.927.497,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 09/jun/2014 as 10h e 46m.									

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

GERSON JANUARIO DE AMORIM
Técnico em Contabilidade CRC/MT 001823/O-6

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:1CB6EE11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 11/2014, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) PARA ATENDER DEMANDA DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, conforme Termo de Referência em anexo O Município de Glória D´Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes

n 2000 – Bairro Centro Glória D´Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nilton Borges Borgato portador do RG n. 812.192 SSP/MT, e do CPF n. 459.769.531-15residente A Rua Professora Maria Flores 2061 Gloria D´Oeste/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura,

RESOLVEM

registrar o preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura e eventual da empresa para Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.504/0001-24 localizada na Avenida dos Imigrantes, n.º 2290 - Centro, Glória D´Oeste - MT, CEP 78.293- 000 representada pelo seu Proprietário o senhor Marcos Arlindo Lopes, CPF nº 696.336.221-15 RG sob o nº 1267424-9 SSP/MT residente e domiciliado nesta cidade de Glória D´Oeste/MT.

ITEM	QTD	UNI	PRODUTOS	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	480	PCT 05 kg	ARROZ	COROADO	7,98	3.830,40
02	250	KG	FEIJÃO	COROADO	2,79	697,50
03	1200	UND	ÓLEO	SOYA	2,99	3.588,00
04	250	KG	CEBOLA	NACIONAL	3,38	845,00
05	110	KG	ALHO		11,40	1.254,00
06	280	KG	BATATA	BINGE	3,24	907,20
07	280	KG	TOMATE		5,90	1.652,00
08	800	KG	REPOLHO		2,70	2.160,00
09	130	KG	SAL	MARFIM	0,99	128,70
10	60	GR	MAISENA	MAISENA	5,00	300,00
11	250	UN 500 GR.	MANTEIGA		9,70	2.425,00
12	200	PCT 500 GR	CHOCOLATE EM PÓ	JOHSONS	3,92	784,00
13	45	FD	AÇUCAR	ITAMARATY	52,00	2.340,00
14	130	KG	CENOURA		3,15	409,50
15	120	PCT 250 GR	COLORAU	MIKA	2,50	300,00
16	1200	KG	CARNE MOIDA		7,98	9.576,00
17	1600	KG	FRANGO	FRANGOBOM	5,00	8.000,00
18	350	KG	PRESUNTO DE FRANGO	FRANGOBOM	5,90	2.065,00
19	350	KG	MUSSARELA	LACBOM	16,90	5.915,00
20	400	UM	PÓ ROYAL		2,26	904,00
21	150	FD	FARINHA DE TRIGO	SOL	32,00	4.800,00
22	1400	KG	CARNE DE 2ª		9,00	12.600,00
23	250	FD 500 GR	CAFÉ	FAVO DE MEL	7,80	1.950,00
24	130	UM	VINAGRE	PALHINHA	1,49	193,70
25	240	UN 500 GR	QUICK	NESTLÊ	6,79	1.629,60
26	250	UN 500 ml	SUCO diversos sabores	MAGUARY	2,98	745,00
27	280	KG	POLVILHO DOCE	ZAELI	2,20	616,00
28	250	UN 200 ML	IOGURT NATURAL	NESTLE	2,42	605,00
29	800	LT	LEITE INTEGRAL	LACBOM	2,79	2.232,00
30	200	PCT	AÇAFRÃO	SICAL	1,80	360,00
31	420	PCT	MILHO CANJICA	ZAELI	2,20	924,00
32	250	PCT	AMENDOIM	SICAL	7,96	1.990,00
33	350	PCT 100 GR	COCO RALADO	ZAELI	3,35	1.172,50
34	250	UN 500 GR	MAIONESE	HELLMMANS	6,29	1.572,50
35	480	LT 395 GR	LEITE CONDENSADO	PIRACANJUBA	3,69	1.771,20
36	280	PCT 01 KG	MACARRÃO ESPAGUETE	LIANE	3,75	1.050,00
37	250	PCT 500 GR	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	LIANE	3,20	800,00
38	1800	UM 2 L	REFRIGERANTE	SIMBA	2,80	5.040,00
39	150	PCT	CANELA MOIDA	SICAL	0,80	120,00
40	200	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA	QUERO	1,70	340,00
41	200	PCT	MILHO PIPOCA	ZAELI	2,00	400,00
42	220	PCT	BISCOITO TIPO AGUA E SAL	MABEL	4,30	946,00
43	220	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA	MABEL	4,30	946,00
44	320	LT 340 GR	EXTRATO DE TOMATE	ELEFANTE	3,20	1.024,00
45	120	CX 250GR	CHÁ MATE	LEÃO	6,84	820,80
46	200	PCT 01 KG	FARINHA DE MANDIOCA	MASSON	4,99	998,00
47	120	PCT 500GR	FUBÁ DE MILHO	ZAELI	1,52	182,40
48	250	KG	BANANA MAÇA		1,99	497,50
49	250	KG	BANANA NANICA		2,56	640,00
50	300	KG	LARANJA		1,99	597,00
51	200	KG	MAÇA		4,13	826,00
52	150	DZ	OVOS CLASSE A		3,48	522,00
53	180	PCT 400GR	SALSICHA	PERDIGÃO	8,00	1.440,00
54	2000	KG	PAO TIPO FRANCES		6,98	13.960,00
Total						

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3.931/01.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.
4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

ITEM xx			
xxxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
COLOCAÇÃO	LICITANTE	Marca	Preço unitário
1º			
2º			
3º			

8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE MT no departamento de COMPRAS, fone: (65) 32751179 no horário de atendimento; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR
9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.
CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os m a t e ri a i s que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4.O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2.O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado

da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso,até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total,sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.16.5.

Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 11/2014, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 11/2014 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA

NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT

Avenida dos Imigrantes n.º 2000 GLORIA D´OESTE/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser
comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de RegistrodePreçoscomaempresacontratadaouseuprocuradoreaqueminteressar, lavrando-se,

ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D´Oeste - MT, 10 de Junho de 2014

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

M. A. Lopes Supermercado EPP
CNPJ: 04.695.504/0001-24
MARCOS ARLINDO LOPES

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:A9982BEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE DISTRATO REF MÊS 05-2014

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 05/2014

Nº. Termo	Data	Nº Cont.	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	V. Aditivo R$
2º T. Aditivo	27.05.2014	028/2014	Pref. M. Guiratinga	Reginaldo Dornelas Angnoleto	3ª - Prazo	06.06 a 06.08.14	

Guiratinga/MT, 04 de junho de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:9CEA97B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE
Exercício: 2014
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.000.000,00	3.000.000,00	746.425,69	24,88	746.425,69	24,88	2.253.574,31
RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	746.425,69	24,88	746.425,69	24,88	2.253.574,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	145.961,09	9,12	145.961,09	9,12	1.454.038,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.600.000,00	1.600.000,00	145.961,09	9,12	145.961,09	9,12	1.454.038,91
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.250.000,00	1.250.000,00	175.342,02	14,02	175.342,02	14,02	1.074.657,98
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.250.000,00	1.250.000,00	175.342,02	14,02	175.342,02	14,02	1.074.657,98
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	425.122,58	283,41	425.122,58	283,41	-275.122,58
MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00	20.000,00	490,51	2,45	490,51	2,45	19.509,49
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	125.000,00	125.000,00	9.225,37	7,38	9.225,37	7,38	115.774,63
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	415.406,70	8.308,13	415.406,70	8.308,13	-410.406,70
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.020.000,00	2.020.000,00	177.004,44	8,76	177.004,44	8,76	1.842.995,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.020.000,00	5.020.000,00	923.430,13	18,39	923.430,13	18,39	4.096.569,87
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.020.000,00	5.020.000,00	923.430,13	18,39	923.430,13	18,39	4.096.569,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.020.000,00	5.020.000,00	923.430,13	18,39	923.430,13	18,39	4.096.569,87

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a + b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c - g)
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Restos A Pagar Inscritos Com Disponibilidade	Até o Bimestre (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00	2.060.985,02	2.060.985,02	445.499,73	445.499,73	8,87	4.574.500,27
DESPESAS CORRENTES	4.488.000,00	0,00	4.488.000,00	2.060.985,02	2.060.985,02	445.499,73	445.499,73	9,92	4.042.500,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.287.800,00	0,00	4.287.800,00	1.966.300,00	1.966.300,00	424.680,84	424.680,84	9,90	3.863.119,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.200,00	0,00	200.200,00	94.685,02	94.685,02	20.818,89	20.818,89	10,39	179.381,11
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
INVESTIMENTOS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.000,00	0,00	497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00	2.060.985,02	2.060.985,02	445.499,73	445.499,73	8,87	4.574.500,27
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00	2.060.985,02	2.060.985,02	445.499,73	445.499,73	8,87	4.574.500,27
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00	2.060.985,02	2.060.985,02	445.499,73	445.499,73	8,87	4.574.500,27
Fonte:									

MARINETE DE MORAES
Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:160F4DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE

Exercício: 2014
RUA POTIGUAS, 870, CENTRO, JACIARA/MT
10/06/2014 - 12:18:17
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.020.000,00	5.020.000,00	2.060.985,02	2.060.985,02	445.499,73	445.499,73	100,00	8,87	4.574.500,27
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	435.000,00	435.000,00	189.185,02	189.185,02	44.624,07	44.624,07	10,02	10,26	390.375,93
Administração Geral	435.000,00	435.000,00	189.185,02	189.185,02	44.624,07	44.624,07	10,02	10,25	390.375,93
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	4.042.500,00	4.042.500,00	1.826.800,00	1.826.800,00	396.164,26	396.164,26	88,93	9,80	3.646.335,74
Previdência do Regime Estatutário	4.037.800,00	4.037.800,00	1.826.800,00	1.826.800,00	396.164,26	396.164,26	88,93	9,81	3.641.635,74
Outros Encargos Especiais	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	45.500,00	45.500,00	45.000,00	45.000,00	4.711,40	4.711,40	1,06	10,35	40.788,60
Outros Encargos Especiais	45.500,00	45.500,00	45.000,00	45.000,00	4.711,40	4.711,40	1,06	10,35	40.788,60
Reserva de Contingência	497.000,00	497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.000,00
Reserva de Contingência	497.000,00	497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.020.000,00	5.020.000,00	2.060.985,02	2.060.985,02	445.499,73	445.499,73	100,00	8,87	4.574.500,27

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MARINETE DE MORAES
Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:9389133E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º26.579.029/0001-63, e Inscrição Estadual n.º13.122.695-9 estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, n.º4646, bairro Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO MENDONÇA, portador do CIRG n.º 9.210.691-2 SSP/SP e CPF n.º 229.630.651-91 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 15/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nobres-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	27312	BASE PARA RELE	UNIDADE	5,900	300,000	1.770,000
2	19732	BOCAL LAMPADA PORCELANA	UNIDADE	5,000	150,000	750,000
3	29857	BRACO P/ LUMINARIA 2" X 3MTS	UNIDADE	91,000	100,000	9.100,000
4	7053	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 3MTS BRACO CURVO	UNIDADE	91,000	100,000	9.100,000
5	41062	CONECTOR PERFURANTE 2,5 X 35MM	UNIDADE	4,000	500,000	2.000,000
6	12057	FIO 2,5 MM	UNIDADE	98,000	10,000	980,000
7	19088	FITA ISOLANTE	UNIDADE	3,000	150,000	450,000
8	13994	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 19mm X 10mts	UNIDADE	16,800	50,000	840,000
9	27311	LAMPADA 125 watts C/40und	CAIXA	392,500	12,000	4.710,000
10	5204	LAMPADA 220W	UNIDADE	10,000	300,000	3.000,000
11	32790	LAMPADA 250W VAPOR DE SODIO	UNIDADE	22,000	300,000	6.600,000
12	35162	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400W X 220V	UNIDADE	29,000	300,000	8.700,000
13	9179	LAMPADA ECONOMICA	UNIDADE	14,500	300,000	4.350,000
14	41061	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W X 220V	UNIDADE	29,000	400,000	11.600,000
15	27309	LUMINARIA E27	UNIDADE	43,000	100,000	4.300,000
16	7003	LUMINARIA E-40	UNIDADE	43,000	100,000	4.300,000
17	36741	REATOR 125W VAPOR DE MERCURIO	UNIDADE	34,000	500,000	17.000,000
18	32791	REATOR 250W VAPOR DE SODIO	UNIDADE	52,000	350,000	18.200,000
19	16075	REATOR VAPOR DE SODIO 400W - 220W	UNIDADE	59,000	400,000	23.600,000
20	32892	RELE (MATERIAL ELETRICO)	UNIDADE	19,000	1.200,000	22.800,000

Esta ATA de RP tem o valor Global de **R$ 154.150,00 (**cento e cinqüenta e quatro mil, cento e cinqüenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 15/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate **48 (QUARENTA E OITO)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.
4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Alaor Soares, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.
4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **48 (QUARENTA E OITO)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação.Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:
4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.
4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
Sec. Mun. De Obras.....508-04.122.0013.2151.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
Advertência;
2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
I - Advertência;
Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES
12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 15/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 15/2014 a proposta da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 16 de Maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Coxipó Materiais Elétricos LTDA – ME
CNPJ nº 26.579.029/0001-63
CARLOS ALBERTO MENDONÇA
CPF nº 229.630.651-91

JULIO ANTONIO DE MORAES
Sec. Mun de Obras
Município de Nobres – MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Crisley Divina Dias
R.G. n.º 2393548-0
C.P.F. n.º 046.569.491-83
Assinatura:_____

Nome: Quézia da Rosa
R.G. n.º 1698680-6
C.P.F. n.º 016.781.481-80
Assinatura:_____

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:1003D595

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2014 VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2015.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRNM, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.
EMPRESAS VENCEDORAS:

CENTRO DE IMAGEM SANTO ANTONIO LTDA-ME; inscrita no CNPJ nº. 14.410.510/0001-41						
ITEM	COD	QT	UM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	864	40	Sc.	Biópsia agulha fina 01 nódulo (PAAF)	R$ 250,00	R$ 10.000,00
2	865	50	Sc.	Biópsia de Próstata 01 nódulo	R$ 1.120,00	R$ 56.000,00
3	526	50	Sc.	Mamografia digital	R$ 98,00	R$ 4.900,00
4	570	50	Sc.	Ressonância magnética abdome superior	R$ 704,00	R$ 35.200,00
5	818	35	Sc.	Ressonancia magnética abdome total	R$ 1.250,00	R$ 43.750,00
6	534	10	Sc.	Ressonância magnética coluna cervical	R$ 704,00	R$ 7.040,00
7	572	25	Sc.	Ressonancia magnética coluna dorsal	R$ 704,00	R$ 17.600,00
8	535	25	Sc.	Ressonancia magnética coluna lombar	R$ 704,00	R$ 17.600,00
9	536	100	Sc.	Ressonancia magnética cranio	R$ 704,00	R$ 70.400,00
10	509	200	Sc.	Tomografia abdômen total	R$ 904,00	R$ 180.800,00
11	868	80	Sc.	Tomografia coluna cervical	R$ 454,00	R$ 36.320,00
12	539	50	Sc.	Tomografia coluna Segmento Adicional	R$ 119,00	R$ 5.950,00
13	517	250	Sc.	Tomografia crânio	R$ 454,00	R$ 113.500,00
14	869	30	Sc.	Tomografia Dorsal ou Lombar	R$ 454,00	R$ 13.620,00
15	548	100	Sc.	Tomografia pescoço (partes moles,laringe,tireóide,Faringe)	R$ 454,00	R$ 45.400,00
16	488	250	Sc.	Ultrassonografia abdômen inferior Masculino (próstata Transretal)	R$ 145,00	R$ 36.250,00
17	489	500	Sc.	Ultrassonografia abdômen Total	R$ 179,00	R$ 89.500,00
18	871	250	Sc.	Ultrassonografia abdômen inferior Masculino (próstata Transretal)	R$ 105,00	R$ 26.250,00
19	872	300	Sc.	Ultrassonografia c/ Doppler col.arterial de membro superior unidade	R$ 360,00	R$ 108.000,00
20	873	100	Sc.	Ultrassonografia c/ Doppler colorido bolsa escrotal	R$ 265,00	R$ 26.500,00
21	600	100	Sc.	Ultrassonografia c/ Doppler colorido de aorta e ilíacas	R$ 245,00	R$ 24.500,00
22	875	300	Sc.	Ultrassonografia c/ Doppler colorido de membro inferior unidade	R$ 290,00	R$ 87.000,00
23	876	100	Sc.	Ultrassonografia c/ Doppler colorido de prostata transretal	R$ 350,00	R$ 35.000,00
24	877	50	Sc.	Ultrassonografia c/ Doppler colorido Globo ocular	R$ 270,00	R$ 13.500,00
25	878	150	Sc.	Ultrassonografia c/ Doppler colorido transvaginal	R$ 280,00	R$ 42.000,00
26	603	80	Sc.	Ultrassonografia c/ Doppler colorido de Tireóide, Estruturas Superficiais	R$ 245,00	R$ 19.600,00
27	492	300	Sc.	Ultrassonografia mamas	R$ 105,00	R$ 31.500,00
28	881	60	Sc.	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler	R$ 290,00	R$ 17.400,00
29	827	500	Sc.	Ultrassonografia órgãos superficiais (tireoide, escroto, pênis, parede abdominal)	R$ 109,00	R$ 54.500,00
30	610	10	Sc.	Ultrassonografia Transfontanela	R$ 135,00	R$ 1.350,00
31	506	400	Sc.	Ultrassonografia transvaginal	R$ 109,00	R$ 43.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$1.314.530,00
HENRIQUE DESTEFANI E CIA LTDA; inscrita no CNPJ nº. 02.324.843/0001-79						
ITEM	COD	QT	UM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	817	50	Sc.	Ressonância magnética abdome inferior	R$ 575,00	R$ 28.750,00
2	819	20	Sc.	Ressonância magnética articulação sacro iliacas	R$ 705,00	R$ 14.100,00
3	532	150	Sc.	Ressonância magnética articular (por articulação)	R$ 705,00	R$ 105.750,00
4	820	6	Sc.	Ressonancia magnética clavicula	R$ 703,00	R$ 4.218,00
5	575	10	Sc.	Ressonância magnética face	R$ 705,00	R$ 7.050,00
6	866	20	Sc.	Ressonancia magnética mamas (Bilateral)	R$ 730,00	R$ 14.600,00
7	867	20	Sc.	Ressonância magnética Pelve/Bacia	R$ 705,00	R$ 14.100,00
8	580	35	Sc.	Ressonancia magnética Tórax	R$ 705,00	R$ 24.675,00
9	508	60	Sc.	Tomografia abdômen superior	R$ 590,00	R$ 35.400,00
10	821	150	Sc.	Tomografia aparelho urinário	R$ 905,00	R$ 135.750,00
11	538	300	Sc.	Tomografia articulação	R$ 455,00	R$ 136.500,00
12	870	30	Sc.	Tomografia Pelve/Bacia	R$ 575,00	R$ 17.250,00
13	525	50	Sc.	Tomografia tórax	R$ 585,00	R$ 29.250,00
14	874	100	Sc.	Ultrassonografia c/ Doppler colorido de aorta e artérias renais	R$ 260,00	R$ 26.000,00
15	880	150	Sc.	Ultrassonografia c/ Doppler de carótidas e Vertebrais	R$ 245,00	R$ 36.750,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 630.143,00
PRO-MASTER COLIDER SERV. MEDIC. OCUPACIONAL LTDA; inscrita no CNPJ nº. 02.801.000/0001-16						
ITEM	COD	QT	UM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	824	250	Sc.	Ultrassonografia abdômen inferior Feminino (Pélvica)	R$ 90,00	R$ 22.500,00
2	491	700	Sc.	Ultrassonografia articular (por articulação)	R$ 145,00	R$ 101.500,00

3	879	100	Sc.	Ultrassonografia estruturas (cervical, músculo e tendão)	R$ 115,00	R$ 11.500,00
4	826	600	Sc.	Ultrassonografia obstétrica	R$ 90,00	R$ 54.000,00
5	882	300	Sc.	Ultrassonografia obstétrica endovaginal (1º trimestre)	R$ 109,00	R$ 32.700,00
6	606	20	Sc.	Ultrassonografia obstétrica c/ translucência nucal	R$ 130,00	R$ 2.600,00
7	831	400	Sc.	Ultrassonografia rins e vias urinárias	R$ 90,00	R$ 36.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 260.800,00

Colider – MT, 10 de junho de 2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:37DD7CDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO.

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para atender as demandas das Secretarias Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Saúde e Ação Social,conforme estabelecido na Lei municipal nº 556/2014 de 28 de abril de 2014.
O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e economicidade.
As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

CARGO	CARGA HORARIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS		
					NOR	PNE	TOT
Motorista CNH D – Transporte Escolar	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria D	1.075,25	02		02
Agente Comunitário de Saúde	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Fundamental Completo	997,50	01		01
Apoio Administrativo Educacional para Acompanhamento de Criança Portadora denecessidades especiais	40	Escola Municipal Comandante Fontoura – Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Fundamental Completo	720,00	01		01
	40	Escola Municipal Maria Marlene Sede do Município	Ensino Fundamental Completo	720,00	01		01
Apoio Administrativo Educacional	40	Escola Municipal Maria Marlene Sede do Município	Ensino Fundamental Completo	720,00	CR		CR
Entrevistador do Programa Bolsa Família	40	Sede do Município de São Jose do Xingu	Ensino Médio Completo	816,00	01		01
Fiscal de Vigilância Sanitária	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	856,80	01		01
Orientador Social	40	Sede do Município de São Jose do Xingu	Ensino Médio Completo	1.200,00	01		01
	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	1.200,00	01		01
Técnico de Laboratório	40	Sede do Município de São Jose do Xingu	Ensino Médio Completo e Registro no Órgão Competente	1.496,00	01		01
Nutricionista	40	Sede do Município de São Jose do Xingu	Superior Completo – Nutrição	3.506,23	01		01
Assistente Social	30	Sede do Município de São Jose do Xingu	Superior Completo e Registro no Órgão Competente	2.900,00	01		01
TOTAL					12		12

2 – DAS INSCRIÇÕES:
2.1 – Período: 11/06/2014 à 24/06/2014 até as 18hs00min. (horário de Brasília)
2.2 – As inscrições presenciais serão no horário das 07hs00min às 13hs00mine na internet no endereço www.assepublica.com.br.
2.3 – As Inscrições Presenciais serão feitas naSecretaria Municipal de Educação, Av. Mauro Pires Gomes, N° 41, Centro – São José do Xingu/MT.
2.4 – As inscrições poderão ser realizadas através de Instrumento particular de Procuração.
2.5– Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no presente Edital, só será aceita uma única inscrição por candidato no presente certame.
I - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
II - A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
III - Não haverá cobrança de taxa de inscrições;
2.6 - São requisitos para ser contratado pelo município de São José do Xingu - MT:
a) ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº. 70.436 de 18 de abril de 1972,
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da convocação;
c) Estar quites com as obrigações eleitorais e serviço militar, comprovados através de documento ou certidão de votação e certificado, respectivamente;
d) Possuir escolaridade correspondente aos níveis exigidos para cada cargo.
e) Comprovar, por ocasião da contratação, a escolaridade exigida para o cargo;
2.7 - No ato da inscrição presencial é obrigatório ao candidato apresentar:
Carteira de Identidade;

Cartão do CPF;

2.8 – Os candidatos que concorrem ao cargo de agente comunitário de saúde terão que comprovar que reside no Distrito de Santo Antônio do Fontoura antes da publicação do presente edital e deverão entregar o comprovante de endereço no dia da realização da prova, sob pena de desclassificação.

2.9 – Todos os horários que os candidatos terão que cumprir, obedecerá ao horário de **Brasília – DF.**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu/MT, em 10 de Junho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3681642A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SAAES
BALANCETE MAIO-2014

SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP
MATO GROSSO
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MAIO DE 2014.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Administração	152.307,11	6.861,20	159.168,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	87.893,66	30.305,28	118.198,94	Saneamento	9.516.281,17	1.337.374,34	10.853.655,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Encargos Especiais	846.150,55	181.726,43	1.027.876,98
RECEITA PATRIMONIAL	12.670,88	2.075,07	14.745,95	SOMA. . . :	10.514.738,83	1.525.961,97	12.040.700,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS DE SERVIÇOS	3.991.280,30	1.221.844,04	5.213.124,34	Restos a Pagar Exercício Anterior			
NASF - Nucleo de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	340.501,16	0,00	340.501,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	851.300,44	34.347,84	885.648,28	Depósitos			
RECEITAS DE CAPITAL				VALE MERCADO SFPMS	22.363,85	5.813,07	28.176,92
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	MENS. SINDICAL	2.676,78	760,18	3.436,96
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	PLANO DE SAUDE B SFPMS	3.767,96	968,25	4.736,21
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.566.704,19	580.384,42	2.147.088,61	ASSERMUSI	409,47	109,13	518,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO SCHAIM	170,04	42,51	212,55
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	28.776,00	33.049,66	61.825,66	CONSIG. BANCO BV	755,56	188,89	944,45
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	316.623,82	0,00	316.623,82	IRRF - Funcionalismo	33.788,65	8.821,45	42.610,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	22.761,73	7.230,62	29.992,35
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	18.911,76	8.425,32	27.337,08
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				Contribuicao Sindical	4.831,61	0,00	4.831,61
DEDUÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	27.541,16	13.664,01	41.205,17
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	32.889,21	17.919,75	50.808,96
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	79.348,39	19.987,86	99.336,25
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	60.775,33	24.714,28	85.489,61
DEDUÇ. REC. P/ FORMAÇ. FUNDEB-TRANSF.	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	106.565,41	0,00	106.565,41
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 301	69.668,06	23.215,38	92.883,44
SOMA. . . :	6.855.249,29	1.902.006,31	8.757.255,60	CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	96.116,60	25.366,65	121.483,25
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	442,46	40,87	483,33
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				SOMA. . . :	924.285,19	157.268,22	1.081.553,41
C/ Empenhos a Pagar	3.740.957,11	(574.649,32)	3.166.307,79	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DEPÓSITOS				DISPONÍVEL			
VALE MERC. SFPMS	22.363,85	5.813,07	28.176,92	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
MENSALIDADE SIND. SFPMS	2.676,78	760,18	3.436,96	Conta Vinculada	0,00	346.571,67	346.571,67
PLANO DE SAUDE B SFPMS	3.767,96	968,25	4.736,21	CONTA MOVIMENTO	0,00	29.301,17	29.301,17
ASSERMUSI	409,47	109,13	518,60	REALIZÁVEL	0,00	4.429.194,00	4.429.194,00
CONSIG. BANCO SCHAIM	170,04	42,51	212,55	CONVENIO Nº 257/2010 GOV. ESTADO SOMA. . . :	0,00	4.805.066,84	4.805.066,84
CONSIG. BANCO BV	755,56	188,89	944,45	TOTAL . . . . :	11.439.024,02	6.488.297,03	17.927.321,05
IRRF - Funcionalismo	34.980,00	9.941,52	44.921,52				
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	19.731,66	7.350,67	27.082,33				
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	18.911,76	8.425,32	27.337,08				
Contribuicao Sindical	4.831,61	0,00	4.831,61				
INSS - SERVIDORES	27.699,02	6.838,23	34.537,25				
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	33.447,84	9.933,63	43.381,47				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	60.828,49	19.968,76	80.797,25				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	60.775,33	24.714,28	85.489,61				
ISSQN - Fonte 999	75.688,56	18.336,33	94.024,89				
ISSQN - Fonte 301	69.668,06	23.215,38	92.883,44				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	96.116,60	25.366,65	121.483,25				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	442,46	40,87	483,33				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS							
TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA - PREFEITURA	173.757,71	168.645,31	342.403,02				
SOMA. . . :	4.447.979,87	-243.990,34	4.203.989,53				
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	492.526,16	492.526,16				
RECEITAS				DESPESAS			

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
CONTA MOVIMENTO	0,00	44.355,76	44.355,76				
REALIZÁVEL							
CONVENIO Nº 257/2010 GOV. ESTADO	0,00	4.429.194,00	4.429.194,00				
SOMA. . . :	0,00	4.966.075,92	4.966.075,92				
TOTAL . . . . :	11.303.229,16	6.624.091,89	17.927.321,05				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO
Contador
MT-008964/O-6

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:2E5EFDD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2.013 A FEVEREIRO/2.014

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.013	4 / 2.013	5 / 2.013	6 / 2.013	7 / 2.013	8 / 2.013	9 / 2.013	10 / 2.013	11 / 2.013	12 / 2.013	1 / 2.014	2 / 2.014		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTARIA	44.625,82	59.978,24	64.625,33	74.936,45	118.917,17	52.099,69	86.906,83	47.880,64	81.591,39	105.960,71	90.273,58	73.769,79	901.565,64	873.624,00
IPTU	0,00	1.804,24	7.684,50	8.536,97	18.599,23	1.979,72	2.966,54	613,09	654,03	763,47	527,54	135,15	44.264,48	80.000,00
IRRF	0,00	13.836,52	11.620,99	13.067,59	9.048,73	21.051,13	8.934,82	8.655,37	1.740,00	23.783,29	7.758,26	8.147,09	127.643,79	174.093,00
ITBI	18.940,00	11.210,00	17.030,00	24.500,00	62.246,50	11.395,00	48.652,93	10.363,24	44.469,00	9.453,76	31.170,00	17.338,60	306.769,03	220.000,00
ISSQN	17.788,85	25.751,54	17.109,09	19.439,50	12.943,79	12.993,63	22.156,89	24.825,49	29.025,59	53.162,58	36.218,73	22.815,82	294.231,50	280.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.896,97	7.375,94	11.180,75	9.392,39	16.078,92	4.680,21	4.195,65	3.423,45	5.702,77	18.797,61	14.599,05	25.333,13	128.656,84	119.531,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	24.129,98	21.978,23	16.637,86	22.282,06	28.768,21	22.975,28	13.149,01	21.953,05	14.806,00	15.338,66	0,00	18.182,96	220.201,30	117.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.387,32	3.561,06	3.490,33	3.599,85	4.494,55	4.287,43	4.125,55	3.767,96	2.097,08	2.694,46	1.516,38	1.839,56	36.861,53	25.818,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.974,85	45.783,07	47.262,01	59.619,98	60.938,59	64.218,92	61.976,01	65.826,26	56.177,93	52.950,26	82.219,47	62.453,11	712.400,46	787.577,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.194.998,45	1.214.200,78	1.227.876,38	1.171.096,14	1.302.847,51	1.210.494,41	1.203.099,46	1.296.450,88	1.252.414,31	1.584.429,15	1.791.410,68	1.264.581,48	15.713.899,63	16.676.153,00
Cota-Parte do FPM	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	5.341.959,73	5.751.074,00
Cota-Parte do ITR	2.346,40	3.720,03	769,22	1.724,62	2.404,24	174,43	11.196,43	68.130,88	9.111,79	8.736,99	6.233,84	5.182,73	119.731,60	126.360,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	9.660,03	2.415,01	2.415,01	2.415,01	2.415,01	2.415,01	2.415,01	2.415,01	2.415,01	2.186,86	2.186,86	33.353,83	38.992,00
Cota-Parte do ICMS	354.672,48	398.130,24	374.228,02	348.171,61	478.061,39	425.394,62	349.362,75	486.931,58	392.305,24	413.565,83	465.035,14	306.088,23	4.791.947,13	5.332.725,00
Cota-Parte do IPVA	31.853,88	54.192,83	37.994,77	40.946,80	20.061,84	22.191,32	20.728,38	11.360,28	10.389,80	5.443,80	14.954,96	34.733,17	304.851,83	289.353,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENT	147.739,82	119.055,20	124.747,57	105.600,69	123.240,46	119.501,77	100.038,80	132.486,26	114.322,25	122.889,25	162.249,48	123.896,36	1.495.767,91	1.543.470,00
Outras Transferências Correntes	323.572,56	270.195,30	171.532,49	241.584,51	369.984,74	239.838,29	387.495,37	263.259,07	262.248,83	334.968,13	574.155,09	187.453,22	3.626.287,60	3.594.179,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.730,96	14.409,54	15.922,00	20.674,53	28.713,40	14.837,76	48.003,51	28.177,01	24.973,63	22.553,80	14.982,41	15.162,57	262.141,12	399.626,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferencias Correntes	144.737,13	164.989,88	186.319,15	164.782,07	161.924,38	170.230,76	143.112,97	180.141,01	175.168,58	181.258,06	211.001,14	190.646,25	2.074.311,38	2.307.700,80
Total Receitas Correntes	1.331.847,38	1.359.910,92	1.375.813,91	1.352.209,01	1.544.679,43	1.368.913,49	1.417.260,37	1.464.055,80	1.432.060,34	1.783.927,04	1.980.402,52	1.435.989,47	17.847.069,68	18.879.798,00
Total Deduções	144.737,13	164.989,88	186.319,15	164.782,07	161.924,38	170.230,76	143.112,97	180.141,01	175.168,58	181.258,06	211.001,14	190.646,25	2.074.311,38	2.307.700,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.187.110,25	1.194.921,04	1.189.494,76	1.187.426,94	1.382.755,05	1.198.682,73	1.274.147,40	1.283.914,79	1.256.891,76	1.602.668,98	1.769.401,38	1.245.343,22	15.772.758,30	16.572.097,20

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 09/jun/2014 as 10h e 53m.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

GERSON JANUARIO DE AMORIM
Técnico em Contabilidade CRC/MT 001823/O

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Finanças e Planejame

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:EF0E5B68